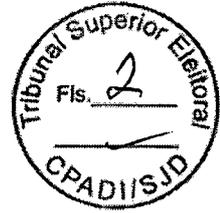




**Tribunal Superior Eleitoral  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 261-34.2015.6.00.0000**

**TERMO DE ABERTURA**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, procedi à abertura do 09 anexo, à fl. 2.

*Elizabete Vinícius da Conceição*  
Aux. de Microinformática  
CPAD/ISJD

e Distribuição: CPAD/ISJD o presente termo.

# Autorização de Fornecimento No. 000571

Brasília, 02 de junho de 2014

Nº Orçamento/ proposta: 2013.000054



Fornecedor: 000906 LOCATECNICA LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.877.831/0001-09 IE:

Endereço: COL AGRICOLA VICENTE PIRES RUA 12 CHACARA 02  
- TAGUATINGA Brasília - DF

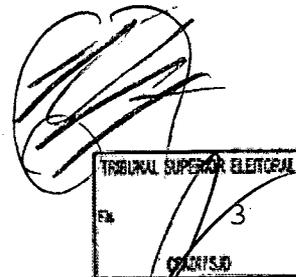
A/C: Roberto Costa

Telefone: (61)3462-0200

Fax:

Cond. Pagto.: Avista

Data Entrega: 30/05/2014



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UN.	TOTAL
1	Serviços de Audio Visual	1,00	980,00	980,00
Total:				980,00

## Observações:

A pagamento de locações de equipamentos audio visual para evento no palácio do Jaburu, jantar de autoridades do PMDB, para tratar de assuntos de interesse do Partido, conforme NF

Vicente Reis Paiva  
Tesouraria Nacional do PMDB  
vicente.pmdb@uol.com.br  
Tel.: (61) 3322-4557 / Fax.: (61) 3322-9057

## DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Partido do Movimento Democrático Brasileiro

CNPJ:00.676.213/0001-38

Praça dos Três Poderes - Câmara dos  
Deputados Edifício Principal, Sala T-06

CEP: 70.160-900 Brasília - DF

## ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL/NF

Presidência Nacional do PMDB

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Edifício Principal, Sala T-06

CEP: 70.160-900 Brasília - DF

# Autorização de Fornecimento No. 000571

Brasília, 03 de junho de 2014

Nº Orçamento/ proposta: 2013.000054



Fornecedor: 000906 LOCATECNICA LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.877.831/0001-09 IE:

Endereço: COL AGRICOLA VICENTE PIRES RUA 12 CHACARA 02

- TAGUATINGA Brasília

- DF

A/C: Roberto Costa

Telefone: (61)3462-0200

Fax:

Cond. Pagto.: Avista

Data Entrega: 30/05/2014



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UN.	TOTAL
1	Serviços de Audio Visual	0,00	980,00	0,00
Total:				0,00

## Observações:

A pagamento de locações de equipamentos audio visual para evento no palácio do Jaburu, jantar de autoridades do PMDB, para tratar de assuntos de interesse do Partido, conforme NF

Vicente Reis Paiva

Tesouraria Nacional do PMDB

vicente.pmdb@uol.com.br

Tel.: (61) 3322-4557 / Fax.: (61) 3322-9057

## DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Partido do Movimento Democrático Brasileiro

CNPJ:00.676.213/0001-38

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Edifício Principal, Sala T-06

CEP: 70.160-900 Brasília - DF

## ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL/NF

Presidência Nacional do PMDB

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

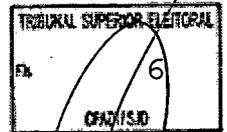
Edifício Principal, Sala T-06

CEP: 70.160-900 Brasília - DF



# LocaTécnica

informática & audiovisual



Seja pequeno ou grande, a tecnologia certa para o seu evento está aqui.



## Proposta de Solução de Eventos Nº 2179

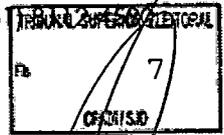
Cliente Diretório Nacional do PMDB

Contato Gilberto Junior de Loyol

(61) 3462-0200  
locatecnica.com.br

**Proposta de Solução de Eventos N° 2179**

**Cliente** Diretório Nacional do PMDB  
**Contato** Gilberto Junior de Loyol e-mail tesouraria.pmdb@uol.com.br / 3303. Telefone (61) 3303-2950  
**Evento** Jantar de autoridades do PMDB  
**Local** Palácio do Jaburu  
**Período** 27/05/2014 Até 27/05/2014



Visando modernizar, implantando novas tecnologias e desta forma facilitando a organização do seu evento, a Locatécnica apresenta esta proposta de solução de eventos de acordo com as informações repassadas ao nosso consultor.

**Áudio**

Descrição	Unitário	Qtde.	Diárias	Valor
Kit de sistema de sonorização de ambiente pequeno porte para até 300 pax - 01 mesa de som 6 canais, 04 caixas de som de 15" 200w rms com suporte tripé e cabeamento	R\$ 580,00	1	1	R\$ 580,00
Microfone tipo bastão sem fio UHF com base e antena visor LCD digital com duplo circuito de atenuação anti-ruído - com fornecimento de baterias no período	R\$ 60,00	2	1	R\$ 120,00
Notebook - Compaq HP Intel Core 2 Duo Centrino 1,5 GHz T5250/GB DDR2 667Ghz/HD 80GB/Wireless/Placa de vídeo/Gravador de DVD-RW/Wireless/Tela LCD 15,4" Wide Screen Brightview/Teclado ABNT2/Mouse Touch Pad/Windows 7 Pro	R\$ 80,00	1	1	R\$ 80,00

**Recursos Humanos**

Descrição	Unitário	Qtde.	Diárias	Valor
RH - Técnico residente para suporte e operação de equipamentos de áudio/visual período de 8hs	R\$ 200,00	1	1	R\$ 200,00

**Valor Total da Proposta R\$ 980,00**

**Forma de Pagamento**

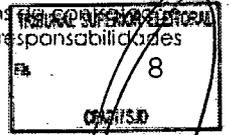
Parcela	Vencimento	Valor
1	10/06/2014	R\$ 980,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 980,00</b>

**Validade da proposta**

Os valores e condições de pagamento desta proposta são validas até 06/06/2014

### Despesas Acessórias

Em nossos preços estão inclusas todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da apresentação desta proposta, bem como quaisquer outros tributos intrínsecos à prestação de serviço, ficando o cliente isento de qualquer responsabilidade ou vínculo trabalhista com nossos profissionais. Salientamos que esta é uma das principais vantagens deste tipo de serviço pela LOCATÉCNICA, pois possibilita o uso de mão de obra qualificada a todo instante sem as responsabilidades tradicionais do empregador (férias, dispensas médicas, licenças, etc.)



### Local de Trabalho

Todos os valores dos serviços, projetos, montagem e desmontagem são para execução em Brasília - DF, para outros estados será acrescido os custos de frete dos equipamentos, transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

### Considerações Finais

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar a melhor avaliação desta proposta, elaborada em conformidade com as reais necessidades de seu evento.

Brasília - DF, 30 de maio de 2014

**Thiago Matos**

Consultor Comercial

(61) 3362-0200 (61) 9299-4667

thiago@locatecnica.com.br

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO****Pedido de Orçamento**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
 PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
 CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

COD. RELATÓRIO: 02.008 RM Nucleus 11.52.59.1  
 DATA EMISSÃO: 30/05/2014 USUÁRIO: 0045



Pedido de Orçamento: 2014.000054

Emissão: 30/05/2014

Data Limite Resposta: 30/05/2014

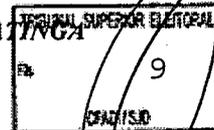
Fornecedor: 000906 - LOCATECNICA LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: COL AGRICOLA VICENTE PIRES RUA 12 CHACARA 153/I LOTE 02 - TAGUATINGA  
 72110800 - Brasília - DF

Fone: (61)3462-0200 Fax:

CNPJ: 01.877.831/0001-09

A/C: Roberto Costa



Prezados Senhores,

Solicitamos apresentar sua melhor oferta para um eventual fornecimento do(s) material(ais) e/ou serviço(s) abaixo relacionado(s), bem como preencher o presente formulário integralmente.

RESPOSTA VIA FAX

ITM	CÓDIGO	NOME	QTD.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	001075	Serviços de Audio Visual	1	UN		

**OBSERVAÇÕES:**

Vicente Reis Paiva  
 Tesouraria Nacional do PMDB  
 vicente.pmdb@uol.com.br  
 Tel.: (61) 3303-3260 / Fax.: (61) 3322-9057

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Transportadora: \_\_\_\_\_

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06

CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTO  
PROVISÕES**



Orgão: RECURSOS PRÓPRIOS

Município/UF: BRASIL/

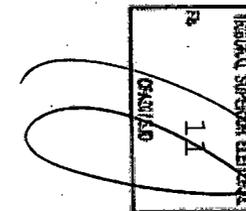
Documento: 000022

Data: 02/06/2014

Tipo Mov. 1.2.02 Nota Fiscal de Serviço sem Retenção

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.02.01.02	Despesas com Eventos Promocionais Vlr. NF-e n.º 000022, DIRCE DECORAÇÕES	8.200,00	
2.1.2.01.02.410	Dirce Machado Ribeiro - EPP Vlr. NF-e n.º 000022, DIRCE DECORAÇÕES		8.200,00
<b>TOTAIS.....</b>		<b>8.200,00</b>	<b>8.200,00</b>

**CONFERIDO**  
Contabilidade



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
 PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
 CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**CONTROLE DE RECEBIMENTOS,  
 PAGAMENTOS E/OU CÓPIA DE CHEQUE**



Nº Sistema - 49075

Movimento - Nota Fiscal de Serviço sem Retenção

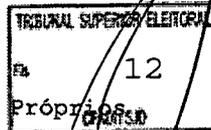
Favorecido - DIRCE DECORAÇÕES

CNPJ 03.836.794/0001-16

BANCO: 001 Débito em conta corrente n.º 412.114-7 - Recursos

NF-e nº 000000000022 CHEQUE Nº 00000854987

DEPARTAMENTO: TESOURARIA



DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
3.1.2.02.01.02 - Despesas com Eventos Promocionais	R\$ 8.200,00
TOTAL =>	R\$ 8.200,00

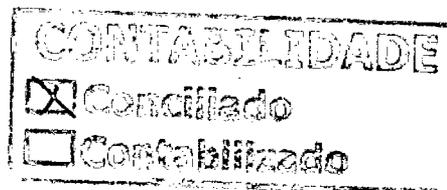
HISTÓRICO CONTÁBIL	VALOR
Nfe nº 000022, A pagamento de serviços de decoração ,Jjantar de autoridades do PMDB com objetivo de tratar de assuntos de interesse do Partido, Conforme Nfe.	
OITO MIL E DUZENTOS REAIS	R\$ 8.200,00

Brasília - DF,

05 de junho de 2014

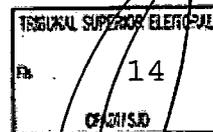
CAIXA	TESOUREIRO	DIGITADOR	ARQUIVISTA	CONTADOR
		Aryane de Sousa Santana	Solange Araujo Tesouraria PMDB	

8651





# COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO



Abaixo a Comprovação de Pagamento à Empresa:

## DIRCE DECORAÇÕES

Conforme Cheque n°. : 000854987      CONTA:      412.114-7

No valor de      R\$      8.200,00

05/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:42:05  
481119333      0097  
COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA: 3604-8      CONTA:      412.114-7

NR. DOCUMENTO      550.408  
DATA DA TRANSFERENCIA      05/06/2014  
REMETENTE      PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA REM INFORMADA      3604  
CONTA REM INFORMADA      00000412114  
FAVORECIDO      DIRCE MACHADO RIBEIRO - E  
CNPJ      03.836.794/0001 16  
BANCO      237 BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA 2024 NUCLEO BAND.CID CONTA      00000108409  
FINALIDADE      010 Credito em conta  
VALOR      8.200,00  
VALOR DA TARIFA      0,00  
VALOR TOTAL      8.200,00

NR. AUTENTICACAO      A.168.1CF.33A.336.048  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

05/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:42:05  
481119333      0097  
COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA: 3604-8      CONTA:      412.114-7

NR. DOCUMENTO      550.408  
DATA DA TRANSFERENCIA      05/06/2014  
REMETENTE      PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA REM INFORMADA      3604  
CONTA REM INFORMADA      00000412114  
FAVORECIDO      DIRCE MACHADO RIBEIRO - E  
CNPJ      03.836.794/0001 16  
BANCO      237 BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA 2024 NUCLEO BAND.CID CONTA      00000108409  
FINALIDADE      010 Credito em conta  
VALOR      8.200,00  
VALOR DA TARIFA      0,00  
VALOR TOTAL      8.200,00

NR. AUTENTICACAO      A.168.1CF.33A.336.048  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

RECEBEMOS DE DIRCE MACHADO RIBEIRO - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ABAIXO		Nº
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NÚMERO: 000.022
		SÉRIE: 0

<b>DIRCE MACHADO RIBEIRO - EPP</b>  ST SET PLA DAS MERC Q13 L 01 NUCLEO BANDEIRANTE, 71.732-010, BRASILIA - DF	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica. 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> NÚMERO: 000.022 SÉRIE: 0 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  
		CHAVE DE ACESSO 5314 0603 8367 9400 0116 5500 0000 0000 2210 1212 0000 Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e no site <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site do Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRIBUTADO PELO ISSQN</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353140016423414 - 02/06/2014 13:58:14/50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0741066000132	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIB.	CNPJ DO EMITENTE 03.836.794/0001-16

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</b>		00.676.213/0001-38	02/06/2014
ENDEREÇO <b>CÂMARA DOS DEPUTADOS, EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T06</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>PRAÇA DOS 3 PODEF</b>	CEP 70.160-900	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 02/06/2014
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE / FAX 61 3322 4557	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
		HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

<b>FATURA: PAGAMENTO À VISTA</b>										
Parcela	Vencimento	Valor		Parcela	Vencimento	Valor		Parcela	Vencimento	Valor
1	02/06/14	8.200,00				0,00				0,00
		0,00				0,00				0,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	8.200,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>									
RAZÃO SOCIAL	PROPRIO	FRETE POR CONTA	EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF		
ENDEREÇO			BRASILIA			DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	0	ESPÉCIE	CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	0,000	PESO LÍQUIDO	0,000

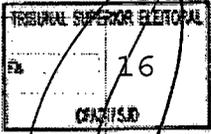
<b>DADOS DOS SERVIÇOS</b>															
CÓDIGO / GTIN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Total Impostos	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
3	Decoração de ambiente	0,00	99999999	102	5.933	UND	1,00	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	12345	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	8.200,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
				0,00
				VALOR DO ISSQN
				0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

## Dados da NFe

Chave de acesso		
53-1406-03.836.794/0001-16-55-000-000.000.022-181.212.054-4		
Número NF-e	Série	
22	0	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saída	1 - Normal	
Data de emissão		
02/06/2014		

## Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
DIRCE MACHADO RIBEIRO - EPP	03.836.794/0001-16	DF

## Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	00.676.213/0001-38	DF

## Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	Digest Value da NF-e
02/06/2014 13:58:21	353140016423414	SfA0ViOFTm8lqZlY5AehI0RdOI=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
0,00	0,00	8.200,00

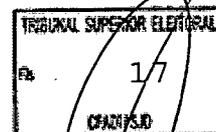
Data/Hora Impressão: 02/06/2014 14:04:51

**Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE**

## LISTA DE PRESENTES NO JANTAR

Data: 27/5 Terça-feira - Local: Palácio do Jaburu - Horário: 20h

<b>Nome dos presentes</b>
Presidenta da República Dilma Rousseff
Ministro Mercadante
Ministro Berzoini
Senador Valdir Raupp
Presidente Sarney
Ex-governador Sérgio Cabral
Deputado Eliseu Padilha
Deputado Carlos Bezerra
Senador Romero Jucá
Senador Jader Barbalho
Senador Vital do Rego
Senador Waldemir Moka
<b>Governadores do PMDB em exercício</b>
ANDRÉ PUCCINELLI - Mato Grosso do Sul
SILVAL DA CUNHA BARBOSA - Mato Grosso
PEZÃO - Rio de Janeiro
CONFÚCIO AIRES MOURA - Rondônia
JACKSON BARRETO - Sergipe
GOVERNADOR ANTONIO MORAIS SOUZA-PI
<b>Vice-Governador do PMDB em exercício</b>
TADEU FILIPPELLI - Distrito Federal
<b>Presidente Câmara dos Deputados</b>
HENRIQUE EDUARDO ALVES
<b>Presidente Senado Federal</b>
Renan Calheiros
<b>Líderes da Câmara e do Senado</b>
Eduardo Cunha
Eunício Oliveira
<b>Líder do Governo no Senado</b>
Eduardo Braga
<b>Ministros do PMDB</b>
Vinicius Nobre Lages, Ministro do Turismo
Ministro Moreira Franco, Secretaria de Aviação Civil da PR
Edison Lobão, Ministro de Estado de Minas e Energia
Garibaldi Alves Filho, Ministro da Previdência e Assistência Social
<b>Candidatos a Governador (PMDB)</b>
Renan Filho (AL)
Paulo Hartung (ES)
Lobão Filho (MA)
Julier Sebastião (MT)
Helder Barbalho (PA)
Marcelo Castro (PI)
Veneziano Vital do Rego (PB)

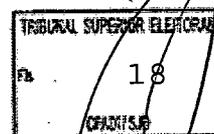


Roberto Requião (PR)
Rodrigo Jucá (Juczinho) (RR)
Paulo Skaf (SP)
Marcelo Miranda (TO)

Deputado Antonio Andrade (ex-Ministro da Agricultura)

Deputado Hugo Motta (Piauí)

Henrique Pires – Presidente da Funasa

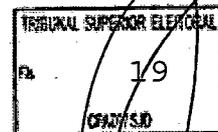


## Gabinete Tesouraria

---

**De:** Miriam - Dirce Decorações <miriam@dircedecoracoes.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de junho de 2014 14:19  
**Para:** 'Gabinete Tesouraria'  
**Assunto:** RES: dados nota fiscal

O pagamento é através de depósito bancário.  
Segue os dados:  
Bradesco  
Agência 2024-9  
Conta:18.840-9



Miriam  
Tel: (61) 3380-2992  
Fax: (61) 3380-1389  
[miriam@dircedecoracoes.com.br](mailto:miriam@dircedecoracoes.com.br)  
[www.dircedecoracoes.com.br](http://www.dircedecoracoes.com.br)

---

**De:** Gabinete Tesouraria [<mailto:tesouraria.pmdb@uol.com.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de junho de 2014 14:17  
**Para:** 'Miriam - Dirce Decorações'  
**Assunto:** RES: dados nota fiscal

Miram,

Acuso recebimento da DANF e NF-e, você nos remeterá o boleto? Ou pagamento será realizado mediante credito em conta?

Atenciosamente,

Gilberto Junior de Loyola  
Chefe de Gabinete da Tesouraria Nacional do PMDB  
[tesouraria.pmdb@uol.com.br](mailto:tesouraria.pmdb@uol.com.br)  
(61) 3322.4557 Fax: 3322-9057  
(61) 8118-3939 / 9873-5915  
Brasília-DF

---

**De:** Miriam - Dirce Decorações [<mailto:miriam@dircedecoracoes.com.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de junho de 2014 14:02  
**Para:** 'Gabinete Tesouraria'  
**Assunto:** RES: dados nota fiscal

Boa tarde,  
Segue anexo a nota fiscal.  
Miriam

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06

CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTOS**



Centro de Custo: RECURSOS PRÓPRIOS

Município/UF: BRASIL/

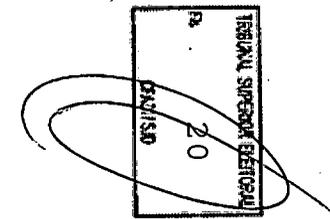
Planilha: 000000001581

Data: 04/06/2014

Departamento: DIRETÓRIO NACIONAL

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.02.01.02	Despesas com Eventos Promocionais	179,40	
	Pago ELISABETE ROSA DA SILVA ROCHA, ref. a reembolso s/nfe° 17116 - ARMARINHOS FERNANDO- cheque n° 854964		
1.1.2.01.02.01	Bco do Brasil C/C n.° 412.114-7		179,40
	Pago ELISABETE ROSA DA SILVA ROCHA, ref. a reembolso s/nfe° 17116 - ARMARINHOS FERNANDO- cheque n° 854964		
<b>TOTAIS.....</b>		<b>179,40</b>	<b>179,40</b>

~~CONFERIDO~~



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
 PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
 CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**CONTROLE DE RECEBIMENTOS,  
 PAGAMENTOS E/OU CÓPIA DE CHEQUE**



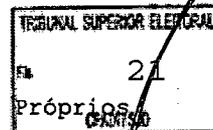
Nº Sistema - 49010

0061

Movimento - RM FLUXUS

Favorecido - ELISABETE ROSA DA SILVA ROCHA

CPF 033.731.488-80



BANCO: 001 Débito em conta corrente n.º 412.114-7 - Recursos

NF-e Nº 000000017116 CHEQUE Nº 000000854964

DEPARTAMENTO: PMDB Mulher

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
3.1.2.02.04.01 - Despesas com Seminários	R\$ 179,40
TOTAL =>	R\$ 179,40

HISTÓRICO CONTÁBIL	VALOR
A pagamento e reembolso referente a compra de canetas para o evento do Pmdb Mulher. Conforme Nfe nº17.116 "ARMARINHOS FERNANDO LTDA CNPJ:48.076.228/0016-78"	
CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS	R\$ 179,40

Brasília - DF,

04 de junho de 2014

CAIXA	TESOUREIRO	DIGITADOR	ARQUIVISTA	CONTADOR
		Aryane de Sousa 	Gleidiane Brígido Secretária - Tesouraria PMDB 	

1851

**CONTABILIDADE**

Conciliado

Contabilizado



## COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO

Abaixo a comprovação de reembolso a Sra.º:

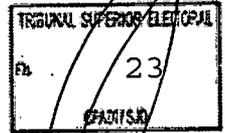
**ELISABETE ROSA DA SILVA ROCHA**

Conforme Cheque n.º 854964

Conta n.º 412.114-7

Valor R\$

R\$ 179,40



04/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:55:28  
481119333 0094  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: ELISABETE R.S.ROCHA  
AGENCIA: 3596-3 CONTA: 280.947-8  
=====

DATA	04/06/2014
NR. DOCUMENTO	48.111.933.300.094
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	179,40
VALOR TOTAL	179,40

=====

NR. AUTENTICACAO 4.C57.39D.C91.EDA.0C2  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

04/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:55:28  
481119333 0094  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: ELISABETE R.S.ROCHA  
AGENCIA: 3596-3 CONTA: 280.947-8  
=====

DATA	04/06/2014
NR. DOCUMENTO	48.111.933.300.094
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	179,40
VALOR TOTAL	179,40

=====

NR. AUTENTICACAO 4.C57.39D.C91.EDA.0C2  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



**ARMARINHOS FERNANDO LTDA**  
RUA 25 DE MARÇO, N.º 816 - CENTRO MERCADO  
SAO PAULO - SP. CEP.: 01021-100  
Fone/Fax: (0xx11) - 3325-8404 /

## DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Entrada: 0      1  
Saída: 1

**Nº 000.017.116**  
SÉRIE:1      Página: 1 de 1

**Controle do Fisco**



Chave de Acesso **TRIBUT. SUPER. ELETRON.**  
3514 0548 0762 2800 1678 5500 1000 0171 1616 8936 3918

NATUREZA DA OPERAÇÃO: LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL RELATIVO A

Protocolo de Autorização de uso: 135140319539422 24/05/2014

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 116923994116      INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO:      CNPJ: 48076228001678

DESTINATÁRIO / REMETENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACION

CNPJ / C.P.F.: 00676213000138      DATA DE EMISSÃO: 24/05/2014

ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes Nº 06      BAIRRO / DISTRITO: Zona Cívico-Administrativa      CEP: 70160-900      DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 24/05/2014

MUNICÍPIO: BRASILIA      FONE / FAX: (0xx61) 33224557      UF: DF      INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA      HORA DA ENTRADA/SAÍDA:

FATURA: 00001 24/05/2014      179,40

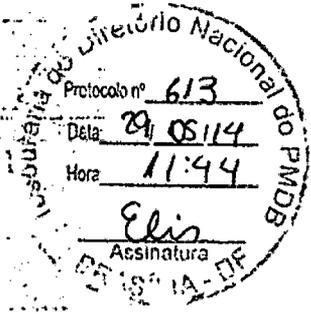
CÁLCULO DO IMPOSTO		DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,40
DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,0000000	0,0000000	0,0000000		0,00	179,40		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL:      FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE      1 - DESTINATÁRIO      1      CODIGO ANTT:      PLACA DO VEÍCULO:      UF:      CNPJ / CPF:

ENDEREÇO:      MUNICÍPIO:      UF:      INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE	ESPÉCIE	VOLUME	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO								
COD.PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS /SERVIÇOS		NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
070330196810	CANETA BIC CRISTAL COLLECTION COPA DO		96081000	000	6929	CA	1,00	29,90	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070330196810	CANETA BIC CRISTAL COLLECTION COPA DO		96081000	000	6929	CA	1,00	29,90	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070330196810	CANETA BIC CRISTAL COLLECTION COPA DO		96081000	000	6929	CA	1,00	29,90	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070330196810	CANETA BIC CRISTAL COLLECTION COPA DO		96081000	000	6929	CA	1,00	29,90	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070330196810	CANETA BIC CRISTAL COLLECTION COPA DO		96081000	000	6929	CA	1,00	29,90	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070330196810	CANETA BIC CRISTAL COLLECTION COPA DO		96081000	000	6929	CA	1,00	29,90	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


  
 Protocolo nº 613  
 Data: 24/05/14  
 Hora: 11:44  
*Elis*  
 Assinatura

CÁLCULO DO ISSQN		Valor Total dos Serviços		Base de Cálculo do ISSQN		Valor do ISSQN	
Inscrição Municipal							

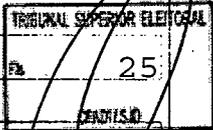
Dados Adicionais

Informações complementares: VENDEDOR: GERAL-ARMARINHOS FERNANDO  
CUPOM FISCAL: 106154-012 DE: 24/05/2014

Reservado ao Fisco

Número do Protocolo: 135140319539422 - Data da Autorização: 24/05/2014  
Complemento End: / / SALA T

**Dados da NFe**

Chave de acesso		
35-1405-48.076.228/0016-78-55-001-000.017.116-138.936.391-8		
Número NF-e	Série	
17116	1	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saida	1 - Normal	
Data de emissão		
24/05/2014		

**Emitente**

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
ARMARINHOS FERNANDO LTDA	48.076.228/0016-78	SP

**Destinatário**

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATO BRASILEIRO - DIRETORIO NACION	00.676.213/0001-38	DF

**Autorização de uso:**

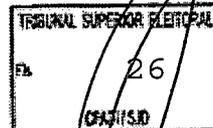
Autorização de uso	Número do Protocolo	Digest Value da NF-e
24/05/2014 13:34:06	135140319539422	5+67MebDgCq7GC/gJ1I4fQ7NmNQ=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
0,00	0,00	179,40
Data/Hora Impressão: 04/06/2014 15:21:08		
<b>Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE</b>		

Fazenda  
Ministério da Fazenda

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.076.228/0016-78</b> FILIAL		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABRIL <b>25/10/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ARMARINHOS FERNANDO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R VINTE E CINCO DE MARCO</b>		NÚMERO <b>816</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>01.021-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO <b>25/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/05/2014 às 09:57:26 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTOS**



Centro de Custo: RECURSOS PRÓPRIOS

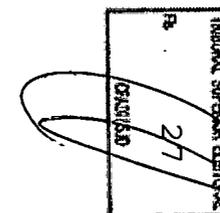
Município/UF: BRASIL/

Planilha: 000000001686  
Data: 13/06/2014  
Departamento: DIRETÓRIO NACIONAL

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2.1.2.01.02.028	Pop Festas e Lanches Finos Ltda. Pago NF n.º 000027, POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA. - cheque nº 855037	20.989,21	
1.1.2.01.02.01	Bco do Brasil C/C n.º 412.114-7 Pago NF n.º 000027, POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA. - cheque nº 855037		20.989,21
<b>TOTAIS.....</b>		<b>20.989,21</b>	<b>20.989,21</b>

**CONFERIDO**

Contabilidade



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTO  
PROVISÕES**



Orgão: RECURSOS PRÓPRIOS

Município/UF: BRASIL/

Documento: 000027

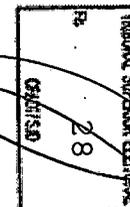
Data: 06/06/2014

Tipo Mov. 1.2.01 Nota Fiscal de Material

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.02.01.02	Despesas com Eventos Promocionais Vlr. NF n.º 000027, POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA.	20.989,21	
2.1.2.01.02.028	Pop Festas e Lanches Finos Ltda. Vlr. NF n.º 000027, POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA.		20.989,21
<b>TOTAIS</b>		<b>20.989,21</b>	<b>20.989,21</b>

**CONFERIDO**

~~Contabilidade~~



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
 PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
 CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**CONTROLE DE RECEBIMENTOS,  
 PAGAMENTOS E/OU CÓPIA DE CHEQUE**



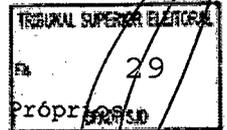
Nº Sistema - 49232

0061

Movimento - Nota Fiscal de Material

Favorecido - POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA.

CNPJ 37.978.681/0001-77



BANCO: 001 Débito em conta corrente n.º 412.114-7 - Recursos

NF Nº 000000000027 CHEQUE Nº 000000855037

DEPARTAMENTO: PRESIDENTE

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
3.1.2.02.01.02 - Despesas com Eventos Promocionais	R\$ 20.989,21
TOTAL =>	R\$ 20.989,21

HISTÓRICO CONTÁBIL	VALOR
NF nº 000027, Pagamento de serviços de buffet, por ocasião de jantar partidário no dia 27/05/2014. Conforme Nfe.	
VINTE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS	R\$ 20.989,21

Brasília - DF,

13 de junho de 2014

CAIXA	TESOUREIRO	DIGITADOR	ARQUIVISTA	CONTADOR
		Aryane de Sousa 		

86

**CONTABILIDADE**

Conciliado

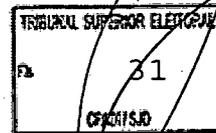
Contabilizado



# Comprovação de Pagamento

Abaixo a comprovação de pagamento a empresa:

**POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA.**



Conforme cheque n.º **855037**

Conta: **412.114-7**

No valor de:

**R\$ 20.989,21**

13/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:09:55  
481119333 0025  
COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA: 3604-8 CONTA: 412.114-7  
=====

NR. DOCUMENTO	893.793
DATA DA TRANSFERENCIA	13/06/2014
REMETENTE	PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO
AGENCIA REM INFORMADA	3604
CONTA REM INFORMADA	00000412114
FAVORECIDO	POP FESTAS E LANCHES FINO
CNPJ	37.978.681/0001 77
BANCO	237 BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA 2837 PENINSULA SUL-U CONTA	00000006823
FINALIDADE	010 Credito em conta
VALOR	20.989,21
VALOR DA TARIFA	0,00
VALOR TOTAL	20.989,21

NR. AUTENTICACAO E.80D.8A1.998.A98.5D9  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

13/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:09:55  
481119333 0025  
COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA: 3604-8 CONTA: 412.114-7  
=====

NR. DOCUMENTO	893.793
DATA DA TRANSFERENCIA	13/06/2014
REMETENTE	PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO
AGENCIA REM INFORMADA	3604
CONTA REM INFORMADA	00000412114
FAVORECIDO	POP FESTAS E LANCHES FINO
CNPJ	37.978.681/0001 77
BANCO	237 BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA 2837 PENINSULA SUL-U CONTA	00000006823
FINALIDADE	010 Credito em conta
VALOR	20.989,21
VALOR DA TARIFA	0,00
VALOR TOTAL	20.989,21

NR. AUTENTICACAO E.80D.8A1.998.A98.5D9  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

RECEBEMOS DE POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.027
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

<b>POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA</b> SHI/SUL CL QI 21 BL. C LJ 23/36, 0 - - LAGO SUL, Brasília, DF - CEP: 7165570 - Fone/Fax: 6133256544	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.027 <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5314 0637 9786 8100 0177 5500 1000 0000 2712 4788 0599 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora 32 06/06/2014
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0730348600166	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 37.978.681/0001-77	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO</b>		CNPJ/CPF 00.676.213/0001-38	DATA DA EMISSÃO 06/06/2014
ENDEREÇO PRACA DOS TRES PODEROS - SENADO FEDERAL,	BAIRRO/DISTRITO PLANO PILOTO	CEP 70165-900	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 06/06/2014
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX 6133114549	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

<b>FATURA</b>
<b>PAGAMENTO À VISTA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
20.989,21	2.518,70	0,00	0,00	20.989,21		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.989,21	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	9 - Sem Frete					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5002	BUFFET JANTAR	21069090	000	5102	UN	1,0000	20.989,2100	20.989,21	20,989,21	2.518,70		12,00	

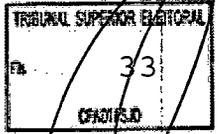


<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0730348600166			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD5:326B1676C723A06AC7849646E3314249 Referente ao jantar por ocasião de Reunião do PMDB (pre-candidatos, governadores, ministros e outras lideranças), com a presença da Presidente da República Dilma Rousseff. Realizado no dia 27/05/2014.	RESERVADO AO FISCO

Dados da NFe

Chave de acesso	
53-1406-37.978.681/0001-77-55-001-000.000.027-124.788.059-0	
Número NF-e	Série
27	1
Tipo de Operação	Tipo de Emissão
1-saida	1 - Normal
Data de emissão	
06/06/2014	



Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA	37.978.681/0001-77	DF

Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO	00.676.213/0001-38	DF

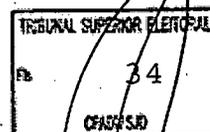
Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	Digest Value da NF-e
06/06/2014 16:50:44	353140017088291	6xvh/41eCb8bYRkw w rXZ046yp0=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
20.989,21	2.518,70	20.989,21
Data/Hora Impressão: 09/06/2014 12:52:42		
<b>Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE</b>		

## LISTA DE PRESENTES NO JANTAR

Data: 27/5 Terça-feira - Local: Palácio do Jaburu - Horário: 20h

<b>Nome dos presentes</b>
Presidenta da República Dilma Rousseff
Ministro Mercadante
Ministro Berzoini
Senador Valdir Raupp
Presidente Sarney
Ex-governador Sérgio Cabral
Deputado Eliseu Padilha
Deputado Carlos Bezerra
Senador Romero Jucá
Senador Jader Barbalho
Senador Vital do Rego
Senador Waldemir Moka
<b>Governadores do PMDB em exercício</b>
ANDRÉ PUCCINELLI - Mato Grosso do Sul
SILVAL DA CUNHA BARBOSA - Mato Grosso
PEZÃO - Rio de Janeiro
CONFÚCIO AIRES MOURA - Rondônia
JACKSON BARRETO - Sergipe
GOVERNADOR ANTONIO MORAIS SOUZA-PI
<b>Vice Governador do PMDB em exercício</b>
TADEU FILIPPELLI - Distrito Federal
<b>Presidente Câmara dos Deputados</b>
HENRIQUE EDUARDO ALVES
<b>Presidente Senado Federal</b>
Renan Calheiros
<b>Líderes da Câmara e do Senado</b>
Eduardo Cunha
Eunício Oliveira
<b>Líder do Governo no Senado</b>
Eduardo Braga
<b>Ministros do PMDB</b>
Vinicius Nobre Lages, Ministro do Turismo
Ministro Moreira Franco, Secretaria de Aviação Civil da PR
Edison Lobão, Ministro de Estado de Minas e Energia
Garibaldi Alves Filho, Ministro da Previdência e Assistência Social
<b>Candidatos a Governador (PMDB)</b>
Renan Filho (AL)
Paulo Hartung (ES)
Lobão Filho (MA)
Julier Sebastião (MT)
Helder Barbalho (PA)
Marcelo Castro (PI)
Veneziano Vital do Rego (PB)

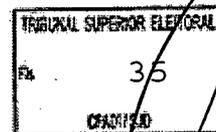


<b>Roberto Requião (PR)</b>
<b>Rodrigo Jucá (Jucazinho) (RR)</b>
<b>Paulo Skaf (SP)</b>
<b>Marcelo Miranda (TO)</b>

**Deputado Antonio Andrade (ex-Ministro da Agricultura)**

**Deputado Hugo Motta (Piauí)**

**Henrique Pires – Presidente da Funasa**



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06

CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTOS**



Centro de Custo: RECURSOS PRÓPRIOS

Município/UF: BRASIL/

Planilha: 000000001891

Data: 25/06/2014

Departamento: PRESIDENTE

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2.1.2.01.02.355	TOLDOS BRASÍLIA COMERCIO E LOCACAO LTDA Pago NFS n.º 000574, TOLDOS BRASÍLIA COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME - cheque n.º 855136	1.000,00	
1.1.2.01.02.01	Bco do Brasil C/C n.º 412.114-7 Pago NFS n.º 000574, TOLDOS BRASÍLIA COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME - cheque n.º 855136		1.000,00
<b>TOTAIS.....</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**CONFERIDO**  
*[Assinatura]*  
Contabilidade

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
36  
BRASIL

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06

CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTOS  
PROVISÃO**

Centro de Custo: RECURSOS PRÓPRIOS

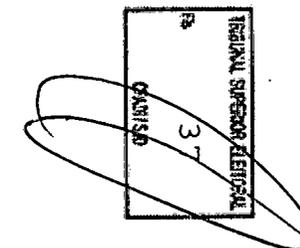
Município/UF: BRASIL/

Planilha: 000000000574

Data: 18/06/2014

Departamento: PRESIDENTE

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.03.10.04	Despesas com Eventos Promocionais Vlr. NFS n.º 000574, TOLDOS BRASÍLIA COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME	1.000,00	
2.1.2.01.02.355	TOLDOS BRASÍLIA COMERCIO E LOCACAO LTDA Vlr. NFS n.º 000574, TOLDOS BRASÍLIA COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME		1.000,00
<b>TOTAIS.....</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**CONFERIDO**


**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
 PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
 CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**CONTROLE DE RECEBIMENTOS,  
 PAGAMENTOS E/OU CÓPIA DE CHEQUE**



Nº Sistema - 49712

0045

Movimento - Nota Fiscal de Serviço sem Retenção

Favorecido - TOLDOS BRASÍLIA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA - ME

CNPJ 11.387.427/0001-00

TRIBUTOS SUPERIORES ELETORAL  
 R\$ 38  
 PIS/PASEP

BANCO: 001 Débito em conta corrente n.º 412.114-7 - Recursos Próprios

NFS ou NFS-e Nº 000000000574 CHEQUE Nº 000000855136

DEPARTAMENTO: PRESIDENTE

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
3.1.2.01.02.02 - Locação de Bens Imóveis	R\$ 1.000,00
TOTAL =>	R\$ 1.000,00

HISTÓRICO CONTÁBIL	VALOR
NFS nº 000574, A pagamento de locação de tendas para evento do PMDB no Palácio do Jáburu, conforme NFS.  UM MIL REAIS	R\$ 1.000,00

Brasília - DF,

25 de junho de 2014

CAIXA	TESOUREIRO	DIGITADOR	ARQUIVISTA	CONTADOR
		 Vicente Reis Paiva	 Gleidyane Brígido Secretária - Tesouraria PMDB 	

**CONTABILIDADE**

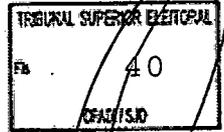
Conciliado

Contabilizado



# Comprovação de Pagamento

Abaixo a comprovação de pagamento a empresa:  
**TOLDOS BRASILIA COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME**



Conforme cheque n.º **855136**

Conta: **412.114-7**

No valor de:

**R\$ 1.000,00**

25/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:43:46  
481112905 0160  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: TOLDOS BRASILIA COMERCIO  
AGENCIA: 1022-7 CONTA: 32.151-6

DATA 25/06/2014  
NR. DOCUMENTO 48.111.290.500.160  
VALOR DINHEIRO 1.000,00  
VALOR TOTAL 1.000,00

NOME DO DEPOSITANTE PMDB NACIONAL

NR. AUTENTICACAO 4.64C.11C.C33.3A3.574  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

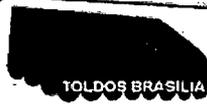
25/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:43:46  
481112905 0160  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: TOLDOS BRASILIA COMERCIO  
AGENCIA: 1022-7 CONTA: 32.151-6

DATA 25/06/2014  
NR. DOCUMENTO 48.111.290.500.160  
VALOR DINHEIRO 1.000,00  
VALOR TOTAL 1.000,00

NOME DO DEPOSITANTE PMDB NACIONAL

NR. AUTENTICACAO 4.64C.11C.C33.3A3.574  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



# TOLDOS BRASÍLIA

Toldos Brasilia Comércio e Locação Ltda-ME

Tel.: (61) 3351-9230

Vila Estrutural - Qd. 08 - Setor de Oficinas - Lote 17-A  
CEP 71.300-000 - Guará - D. Federal

CNPJ: 11.387.427/0001-00

CF/DF: 07.531.861/001-03

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
41  
CFZ/TSJ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
Modelo 3  
SIMPLES NACIONAL

0574

Usuário Final  Remessa  
 Subcontratação  Entrada  
1ª via Branca - 2ª via Rosa - 3ª via Verde

Válida até: 07/06/2014

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome: *Partido do Movimento Democrático Brasileiro*

Endereço: *Câmara dos Deputados, Ed. principal*

Cidade: *Brasília*

Bairro: *Processo 3 pedreiras*

CEP: *70160-900*

UF: *DF*

CNPJ/CPF: *00676213/00038*

CF/DF: *106*

Fone/Fax: *106*

Data de Emissão: *18/06/14*

DADOS DOS SERVIÇOS

Cód.	Quant.	Descrição dos Serviços	Aliq.	Valor Unitário	Valor Total
001		<i>locação de Tenda pirâmide 10x10</i>			<i>1000,00</i>
		<i>agência 1022-7</i>			
		<i>conta 32151-6</i>			
		<i>Banco do Brasil</i>			
		<i>Toldos Brasilia</i>			

Deduções Legais

Base de Cálculo do ISS

Informações Complementares

TOTAL *1000,00*

Valor do ISS

Nº de Controle do Formulário



GRAFICA E CARIMBOS REAL LTDA-ME - SIGT Conj. E Lote 15 Lota 02 - Taguatinga-DF - Tel.: 3338-1483 - CNPJ 37.171.774/0001-85 - CF/DF 07.531.845/001-39  
05 Tls. 50x3 vias - Nº 401 a 650 - AIDF nº 1-515-038/08/2013 PROCON - SCS Venâncio 2000 - Bloco B-60 - Sala 240 - CEP 70333-900 - Tel. (61) 3212-1500 - PROCONDF 151

Reservaria do Diretoria Nacional do PMDB

Protocolo nº *333*

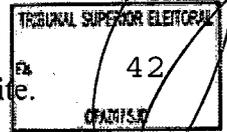
Data *18/06/14*

Hora *11:56*

*Elis*  
Assinatura  
BRASÍLIA - DF

## Gabinete Tesouraria

**De:** Samyra Gracielli de Matos <samyra@presidencia.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de maio de 2014 16:11  
**Para:** tesouraria.pmdb@uol.com.br  
**Assunto:** Enc: Enc: RE: Tenda



Júnior, encaminho orçamento da tenda que cobrirá o pátio aberto no evento de amanhã a noite.

Samyra Matos

-----Mensagem original-----

**Assunto:** Enc: RE: Tenda

**Remetente:** "Cintia Borba Nogueira" <cintia.nogueira@presidencia.gov.br>

**Para:** samyra@presidencia.gov.br

**Data:** 26/05/2014 15:10:56

Encaminho

-----Mensagem original-----

**Remetente:** Lucas Miranda Miranda <lucasmiranda41@hotmail.com>

**Para:** "cintia.nogueira@presidencia.gov.br" <cintia.nogueira@presidencia.gov.br>

**Assunto:** RE: Tenda

**Data:** 26/5/2014 11:38:53

Conforme solicitação, remeto abaixo orçamento para apreciação:

Trata-se de tenda suspensa a ser colocada no fosso do Palácio Jaburu. Dada a complexidade, tendo em vista a colocação ser aérea e sem colunas o valor praticado será:

Tenda de tamanho 10x10: R\$ 1.000,00.

Contatos: Lucas/ Lua e Sol Tendas: 93221615/33519230

Montagem para o dia 26/05/2014

---

**From:** lucasmiranda41@hotmail.com

**To:** cintia.nogueira@presidencia.gov.br

**Subject:** RE: Tenda

**Date:** Mon, 3 Feb 2014 13:21:09 +0000

Conforme solicitação, remeto abaixo orçamento para apreciação:

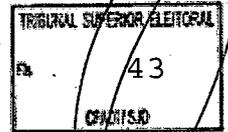
Trata-se de tenda suspensa a ser colocada no fosso do Palácio Jaburu. Dada a complexidade, tendo em vista a colocação ser aérea e sem colunas o valor praticado será:

Tenda de tamanho 10x10: R\$ 1.000,00.

Contatos: Lucas/ Lua e Sol Tendas: 93221615/33519230

Montagem para o dia 17/02/2014

---



--  
**Cíntia Borba Nogueira**  
Vice-Presidência da República  
Palácio do Jaburu  
(61) 3411-4530

--  
Atenciosamente,  
Samyra Gracielli de Matos  
[samyra@presidencia.gov.br](mailto:samyra@presidencia.gov.br)  
ramal: 3411-4533/91224812

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTOS**



Centro de Custo: RECURSOS PRÓPRIOS

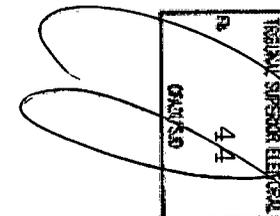
Município/UF: BRASIL/

Planilha: 000000002207  
Data: 17/07/2014  
Departamento: DIRETÓRIO NACIONAL

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.02.01.02	Despesas com Eventos Promocionais	9.144,74	
	Pago à Gilberto Júnior de Loyola Reembolso sobre NFn° 233242 RPS BAR E RESTAURANTE LTDA- cheque n° 855309		
1.1.2.01.02.01	Bco do Brasil C/C n.° 412.114-7		9.144,74
	Pago à Gilberto Júnior de Loyola Reembolso sobre NFn° 233242 RPS BAR E RESTAURANTE LTDA- cheque n° 855309		
<b>TOTAIS.....</b>		<b>9.144,74</b>	<b>9.144,74</b>

**CONFERIDO**

Contabilidade



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
 PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
 CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**CONTROLE DE RECEBIMENTOS,  
 PAGAMENTOS E/OU CÓPIA DE CHEQUE**

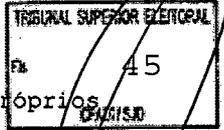

N° Sistema - 50413

0061

Movimento - RM FLUXUS

Favorecido - Gilberto Júnior de Loyola

CPF	648.051.582-04
-----	----------------



BANCO: 001 Débito em conta corrente n.º 412.114-7 - Recursos Próprios

NF N° 00000233242 CHEQUE N° 00000855309

DEPARTAMENTO: TESOURARIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
3.1.2.01.05.06 - Lanches e Refeições	R\$ 9.144,74
TOTAL =>	R\$ 9.144,74

HISTÓRICO CONTÁBIL	VALOR
A pagamento e reembolso referente a Lanches e refeições. a empresa "RPS BAR E RESTAURANTE LTDA". Conforme Nota fiscal 233242.	
NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 9.144,74

Brasília - DF,

16 de julho de 2014

CAIXA	TESOUREIRO	DIGITADOR	ARQUIVISTA	CONTADOR
		 Aryane de Sousa Santana	 Solange Araújo Tesouraria PMDB	

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
452	001	3604	8	8	412.114-7	2	800	855509	2	R\$ #9.144,74#
452	001	3604	8	8	412.114-7	2	800	855509	2	

Pague por este cheque a quantia de **NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO**

CENTAVOS -- X --- e centavos acima

a Gilberto Júnior de Loyola

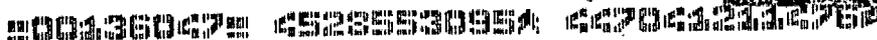


PARLAMENTO OF  
00.000.000/3105.49  
157  
CONFECCAD: 07/2014

BRASILIA 16 de julho de 2014  
 PRESIDENTE TESOUREIRO  
 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB NACIONAL  
 CNPJ 00.676.213/0001-38  
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/1991

Tels. 0XX61-3322.4557

#9.144.74#



Gilberto Júnior de Loyola  
CPF 648.051.582-04

Valor: 9.144,74

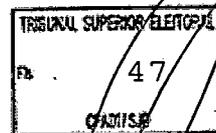
Fatura/NF: 000000233242

**DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO**

Banco: 001  
 Agência: 3604 - 8  
 Conta/Corre 5940 - 4  
 Identificador: 00.676.213/0001-38

10713008983737

# COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO



Abaixo a Comprovação de Pagamento de reembolso à:

**GILBERTO JÚNIOR DE LOYOLA**

Conforme Cheque n°. : 000855309

CONTA:

412.114-7

No valor de

R\$ 9.144,74

17/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:08:01  
481119333 0022  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: GILBERTO JUNIOR DE LOYOLA  
AGENCIA: 8611-8 CONTA: 5.940-4

DATA 17/07/2014  
NR. DOCUMENTO 48.111.933.300.022  
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 9.144,74  
VALOR TOTAL 9.144,74

NOME DO DEPOSITANTE PMDB NACIONAL

NR. AUTENTICACAO 6.865.4A8.586.8D4.300  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

17/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:08:01  
481119333 0022  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: GILBERTO JUNIOR DE LOYOLA  
AGENCIA: 8611-8 CONTA: 5.940-4

DATA 17/07/2014  
NR. DOCUMENTO 48.111.933.300.022  
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 9.144,74  
VALOR TOTAL 9.144,74

NOME DO DEPOSITANTE PMDB NACIONAL

NR. AUTENTICACAO 6.865.4A8.586.8D4.300  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
 FA 48  
 CANCELADO

**RPS Bar e Restaurante Ltda.**  
 Telefone: (61) 3223-2002  
 SCE/Sul - Trecho 02 - Conj. 35 - Parte Restaurante III  
 Brasília - DF - CEP: 70.200-002

**NOTA FISCAL DE VENDAS**  
 AIDF P: 134300148/2013  
 NF Pro 2332 de 206/02/2015  
 Data Limite de Emissão: 26/02/2014  
 Portaria SUSEP nº 262/2013

CNPJ: 03.956.495/0001-15 - CF/DF: 07.412.924/001-00

Data: 10/06/14  
 Nome: Fm DB  
 Endereço: Câmara dos Deputados Ed. pm 5116  
 CPF: 00 676.213/0001-38  
 Valor R\$: 9.144,74

Código	Quant.	Descrição das Mercadorias	Valor Unit.	Valor TOTAL
	35	14 Refeições	121,92	

**Recebemos** de **Brasília** de **06/06/14**  
 RPS BAR E RESTAURANTE LTDA  
 LACK  
 20006

PROCON/DF - Fone: (61) 3212-1500 e/ou 151  
 SCS - Venâncio 2000 - Bl. "B" - 60 - Sala 240 - Brasília - DF - CEP: 70.333-900  
**TOTAL R\$** 9.144,74

TRIBUNAL SUPERIOR ELETORAL  
Fl. 49  
CIVILISD

EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE MÚLTIPLO  
COMPROVANTE Nº:

cielo

EM INDICADO NESTE  
TIPO:

10/06/14 17:30 9.144,79

EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE MÚLTIPLO  
COMPROVANTE Nº:

cielo

CIARRASCARIA PORCAO

EM INDICADO NESTE  
TIPO:

10/06/14 17:30 9.144,79

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTOS**



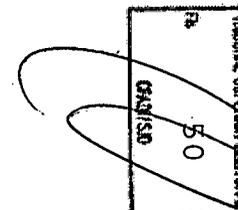
Centro de Custo: RECURSOS PRÓPRIOS

Município/UF: BRASIL/

Planilha: 000000004244  
Data: 30/10/2014  
Departamento: DIRETÓRIO NACIONAL

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2.1.2.01.02.619	CHURRASCARIA NPI LTDA Pago NFS n.º 000939, CHURRASCARIA NPI LTDA - cheque nº 855858	48.578,40	
1.1.2.01.02.01	Bco do Brasil C/C n.º 412.114-7 Pago NFS n.º 000939, CHURRASCARIA NPI LTDA - cheque nº 855858		48.578,40
<b>TOTAIS.....</b>		<b>48.578,40</b>	<b>48.578,40</b>

**CONFERIDO**  
Contabilidade



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06

CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTOS  
PROVISÃO**



Centro de Custo: RECURSOS PRÓPRIOS

Município/UF: BRASIL/

Planilha: 000000000939

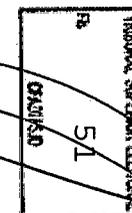
Data: 13/10/2014

Departamento: TESOURARIA

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.02.01.02	Despesas com Eventos Promocionais Vlr. NF n.º 000939, CHURRASCARIA NPI LTDA	48.578,40	
2.1.2.01.02.619	CHURRASCARIA NPI LTDA Vlr. NF n.º 000939, CHURRASCARIA NPI LTDA		48.578,40
<b>TOTAIS.....</b>		<b>48.578,40</b>	<b>48.578,40</b>

**CONFERIDO**

Contabilizado



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
 PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
 CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**CONTROLE DE RECEBIMENTOS,  
 PAGAMENTOS E/OU CÓPIA DE CHEQUE**



Nº Sistema - 53600

Movimento - Nota Fiscal de Serviço sem Retenção

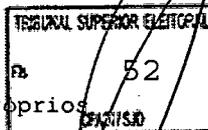
Favorecido - CHURRASCARIA NPI LTDA

CNPJ 96.389.929/0001-23

BANCO: 001 Débito em conta corrente n.º 412.114-7 - Recursos Próprios

NFS ou NFS-e s/R. Nº 000000093901 CHEQUE Nº 000000855858

DEPARTAMENTO: TESOURARIA



DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
3.1.2.01.05.06 - Lanches e Refeições	R\$ 48.578,40
TOTAL =>	R\$ 48.578,40

HISTÓRICO CONTÁBIL	VALOR
nº 000939, Pagamento de serviços de fornecimento de refeições, por ocasião de Reunião do Presidente Nacional do PMDB, com Lideranças do Partido para tratar de questões político administrativas, conforme NF.	
QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	R\$ 48.578,40

Brasília - DF, 27 de outubro de 2014

CAIXA	TESOUREIRO	DIGITADOR	ARQUIVISTA	CONTADOR
		 Vicente Reis Paiva	 Solange Araújo Tesouraria PMDB	

Comp 452 Banco 001 Agência 3804 DV 8 C1 6 Conta 412.114-7 C2 2 Série 800 Cheque N.º 855858 C3 2 R\$ #48.578,40#

Pague por este cheque a quantia de QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA e 53 centavos acima

a CHURRASCARIA NPI LTDA

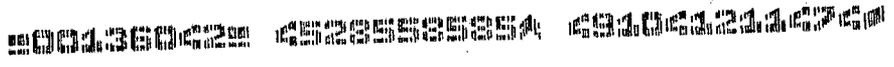
BRASILIA 27 de outubro de 2014



PARLAMENTO DF  
00.000.000/3105.49  
157  
CONFECCAO: 08/2014

*[Signature]*  
PRESIDENTE  
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB NACIONAL  
CNPJ 00.676.213/0001-38  
CLIENTE BANCARIO DESDE 03/1991

Tels. 0XX61-3322.4557  
#48.578,40#



CHURRASCARIA NPI LTDA  
CNPJ 96.389.929/0001-23

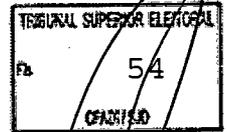
Valor: 48.578,40

Fatura/NF: 000000093901

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO  
Banco: 001  
Agencia: 1205 - x  
Conta/Corre 61760 - 1  
Identificador: 00.676.213/0001-38

10715008988062

# COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO



Abaixo a Comprovação de Pagamento à Empresa:

**CHURRASCARIA NPI LTDA.**

Conforme Cheque n°.: 000855858

CONTA: 412.114-7

No valor de

R\$ 48.578,40

30/10/2014 -- BANCO DO BRASIL -- 12:42:22  
481119333 0112  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: CHURRASCARIA NPI LT  
AGENCIA: 1205-X CONTA: 61.760-1  
-----  
DATA 30/10/2014  
NR. DOCUMENTO 48.111.933.300.112  
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 48.578,40  
VALOR TOTAL 48.578,40  
-----

NR. AUTENTICACAO 2.760.387.900.326.F72  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

30/10/2014 -- BANCO DO BRASIL -- 12:42:22  
481119333 0112  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: CHURRASCARIA NPI LT  
AGENCIA: 1205-X CONTA: 61.760-1  
-----  
DATA 30/10/2014  
NR. DOCUMENTO 48.111.933.300.112  
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 48.578,40  
VALOR TOTAL 48.578,40  
-----

NR. AUTENTICACAO 2.760.387.900.326.F72  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



# CHURRASCARIA NPI LTDA.

NOTA FISCAL Nº 000939  
 SAÍDA  ENTRADA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
 56  
 (CANTÃO)

Rua Arcipreste Ezequias, 826 - Cep 04271-060 - Vila São José  
 Município: SÃO PAULO Estado: SÃO PAULO

CNPJ  
 96.389.929/0001-23

1. Via Branca - 2ª. Prefeitura  
 2. Via Amarela - 3ª. Prefeitura  
 3. Via Azul - 4ª. Prefeitura  
 4. Via Verde - 5ª. Prefeitura

NATUREZA DA OPERAÇÃO: *com. de lanches/cupom* CFOP: *5929* INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: *113.657.477.116* INSCRIÇÃO ESTADUAL: *113.657.477.116*

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: *00.00.00*

DESTINATÁRIO/REMETENTE: *Partido do Movimento Democrático Brasileiro* CNPJ/CPF: *00.676.213/0001-38*

DATA DA EMISSÃO: *23/10/2014*

ENDEREÇO: *Cad. Tráf. Poderes Pol. Principal, Ala B, sala 1305, Brasília* BAIRRO/DISTRITO: *Brasília* CEP: *50160-900*

DATA SAÍDA/ENTRADA: *23/10/14*

MUNICÍPIO: *Brasília* FONE/FAX:  UF: *DF* INSCRIÇÃO ESTADUAL: *DF-1130*

HORA DA SAÍDA:

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRI.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS	
								ICMS	IPI
	<i>Refeição</i>			<i>un</i>	<i>540</i>	<i>89.96</i>	<i>48577.40</i>		
<p><i>Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento emissor de cupom fiscal - CCF-029645</i></p> <p><i>Decreto ICMS recolhido nos termos do decreto nº 51.597/07 e no tempo destinado ao destaque da impressão a expressão 9317400005012 não transfere crédito do ICMS e a 3º mês da Portaria CAT nº 21/11.</i></p> <p><i>Per ocasião de Reunião do Presidente Nacional do PMDB, com licenças do Partido para tratar de questões políticas administrativas</i></p>									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				<i>48577.40</i>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				<i>48577.40</i>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1- EMITENTE <input type="checkbox"/> 2- DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

COND. PAGTO.	RESERVADO AO FISCO PFC 10
<i>Banco do Brasil AQ. 1205-X C/C: 61760-1 Churrascaria NPI Ltda Defeito para dia: 17/10/2014</i>	

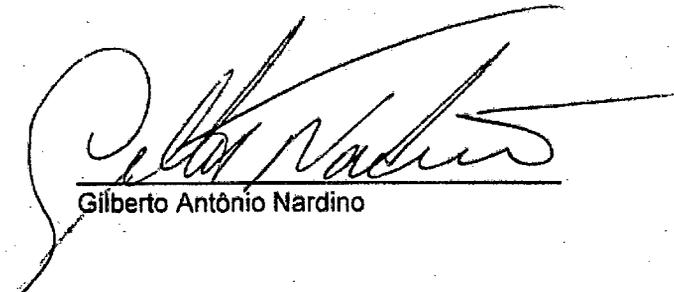
São Paulo, 13 de outubro de 2014.

**RELAÇÃO DE PRODUTOS CONSUMIDOS NA RESERVA DO DIA 13/10/2014 - PMDB**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
540	RODÍZIOS	35.089,20
1	CAFÉ	5,20
894	REFRIGERANTES	3.975,70
545	ÁGUAS	2.382,90
356	SUCOS	2.552,10
13	SOBREMESAS	158,00
	TAXA DE SERVIÇO	4.415,70
	TOTAL	48.578,80



Sem mais para o momento;

  
Gilberto Antônio Nardino

96 389 929/0001-23

CHURRASCARIA MPI LTDA

Rua Arcebispo Ezequias N.º 828

Vila São José - CEP 04271

São Paulo - SP.

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTOS**



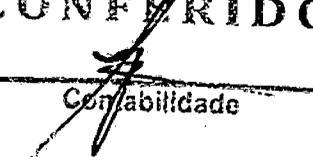
Centro de Custo: RECURSOS PRÓPRIOS

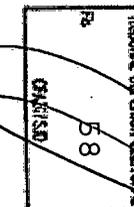
Município/UF: BRASIL/

Planilha: 000000004498  
Data: 12/11/2014  
Departamento: TESOURARIA

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2.1.2.01.02.410	Dirce Machado Ribeiro - EPP Pago NF-e n.º 000075, DIRCE DECORAÇÕES - cheque n.º 855924	25.000,00	
1.1.2.01.02.01	Bco do Brasil C/C n.º 412.114-7 Pago NF-e n.º 000075, DIRCE DECORAÇÕES - cheque n.º 855924		25.000,00
<b>TOTAIS.....</b>		<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>

**CONFERIDO**

  
Contabilidade



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO [1]

CNPJ: 00.676.213/0001-38

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06

CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

PLANILHA DE LANÇAMENTO  
PROVISÕES



Orgão: RECURSOS PRÓPRIOS

Município/UF: BRASIL/

Documento: 000075

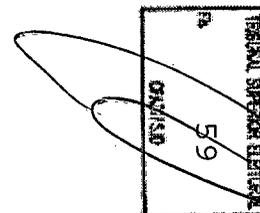
Data: 05/11/2014

Tipo Mov. 1.2.02 Nota Fiscal de Serviço sem Retenção

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.02.01.02	Despesas com Eventos Promocionais Vlr. NF-e n.º 000075, DIRCE DECORAÇÕES	25.000,00	
2.1.2.01.02.410	Dirce Machado Ribeiro - EPP Vlr. NF-e n.º 000075, DIRCE DECORAÇÕES		25.000,00
TOTALS.....		25.000,00	25.000,00

CONFERIDO

  
Contabilidade



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
 PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
 CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**CONTROLE DE RECEBIMENTOS,  
 PAGAMENTOS E/OU CÓPIA DE CHEQUE**



Nº Sistema - 53826

0061

Movimento - Nota Fiscal de Serviço sem Retenção

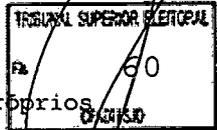
Favorecido - DIRCE DECORAÇÕES

CNPJ 03.836.794/0001-16

BANCO: 001 Débito em conta corrente n.º 412.114-7 - Recursos Próprios

NF-e Nº 000000000075 CHEQUE Nº 000000855924

DEPARTAMENTO: TESOURARIA



DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
3.1.2.02.01.02 - Despesas com Eventos Promocionais	R\$ 25.000,00
TOTAL =>	R\$ 25.000,00

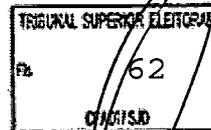
HISTÓRICO CONTÁBIL	VALOR
Nfe n° 000075, A pagamento de serviços de decoração jantar de autoridades do PMDB com objetivo de tratar de assuntos de interesse do Partido, Conforme Nfe.	
VINTE E CINCO MIL REAIS	R\$ 25.000,00

Brasília - DF, 07 de novembro de 2014

CAIXA	TESOUREIRO	DIGITADOR	ARQUIVISTA	CONTADOR
		Vicente Reis Paiva	Solange Araújo Tesouraria PMDB	



# COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO



Abaixo a Comprovação de Pagamento à Empresa:

## DIRCE DECORAÇÕES

Conforme Cheque n°.: 000855924

CONTA: 412.114-7

No valor de

R\$ 25.000,00

12/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:55:59  
481119333 0148  
COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA: 3604-8 CONTA: 412.114-7  
NR. DOCUMENTO 261.989  
DATA DA TRANSFERENCIA 12/11/2014  
REMETENTE PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA REM INFORMADA 3604  
CONTA REM INFORMADA 00000412114  
FAVORECIDO DIRCE MACHADO RIBEIRO - E  
CNPJ 03.836.794/0001 16  
BANCO 237 BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA 2024 NUCLEO BAND.CID CONTA 00000180409  
FINALIDADE 010 Credito em conta  
VALOR 25.000,00  
VALOR DA TARIFA 0,00  
VALOR TOTAL 25.000,00

NR. AUTENTICACAO 8.66C.C49.9C6.5CB.792  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

12/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:55:59  
481119333 0148  
COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA: 3604-8 CONTA: 412.114-7  
NR. DOCUMENTO 261.989  
DATA DA TRANSFERENCIA 12/11/2014  
REMETENTE PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA REM INFORMADA 3604  
CONTA REM INFORMADA 00000412114  
FAVORECIDO DIRCE MACHADO RIBEIRO - E  
CNPJ 03.836.794/0001 16  
BANCO 237 BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA 2024 NUCLEO BAND.CID CONTA 00000180409  
FINALIDADE 010 Credito em conta  
VALOR 25.000,00  
VALOR DA TARIFA 0,00  
VALOR TOTAL 25.000,00

NR. AUTENTICACAO 8.66C.C49.9C6.5CB.792  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

RECEBEMOS DE DIRCE MACHADO RIBEIRO - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ABAIXO		NFe
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NÚMERO: 000.075
		SÉRIE: 0

<b>DIRCE MACHADO RIBEIRO - EPP</b>		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.	CONTROLE DO FISCO
ST SET PLA DAS MERC Q13 L 01 NUCLEO BANDEIRANTE, 71.732-010, BRASILIA - DF		0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRIBUTADO PELO ISSQN</b>		NÚMERO: 000.075 SÉRIE: 0	CHAVE DE ACESSO 5314 1103 8367 9400 0116 5500 0000 0000 7510 1000 0001
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0741066000132		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIB.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353140034977934 - 05/11/2014 15:07:53.00
		CNPJ DO EMITENTE 03.836.794/0001-16	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</b>		CNPJ / CPF 00.676.213/0001-38	DATA DA EMISSÃO 05/11/2014
ENDEREÇO CÂMARA DOS DEPUTADOS, EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T06		Bairro / Distrito PRAÇA DOS 3 PODEP	CEP 70.160-900
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE / FAX 61 3322 4557	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			DATA DE ENTRADA/SAÍDA 05/11/2014
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA: PAGAMENTO À VISTA

Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor
7	05/11/14	25.000,00			0,00
		0,00			0,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	25.000,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL <b>PROPRIO</b>	FRETE POR CONTA EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO <b>BRASILIA</b>			UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

**DADOS DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO / GTIN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Total Impostos	NCM / SH	CST	CFOP	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3	Decoração de ambiente REALIZADO NO DIA 04 DE NOVEMBRO 2014	0,00	99999999	102	5.933	UND	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 12345	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 25.000,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

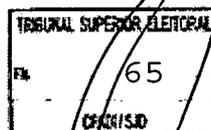
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO





Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1411-03.836.794/0001-16-55-000-000.000.075-121.892.425-1	75	3.10

**Dados da NF-e**



Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	0	75	05/11/2014 15:01:21-02:00	05/11/2014 15:01:21-02:00	25.000,00

**Emitente**

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
03.836.794/0001-16	DIRCE MACHADO RIBEIRO - EPP	0741066000132	DF

**Destinatário**

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.676.213/0001-38	PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	1 - Operação presencial	

**Emissão**

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	20151505	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ISSQN	1 - Saída	0 - À vista	CLCiky3VUz+dV1QgMaX6Y35nQ/0=

**Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)**

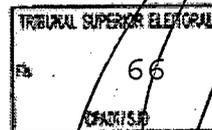
Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora	Data / Hora AN
Autorização de Uso (Cód.: 110100)	353140034977934	05/11/2014 às 15:01:50-02:00	05/11/2014 às 15:02:58

**Dados do Emitente**

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
DIRCE MACHADO RIBEIRO - EPP	DIRCE DECORACOES
CNPJ	Endereço
03.836.794/0001-16	ST SET PLA DAS MERC Q13 L, 01
Bairro / Distrito	CEP
NUCLEO BANDEIRANTE	71732-010
Município	Telefone
5300108 - BRASILIA	



### PROPOSTA DE DECORAÇÃO III



A/C: Cintia  
EVENTO: Evento Jaburu  
DATA: Terça-feira, 04 novembro de 2014.  
LOCAL: Palácio do Jaburu  
CONVIDADOS: 172

Conforme solicitação encaminhado proposta para execução de serviço decorativo que consiste em:

- 20 mesas redondas de madeira (08 lugares);
- 160 cadeiras medalhão para convidados;
- 01 mesa retangular de madeira para presidente;
- 12 cadeiras estofadas para mesa presidente;
- 156 guardanapos de linho para convidados;
- 172 jogos americanos para convidados;
- 172 sousplats vidro jackard para convidados;
- 22 arranjos florais baixos para as mesas dos convidados;
- 03 mesas retangulares de madeira para buffets;
- 03 arranjos florais para mesas buffets;
- 01 arranjo floral para mesa café/licor;
- Montagem, desmontagem e frete;

Os arranjos florais poderão ser feitos com flores, tais como rosas, alstroemérias, rosas, lírios, lisianthus, begônia, folhagens especiais e outros.

O valor desta proposta é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a ser pago mediante depósito bancário na seguinte conta corrente: Banco Bradesco, Dirce Machado Ribeiro - EPP, Agência 2024-9, Conta 18.840-9, CNPJ 03.836.794/0001-16, Inscrição Estadual 07.410.660/001-32 (gentileza enviar comprovante após o depósito).

- 50% na confirmação da proposta;
- 50% em 05 dias após o evento;

Obs<sub>1</sub>: A modalidade de pagamento poderá ser alterada de acordo com a conveniência de ambas as partes.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2014.

Atenciosamente,

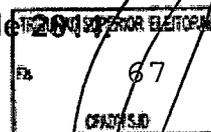
Janine Ribeiro



O PARTIDO DO BRASIL

Ofício Pres/PMDB n.º 111/14

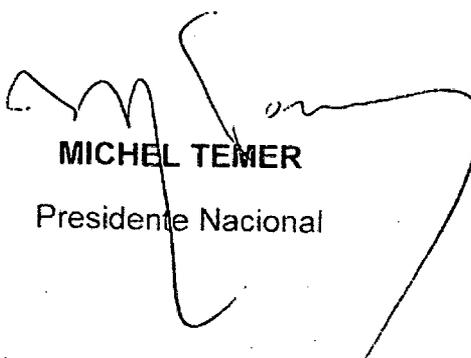
Brasília-DF, 29 de outubro de 2014



Senhor Tesoureiro,

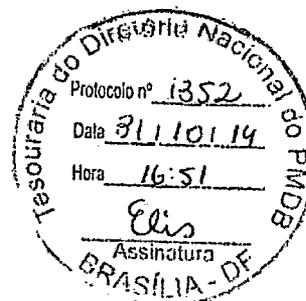
Com meus cordiais cumprimentos, solicito providências necessárias para contratação de *buffet*, bem como serviço de sonorização, visando atender as necessidades do evento de congratulações aos candidatos eleitos do PMDB, que ocorrerá no próximo dia 04 de novembro, às 20h, no Palácio do Jaburu.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.



MICHEL TEMER  
Presidente Nacional

Exmo. Sr.  
**Senador EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Tesoureiro Nacional do PMDB  
Nesta



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Câmara dos Deputados - Ed. Principal - T06 - Pç. dos Três Poderes  
70.160-900 - Brasília - Distrito Federal  
Tel.: (61) 3215-9206/ 9209  
[www.pmdb.org.br](http://www.pmdb.org.br)

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06

CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTOS**



Centro de Custo: RECURSOS PRÓPRIOS

Município/UF: BRASIL/

Planilha: 000000004493

Data: 12/11/2014

Departamento: PRESIDENTE

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2.1.2.01.02.028	Pop Festas e Lanches Finos Ltda. Pago NF n.º 000233, POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA. - cheque nº 855919	49.197,02	
1.1.2.01.02.01	Bco do Brasil C/C n.º 412.114-7 Pago NF n.º 000233, POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA. - cheque nº 855919		49.197,02
<b>TOTAIS.....</b>		<b>49.197,02</b>	<b>49.197,02</b>

**CONFERIDO**

Contabilidade



Tribunal Superior Eleitoral  
SEPROM/CPADI/SID

Certifico que procedi à renumeração do anverso desta folha, em razão de equívoco na numeração original.

Brasília, \_\_\_\_\_

11 de 5 2015

Assinatura do responsável

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06

CEP: 70.160-900 BRÁSILIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTOS  
PROVISÕES**

Centro de Custo: RECURSOS PRÓPRIOS

Município/UF: BRASIL/

Documento: 000000000233

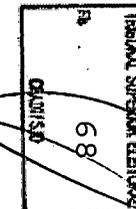
Data: 07/11/2014

Departamento: PRESIDENTE

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.02.01.02	Despesas com Eventos Promocionais Vlr. NF n.º 000233, POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA.	49.197,02	
2.1.2.01.02.028	Pop Festas e Lanches Finos Ltda. Vlr. NF n.º 000233, POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA.		49.197,02
<b>TOTAIS.....</b>		<b>49.197,02</b>	<b>49.197,02</b>

**CONFERIDO**

Contabilidade



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
 PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
 CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**CONTROLE DE RECEBIMENTOS,  
 PAGAMENTOS E/OU CÓPIA DE CHEQUE**



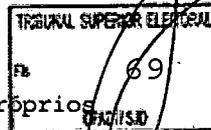
Nº Sistema - 53905

0061

Movimento - Nota Fiscal de Material

Favorecido - POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA.

CNPJ 37.978.681/0001-77



BANCO: 001 Débito em conta corrente n.º 412.114-7 - Recursos Próprios

NF Nº 000000000233 CHEQUE Nº 000000855919

DEPARTAMENTO: PRESIDENTE

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
3.1.2.01.05.06 - Lanches e Refeições	R\$ 49.197,02
TOTAL =>	R\$ 49.197,02

HISTÓRICO CONTÁBIL	VALOR
NF n.º 000233, Vlr. ref. fornecimentos de serviço de buffet em reunião de bancada do Senado, Câmara dos Deputados, Governadores e outras Lideranças Partidárias, no dia 04/11/14, conforme Nfe.	
QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS	R\$ 49.197,02

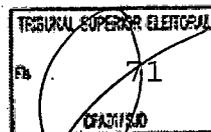
Brasília - DF,

07 de novembro de 2014

CAIXA	TESOUREIRO	DIGITADOR	ARQUIVISTA	CONTADOR
		Vicente Reis Paiva	Silvana	



# COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO



Abaixo a Comprovação de Pagamento à Empresa:

**POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA.**

Conforme Cheque n°.: 000855919

CONTA: 412.114-7

No valor de

R\$ 49.197,02

12/11/2014 BANCO DO BRASIL - 13:56:29  
481119333 0207  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

12/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 13:28:29  
481119333 0207  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: POP FESTAS L F LTDA  
AGENCIA: 3129-1 CONTA: 78.321-8  
=====

DATA	12/11/2014
NR. DOCUMENTO	48.111.933.300.207
VALOR DINHEIRO	49.197,02
VALOR TOTAL	49.197,02

=====

CLIENTE: POP FESTAS L F LTDA  
AGENCIA: 3129-1 CONTA: 78.321-8  
=====

DATA	12/11/2014
NR. DOCUMENTO	48.111.933.300.207
VALOR DINHEIRO	49.197,02
VALOR TOTAL	49.197,02

=====

NOME DO DEPOSITANTE PMDB NACIONAL  
CNPJ: 00.676.213/0001 38

NOME DO DEPOSITANTE PMDB NACIONAL  
CNPJ: 00.676.213/0001 38

NR. AUTENTICACAO 3.EA5.169.A94.F32.709  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

NR. AUTENTICACAO 3.EA5.169.A94.F32.709  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

RECEBEMOS DE POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.233
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA</b> SHI/SUL CL QI 21 BL. C LJ 23/36, 0 - 0 - LAGO SUL, Brasília, DF - CEP: 71655570 - Fone/Fax: 6133256544	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.233 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 5314 1137 9786 8100 0177 5500 1000 0002 3310 6162 3612 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353140035241174 - 07/11/2014 09:55
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>SERVIÇO</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 0730348600166	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPICPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO</b>		00.676.213/0001-38	07/11/2014
ENDEREÇO <b>PRACA DOS TRES PODERES - SENADO FEDERAL,</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO PILOTO</b>	CEP <b>70165-900</b>	DATA DE ENTRADA/SAÍDA <b>07/11/2014</b>
MUNICÍPIO <b>Brasília</b>	FONE/FAX <b>6133114549</b>	UF <b>DF</b>	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

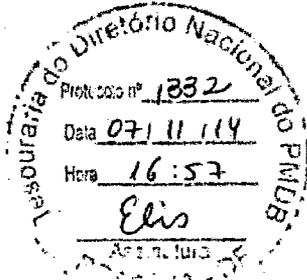
FATURA

**PAGAMENTO A PRAZO**

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.197,02		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF		
	9 - Sem Frete						
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5004	PRESTACAO DE SERVICO DE BUFFET PARA JANTAR Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	99000000		5933	UN	1,0000	49.197,0200	49.197,02					



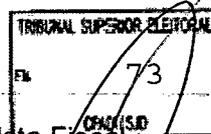
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0730348600166	49.197,02	49.197,02	2.459,85

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MDS: D46754523CAC09E0D9978D958F3C875Info: REPERENTE A REUNIÃO DO PMDB NACIONAL COM BANCADA DA CÂMARA, BANCADA NO SENADO, GOVERNADORES E OUTRAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS.	RESERVADO AO FISCO



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1411-37.978.681/0001-77-55-001-000.000.233-106.162.361-2	233	2.00

**Dados da NF-e**



Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	233	07/11/2014	07/11/2014	49.197,02

**Emitente**

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
37.978.681/0001-77	POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA	0730348600166	DF

**Destinatário**

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.676.213/0001-38	PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO	ISENTO	DF

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
---------------------	------------------	-----------------------

**Emissão**

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	2.2.28	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
SERVICO	1 - Saída	1 - A prazo	haz6h4jwcwekexln3NJiZnIWI4o=

**Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)**

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora	Data / Hora AN
Autorização de Uso (Cód.: 110100)	353140035241174	07/11/2014 às 09:55:43	07/11/2014 às 09:56:48

**Dados do Emitente**

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
POP FESTAS E LANCHES FINOS LTDA	SWEET CAKE LAGO SUL
CNPJ	Endereço
37.978.681/0001-77	SHI/SUL CL QI 21 BL. C LJ 23/36, 0 0
Bairro / Distrito	CEP
LAGO SUL	71655-570
Município	Telefone
5300108 - Brasília	(61)3325-6544
UF	Pais



## Sweet Cake Confeitaria e Buffet

Brasília 29 de Outubro de 2014

COQ 265-14

Cliente: Vice Presidência

A/C de; Nara de Deus

Tel / Email: naradedeus@gmail.com

Data: 04 de Novembro de 2014

Nºde Convidados: 160 (cento e sessenta)

Tipo de Evento: Jantar

Local: Palácio de Jaburu



### Jantar

#### O Coquetel

##### **Carrinhos**

###### **Carrinho Terroir**

Pot pourri de queijos do mundo, Queijo Grana Padano, Presunto Serrano, Tortinha de brie.

###### **Carrinho Árabe**

Charutinho, Mini Quibe, Esfiras, Hummus tahine, Coalhada seca, Azeites e Pães Sírios.

##### **Sensoriais**

Canapé de Carpaccio, Bruschetta de tomatinhos e azeite com manjerição, Pasteizinhos Assados de Camarão com parmesão gratinado, Trouxinhas de Palmito, Folheados de Castanha, Mini Quiche de Alho poro, Empanadas de charque, Pão de batata com tomates secos e damasco.

Bolinho de Bacalhau, Camarão empanado com molho de gergelim, Delícia de frango, Croquete de vitela.

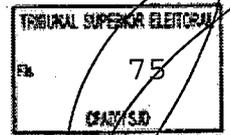
##### **Moderninhos**

Bombom de Salmão, Bombom de presunto cru com confit de abacaxi, Batatinha recheada com fondue de queijo, Abobrinha recheada com cogumelos, Chips de batata com rosbife em crosta e mostarda dijon.

## O Jantar

### Entrada

- Salada Fatouche enriquecida com figos frescos.
- Salada de tomates Italianos, zuchinni e bufala.
- Salada de Berinjelas com tâmaras e nozes.



### Pratos Principais

- Agneloni de damasco envolvido em molho cremoso de chanclíche aveludado com creme fresco.
- Robalo em crosta com raspas de limão siciliano, acompanhado de mil folhas de batata baroa.
- Tornado de filé ao mostarda e risoto de queijo gruyere.
- Arroz branco

### Sobremesas

- Ataif de natas e nozes em calda de flor de laranjeira e sorvete de creme.
- Trtine de banana com calda de caramelo.
- Nuvem de morangos com chocolate.
- Seleção de frutas.

### Na Saída - Tudo de Bom:

**Blends Nespresso, e Cafézinho.**

**Delicias e Tentações.**

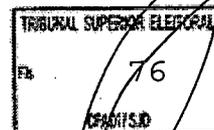
Mini Trufas, Petit fours de Maison.

### **Bebidas servidas volante;**

Suco de Frutas, Refrigerantes Diet e Normal,

Água mineral com e sem gás,  
gelo e club soda.

Obs.: As bebidas alcoolicas serão fornecidas pelo buffet consignadas.



**SERVIÇOS:**

**MATERIAL:**

1. Todo o necessário para a perfeita execução dos serviços de Buffet.

**MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA:**

- Toda a necessária para a perfeita execução dos serviços.

**PREÇO:** O preço total dos serviços acima discriminados é de:

**R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), por pessoa.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Combinar

**VOCÊ MERECE O MELHOR E A "SWEET CAKE" SABE DISSO, EXECUTANDO COM CARINHO E PROFISSIONALISMO SUA COMEMORAÇÃO.**

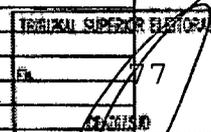
"SWEET CAKE" -CONFEITARIA E BUFFET. •SHIS/CL QI 21 BL."C" LJS. 24/36.

• CEP:71 655.550 LAGO SUL BRASÍLIA/DF.

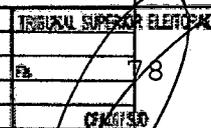
TEL: (61) 3663989 • FAX: (61) 366-4900

**JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DO PMDB [04/11/2014 - Palácio do Jaburu]**  
**LISTA CONVIDADOS - PMDB**  
 [MINISTROS / GOVERNADORES / SENADORES / DEPUTADOS/PREFEITOS/CONSELHO NACIONAL DO PF

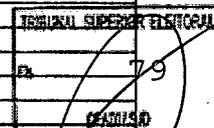
	CARGO	NOME
1	O	ADENOR PIOVESAN
2	D	ADRIAN
3	D	AKIRA OTSUBO
4	D	ALBERTO FILHO
5	D	ALCEU MOREIRA
6	D	ALEXANDRE SANTOS
7	D	ALMEIDA LIMA
8	D	AMIR LANDO
9	GOV.	ANDRÉ PUCCINELLI
10		ASSESSOR 1 (PUCCINELLI)
11		ASSESSOR 2 (PUCCINELLI)
12	D	ANDRÉ ZACHAROW
13		EUNICE (ESPOSA DO ANDRÉ ZACHAROW)
14	D	ANIBAL GOMES
15	V-GOV	ANTONIO ANDRADE
16	V-GOV	ANTONIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
17	CN	ANTÔNIO PAES DE ANDRADE
18	O	ARTUR PORTO
19	D	CARLOS BEZERRA
20	D	CARLOS MARUN
21	S	CASILDO MALDANER
22	D	CELSO MALDANER
23	D	CELSO PANSEIRA
24	GOV.	CONFÚCIO AIRES MOURA
25		MARIA ALICE MOURA (CONFÚCIO)
26		ELIZETE LIONEL (CONFÚCIO)
27	D	DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA
28	D	DANILO FORTE
29	D	DARCÍSIO PERONDI
30	S	DÁRIO BERGER
31		DJALMA BERGER (IRMÃO)
32	D	DULCE PAGANI MIRANDA
33		ASSESSOR (DULCE PAGANI MIRANDA)
34	D	EDIO LOPES
35	D	EDINHO ARAUJO
36	D	EDINHO BEZ
37	MIN	EDISON LOBÃO
38	S	EDUARDO BRAGA
39	PREF.	EDUARDO PAES
40	V-GOV	EDUARDO PINHO MOREIRA
41		ASSESSOR (EDUARDO PINHO MOREIRA)
42	D	EDSON EZEQUIEL
43	D	EDUARDO CUNHA
44	D	ELISEU PADILHA
45	PREF.	ELIZEU MATTOS
46	D	FÁBIO REIS
47	D	FATIMA PELAES
48	D	FERNANDO JORDÃO
49	D	FLAVIANO MELO
50	D	GABRIEL CHALITA
51	MIN	GARIBALDI ALVES FILHO
52	D	GASTAO VIEIRA
53	D	GEDDEL VIEIRA LIMA
54	CN	GENEBALDO CORREA
55	D	GERALDO RESENDE
56	D	GIOVANI FELTES
57	CN	GILVAN BORGES
58	D	HENRIQUE EDUARDO ALVES
59	O	HENRIQUE PIRES
60	D	HERMES PARCIANELLO (FRANGÃO)
61	D	HILDO AUGUSTO DA ROCHA NETO
62	D	HUGO MOTTA
63	CN	IBSEN PINHEIRO
64	D	IRIS DE ARAUJO
65	S	IVONETE DANTAS
66	GOV.	JACKSON BARRETO
67		ASSESSOR (JACKSON BARRETO)



68	S	JOÃO ALBERTO SOUZA
69	D	JOÃO ARRUDA
70	CN	JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
71	MIN	JOÃO HENRIQUE
72	D	JOÃO MAGALHÃES
73	D	JOÃO MARCELO SANTOS SOUSA
74	CN	JORGE PICCIANI
75	CN	JOSÉ FOGAÇA
76	S	JOSÉ MARANHÃO
77	CN	JOSÉ MORAES SOUZA FILHO
78	D	JOSÉ PRIANTE
79	S	JOSÉ SARNEY
80	D	JOSI BRAGA NUNES
81	PREF.	JULIO LÓSSIO
82	D	JUNIOR COIMBRA
83	S	KATIA ABREU
84	D	LAUDIVIO CARVALHO
85	D	LEANDRO VILELA
86	D	LELO COIMBRA (WELINGTON COIMBRA)
87	D	LEONARDO PICCINANI
88	D	LEONARDO QUINTÃO
89	D	LINDOMAR ALVES BARBOSA (GARÇON)
90	S	LOBÃO FILHO
91	V-GOV	LUCIANO BARBOSA
92	D	LÚCIO MOSQUINI
93		ANGELA MOSQUINI (ESPOSA DO LÚCIO MOSQUINI)
94	D	LÚCIO VIEIRA LIMA
95	D	LUIZ FELIPE BALEIA TENUTO ROSSI
96		RODRIGO ARENA (ASSESSOR DO BALEIA ROSSI)
97	D	LUIZ GIONILSON PINHEIRO BORGES (CABUÇU)
98	S	LUIZ HENRIQUE
99	D	LUIZ OTAVIO
100		LUIZ SANCHEZ
101	CN	MAGUITO VILELA
102	D	MANOEL JUNIOR
103	D	MARÇAL FILHO
104	CN	MARCELO BARBIERI
105	D	MARCELO CASTRO
106	GOV.	MARCELO MIRANDA
107		HUMBERTO PARRIÃO (AJO DO MARCELO MIRANDA)
108	D	MÁRCIO BIOLCHI
109	D	MARCO ANTÔNIO CABRAL
110		BERNARDO PINTO (ASSESSOR MARCO ANTÔNIO CABRAL)
111		KAROLINE MENDEZ (ASSESSORA MARCO ANTÔNIO CABRAL)
112	D	MARCOS SERGIO ROTTA
113		TECLA CADDARI (ESPOSA DO MARCOS SÉRGIO ROTTA)
114		MARCELO MELO
115	D	MARINHA RAUPP
116	D	MARIO FEITOZA
117	D	MARLOS SAMPAIO
118	D	MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA + ASSESSOR
119		ASSESSOR (MARX BELTRÃO)
120	O	MATEUS MOURA (ADV. DEP. ANTONIO ANDRADE)
121	D	MAURO BENEVIDES
122	D	MAURO LOPES
123	D	MAURO MARIANI
124	MIN	MOREIRA FRANCO
125	O	MURILO ARAGÃO
126	MIN	NERI GELLER
127	D	NEWTON CARDOSO JUNIOR
128	D	NILDA GONDIM
129	D	ODILIO BALBINOTTI
130	D	OSMAR SERRAGLIO
131	D	OSMAR TERRA
132	D	OSVALDO REIS
133		BRUNO CARDOSO (ASSESSOR DO OSVALDO REIS)
134	CN	OSWALDO MOCIII
135	GOV.	PAULO HARTUNG
136	D	PEDRO CHAVES
137	D	PEDRO PAULO
138	S	PEDRO SIMON
139	GOV.	PEZÃO



140	D	PROFESSOR SÉTIMO
141	D	RAFAEL PRUDENTE
142	O	RAFAEL XAVIER
143	V-GOV	RAUL HENRY
144	CN	REMI RIBEIRO
145	S	RENAN CALHEIROS
146	GOV.	RENAN FILHO
147	S	RICARDO FERRAÇO
148	D	ROBERTO NEGREIROS
149	S	ROBERTO REQUIÃO
150	D	RODRIGO BETHLEM
151	D	RODRIGO PACHECO
152		ROGÉRIO ABDALLA
153	D	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA
154	S	ROMERO JUCÁ
155	D	RONALDO BENEDET
156	CN	RONAN TITO
157	D	RÔNEY TÂNIO NEMER
158	S	ROSE DE FREITAS
159	GOV.	ROSEANA SARNEY
160	CN	SAMUEL BELCHIOR
161	D	SANDRO MABEL
162	D	SARAIVA FELIPE
163		SÉRGIO REIS
164	D	SÉRGIO SOUZA
165	GOV.	SILVAL BARBOSA
166	V-GOV (eleita)	SIMONE TEBET
167	V-GOV	TADEU FILIPPELLI
168	CN	TOMAZ CORREIA
169	D	VALDIR COLATTO
170	S	VALDIR RAUPP
171	MIN	VINICIUS NOBRE LAGES
172		CHEFE DE GABINETE (VINICIUS NOBRE LAGES)
173	S	VITAL DO REGO
174	D	VITOR PEREIRA VALIM
175	S	WALDEMIR MOKA
176	D	WALTER PEREIRA ALVES
177	D	WELLINGTON LUIZ
178	CN	WELLINGTON SALGADO

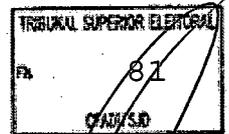


MDBJ

UF	CONFIRMADOS
FUNASA	SIM
RJ	SIM
MS	SIM
MA	SIM
RS	SIM
RJ	SIM
SE	SIM
RO	SIM
MS	SIM
MS	SIM
MS	SIM
PR	SIM
PR	SIM
CE	SIM
MG	SIM
PI	SIM
CE	SIM
CE	SIM
MT	SIM
MS	SIM
SC	SIM
SC	SIM
RJ	SIM
RO	SIM
RO	SIM
RO	SIM
GO	SIM
CE	SIM
RS	SIM
SC	SIM
SC	SIM
TO	SIM
TO	SIM
RR	SIM
SP	SIM
SC	SIM
Minas e Energia	SIM
AM	SIM
Prefeito RJ	SIM
SC	SIM
SC	SIM
RJ	SIM
RJ	SIM
RS	SIM
SC	SIM
SE	SIM
AP	SIM
RJ	SIM
AC	SIM
SP	SIM
Previdência	SIM
MA	SIM
BA	SIM
BA	SIM
MS	SIM
RS	SIM
AP	SIM
RN	SIM
FUNASA	SIM
PR	SIM
MA	SIM
PB	SIM
RS	SIM
GO	SIM
RN	SIM
SE	SIM
SE	SIM

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
 Nº 80  
 CRES/SJD

MA	SIM
PR	SIM
SE	SIM
Min.	SIM
MG	SIM
MA	SIM
RJ	SIM
RS	SIM
PB	SIM
PI	SIM
PA	SIM
AP	SIM
TO	SIM
Prof. Petrolina	SIM
TO	SIM
TO	SIM
MG	SIM
GO	SIM
ES	SIM
RJ	SIM
MG	SIM
RO	SIM
MA	SIM
AL	SIM
RO	SIM
RO	SIM
BA	SIM
SP	SIM
SP	SIM
AP	SIM
SC	SIM
PA	SIM
	SIM
GO	SIM
PB	SIM
MS	SIM
SP	SIM
PI	SIM
TO	SIM
TO	SIM
RS	SIM
RJ	SIM
RJ	SIM
RJ	SIM
AM	SIM
AM	SIM
	SIM
RO	SIM
CE	SIM
PI	SIM
AL	SIM
AL	SIM
MG	SIM
CE	SIM
MG	SIM
SC	SIM
SAC	SIM
ARKO	SIM
MAPA	SIM
MG	SIM
PB	SIM
PR	SIM
PR	SIM
RS	SIM
TO	SIM
TO	SIM
MS	SIM
ES	SIM
GO	SIM
RJ	SIM
RS	SIM
RJ	SIM



MA	SIM
DF	SIM
DF	SIM
PE	SIM
MA	SIM
AL	SIM
AL	SIM
ES	SIM
DF	SIM
PR	SIM
RJ	SIM
MG	SIM
	SIM
SC	SIM
RR	SIM
SC	SIM
MG	SIM
DF	SIM
ES	SIM
MA	SIM
GO	SIM
GO	SIM
MG	SIM
	SIM
PR	SIM
MT	SIM
MS	SIM
DF	SIM
RO	SIM
SC	SIM
RO	SIM
Mtur	SIM
	SIM
PB	SIM
CE	SIM
MS	SIM
RN	SIM
DF	SIM
MG	SIM

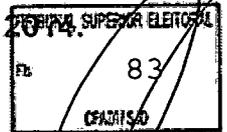
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
 PA 82  
 CANTÃO



O PARTIDO DO BRASIL

Ofício Pres/PMDB n.º 111/14

Brasília-DF, 29 de outubro de 2014.



Senhor Tesoureiro,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito providências necessárias para contratação de *buffet*, bem como serviço de sonorização, visando atender as necessidades do evento de congratulações aos candidatos eleitos do PMDB, que ocorrerá no próximo dia 04 de novembro, às 20h, no Palácio do Jaburu.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.



MICHEL TEMER  
Presidente Nacional

Exmo. Sr.  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Tesoureiro Nacional do PMDB  
Nesta





**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTO  
PROVISÕES**



Orgão: RECURSOS PRÓPRIOS

Município/UF: BRASIL/

Documento: 002016

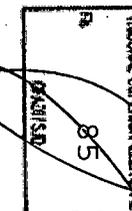
Data: 25/11/2014

Tipo Mov. 1.2.01 Nota Fiscal de Material

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.02.01.02	Despesas com Eventos Promocionais	580,00	
	Vlr. NF-e n.º 002016, FLORICULTURA FLORESTA FLORES LTDA - ME		
2.1.2.01.03	FLORICUTURA FLORESTA FLORES LTDA		580,00
	Vlr. NF-e n.º 002016, FLORICULTURA FLORESTA FLORES LTDA - ME		
<b>TOTAIS .....</b>		<b>580,00</b>	<b>580,00</b>

**CONFERIDO**

Contabilidade



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**

CNPJ: 00.676.213/0001-38  
 PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS  
 EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06  
 CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**CONTROLE DE RECEBIMENTOS,  
 PAGAMENTOS E/OU CÓPIA DE CHEQUE**



Nº Sistema - 54254

0061

Movimento - Nota Fiscal de Material

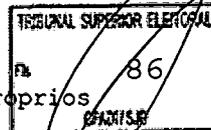
Favorecido - FLORICULTURA FLORESTA FLORES LTDA - ME

CNPJ 01.720.480/0001-28

BANCO: 001 Débito em conta corrente n.º 412.114-7 - Recursos Próprios

NF-e Nº 000000002016 CHEQUE Nº 00000855967

DEPARTAMENTO: PRESIDENTE



DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
3.1.2.02.01.02 - Despesas com Eventos Promocionais	R\$ 580,00
TOTAL =>	R\$ 580,00

HISTÓRICO CONTÁBIL	VALOR
Nfe nº 002016, A pagamento de despesas com decoração para Jantar do Presidente Nacional do PMDB com Lideranças do PMDB. Conforme Nfe.  QUINHENTOS E OITENTA REAIS	R\$ 580,00

Brasília - DF,

05 de dezembro de 2014

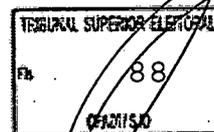
CAIXA	TESOUREIRO	DIGITADOR	ARQUIVISTA	CONTADOR
		Aryane de Sousa 	Gleidiane Brigido Secretária - Tesouraria PMDB 	



# Comprovação de Pagamento

Abaixo a comprovação de pagamento a empresa:

**FLORICULTURA FLORESTA FLORES LTDA - ME**



Conforme cheque n.º **855967**

Conta: **412.114-7**

No valor de:

**R\$ 580,00**

05/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:04:51  
481119333 0568  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: FLORESTA FLOR.LTDA  
AGENCIA: 3380-4 CONTA: 30.468-9  
=====

DATA	05/12/2014
NR. DOCUMENTO	48.111.933.300.568
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	580,00
VALOR TOTAL	580,00

=====

NR.AUTENTICACAO 4.24F.4CB.4C6.068.23D  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

05/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:04:51  
481119333 0568  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: FLORESTA FLOR.LTDA  
AGENCIA: 3380-4 CONTA: 30.468-9  
=====

DATA	05/12/2014
NR. DOCUMENTO	48.111.933.300.568
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	580,00
VALOR TOTAL	580,00

=====

NR.AUTENTICACAO 4.24F.4CB.4C6.068.23D  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

RECEBEMOS DE FLORICULTURA FLORESTA FLORES LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.016
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p><b>FLORICULTURA FLORESTA FLORES LTDA - ME</b></p> <p>SHC Norte Quadra 307 Bloco E Loja e Térreo, 4 - www.floristaflores.com.br - Asa Norte, Brasília, DF - CEP: 70746550 - Fone/Fax: 06133408002</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b></p> <p>Nº 000.002.016 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 5314 1101 7204 8000 0128 5500 1000 09 251114 1705</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353140037372013 - 25/11/2014 16:08</p>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO venda	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0736896500140	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 01.720.480/0001-28
-------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	----------------------------

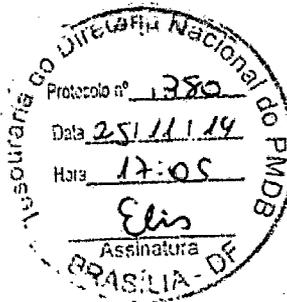
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Partido Movimento Democrático Brasileiro Diretório Nacional		00.676.213/0001-38	25/11/2014
ENDEREÇO Câmara dos Deputados Edifício Principal Sala T, 06 -	BAIRRO/DISTRITO Praça dos 3 Poderes	CEP 70160-900	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX 33224557	UF DF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA  
OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00		0,00	580,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - Emitente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

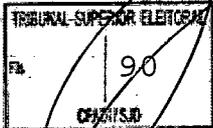
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
100013	Arranjo centro de mesa	06039000	0400	5929	un	4,0000	75,0000	300,00					
1000315	Arranjo para mesa de Buffet	06039000	0400	5929	un	1,0000	280,0000	280,00					


  
 Protocolo nº 1380  
 Data 25/11/14  
 Hora 17:05  
 Elis  
 Assinatura  
 BRASÍLIA - DF

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0736896500140				

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3380-4 CONTA CORRE NTE: 30468-9. PROCON DF 151, SETOR COMERCIAL SUL QD. 08 BL. B SALA 240 BRASÍLIA DF. VENCIMENTO: 10/12/2014 COO: 057202 DO CUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL . VALOR APROXIMADO TOTAL DE TRIBUTOS PARA VENDAS 6,84% CONFO RME DISPOSTO NA LEI Nº 12.741/12. VALOR APROXIMADO TOTAL DO S TRIBUTOS PARA SERVIÇOS 10,26% CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 12.741/12.</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

## Dados da NFe

Chave de acesso		
53-1411-01.720.480/0001-28-55-001-000.002.016-100.130.100-7		
Número NF-e	Série	
2016	1	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saida	1 - Normal	
Data de emissão		
25/11/2014		

## Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
FLORICULTURA FLORESTA FLORES LTDA - ME	01.720.480/0001-28	DF

## Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
Partido Movimento Democrático Brasileiro Diretório Nacional	00.676.213/0001-38	DF

## Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	Digest Value da NF-e
25/11/2014 16:08:45	353140037372013	nO5kQGIJnHVaySsDzTfmP1HpnaQ=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
0,00	0,00	580,00

Data/Hora Impressão: 08/12/2014 11:49:26

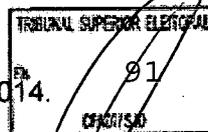
**Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE**



FLORICULTURA

# Floresta Flores

Brasília, 11 de Novembro de 2014.



Cliente: Cintia

Data: 11 de Novembro de 2014

Horário da montagem:

Conforme entendimentos, estamos formalizando proposta para fornecimento de arranjos florais, nos moldes solicitados:

QUANTIDADE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Arranjos para centro de mesa 8 lugares	75,00	300,00
01	Arranjo para bufe	280,00	280,00

Investimento total R\$: 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Valor de frete incluso.

NOME DA EMPRESA:

FLORICULTURA FLORESTA FLORES LTDA-ME

CNPJ:

01.720.480/0001-28

ENDEREÇO

SCLN 307 BLOCO E LOJA 4

RESPONSÁVEL

IMAILTON RODRIGUES F. JÚNIOR

FORMA DE PAGAMENTO

FATURADO PARA 30 DIAS

\*EM CASO DE DESISTENCIA DEVERÁ SER PAGO O VALOR INTEGRAL CONTRATADO

Cordialmente

Imailton Junior

Floricultura Floresta Flores - LTDA-ME

61-3408002 / Fax: 61-3477700 / Cel. :61- 99894574

SCLN 307 Bl. "E" Loja 04

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06

CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTOS**

Centro de Custo: RECURSOS PRÓPRIOS

Município/UF: BRASIL/

Planilha: 000000004893

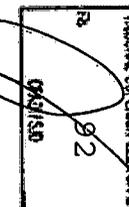
Data: 19/12/2014

Departamento: LIDERANÇA

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2.1.2.01.02.276	Sweet Organização de Festas LTDA ME. Pago NF n.º 000027, SWEET ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA ME. - cheque nº 856034	36.400,00	
1.1.2.01.02.01	Bco do Brasil C/C n.º 412.114-7 Pago NF n.º 000027, SWEET ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA ME. - cheque nº 856034		36.400,00
<b>TOTAIS.....</b>		<b>36.400,00</b>	<b>36.400,00</b>

**CONFERIDO**

Contabilidade



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.676.213/0001-38

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06

CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**PLANILHA DE LANÇAMENTOS  
PROVISÃO**

Centro de Custo: RECURSOS PRÓPRIOS

Município/UF: BRASIL/

Planilha: 000000000027

Data: 15/12/2014

Departamento: LIDERANÇA

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.02.01.02	Despesas com Eventos Promocionais Vlr. NF n.º 000027, SWEET ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA ME.	36.400,00	
2.1.2.01.02.276	Sweet Organização de Festas LTDA ME. Vlr. NF n.º 000027, SWEET ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA ME.		36.400,00
<b>TOTAIS.....</b>		<b>36.400,00</b>	<b>36.400,00</b>

**CONFERIDO**

 Confirmando  
 Contabilidade


**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**

CNPJ: 00.676.213/0001-38

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDIFÍCIO PRINCIPAL, SALA T-06

CEP: 70.160-900 BRASÍLIA - DF

**CONTROLE DE RECEBIMENTOS,  
PAGAMENTOS E/OU CÓPIA DE CHEQUE**

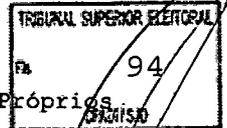
Nº Sistema - 54638

0061

Movimento - Nota Fiscal de Material

Favorecido - SWEET ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA ME.

CNPJ 05.578.399/0001-06



BANCO: 001 Débito em conta corrente n.º 412.114-7 - Recursos Próprios

NF N° 000000000027 CHEQUE N° 000000856034

DEPARTAMENTO: LIDERANÇA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
3.1.2.01.05.06 - Lanches e Refeições	R\$ 36.400,00
TOTAL =>	R\$ 36.400,00

HISTÓRICO CONTÁBIL	VALOR
NF n° 000027, Vlr. ref. fornecimentos de bebidas para o jantar de encerramento do ano do PMDB .Conforme Nf.  TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS	R\$ 36.400,00

Brasília - DF,

18 de dezembro de 2014

CAIXA	TESOUREIRO	DIGITADOR	ARQUIVISTA	CONTADOR
		Aryane de Sousa Santana		

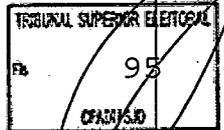
SWEET ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA ME.

CNPJ 05.578.399/0001-06

Valor:

36.400,00

Fatura/NF: 00000000027



DADOS BANCÁRIOS PARA DOC/TE

Banco: 237

Agencia: 2837

Conta/Corre 8927 - 3

Identificador: 00.676.213/0001-38

20614219988490

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	RS	
018	001	3604	8	5	412.114-7	2	800	856034	0	R\$	#36.400,00#
018	001	3604	8	5	412.114-7	2	800	856034	0		

Pague por este cheque a quantia de TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS -- X --- X centavos acima

a SWEET ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA ME. ou à sua ordem

BRASILIA 18 de dezembro de 2014



PARLAMENTO DF 00.000.000/3105.49 157 CONFECCAO: 11/2014

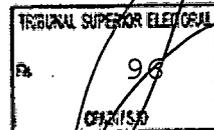
PRESIDENTE DEBORA DEBORA PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB NACIONAL CNPJ 00.676.213/0001-38 CLIENTE BANCARIO DESDE 03/1981

Tels. 0XX61-3322.4557

#36400,00#

000138064 00885603654 069001211070

# COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO



Abaixo a Comprovação de Pagamento à Empresa:

**SWEET ORGANIZAÇÃO DE FESTA LTDA ME.**

Conforme Cheque n°.: **000856034**

CONTA: **412.114-7**

No valor de

R\$ **36.400,00**

19/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:48:02  
481119333 0685  
COMPROVANTE DE TED

19/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:48:02  
481119333 0685  
COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA: 3604-8 CONTA: 412.114-7

CLIENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA: 3604-8 CONTA: 412.114-7

NR. DOCUMENTO 218.059  
DATA DA TRANSFERENCIA 19/12/2014  
REMETENTE PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA REM INFORMADA 3604  
CONTA REM INFORMADA 00000412114  
FAVORECIDO SWEET ORGANIZACAO DE FEST  
CNPJ 05.578.399/0001 06  
BANCO 237 BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA 2837 PENINSULA SUL-U CONTA 0000089273  
FINALIDADE 010 Credito em conta  
VALOR 36.400,00  
VALOR DA TARIFA 0,00  
VALOR TOTAL 36.400,00

NR. DOCUMENTO 218.059  
DATA DA TRANSFERENCIA 19/12/2014  
REMETENTE PARTIDO DO MOVIMENTO DEMO  
AGENCIA REM INFORMADA 3604  
CONTA REM INFORMADA 00000412114  
FAVORECIDO SWEET ORGANIZACAO DE FEST  
CNPJ 05.578.399/0001 06  
BANCO 237 BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA 2837 PENINSULA SUL-U CONTA 0000089273  
FINALIDADE 010 Credito em conta  
VALOR 36.400,00  
VALOR DA TARIFA 0,00  
VALOR TOTAL 36.400,00

NR. AUTENTICACAO F.BE4.35A.821.A76.F4E  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

NR. AUTENTICACAO F.BE4.35A.821.A76.F4E  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

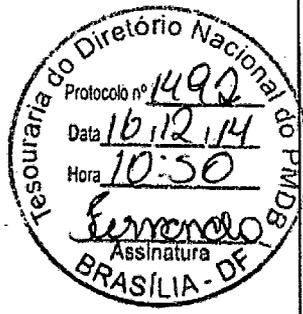
RECEBEMOS DE Sweet Organizacao de Festas Ltda - ME (CNPJ 05.578.399/0001-06) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO		NF-e Nº 000000027 SÉRIE: 1 1 / 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>Sweet Organizacao de Festas Ltda - ME</b> Quadra SHIS QI 21 Bloco C, 56 Setor de Habitacoes Individuais Sul - 71655-570 Brasilia - DF Fone: (61) 9218-8884		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000000027 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	 Chave de acesso da NF-e 5314 1205 5783 9900 0106 5500 1000 0000 27 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353140040021579 15/12/2014 18:26:37	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 07.443501.001-16	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 05.578.399/0001-06	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			DATA DA EMISSÃO 15/12/2014	
NOME/RAZÃO SOCIAL PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO			CNPJ/CPF 00.676.213/0001-38	
ENDEREÇO Praça dos Tres Poderes - Senado Federal 17 Andar, T06		BAIRRO/DISTRITO Asa Suil	CEP 70165-900	
MUNICÍPIO Brasilia	FONE/FAX	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 15/12/2014	
			HORA DE SAÍDA 18:26:31	

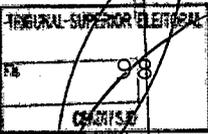
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 36.400,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 36.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UP		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UP		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO								

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST/CSOSN	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
10	Fornecimento de Buffet Jantar de encerramento para as bancadas da Câmara e do Senado do PMDB	19021100	0102	5103	qt	130,0000	280,0000	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox dos Tributos R\$ 5.864,04 Fonte: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO

## Dados da NFe

Chave de acesso		
53-1412-05.578.399/0001-06-55-001-000.000.027-100.000.087-1		
Número NF-e	Série	
27	1	
Tipo de Operação	Tipo de Emissão	
1-saida	1 - Normal	
Data de emissão		
15/12/2014		

## Emitente

Razão Social do Emitente	CNPJ do Emitente	UF
Sweet Organizacao de Festas Ltda - ME	05.578.399/0001-06	DF

## Destinatário

Razão Social do Destinatário	CNPJ do Destinatário	UF
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO	00.676.213/0001-38	DF

## Autorização de uso:

Autorização de uso	Número do Protocolo	Digest Value da NF-e
15/12/2014 18:26:37	353140040021579	59Ztokdz3Q5IL0aGSXPfbiCHXms=
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total da NF-e
0,00	0,00	36.400,00
Data/Hora Impressão: 16/12/2014 10:49:17		
<b>Válida somente com a apresentação conjunta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE</b>		



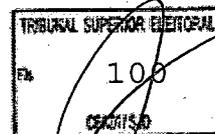
**PMDB - DIRETÓRIO NACIONAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS -  
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014**

**VOLUME - XLIV  
FUNDO PARTIDÁRIO**

# FUNDO PARTIDÁRIO

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS EMPRESAS & AUTONOMOS

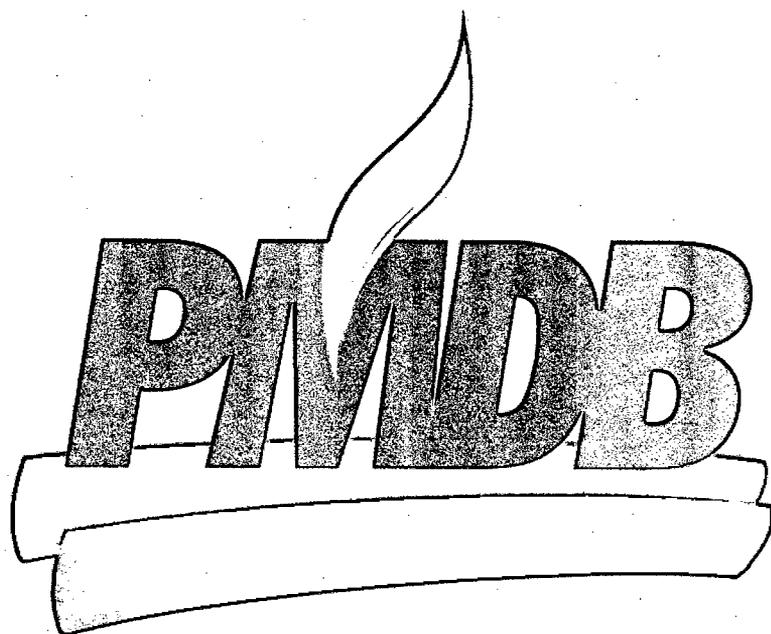
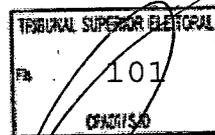


O PARTIDO DO BRASIL

**ANO: 2014**

# FUNDO PARTIDÁRIO

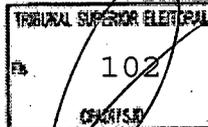
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS AUTONOMOS (RPAs)



O PARTIDO DO BRASIL

ANO: 2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS -  
ADMINISTRATIVOS - POR TEMPO DETERMINADO**



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, de um lado **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - DIRETÓRIO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio jurídico em Brasília, Capital da República, regido por Estatuto, definidor de sua estrutura interna, organização e funcionamento, nos termos do art. 17 da Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.676.213/0001-38, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Deputado **MAURO LOPES**, na forma de seu Estatuto, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e de outro lado **ALAN JONATHAS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2714652 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.536.171-32, residente e domiciliado à QSE 15, Casa 29, Taguatinga Sul, Brasília - DF, CEP: 72.025-150, doravante denominado como "**CONTRATADO**", pelo que têm justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

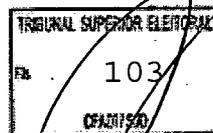
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços administrativos, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, visando o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Tesouraria Nacional para manutenção da sede do partido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela prestação dos serviços o valor mensal de **R\$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais)**, mediante recibo de RPA, observados a retenção e recolhimento dos tributos e contribuições sociais incidentes.

**Parágrafo Único:** O pagamento correspondente à prestação de serviços será realizado em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.



#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

O presente Contrato vigorará por prazo determinado, iniciando-se no dia 1º de julho de 2014 e termino em 31/11/2014, independentemente de comunicação prévia entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes antes do termo previsto na Cláusula Terceira, com comunicação escrita, mínima de 15 (quinze dias).

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão do contrato antes do termo previsto a CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento proporcional aos dias trabalhados no mês em que se der o distrato, sem incidência de qualquer outro valor ou multa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

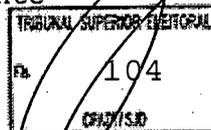
O prestador de serviços DECLARA ter pleno conhecimento que o presente contrato não implica em vínculo empregatício com a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil naquilo em que lhe forem compatíveis.

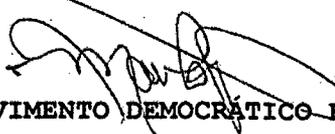
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente contrato.



Assim, justos e acertados nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente instrumento, que vai lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Brasília - DF, 01 de julho de 2014.

  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**  
Diretório Nacional

  
**ALAN JONATHAS DA COSTA**

0

21/02/14  
31/11/14  
3065, 30

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
105  
CANDIDATO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome  
ALAN JONATHAS DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
2714652 SSP DF

CPF 014.536.171-32 DATA NASCIMENTO 16/12/1990

Matrícula  
ANTONIO JONATHAS DA COSTA  
EVANIA MARIA NEVES

PROFISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO 04682480732 VALIDADE 23/01/2019 1ª HABILITACAO 29/06/2009

OBSERVAÇÕES

*Alan Jonathas da Costa*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSAO 03/02/2014

56813566420  
56813566420  
DF735734143

DETRAN - DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
847129407

PROBIOS PLASTIFICAN  
847129407

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL** IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**ALAN JONATHAS DA COSTA**

DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1990

INSCRIÇÃO: 0214 6413 2089

ZONA: 015 SEÇÃO: 0132

MUNICÍPIO/UF: BRASÍLIA/DF

DATA DE EMISSÃO: 26/07/2013

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUS DO ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls 106

CAETANO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Alan Jonathas da Costa*

SINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUS DO ELEITORAL

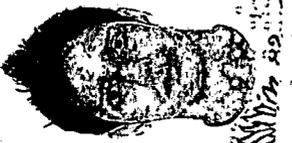
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
FL. 107  
CORREIOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PREREA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR  
*Alan Jonathas da Costa*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.714.652 DATA DE EXPEDIÇÃO 20-03-2009

NOME ALAN JONATHAS DA COSTA

FLIAÇÃO  
Antonio Jonathas da Costa  
Evania Maria Neves

NATURALIDADE Correntina-BA DATA DE NASCIMENTO 16-12-1990

DOC. ORIGEM  
C.Nasc. Nº 28.850, Fls. 263v, Liv. A-26,  
Correntina-BA

CPF 014.536.171-32

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESCALA SUPERIOR ELEITOS  
108  
CANTAS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO  
C S/M

RA

LOSP

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI

MAE

DATA NASC. NATURALIDADE

Dispensado do Serviço Militar Indefinido

BRNCH



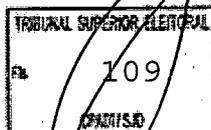
CIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71215-002  
BRASILIA - DF CNPJ: 07.822.089/0001-02 C/PDF 07/18.935/001-07  
REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006  
NUESP/GEESP/DIRTR/SUREC/SEF  
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº 000013279

SFU CODIGO

15916 8

IVANIA MARIA NIVES  
QSI 15 17 79  
TAGUATINGA  
C/P. 77.025-150

A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 28 DE ABRIL DE 2002.



CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
NOV/2011	22/11/2011	206	83,24

DATAS DAS LEITURAS		DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
ATUAL:	25/10/2011	CNPJ/CPF:	000044086709104
ANTERIOR:	27/09/2011	CLASSIFICAÇÃO:	RESIDENCIAL
APRESENTAÇÃO:	25/10/2011	LIGAÇÃO:	MONOFASICA
PRÓXIMO MÊS:	25/11/2011	MEDIDOR(ES):	0000055589

LEITURAS DE ENERGIA			HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)			
	kWh	kWh				
ATUAL:	438,1		NOV/10	127	MAI/11	152
ANTERIOR:	417,7		DEZ/10	239	JUN/11	166
CONSUMO:	206		JAN/11	207	JUL/11	102
RESÍDUO DE CONSUMO:			FEV/11	177	AGO/11	277
NÚMERO DE DIAS:	28		MAR/11	250	SET/11	171
FATOR MULTIPLICADOR:	001,00		ABR/11	91	OUT/11	225
FATOR DE POTÊNCIA:			MÉDIA CONSUMO ANUAL:		188	

DESCRIÇÃO DA CONTA			
TARIFA FAIXA CONSUMO	206 kWh a R\$	0,3818331 =	78,65
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA			4,59

**MENSAGENS IMPORTANTES**

OS CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA RENDA) FORAM ALTERADOS PELA ANEEL (VIDE VERSO DA FATURA). PARA MANTER OU RECEBER ESTE BENEFÍCIO PROCURE IMEDIATAMENTE UMA AGÊNCIA DA CEB DISTRIBUIÇÃO. PARA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LIGUE 0800 61 0196.

Reservado ao Fisco: 51C8.6646.D7CB.F3A6.BB9F.5279.193F.3D01

COMPOSIÇÃO DA TARIFA		
RES. ANEEL 166/09	R\$	%
ENERGIA:	35,66	45,34
DISTRIBUIÇÃO:	13,45	21,90
TRANSMISSÃO:	1,09	5,03
TRIBUTOS:	17,21	12,68
ENC. SETORIAIS:	9,24	15,05

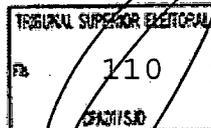
INDICADORES DE CONTINUIDADE			
	DIC	FC	OMC
APURADO MENSAL:	0,00	0,00	0,00
LIMITE MENSAL:	6,03	3,92	3,54
LIMITE TRIMESTRAL:	12,06	7,85	
LIMITE ANUAL:	23,16	14,45	

BASE DE CÁLCULO (R\$):	78,65
ALÍQUOTA(%):	17,00
ICMS INCLUIDO NO VALOR DA TARIFA (R\$):	13,37
ICMS SOBRE O VALOR DA SUBVENÇÃO (R\$):	0,00
VALOR TOTAL DO ICMS (R\$):	13,37
VALOR DO PIS/PASEP (R\$):	0,68
VALOR DO COFINS (R\$):	3,16

CONJ. ELÉTRICO:	TAGUATINGA
MÊS DE REF:	09/2011

ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
R\$:	21,88
MÊS DE REF:	09/2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS -  
ADMINISTRATIVOS - POR TEMPO DETERMINADO**



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, de um lado **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - DIRETÓRIO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio jurídico em Brasília, Capital da República, regido por Estatuto, definidor de sua estrutura interna, organização e funcionamento, nos termos do art. 17 da Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.676.213/0001-38, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Deputado **MAURO LOPES**, na forma de seu Estatuto, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e de outro lado **JONAS JOSE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 2017281 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 721.469.311-91, residente e domiciliado à QNL 22, Via 05, Casa 18, CEP: 72.161-225, doravante denominado como "**CONTRATADO**", pelo que têm justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

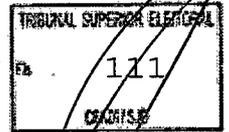
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços administrativos, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, visando o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Tesouraria Nacional para manutenção da sede do partido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), mediante recibo de RPA, observados a retenção e recolhimento dos tributos e contribuições sociais incidentes.

**Parágrafo Único:** O pagamento correspondente à prestação de serviços será realizado em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.



#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

O presente Contrato vigorará por prazo determinado, iniciando-se no dia 1º de julho de 2014 e termino em 31/11/2014, independentemente de comunicação prévia entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes antes do termo previsto na Cláusula Terceira, com comunicação escrita, mínima de 15 (quinze dias).

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão do contrato antes do termo previsto a CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento proporcional aos dias trabalhados no mês em que se der o distrato, sem incidência de qualquer outro valor ou multa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

O prestador de serviços DECLARA ter pleno conhecimento que o presente contrato não implica em vínculo empregatício com a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil naquilo em que lhe forem compatíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente contrato.



Assim, justos e acertados nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presentes instrumento, que vai lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Brasília - DF, 01 de julho de 2014.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be "Jonas José de Carvalho".

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**  
Diretório Nacional

**JONAS JOSE DE CARVALHO**

*Jonas J. de Carvalho Júnior.*

TRIBUNAL SUPERIOR ELETRICAL  
 Nº 113  
 CND/ISA



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL  
 Av. Sibiipituna - Lta. 13/21 - Aguas Claras-DF - CEP 71200-000  
 INSCRIÇÃO NO CF/DF: 07.324.6  
 CNPJ: 00.082.02

CONTEINHA CRISTINA DA SILVA  
 RUA DO VIA DO C 10  
 TAGUATINGA 21/08/14 12:04:01  
 1510 0550 15 2161225 1 F RVT8JB380105

MÊS/ANO: 08/14  
 VENCIMENTO: 10/08  
 INSCRIÇÃO: 18

NÚMERO	HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	CATEGORIA	MOVEL	UNIDADE DE CONSUMO	DATA PROXIMA
Y01NS08943		28/08/2001	RESIDENCIAL		1	29/07/2014
DATA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA	DATA	LEITURA ATUAL	LEITURA	MEDIDO
23/05/2014		1778	21/08/2014		1788	10
CONSUMO EM	05/14	04/14	03/14	02/14	01/14	12/13
	10	19	12	14	10	14
CONSUMO EM	11/13	10/13	09/13	08/13	07/13	06/13
	13	18	11	15	14	14
						CONSUMO FATO
						10
						PREVISTA DI
						MÍNIMO
						MEDIO
						12

PAGAR DE CONSUMO (R\$)	VOL. POR UNID. CONS. (M3)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M3)	PREÇO (R\$)	SUB TOT (R\$)
0	10	10	1	10	2.27

TARIFA DE AGUA  
 TARIFA DE 1.50010 100%

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
N.º 114  
DFAD/SJD

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
POLICIA CIVIL  
IPT - INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Jonas José de Carvalho Junior*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2 017 281 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19-11-1997

NOME: JONAS JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR

FILIAÇÃO: Jonas José de Carvalho  
Sonia Cristina da Silva Carvalho

NATURALIDADE: Brasília - DF DATA DE NASCIMENTO: 03-07-1983

DOC ORIGEM: Cert. Nasc. 20973, Fls. 204V., Liv. A-20,  
190F., Núcleo Bandeirante - DF

CPF: \*\*\* \*\*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
115  
CENSO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

JONAS JOSE DE CARVALHO JUNIOR

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
JONAS JOSE DE CARVALHO JUNIOR

Nº de Inscrição  
721489311-91

Data de Nascimento  
09/07/63

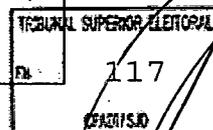


PIIS: 12840311277

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Em 116  
CANTASO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS -  
ADMINISTRATIVOS - POR TEMPO DETERMINADO**



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, de um lado **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - DIRETÓRIO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio jurídico em Brasília, Capital da República, regido por Estatuto, definidor de sua estrutura interna, organização e funcionamento, nos termos do art. 17 da Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.676.213/0001-38, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Deputado **MAURO LOPES**, na forma de seu Estatuto, doravante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado **BELCHIOR DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 761117 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 313.867.501-82, residente e domiciliado à Avenida Central, BL 211, LT 21, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.720-500, doravante denominado como "CONTRATADO", pelo que têm justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

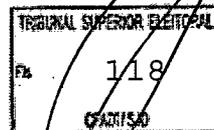
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços administrativos, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, visando o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Tesouraria Nacional para manutenção da sede do partido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais), mediante recibo de RPA, observados a retenção e

**Parágrafo Único:** O pagamento correspondente à prestação de serviços será realizado em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.



#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

O presente Contrato vigorará por prazo determinado, iniciando-se no dia 1º de julho de 2014 e termino em 31/11/2014, independentemente de comunicação prévia entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes antes do termo previsto na Cláusula Terceira, com comunicação escrita, mínima de 15 (quinze dias).

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão do contrato antes do termo previsto a CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento proporcional aos dias trabalhados no mês em que se der o distrato, sem incidência de qualquer outro valor ou multa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

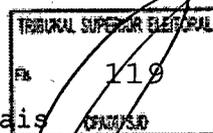
O prestador de serviços DECLARA ter pleno conhecimento que o presente contrato não implica em vínculo empregatício com a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil naquilo em que lhe forem compatíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

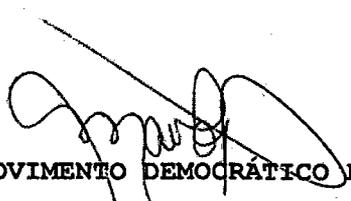
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**



Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente contrato.

Assim, justos e acertados nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presentes instrumento, que vai lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Brasília - DF, 01 de julho de 2014.

  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**  
Diretório Nacional

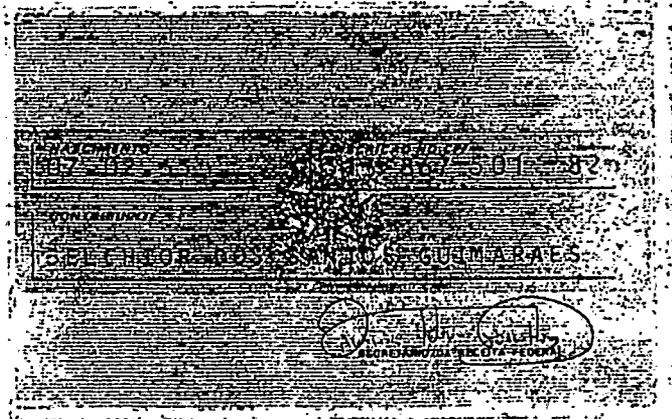
  
**BELCHIOR DOS SANTOS GUIMARÃES**

X

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fl. 120  
CSA/14.0



TRIBUNAL SUPERIOR ELETORAL  
 121  
 OFICINA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CADETEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
 DETHAN - DF

ALIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: BELCHIOR DOS SANTOS GUIMARÃES

Sexo: MASCULINO (1) FEMININO (2)

Data de Nascimento: 07/02/1965

Data de Expedição: 07/02/2005

CPF: 313.862.501-82

SE  
 27  
 P  
 R  
 O

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL  
 COMPROVANTE DE REGISTRAÇÃO NO  
 PIS DIPIS

CÓDIGO PIS: 12036419218

NOME DO EMPREGADO (PARTICIPANTE DO FUNDO): BELCHIOR DOS SANTOS GUIMARÃES

DATA DE NASCIMENTO: 07.02.65

SEXO: MASCULINO (X) 1 FEMININO ( ) 2

DOMICÍLIO BANCÁRIO  
 NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 CÓDIGO BANCO/AGÊNCIA: 104/

ATENÇÃO: ENDEREÇO DO DOMICÍLIO BANCÁRIO NO VERSO.

ATENÇÃO: SO É VÁLIDO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CEC OU CEF DO EMPREGADOR NO VERSO E COM APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO.



DA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LULA U - CEP 11.170-412  
 BRASÍLIA - DF CNPJ: 07.522.230/0001-82 C/PDF 07.AB.032.001-07  
 REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATORIO Nº 021/2006  
 NUESP/G/EESP/DIR/ISUREC/ISEF

SECTADIDR

261082-5

DISTRIBUIÇÃO

Nº FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SERE U Nº

000037106

11.1/1

BELEZILHO DOS SANTOS GUIMARAES  
 AV CENTRAL 81 211 LT 21  
 NUCLEO BANDEIRANTE  
 CEP: 71.720-500

FATCAM

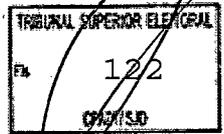
A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA  
 ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA  
 PELA LEI Nº 10.438,  
 DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JUN/2014	16/06/2014	280	100,02

DADOS DAS LEITURAS		DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
ATUAL:	02/06/2014	CNPJ/CPP:	000031386750182
ANTERIOR:	02/05/2014	Nº DA UC:	261506
APRESENTAÇÃO:	02/06/2014	CLASSIFICAÇÃO:	RESIDENCIAL/TRI
PRÓXIMO MÊS:	01/07/2014	MEDIDOR(ES):	00000526196

LEITURAS DE ENERGIA		HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)	
ATUAL:	4382	JUN/13	240
ANTERIOR:	4354	JUL/13	230
CONSUMO:	280	AGO/13	250
RESÍDUO DE CONSUMO:		SET/13	270
NÚMERO DE DIAS:	31	OUT/13	230
FATOR MULTIPLICADOR:	010,00	NOV/13	260
FATOR DE POTÊNCIA:		MÉDIA CONSUMO ANUAL:	245



DESCRIÇÃO DA CONTA			
TARIFA FAIXA CONSUMO	280 kWh a R\$ 0,3149575 =	88,18	
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		11,84	

RESERVADO AO FISCO: 0282.3D19.A188.25G2.0611.13PA

BADEIRA TARIFARIA: NO MES 06/2014 VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R\$ 0,030 / kWh DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. INFORMACOES COMPLEMENTARES NO VERSO.

NAO DESVIE O OLHAR! EXPLORACAO SEXUAL DE CRIANCA E ADOLESCENTES E CRIME. DENUNCIE. DISQUE 100

COMPOSIÇÃO DA TARIFA			INDICADORES DE CONTINUIDADE				
RES. ANEEL 168/05	R\$	%	APURADO	DIC	FIC	DMIC	DICRI
ENERGIA:	50,04	50,74	MENSAL:	1,41	1,00	2,16	
DISTRIBUIÇÃO:	16,07	22,38	LIMITE				
TRANSMISSÃO:	1,75	2,44	MENSAL:	4,95	3,36	2,77	
TRIBUTOS:	16,36	12,97	TRIM:	9,91	6,72		
ENC. SETORIAIS:	3,96	5,52	ANUAL:	19,82	13,45		

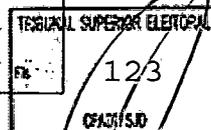
  

IMPOSTOS	
BASE DE CÁLCULO (R\$):	88,18
ALÍQUOTA(%):	17,00
ICMS INCLUIDO NO VALOR DA TARIFA (R\$):	14,99
ICMS SOBRE O VALOR DA SUBVENÇÃO (R\$):	0,00
VALOR TOTAL DO ICMS (R\$):	14,99
VALOR DO PIS/PASEP (R\$):	0,24
VALOR DO COFINS (R\$):	1,13

ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
R\$:	23,05
MÊS DE REF:	04/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS -  
ADMINISTRATIVOS - POR TEMPO DETERMINADO**



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, de um lado **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - DIRETÓRIO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio jurídico em Brasília, Capital da República, regido por Estatuto, definidor de sua estrutura interna, organização e funcionamento, nos termos do art. 17 da Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.676.213/0001-38, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Deputado **MAURO LOPES**, na forma de seu Estatuto, doravante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado **CLEONICE DOS REIS ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1643188 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 698.908.971-72, residente e domiciliada à QN 814, Conjunto E, Lote 01, Bloco C, Apto. 104, Samambaia Norte, Brasília - DF, doravante denominado como "CONTRATADO", pelo que têm justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

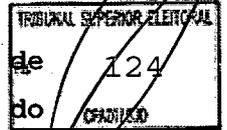
O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços administrativos, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, visando o bom andamento das atividades desenvolvidas pela Tesouraria Nacional para manutenção da sede do partido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ 5.225,00 (cinco duzentos e vinte e cinco reais), mediante recibo de RPA, observados a retenção e

recolhimento dos tributos e contribuições sociais incidentes.

**Parágrafo Único:** O pagamento correspondente à prestação de serviços será realizado em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.



#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

O presente Contrato vigorará por prazo determinado, iniciando-se no dia 1º de julho de 2014 e termino em 31/11/2014, independentemente de comunicação prévia entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes antes do termo previsto na Cláusula Terceira, com comunicação escrita, mínima de 15 (quinze dias).

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão do contrato antes do termo previsto a CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento proporcional aos dias trabalhados no mês em que se der o distrato, sem incidência de qualquer outro valor ou multa.

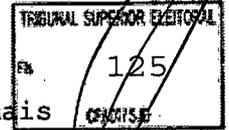
#### **CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

O prestador de serviços DECLARA ter pleno conhecimento que o presente contrato não implica em vínculo empregatício com a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil naquilo em que lhe forem compatíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**



Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente contrato.

Assim, justos e acertados nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presentes instrumento, que vai lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Brasília - DF, 01 de julho de 2014.

  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**  
**Diretório Nacional**

*Cleonice dos Reis Almeida*  
**CLEONICE DOS REIS ALMEIDA**

BRB - Conta Corrente  
Agência 133

Conta CC 929-8

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
R. 126  
CRAS/SJD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

**CLEONICE DOS REIS ALMEIDA**

DOC. IDENTIDADE / (CGL. EMISSOR / UF)  
1643188 SSP DF

CPF 698.908.971-72 DATA NASCIMENTO 26/09/1979

FILIAÇÃO  
VICENTE VALDEMAR DE PAIVA  
ALDINA DOS REIS PAIVA

PERMISSÃO: [ ] ACE: [ ] OUT. HOR: B

SP ACREDITADO 00302180260 VALIDADE 09/11/2017 1ª HABILITAÇÃO 04/05/1998

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL  
664403420

PROIBIDO PLASTIFICAR  
664403420

ASSINATURA DO PORTADOR  
Cleonice dos Reis Almeida

ASSINATURA DO EMISSOR  
JPA

LOCAL BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO 20/11/2012  
65041896816  
DF730540766

DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)

PASE P-190.036.429-93





**Inscrição do Contribuinte Individual, Facultativo,  
Empregado Doméstico, Segurado Especial e Auxiliar Local**

Sr(a) contribuinte:

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais sob o número

de Pis/Pasep **1.900.364.299-3**

e Nome : CLEONICE DOS REIS PAIVA

PREVIDÊNCIA SOCIAL
128
CLEONICE

Conforme a Ordem de Serviço do INSS Nro 99 de 10/06/1999, o seu número no Pis/Pasep pode ser utilizado para efetuar recolhimentos de Contribuinte Individual da Previdência Social.

[Voltar](#)

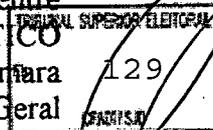
[Sair](#)

[Clique aqui p/  
informações sobre o  
preenchimento](#)

[da GPS - Guia da Previdência Social](#)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, que entre si celebram, de um lado o PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, CNPJ 00676213/0001-38, com sede no Edifício Principal, da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Secretário Geral Deputado JOSÉ SARAIVA FELIPE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CRA/DF sob o nº 6.813, Cart. Ident./RG nº 218.495-SSP/DF e CPF 076.142.761-91, com escritório profissional na SQS 411 BL M AP 203 - Nesta Capital, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições a seguir:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA -

O objeto do presente contrato, consiste na prestação de Serviços Técnicos Administrativos na área profissional de Administração de Pessoal, e como Representante Técnico do PMDB, para assuntos trabalhistas, junto à Delegacia Regional do Trabalho do Distrito Federal - DRT/DF, como preposto ou mediante procuração, com vigência a partir de 01/01/99, ao PMDB, com absoluta independência técnica e sem qualquer subordinação hierárquica, nas atividades administrativas, envolvendo todos os empregados e trabalhadores autônomos, relativas a contratação, folha de pagamento, produção de documentos de pagamentos de encargos trabalhistas: GPS/INSS, GFIP/FGTS, GRFP (Guia de Recolhimento Rescisório e Informações à Prev. Social do FGTS), DARF/IRRF, DARF/PIS, DAR/ISSRF, Contrib. Sindical, férias, rescisões de contrato; Informação do CAGED, da RAIS, arquivamento de documentos, entre outras tarefas, para o bom cumprimento do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -

Prazo do Contrato é indeterminado, a partir de 01 de janeiro de 1999.

#### CLÁUSULA TERCEIRA -

O valor dos honorários profissionais é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) bruto, mensal, que será creditado o líquido, após os descontos legais previstos em lei, até o dia 30 (trinta) de cada mês vincendo, em conta corrente nº 889.542-2, Ag. 3597-1, Banco do Brasil S.A, a ser reajustado anualmente com base no índice oficial IGP-M/FGV, ou outro adotado em substituição, de comum acordo entre as partes.

#### Parágrafo Único -

O recibo de depósito bancário dos honorários creditados na forma da cláusula anterior, importará na plena quitação dos honorários relativos ao mês vencido.

12



**CLÁUSULA QUARTA -**

Rescisão contratual: o presente contrato poderá ser rescindido qualquer uma das partes, desde que a outra seja notificada, com Aviso Prévio, escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
por	130
por	CE/2013/0

**CLÁUSULA QUINTA -**

O PMDB, contratante, obriga-se a informar ao contratado, os valores brutos pagos a pessoas físicas a título de serviços prestados de qualquer natureza, semanalmente, quando houver, para compor a base de cálculo dos encargos de Imposto de Renda, e até o dia 25 de cada mês, para cálculo da Contribuição Social a ser recolhida ao INSS, conforme institui a Lei complementar nº 84/96, de 18/01/96 - DOU de 19/01/96 e Ordem de Serviço nº 151 de de 28/11/96. Não sendo dada tal informação, no prazo combinado, e tendo havido pagamentos, o contratado poderá calcular a Contribuição ao INSS, no mês seguinte com acréscimos legais, por ser em data posterior ao de competência da base de cálculo.

**CLÁUSULA SEXTA -**

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília para resolver qualquer pendência que decorra direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor para um mesmo efeito.

Brasília, DF, 01 de janeiro de 1990

Inscrição no CNPJ  
**00.676.213/0001-38**

CONTRATANTE:

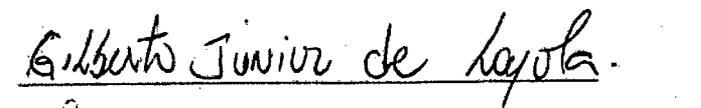
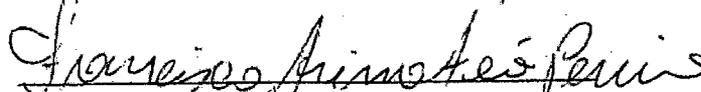
  
Dep. JOSÉ SARAIVA FELIPE  
Secretário Geral do PMDB

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**  
Câmara dos Deputados - 26º Andar  
Anexo I - Salas 2601/2602  
CEP: 70160-900  
BRÁSILIA - DF

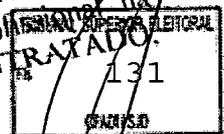
CONTRATADO:

  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
Administrador CRA/DF 6.813

TESTEMUNHAS:

celebram, de um lado o PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, CNPJ 00676213/0001-38, com sede no Edifício Principal, da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Secretário Geral Deputado JOSÉ SARAIVA FELIPE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CRA/DF sob o nº 6.813, Cart. Ident./RG nº 218.495-SSP/DF e CPF 076.142.761-91, com escritório profissional na SQS 411 BL M AP 203 - Nesta Capital, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA -

O objeto do presente contrato, consiste na prestação de Serviços Técnicos Administrativos na área profissional de Administração de Pessoal, e como Representante Técnico do PMDB, para assuntos trabalhistas, junto à Delegacia Regional do Trabalho do Distrito Federal - DRT/DF, como preposto ou mediante procuração, com vigência a partir de 01/01/99, ao PMDB, com absoluta independência técnica e sem qualquer subordinação hierárquica, nas atividades administrativas, envolvendo todos os empregados e trabalhadores autônomos, relativos a contratação, folha de pagamento, produção de documentos de pagamentos de encargos trabalhistas: GPS/INSS, GFIP/FGTS, GRFP (Guia de Recolhimento Rescisório e Informações à Prev. Social do FGTS), DARF/IRRF, DARF/PIS, DAR/ISSRF, Contrib. Sindical, férias, rescisões de contrato; Informação do CAGED da RAIS, arquivamento de documentos, entre outras tarefas, para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Prazo do Contrato é indeterminado, a partir de 01 de janeiro de 1

CLÁUSULA TERCEIRA -

O valor dos honorários profissionais é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) bruto, mensal, que será creditado o líquido, após os descontos previstos em lei, até o dia 30(trinta) de cada mês vincendo, em conta corrente nº 889.542-2, Ag. 3597-1, Banco do Brasil S.A, a ser reajustado anualmente no índice oficial IGP-M/FGV, ou outro adotado em substituição, de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único -

O recibo de depósito bancário dos honorários creditados em conformidade com a cláusula anterior, importará na plena quitação dos honorários recebidos.

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO F  
www.pmdb.org.br

iniciada  
data

CLÁU

qualquer

igual teor pai

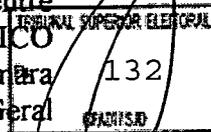
CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, que entre si celebram, de um lado o PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, CNPJ 00676213/0001-38, com sede no Edifício Principal, da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Secretário Geral Deputado JOSÉ SARAIVA FELIPE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CRA/DF sob o nº 6.813, Cart. Ident./RG nº 218.495-SSP/DF e CPF 076.142.761-91, com escritório profissional na SQS 411 BL M AP 203 - Nesta Capital, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições a seguir:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA -

O objeto do presente contrato, consiste na prestação de Serviços Técnicos Administrativos na área profissional de Administração de Pessoal, e como Representante Técnico do PMDB, para assuntos trabalhistas, junto à Delegacia Regional do Trabalho do Distrito Federal - DRT/DF, como preposto ou mediante procuração, com vigência a partir de 01/01/99, ao PMDB, com absoluta independência técnica e sem qualquer subordinação hierárquica, nas atividades administrativas, envolvendo todos os empregados e trabalhadores autônomos, relativas a contratação, folha de pagamento, produção de documentos de pagamentos de encargos trabalhistas: GPS/INSS, GFIP/FGTS, GRFP(Guia de Recolhimento Rescisório e Informações à Prev. Social do FGTS), DARF/IRRF, DARF/PIS, DAR/ISSRF, Contrib. Sindical, férias, rescisões de contrato; Informação do CAGED, da RAIS, arquivamento de documentos, entre outras tarefas, para o bom cumprimento do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -

Prazo do Contrato é indeterminado, a partir de 01 de janeiro de 1999.

#### CLÁUSULA TERCEIRA -

O valor dos honorários profissionais é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) bruto, mensal, que será creditado o líquido, após os descontos legais previstos em lei, até o dia 30(trinta) de cada mês vencendo, em conta corrente nº 889.542-2, Ag. 3597-1, Banco do Brasil S.A, a ser reajustado anualmente com base no índice oficial IGP-M/FGV, ou outro adotado em substituição, de comum acordo entre as partes.

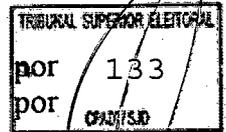
#### Parágrafo Único -

O recibo de depósito bancário dos honorários creditados na forma da cláusula anterior, importará na plena quitação dos honorários relativos ao mês vencido.



CLÁUSULA QUARTA -

Rescisão contratual: o presente contrato poderá ser rescindido qualquer uma das partes, desde que a outra seja notificada, com Aviso Prévio, escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA QUINTA -

O PMDB, contratante, obriga-se a informar ao contratado, os valores brutos pagos a pessoas físicas a título de serviços prestados de qualquer natureza, semanalmente, quando houver, para compor a base de cálculo dos encargos de Imposto de Renda, e até o dia 25 de cada mês, para cálculo da Contribuição Social a ser recolhida ao INSS, conforme institui a Lei complementar nº 84/96, de 18/01/96 - DOU de 19/01/96 e Ordem de Serviço nº 151 de de 28/11/96. Não sendo dada tal informação, no prazo combinado, e tendo havido pagamentos, o contratado poderá calcular a Contribuição ao INSS, no mês seguinte com acréscimos legais, por ser em data posterior ao de competência da base de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA -

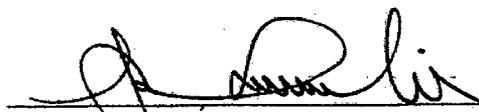
Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília para resolver qualquer pendência que decorra direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor para um mesmo efeito.

Brasília, DF, 01 de janeiro de 1999

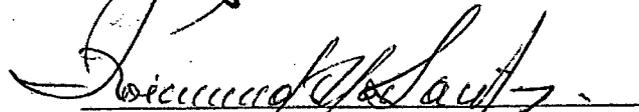
Inscrição no CNPJ  
**00.676.213/0001-38**

CONTRATANTE:

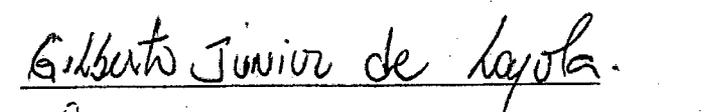
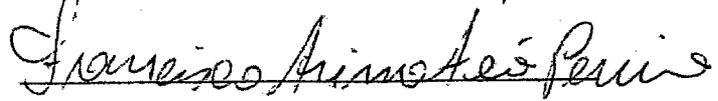
  
Dep. JOSÉ SARAIVA FELIPE  
Secretário Geral do PMDB

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**  
Câmara dos Deputados - 26º Andar  
Anexo I - Salas 2601/2602  
CEP: 70160-900  
BRASÍLIA - DF

CONTRATADO:

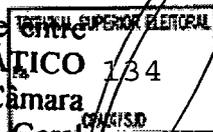
  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
Administrador CRA/DF 6.813

TESTEMUNHAS:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, que se celebram, de um lado o PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, CNPJ 00676213/0001-38, com sede no Edifício Principal, da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Secretário Geral Deputado JOSÉ SARAIVA FELIPE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CRA/DF sob o nº 6.813, Cart. Ident./RG nº 218.495-SSP/DF e CPF 076.142.761-91, com escritório profissional na SQS 411 BL M AP 203 - Nesta Capital, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições a seguir:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA -

O objeto do presente contrato, consiste na prestação de Serviços Técnicos Administrativos na área profissional de Administração de Pessoal, e como Representante Técnico do PMDB, para assuntos trabalhistas, junto à Delegacia Regional do Trabalho do Distrito Federal - DRT/DF, como preposto ou mediante procuração, com vigência a partir de 01/01/99, ao PMDB, com absoluta independência técnica e sem qualquer subordinação hierárquica, nas atividades administrativas, envolvendo todos os empregados e trabalhadores autônomos, relativas a contratação, folha de pagamento, produção de documentos de pagamentos de encargos trabalhistas: GPS/INSS, GFIP/FGTS, GRFP (Guia de Recolhimento Rescisório e Informações à Prev. Social do FGTS), DARF/IRRF, DARF/PIS, DAR/ISSRF, Contrib. Sindical, férias, rescisões de contrato; Informação do CAGED, da RAIS, arquivamento de documentos, entre outras tarefas, para o bom cumprimento do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -

Prazo do Contrato é indeterminado, a partir de 01 de janeiro de 1999.

#### CLÁUSULA TERCEIRA -

O valor dos honorários profissionais é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) bruto, mensal, que será creditado o líquido, após os descontos legais previstos em lei, até o dia 30 (trinta) de cada mês vincendo, em conta corrente nº 889.542-2, Ag. 3597-1, Banco do Brasil S.A, a ser reajustado anualmente com base no índice oficial IGP-M/FGV, ou outro adotado em substituição, de comum acordo entre as partes.

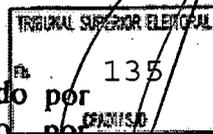
#### Parágrafo Único -

O recibo de depósito bancário dos honorários creditados na forma da cláusula anterior, importará na plena quitação dos honorários relativos ao mês vencido.



**CLÁUSULA QUARTA -**

Rescisão contratual: o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que a outra seja notificada, com Aviso Prévio, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.



**CLÁUSULA QUINTA -**

O PMDB, contratante, obriga-se a informar ao contratado, os valores brutos pagos a pessoas físicas a título de serviços prestados de qualquer natureza, semanalmente, quando houver, para compor a base de cálculo dos encargos de Imposto de Renda, e até o dia 25 de cada mês, para cálculo da Contribuição Social a ser recolhida ao INSS, conforme institui a Lei complementar nº 84/96, de 18/01/96 - DOU de 19/01/96 e Ordem de Serviço nº 151 de de 28/11/96. Não sendo dado tal informação, no prazo combinado, e tendo havido pagamentos, o contratado poderá calcular a Contribuição ao INSS, no mês seguinte com acréscimos legais, por ser em data posterior ao de competência da base de cálculo.

**CLÁUSULA SEXTA -**

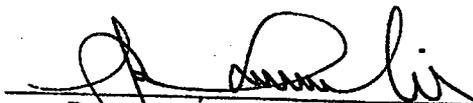
Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília para resolver qualquer pendência que decorra direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor para um mesmo efeito.

Brasília, DF, 01 de janeiro de 1999

Inscrição no CNPJ  
**00.676.213/0001-38**

CONTRATANTE:

  
Dep. **JOSE SARAIVA FELIPE**  
Secretário Geral do PMDB

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**  
Câmara dos Deputados - 26º Andar  
Anexo I - Salas 2601/2602  
CEP: 70160-900  
BRASÍLIA - DF

CONTRATADO:

  
**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**  
Administrador CRA/DF 6.813

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



O PARTIDO DO BRASIL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fl. 136  
C/PROT. 50

## PROCURAÇÃO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Diretório Nacional, CNPJ n.º 00.676.213/0001-38, sito à Câmara dos Deputados - 26º andar, salas 01 e 02, Brasília - DF, Cep. 70.160-900, telefone: 3215.9216, 3215.9215 e 3322.4557, neste ato representado pelo seu Presidente Michel Miguel Elias Temer Lulia, CPF n.º 069.319.878-87, constitui Raimundo Nonato dos Santos, CPF n.º 076.142.761-91, com escritório contábil à SQS 411 Bloco M apto 203 - Brasília - DF, telefones: 3345.6596 como seu bastante procurador com o fito específico de representá-lo junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Brasília - DF e Agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionadas, com poderes para requerer/solicitar pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de DARF, impugnação, certidão negativa de débitos e alteração de dados cadastrais, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 01 de janeiro de 2008.

Brasília, DF, 28 de março de 2007.



MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA	
DISTRITO FEDERAL	
CRS 505-EL-C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF	
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)	Assina(s) de:
	MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER...
	LULIA
Em testemunho da verdade.	
Brasília, 29 de Março de 2007	
JOSE EDUARDO COUTINHAES ALVES	
MICHELIO ANTONIO DE SOUZA	
JOÃO R. DA SILVA/SANDRO C. DE OLIVEIRA	
RUBEN SEVERO ALVES	
BRASIL - Hora da Impressão 10:49:58	

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

Câmara dos Deputados - 26º Andar - Salas 1 e 2

tespmdb@uol.com.br

70.160-900 - Brasília - DF

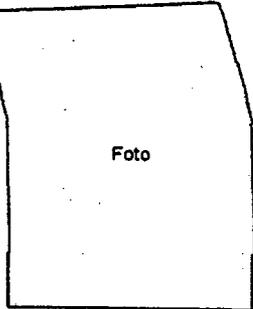
1.º OFÍCIO DE NOTAS  
João Ribeiro da Silva  
Escrevente

**PARTIDO DO MOV. DEMOCRATICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.076.213/0001-38

CAMARAS DOS DEPUTADOS ANEXO I  
PLANO PILOTO - BRASILIA - DF

**Registro de Empregados**



Foto

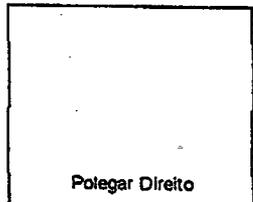


**Registro N°**

Nome do Empregado : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
 Endereço : SQS 411 BLOCO M APTO 203 - ASA SUL - BRASILIA - DF  
 Nome do Pai :  
 Nome da Mãe :  
 Data Nascimento : 17/12/1945  
 Nome do Cônjuge : MARIA DA CONCEIÇÃO DE S SANTOS  
 Reservista :  
 Título Eleitoral :  
 Data da Opção :  
 Carteira Modelo :  
 C com Brasileiro : Não  
 Cargo : Administrador  
 Profissão Regul. DRT :  
 N° de Registro DRT :  
 Tipo Sanguíneo e Rh :  
 Data da Admissão : 01/01/1999  
 PIS/PASEP : 117.24988.72/1 cadastro em Banco Agência --DF  
 Horário de Trabalho : ENTRADA 08:00 REFEIÇÃO 12:00 a 14:00 SAÍDA 18:00 DESCANSO SAB/DOM

Naturalidade : PEDRO II  
 Identidade : 213/80 emitida em  
 CPF : 028.142.761-91  
 Nacionalidade : 10-Brasileira  
 N° Registro Geral :  
 Nome do Cônjuge :  
 CBO : 252105  
 Data Form. Prof. :  
 N° de Livro DRT :  
 Salário : 1.350,00

Nacionalidade :  
 Nacionalidade :  
 Estado Civil : CASADO  
 Órgão Expedient : SSP -DF  
 Sexo/UF : / DF  
 Grau de Instrução :  
 Data de Chegada :  
 É Naturalizado : Não  
 Tem Filhos Brasileiros : Não  
 Sexo :  
 Data Últ. Recuperação :  
 N° de Folha DRT :  
 Forma de Pagto : 1-Mensal



Polegar Direito

Estou de acordo com as informações acima que exprimem a verdade.  
 Assinatura do Empregado  
 Assinatura do Responsável, quando for o caso

PARTIDO DO MOV. DEMOCRATICO BRASILEIRO

Data de Demissão:

**Alteração de Cargo e Salário**

**Férias**

**Contribuição Sindical**

Mês	Cargo	Valor	Período Aquisitivo	Período de Goz.	Mês	Sindicato	Valor
01/2007	Administrador	1.350,00					

**Acidentes no Trabalho ou Doenças Profissionais**

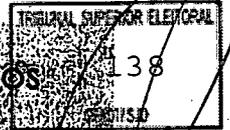
**Outras Anotações**

**SALÁRIO-FAMÍLIA (Filhos menores de 14 anos - Dados atualizados das certidões)**

Nome	Grat de Parentesco	NasCIM.	Local de Nascimento	Profissão	Rend. Mens. (R\$)	Rend. Mens. (R\$)	Qual. Pol. (R\$)	Dt Entrega	Visto Fiscal
------	--------------------	---------	---------------------	-----------	-------------------	-------------------	------------------	------------	--------------

*FAJOSSES*  
Advocacia e Consultoria Jurídica

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Pelo presente primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços firmado em 1º de junho de 2007, tendo por partes contratadas, de um lado o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.676.213/0001-38, com sede na Câmara dos Deputados, Térreo, sala T04, Brasília/DF, neste ato representado por sua Presidente Nacional, Deputada Federal **ÍRIS DE ARAÚJO** e pela 1ª Tesoureira, Senhora **MÔNICA PAES DE ANDRADE**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro, **HERCULES FAJOSSES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.950, com endereço profissional constante no roda-pé deste instrumento aditivo, doravante denominado de **CONTRATADO** avençam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O preço do contrato de prestação de serviços de que trata a Cláusula Segunda do contrato originário passará a ser de R\$10.900,00 (dez mil e novecentos reais) mensais, a partir da data de assinatura deste instrumento aditivo.

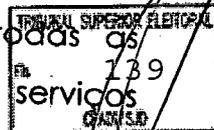
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato será reajustado, anual e automaticamente, seguindo o IGPM - Índice Geral de Preços Médio ou, em caso de sua extinção, pelo índice que lhe vier a substituir.

SRTVS - Quadra 701 - Ed. Centro Empresarial Brasília - Bloco A  
Sala 433 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.340-903  
Telefone/Fax (61) 3323 8696  
fajosesadvocacia@terra.com.br

A handwritten signature in black ink.

**FAJOSES**  
Advocacia e Consultoria Juridica

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas avençadas no contrato de prestação de serviços originariamente firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADO.



Assim, justos e acertados nos termos da legislação vigente e específica para tanto, as partes subscrevem o presente termo de aditamento, que vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Brasília - DF, 02 de abril de 2009.

*Iris de Araújo*  
Deputada **ÍRIS DE ARAÚJO**  
Presidente Nacional do PMDB

*Mônica Paes de Andrade Lopes de Oliveira*  
**MÔNICA PAES DE ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA**  
Tesoureira Nacional do PMDB

*Hercules Fajoses*  
**HERCULES FAJOSES**  
OAB/DF nº 17.950

SRTVS - Quadra 701 - Ed. Centro Empresarial Brasília - Bloco A  
Sala 433 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.340-903  
Telefone/Fax (61) 3323 8696  
fajosesadvocacia@terra.com.br

# Fajoses

advocacia & consultoria jurídica

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, Nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 00.676.213/0001-38, com sede na Câmara dos Deputados, Térreo, sala T04, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Presidente Nacional Deputado **MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA** e pelo 1º Tesoureiro Senhora **MÔNICA PAES DE ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **HERCULES FAJOSSES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o n.º 17.950, com escritório profissional no SIA Trecho 5, Lotes 5/35, Ed. Via Import Center, Salas 421/423, Guará/DF, inscrito no CF/DF sob o n.º 0745148900148, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pelo que têm justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:



## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de Assessoria Jurídica pelo **CONTRATADO**, defendendo os interesses do **CONTRATANTE**, extrajudicial ou judicialmente nas áreas de Direito Civil, Eleitoral e Administrativo.

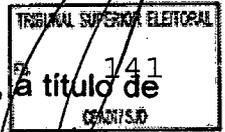
**Parágrafo único:** obriga-se o **CONTRATADO**, como parte dos serviços ora convencionados, a prestar assessoramento direto ao Presidente do PMDB e aos setores administrativos do partido, bem como a atender consultas telefônicas dos parlamentares federais e Presidente dos Diretórios Regionais.

# Fajoses

advocacia & consultoria jurídica

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, <sup>FE</sup> a título de honorários advocatícios a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, por meio de RPA – RECIBO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, sendo descontados todos os tributos incidentes, ciente o CONTRATADO de que o presente instrumento não se traduz, em hipótese alguma, na realização de vínculo empregatício de qualquer natureza.



**Parágrafo primeiro:** todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições, custas judiciais e extrajudiciais que decorram da natureza dos serviços prestados, correrão por conta do CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** à CONTRATADA é facultado o direito de constituir outro advogado de sua livre escolha para a prestação dos serviços ora convencionados, respondendo solidariamente pela execução dos mesmos.

## CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato é avençado por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes contratantes, com notificação extrajudicial prévia de 30 (trinta) dias.

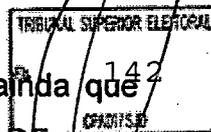
**Parágrafo único:** em caso de rescisão contratual e havendo ações judiciais em curso, o CONTRATANTE deverá, em tempo hábil, indicar advogado para o substabelecimento do CONTRATADO, sem reserva de poderes.

# Fajoses

advocacia & consultoria jurídica

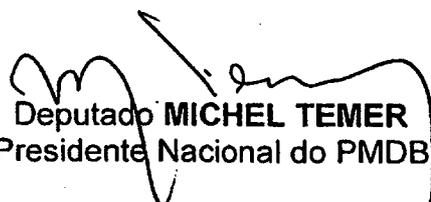
## CLAUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF, para dirimir quaisquer pendências decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

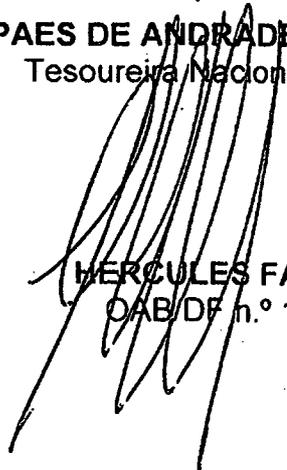


Assim, justos e acertados nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presentes instrumento, que vai lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Brasília – DF, 01 de junho de 2007.

  
Deputado **MICHEL TEMER**  
Presidente Nacional do PMDB

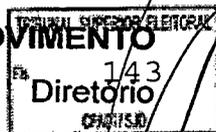
  
**MÔNICA PAES DE ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA**  
Tesoureira Nacional do PMDB

  
**HERCULES FAJOSSES**  
OAB/DF n.º 17.950

# Fajoses

advocacia & consultoria jurídica

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**, Nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 00.676.213/0001-38, com sede na Câmara dos Deputados, Térreo, sala T04, Brasília - DF, neste ato representado pelo seu Presidente Nacional Deputado **MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA** e pelo 1º Tesoureiro Senhora **MÔNICA PAES DE ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **HERCULES FAJOSSES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o n.º 17.950, com escritório profissional no SIA Trecho 5, Lotes 5/35, Ed. Via Import Center, Salas 421/423, Guará/DF, inscrito no CF/DF sob o n.º 0745148900148, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pelo que têm justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:



## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de Assessoria Jurídica pelo **CONTRATADO**, defendendo os interesses do **CONTRATANTE**, extrajudicial ou judicialmente nas áreas de Direito Civil, Eleitoral e Administrativo.

**Parágrafo único:** obriga-se o **CONTRATADO**, como parte dos serviços ora convencionados, a prestar assessoramento direto ao Presidente do PMDB e aos setores administrativos do partido, bem como a atender consultas telefônicas dos parlamentares federais e Presidente dos Diretórios Regionais.

# Fajoses

advocacia & consultoria jurídica

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO honorários advocatícios a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, por meio de RPA – RECIBO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, sendo descontados todos os tributos incidentes, ciente o CONTRATADO de que o presente instrumento não se traduz, em hipótese alguma, na realização de vínculo empregatício de qualquer natureza.



**Parágrafo primeiro:** todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições, custas judiciais e extrajudiciais que decorram da natureza dos serviços prestados, correrão por conta do CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** à CONTRATADA é facultado o direito de constituir outro advogado de sua livre escolha para a prestação dos serviços ora convencionados, respondendo solidariamente pela execução dos mesmos.

## CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato é avençado por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes contratantes, com notificação extrajudicial prévia de 30 (trinta) dias.

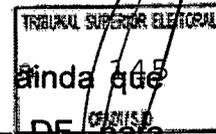
**Parágrafo único:** em caso de rescisão contratual e havendo ações judiciais em curso, o CONTRATANTE deverá, em tempo hábil, indicar advogado para o substabelecimento do CONTRATADO, sem reserva de poderes.

# Fajoses

advocacia & consultoria jurídica

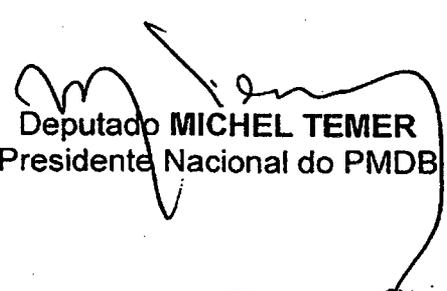
## CLAUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, ~~ainda que~~ mais privilegiado, o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer pendências decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

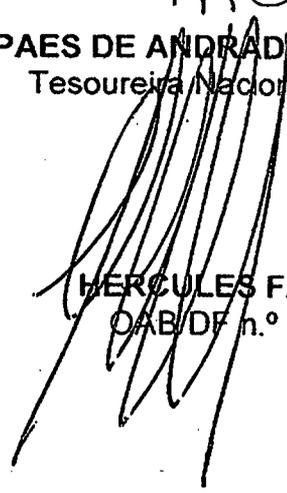


Assim, justos e acertados nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presentes instrumento, que vai lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Brasília – DF, 01 de junho de 2007.

  
Deputado **MICHEL TEMER**  
Presidente Nacional do PMDB

  
**MÔNICA PAES DE ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA**  
Tesoureira Nacional do PMDB

  
**HERCULES FAJOSES**  
OAB/DF n.º 17.950

**FAJOSES**  
Advocacia e Consultoria Jurídica

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
46

Pelo presente primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços firmado em 1º de junho de 2007, tendo por partes contratadas, de um lado o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.676.213/0001-38, com sede na Câmara dos Deputados, Térreo, sala T04, Brasília/DF, neste ato representado por sua Presidente Nacional, Deputada Federal **ÍRIS DE ARAÚJO** e pela 1ª Tesoureira, Senhora **MÔNICA PAES DE ANDRADE**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro, **HERCULES FAJOSES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.950, com endereço profissional constante no roda-pé deste instrumento aditivo, doravante denominado de **CONTRATADO** avençam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O preço do contrato de prestação de serviços de que trata a Cláusula Segunda do contrato originário passará a ser de R\$10.900,00 (dez mil e novecentos reais) mensais, a partir da data de assinatura deste instrumento aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato será reajustado, anual e automaticamente, seguindo o IGPM - Índice Geral de Preços Médio ou, em caso de sua extinção, pelo índice que lhe vier a substituir.

SRTVS - Quadra 701 - Ed. Centro Empresarial Brasília - Bloco A  
Sala 433 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.340-903  
Telefone/Fax (61) 3323 8696  
fajosesadvocacia@terra.com.br

**FAJOSES**  
Advocacia e Consultoria Juridica

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem vigentes e inalteradas demais cláusulas avençadas no contrato de prestação de serviços originariamente firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADO.



Assim, justos e acertados nos termos da legislação vigente e específica para tanto, as partes subscrevem o presente termo de aditamento, que vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Brasília - DF, 02 de abril de 2009.

*Íris de Araújo*  
Deputada **ÍRIS DE ARAÚJO**  
Presidente Nacional do PMDB

*Mônica Paes de Andrade Lopes de Oliveira*  
**MÔNICA PAES DE ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA**  
Tesoureira Nacional do PMDB

*Hercules Fajoses*  
**HERCULES FAJOSES**  
OAB/DF nº 17.950

SRTVS - Quadra 701 - Ed. Centro Empresarial Brasília - Bloco A  
Sala 433 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.340-903  
Telefone/Fax (61) 3323 8636  
fajosesadvocacia@terra.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
148  
STACIO 30

Fajoses   
advocacia & consultoria juridica

Hercules Fajoses  
Advogado

9292-9431

SIA/TRECHO 5 - Lotes 5/35 - Guará - Brasília / DF - ED. VIA IMPORT CENTER - Salas 421/423  
CEP: 71.205-050 - Pabx: (61) 3201-8206 - E-mail: hercules@fajosesadv.br

email: hercules @ fajosesadvocacia . adv . br



# SERVIÇOS AO CIDADÃO



☐ Saiba mais

## :: Serviços

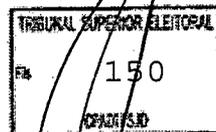
HERCULES FAJOSSES - NIS 125.24929.74-6.  
Seu último acesso foi em 23/05/2007 às 10:34:06.

Escolha no menu abaixo a opção desejada:

☐ **SERVIÇOS DISPONÍVEIS**  
FGTS - Créditos Complementares / Resumo

E-Mail e Telefones

☐ **CADASTRAMENTO DE SENHA CARTÃO DO CIDADÃO**  
Formulário - Termo de Responsabilidade

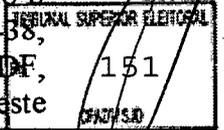


SAIRE

*[Handwritten signature]*  
Recebido  
em 19/06/07



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram, de um lado o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, CNPJ 00676213/0001-38, com sede no Edifício Principal, da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, representado pelo seu Secretário Geral, Deputado JOSÉ SARAIVA FELIPE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, MARILDA PINTO CASTELO BRANCO DE CARVALHO, brasileira, aposentada, Cart. Ident./RG nº 108.458-SSP/DF, e CPF 010.493.131- 00, residente na QL 18 (SHIS) CONJ. 01 casa 10 - Lago Sul - Nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA -

Objeto: Prestação de Serviços na Chefia de Gabinete da Presidência do PMDB, sem vínculo empregatício, como autônoma, com vigência a partir de 01/01/99.

#### CLÁUSULA SEGUNDA -

Prazo do Contrato: Indeterminado, a partir de 01 de janeiro de 1999.

#### CLÁUSULA TERCEIRA -

O valor do contrato: é de R\$ 1.456,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), bruto, tendo que descontar o ISS E Imposto de Renda na Fonte, por mês, a ser reajustado anualmente, de acordo com o IGP-M/FGV, ou outro índice qualquer adotado em substituição, de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA -

Do pagamento: o pagamento será efetuado até o dia 30 do mês em curso, mediante depósito no banco do Brasil, conta nº 260.104-4, Agência 3604-8.

#### Parágrafo Único -

O recibo de depósito bancário dos honorários creditados na forma da cláusula anterior, importará na plena quitação dos honorários relativos ao mês vencido.

#### CLÁUSULA QUINTA -

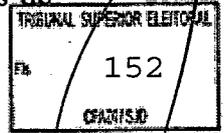
Rescisão contratual: o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que a outra seja notificada, com Aviso Prévio, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA SEXTA -

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília, para resolver qualquer pendência que decorra direta ou indiretamente do presente contrato.

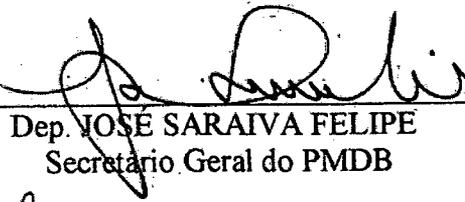


E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor para um mesmo efeito.



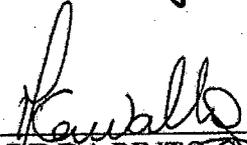
Brasília, DF, 01 de janeiro de 1999

CONTRATANTE:

  
Dep. JOSÉ SARAIVA FELIPE  
Secretário Geral do PMDB

Inscrição no CNPJ  
**00.676.213/0001-33**  
PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB  
Câmara dos Deputados - 26º Andar  
Anexo I - Salas 2601/2602  
CEP: 70160-900  
BRASÍLIA - DF

CONTRATADO:

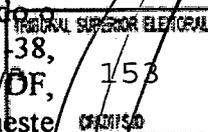
  
MARILDA PINTO BRANCO DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete da Presidência do PMDB

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram, de um lado, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, CNPJ 00676213/0001-38, com sede no Edifício Principal, da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, representado pelo seu Secretário Geral, Deputado JOSÉ SARAIVA FELIPE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, MARILDA PINTO CASTELO BRANCO DE CARVALHO, brasileira, aposentada, Cart. Ident./RG nº 108.458-SSP/DF, e CPF 010.493.131-00, residente na QL 18 (SHIS) CONJ. 01 casa 10 - Lago Sul - Nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir:



**CLÁUSULA PRIMEIRA -**

Objeto: Prestação de Serviços na Chefia de Gabinete da Presidência do PMDB, sem vínculo empregatício, como autônoma, com vigência a partir de 01/01/99.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

Prazo do Contrato: Indeterminado, a partir de 01 de janeiro de 1999.

**CLÁUSULA TERCEIRA -**

O valor do contrato: é de R\$ 1.456,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), bruto, tendo que descontar o ISS E Imposto de Renda na Fonte, por mês, a ser reajustado anualmente, de acordo com o IGP-M/FGV, ou outro índice qualquer adotado em substituição, de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA -**

Do pagamento: o pagamento será efetuado até o dia 30 do mês em curso, mediante depósito no banco do Brasil, conta nº 260.104-4, Agência 3604-8.

**Parágrafo Único -**

O recibo de depósito bancário dos honorários creditados na forma da cláusula anterior, importará na plena quitação dos honorários relativos ao mês vencido.

**CLÁUSULA QUINTA -**

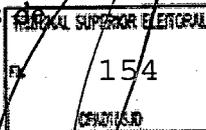
Rescisão contratual: o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que a outra seja notificada, com Aviso Prévio, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SEXTA -**

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília, para resolver qualquer pendência que decorra direta ou indiretamente do presente contrato.



E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias igual teor para um mesmo efeito.



Brasília, DF, 01 de janeiro de 1999

CONTRATANTE:

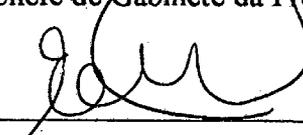
  
Dep. JOSÉ SARAIVA FELIPE  
Secretário Geral do PMDB

Inscrição no CNPJ  
**00.676.213/0001-38**  
PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB  
Câmara dos Deputados - 26º Andar  
Anexo I - Salas 2601/2602  
CEP: 70160-900  
BRASÍLIA - DF

CONTRATADO:

  
MARILDA PINTO BRANCO DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete da Presidência do PMDB

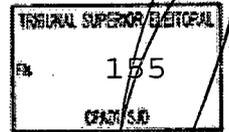
TESTEMUNHAS:





O PARTIDO DO BRASIL

Ofício Pres/PMDB n.º 47/11



Brasília - DF, 06 de abril de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Tesoureiro Nacional do PMDB  
Nesta

**Assunto:** Reajuste de honorários.

Senhor Tesoureiro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito-lhe a especial gentileza de determinar providências necessárias ao reajuste da gratificação paga a título de prestação de serviços a Sra. Marilda Pinto Castello Branco de Carvalho, para o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a partir de 01 de ~~março~~ do corrente.

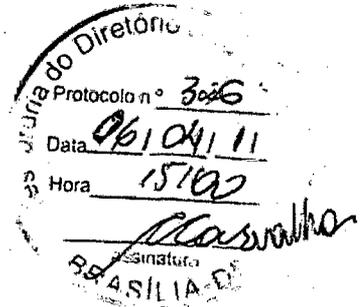
*Abril*

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Senador VALDIR RAUPP  
Presidente Nacional em exercício

AUTORIZO  
Data: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro Nacional do PMDB



**Correspondências**

695/2001-DR/BSB  
PMDB

CORRESPONDÊNCIAS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
156
07/02/07

ILMA. SRA.  
MARILDA CASTELLO BRANCO  
SHIS QL. 18 CONJ. 1 CASA 10  
LAGO SUL  
BRASÍLIA-DF  
71.650-015



O PARTIDO DO BRASIL

[www.pmdb.org.br](http://www.pmdb.org.br)

**CORRESPONDÊNCIA  
ENCAMINHADA  
EM 16/02/07  
IMPOSTO DE RENDA**



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal**

**COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE**  
**RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

Ano-Calendário 2006

**1. FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA**

Nome Empresarial/Nome PARTIDO DO MOV DEMOCRATICO BRASILEIRO	CNPJ/CPF 00.676.213/0001-38
--	--------------------------------

**2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS**

CPF 010.493.131-00	Nome Completo MARILDA P CASTELO B DE CARVALH	TERMINAL SUPERIOR ELETRICAL FA 157 CPMUTSII
Natureza do Rendimento Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício		

**3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO RETIDO NA FONTE**

**VALORES EM REAIS**

01. Total dos Rendimentos (inclusive férias)	50.715,00
02. Contribuição Previdenciária Oficial	3.639,36
03. Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI	0,00
04. Pensão Alimentícia (informar o beneficiário no quadro 6)	0,00
05. Imposto de Renda Retido	6.486,77

**4. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

**VALORES EM REAIS**

01. Parcela Isenta dos Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)	0,00
02. Diárias e Ajudas de Custo	0,00
03. Pensão, Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave e Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
04. Lucro e Dividendo Apurado a partir de 1996 pago por PJ (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
05. Valores Pagos ao Titular ou Sócio de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pro-labore, Aluguéis ou Serviços Prestados	0,00
06. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e acidente de trabalho	0,00
07. Outros (especificar):	0,00

**5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (RENDIMENTO LÍQUIDO)**

**VALORES EM REAIS**

01. Décimo Terceiro Salário	0,00
02. Outros	0,00

**6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

--

**7. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

Nome RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	DATA 14/02/2007	Assinatura
------------------------------------	--------------------	------------

Aprovado pela IN/SRF nº 120/2000, com as alterações da IN/SRF nº 288/2003

# PARTIDO DO MOV. DEMOCRATICO BRASILEIRO

GNPJ 100.676.113/0001-38

CAMARAS DOS DEPUTADOS ANEXO I  
PLANO PILOTO - BRASILIA - DF

## Registro de Empregados

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Autenticação

158

Matrícula N° 0003

### Registro N°

Nome do Empregado : MARILDA P CASTELO B DE CARVALH  
Endereço : SHIS QL 18 CONJ 01 CASA 10 - LAGO SUL - BRASILIA - DF  
Nome do Pai : JORGE CASTELLO B. DE CARVALHO  
Nome da Mãe : HAYDEE DE PINTO DE CAVALHO  
Data Nascimento : 25/09/1945  
Nome do Cônjuge : -  
Reservista : -  
Título Eleitoral : 1F3942089  
Data da Opção : -  
Carteira Modelo : -  
Cid. Brasileiro : NÃO  
Cargo : Ch. Gab. Presidência  
Profissão Regul. DRT : -  
N° de Registro DRT : -  
Tipo Sanguíneo e Rh : O neg.  
Data da Admissão : 01/01/1999  
PIS/PASEP : 100.46161.36/5 cadastro em Banco Agência - DF  
Horário de Trabalho : ENTRADA 08:00 REFEIÇÃO 12:00 a 14:00 SAÍDA 18:00 DESCANSO SAB/DOM

Naturalidade : RJ  
Identidade : 100.156 emida em:  
CTPS : -  
CPF : 010.490.131-00  
Nacionalidade : 10 Brasileira  
N° Registro Geral : -  
Nome do Cônjuge : -  
CBO : 142105  
Data Form. Prof. : -  
N° do Livro DRT : -

Naturalidade : 10-Brasileira  
Nacionalidade : 10-Brasileira  
Estado Civil : solteira  
Órgão Expedidor : SSP-DF  
Grau de Instrução : 9  
Data de Chegada : -  
É Naturalizado : NÃO  
Tem Filhos Brasileiros : NÃO SIM  
Sexo : -  
Lugar de Nascimento : -  
Número Folha DRT : -

Salário : 4.312,17

Forma de Pagto : 1-Mensal

Estou no Brasil há 05 anos e declaro que sou brasileiro de nome verdadeiro.

*Márcia Pinto de Carvalho*  
Assinatura do Empregado

PARTIDO DO MOV. DEMOCRATICO BRASILEIRO

Assinatura do Responsável, quando houver

Data da Demissão :

Assinatura do Responsável, quando houver

### Alteração de Cargo e Salário

### Férlas

### Contribuição Sindical

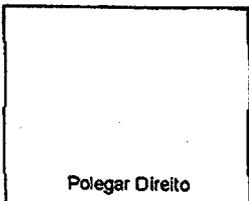
Mês	Cargo	Valor	Período Acquisitivo	Período de Sorteio	Mês	Sinccato	Valor
08/99	Ch. Gab. Presidencia	3.886,70					
09/99	Ch. Gab. Presidencia	4.371,75					
01/00	Ch. Gab. Presidencia	4.312,17					

### Acidentes no Trabalho ou Doenças Profissionais

### Outras Anotações

### SALÁRIO-FAMÍLIA (Filhos menores de 14 anos - Dados extraídos das certidões)

Nome	Grau de Parentesco	Nascim.	Local de Nascimento	CPF	Num.Reg. Matr. Civil	Num.Fol. D'Empreg	Ofl. Data	Visto Fiscal
------	--------------------	---------	---------------------	-----	----------------------	-------------------	-----------	--------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: MARILDA PINTO CASTELLO BRANCO DE CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO: 25/09/1945

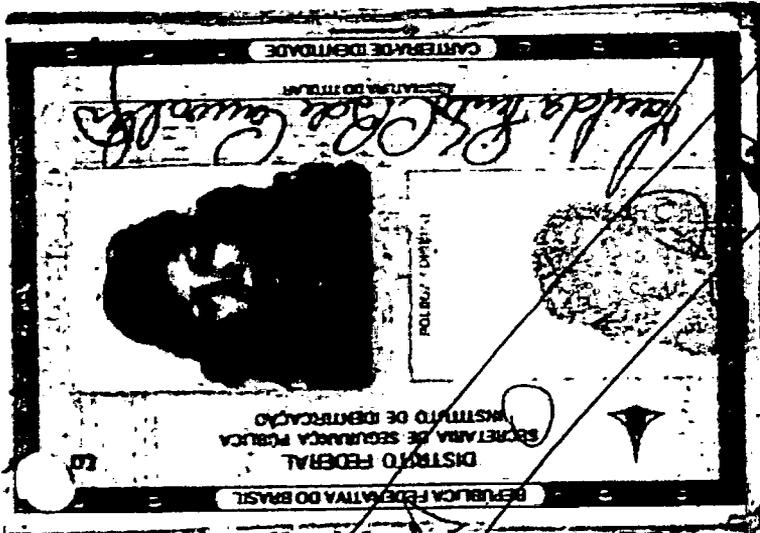
Nº INSCRIÇÃO: 113942089

ZONA: 001

SEÇÃO: 0633

MUNICÍPIO/UF: BRASÍLIA/DF

DATA DE EMISSÃO: 29/04/2002



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 108 452

DATA DE EMISSÃO: 01-04-1991

NOME: MARILDA PINTO CASTELLO BRANCO DE CARVALHO

FILIAÇÃO: Jorge Castello Branco de Carvalho  
Haydee Pinto de Carvalho

NACIONALIDADE: Ric de Janeiro-RJ

DATA DE NASCIMENTO: 25-09-1945

DIC. ORIGEM: Cert. Nasc. nº 18498, fis. 249, livro 31-E, 5ª Zona, Rio de Janeiro-RJ.

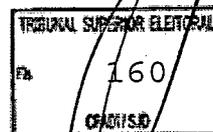
CPF: 010 493 131-00

Handwritten signature: Marilda Pinto Castello Branco de Carvalho

LEI Nº 115 DE 2003

PARA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

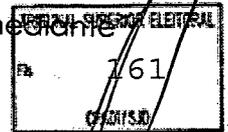


Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, Diretório Nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º **00.676.213/0001-38**, com sede na Câmara dos Deputados, Térreo, sala T04, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral Deputado Federal **MAURO LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELISON FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de Identidade n.º 469872 – SSP/DF e CPF n.º 150.680.301-63, residente e domiciliado à SHCES 1311 Bloco J Apto. 309, Cruzeiro, Brasília – DF, Telefone: (61) 9984.8726, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pelo que têm justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª** – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de prestação de serviços administrativos a quantia de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) mensais, por meio de **RPA – RECIBO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, sendo descontados todos os tributos incidentes.

**Parágrafo Único:** O pagamento de que trata a Cláusula 1ª será efetuado por meio de depósito/transferência eletrônica, Caixa (104), Agência n.º 1502 Conta Corrente n.º 709.284-2, creditada diretamente em conta de titularidade **CONTRATADO**, sem prejuízo à assinatura do RPA.

**CLÁUSULA 2ª** – O presente instrumento é avençado entre as partes por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento mediante notificação que, por sua vez, poderá ocorrer por qualquer meio lícito.

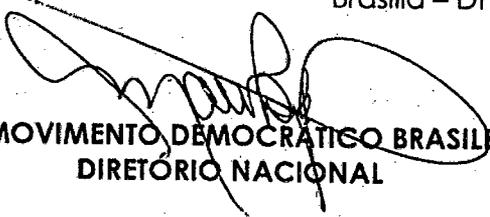


**CLÁUSULA 3ª** – O presente instrumento não apresenta natureza laboral, sendo que a parte contratada não pode, sob quaisquer hipóteses, pleitear administrativa ou judicialmente quaisquer verbas de natureza trabalhista.

**CLÁUSULA 4ª** – Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF, para dirimir quaisquer pendências decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília – DF, 1º de março de 2007.

  
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB  
DIRETÓRIO NACIONAL

  
ELISON FERREIRA GOMES

PROTOCOLO DE BENEFICIOS

BENEFICIO: 168.761.073-5  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
F A I X Nº: 0262162  
CANCID

DADOS DO BENEFICIO

OL. CONCESSOR.....: 23.0.01.040 ESPECIE...: 42  
DER.....: 13/03/2014 DPH.....: 17/04/2014

DADOS DO SEGURADO

NOME DO SEGURADO.: ELISON FERREIRA GOMES NIT.....: 0010095606901  
CTPS.....: 00075947 SERIE.....: 00000445  
DATA EMISSAO.....: UF.....: DF  
IDENTIDADE.....: 469872 DATA EMISSAO..:  
UF.....: DF ORGAO EMISSOR.: 01

ENDERECO DO TITULAR

ENDERECO.....: SQS 407 BLOCO M AP 107  
BAIRRO.....: ASA SUL CEP.: 70256-130  
MUNICIPIO.....: BRASILIA UF..: DF  
DDD.....: 000 TELEFONE: RAMAL.:

DATA 17/04/14 MATRICULA: 00000878979

ASS:

*Regina Lucia M. Mendes*  
Regina Lucia M. Mendes  
Técnica do Seguro Social  
Matricula 0878979

O requerente devesa comparecer a Agencia para complementar o requerimento do beneficio?

[ ] Sim, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ [ ] Nao

Pegar Senha A

M.P.S. - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL  
I.N.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAG.: 001

CARTA DE EXIGENCIA(S)

Ilmo.(a) Sr.(a)  
ELISON FERREIRA GOMES

BRASILIA, 17/04/2014



Endereço (completo):  
SQS 407 BLOCO M AP 107  
ASA SUL  
BRASILIA ( DF  
C.E.P.: 70256-130

Benefício: 168.763.073-6  
Segurado.: ELISON FERREIRA GOMES  
Especie.: 42 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO

- 1 - Para dar andamento ao processo do Benefício em referência, solicitamos comparecer no endereço abaixo, no horário de 07:00 às 17:00, a fim de atender as seguintes exigências:

SOLICITO APRESENTAR COPIA E ORIGINAL DO CONTRATO DE TRABALHO COM O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO REFERENTE AO PERIODO DE ABRIL DE 2006 A FEVEREIRO DE 2011

SOLICITO APRESENTAR COPIA E ORIGINAL DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS CONTEMPORANEOS DAS COMPETENCIAS DE 09/2006 03/2007 A 06/2007 12/2007 10/2009 E 12/2010

- 2 - Comunicamos que o não comparecimento no prazo de 30 dias a contar desta data poderá acarretar o indeferimento do Benefício.
- 3 - Favor apresentar esta carta no ato do comparecimento.

*Regina Lucia M. Mendes*  
Regina Lucia M. Mendes  
Técnica do Seguro Social  
Matricula 0878979

REGINA LUCIA MONTEIRO MENDES - 0878979

Orgão Local: 23.0.01.040  
CRS 502 BLOCO B LOTES 08 A 12  
BRASILIA

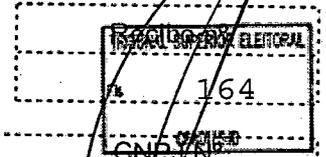
Versão: 9.4y

Ciência em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_



O PARTIDO DO BRASIL



NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Dir. Nacional

CNPJ Nº 00.676.218/0001-38

Recebi da entidade acima especificada pela prestação dos serviços de suporte de informática, a importância líquida de R\$ 547,19  
Quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos

Mês/Ano: 10/2009

Especificação

Conforme discriminação abaixo			I Valor bruto dos Serviços Prestados	651,42
Valor Base	TAXA %	Valor do INSS		
651,42	11,00	71,66		
			<b>Descontos</b>	
Carreteiro (valor base para cálculo do INSS) Aplicar 20% sobre o valor do frete pago			II I.R.R.F	
			III ISS	32,57
Nº de inscrição no			IV INSS Segurado	71,66
			V	
PIS/PASEP: 10095606901			VI Valor Líquido	547,19
CPF: 150.680.301-63			Brasília,	04 <sup>th</sup> NOV - 2009
CI/Reg. Geral			Assinatura	
Número	Org. Emissor			
469.872	SSP/DF			
Localidade	Data			
			Nome completo	
			Elison Ferreira Gomes	

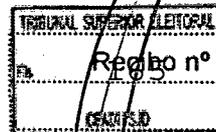
INSS Patronal 130,28

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

Câmara dos Deputados - 26º Andar - Salas 1 e 2

tespmdb@uol.com.br

70.160-900 - Brasília - DF

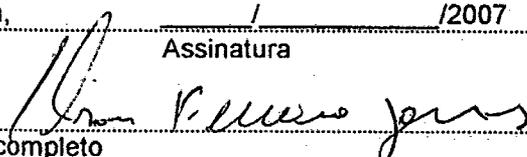


NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	CNPJ nº
Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Dir. Nacional	00.676.213/0001-38

Recebi da entidade acima especificada pela prestação dos serviços de Aux. Administrativo, a importância líquida de R\$ 2.160,09 dois mil, cento e sessenta reais e nove centavos.

Mês/Ano: mar/07

**Especificação**

Conforme discriminação abaixo			I Valor bruto dos Serviços Prestados	2.778,55
			II	
Valor Base	TAXA %	Valor do INSS		
2.778,55	20,00	555,71		
			<b>Descontos</b>	
Carreteiro (valor base para cálculo do INSS)			III I.R.R.F	173,89
Aplicar 20% sobre o valor do frete pago			IV ISS	138,93
			V INSS Segurado	305,64
Nº de inscrição no			VI	
			VII	Valor Líquido 2.160,09
PIS/PASEP: 10095606901			Brasília, _____/2007	
CPF: 150.680.301-63			Assinatura	
CI/Reg. Geral				
Número	Org. Emissor		Nome completo	
469.872	SSP/DF		Elison Ferreira gomes	
Localidade	Data			

INSS Patronal 555,71

Recibo nº

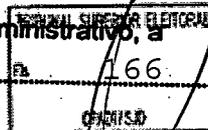
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Dir. Nacional

CNPJ Nº

00.676.213/0001-38

Recebi da entidade acima especificada pela prestação dos serviços de Aux. Administrativo, a importância líquida de R\$ 504,00. quinhentos e quatro reais.



Mês/Ano: set/06

**Especificação**

Conforme discriminação abaixo			I Valor bruto dos Serviços Prestados	600,00
Valor Base	TAXA %	Valor do INSS	II	
600,00	20,00	120,00	Descontos	
Carreteiro (valor base para cálculo do INSS) Aplicar 20% sobre o valor do frete pago			III I.R.R.F	
Nº de inscrição no			IV ISS	30,00
PIS/PASEP: 10095806901			V INSS Segurado	66,00
CPF: 150.680.301-63			VI	
CI/Reg. Geral			VII Valor Líquido	504,00
Número	Org. Emissor		Brasília, 25 SET. /2006	
469.872	SSP/DF		Assinatura	
Localidade	Data		Nome completo	
			Elison Ferreira gomes	

INSS Patronal 120,00

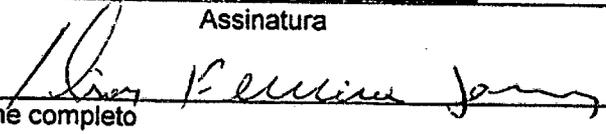
REGIÃO DE ORIGEM ELETRICAL
Fls. 167
CNPJ Nº 00.676.213/0001/38

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Dir. Nacional
---------------------------------	---

Recebi da entidade acima especificada pela prestação de serviços de Motorista, a importância líquida de R\$ 1.178,39  
Hum mil, cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos

Mês/Ano: 12/2010

Especificação

Conforme discriminação abaixo			I Valor bruto dos Serviços Prestados	651,42
			II Serv Extraordinário	751,42
Valor Base	TAXA %	Valor do INSS	Total	1.402,84
1.402,84	11,00	154,31		
			<b>Descontos</b>	
Carreteiro (valor base para cálculo do INSS) Aplicar 20% sobre o valor do frete pago			II I.R.R.F	
			III ISS	70,14
			IV INSS Segurado	154,31
Nº de inscrição no			V	
PIS/PASEP: 10095606901 CPF: 150.680.301-63			VI Valor Líquido	1.178,39
			Brasília, 25 DEZ /2010	
CI/Reg. Geral			Assinatura	
Número	Org. Emissor			
469.872	SSP/DF			
Localidade	Data			
			Nome completo	
			Elison Ferreira Gomes	

INSS Patronal 280,57

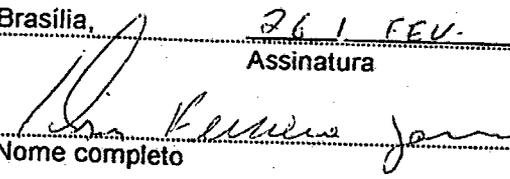
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Recibo nº  
168  
CNPJ Nº  
00.676.213/0001-1

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Dir. Nacional

Recebi da entidade acima especificada pela prestação dos serviços de Aux. Administrativo, a importância líquida de R\$ 1.094,39  
Hum mil e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos.

Mês/Ano: dez/07

Especificação

Conforme discriminação abaixo			I Serviços Administrativos	651,42
			II Serviços Extraordinário	651,42
Valor Base	TAXA %	Valor do INSS		
1.302,84	20,00	260,57		
			<b>Descontos</b>	
Carreteiro (valor base para cálculo do INSS) Aplicar 20% sobre o valor do frete pago			III I.R.R.F	
			IV ISS	65,14
			V INSS Segurado	143,31
Nº de inscrição no			VI	
PIS/PASEP: 10095606901			VII	Valor Líquido
CPF: 150.680.301-63			1.094,39	
			Brasília,	26/1 FEV. 2007
CI/Reg. Geral			Assinatura	
Número	Org. Emissor			
469.872	SSP/DF			
Localidade	Data			
			Nome completo	
			Elison Ferreira Gomes	
INSS Patronal			260,57	



O PARTIDO DO BRASIL

RECEIÇÃO PARA ELETRONAL	
FL.	169
PARTIDO	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Dir. Nacional

CNPJ Nº

00.676.213/0001-38

Recebi da entidade acima especificada pela prestação dos serviços de Aux. Administrativo, a importância líquida de R\$ 547,19  
quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos.

Mês/Ano: jun/07

### Especificação

Conforme discriminação abaixo			I Valor bruto dos Serviços Prestados	651,42
			II	
Valor Base	TAXA %	Valor do INSS		
651,42	20,00	130,28		
			Descontos	
Carreteiro (valor base para cálculo do INSS)			III I.R.R.F	
Aplicar 20% sobre o valor do frete pago			IV ISS	32,57
Nº de inscrição no			V INSS Segurado	71,66
PIS/PASEP: 10095606901			VI	
CPF: 150.680.301-63			VII	Valor Líquido
				547,19
CI/Reg. Geral			Brasília,	/2007
Número			Assinatura	
469.872	Org. Emissor			
Localidade		SSP/DF	Nome completo	
		Data	Elison Ferreira gomes	

INSS Patronal 130,28

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

Câmara dos Deputados - 26º Andar - Salas 1 e 2

tespmdb@uol.com.br

70.160-900 - Brasília - DF

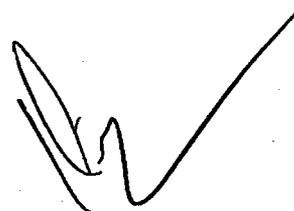
# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 170
CADASTRO

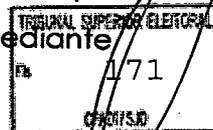
Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**, Diretório Nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 00.676.213/0001-38, com sede na Câmara dos Deputados, Térreo, sala T04, Brasília - DF, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral Deputado Federal **MAURO LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELISON FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de Identidade n.º 469872 - SSP/DF e CPF n.º 150.680.301-63, residente e domiciliado à SHCES 1311 Bloco J Apto. 309, Cruzeiro, Brasília - DF, Telefone: (61) 9984.8726, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pelo que têm justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de prestação de serviços administrativos a quantia de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) mensais, por meio de **RPA - RECIBO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, sendo descontados todos os tributos incidentes.

**Parágrafo Único:** O pagamento de que trata a Cláusula 1ª será efetuado por meio de depósito/transferência eletrônica, Caixa (104), Agência n.º 1502 Conta Corrente n.º 709.284-2, creditada diretamente em conta de titularidade **CONTRATADO**, sem prejuízo à assinatura do RPA.



**CLÁUSULA 2ª** – O presente instrumento é avençado entre as partes por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento mediante notificação que, por sua vez, poderá ocorrer por qualquer meio lícito.



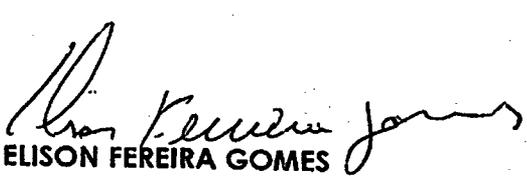
**CLÁUSULA 3ª** – O presente instrumento não apresenta natureza laboral, sendo que a parte contratada não pode, sob quaisquer hipóteses, pleitear administrativa ou judicialmente quaisquer verbas de natureza trabalhista.

**CLÁUSULA 4ª** – Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF, para dirimir quaisquer pendências decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília – DF, 1º de março de 2007.

*M*  
  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB  
DIRETÓRIO NACIONAL**

  
**ELISON FERREIRA GOMES**

ELISON FERREIRA GOMES  
 QDS 107 RI MAP 107  
 BRASÍLIA  
 CEP 70250-110

A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTAS MÊS VENCIMENTO CONSUMO (KWH) TOTAL A PAGAR (R\$)

FEV/2013 07/03/2013 456 192,54

DATAS DAS LEITURAS		DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
ATUAL:	30/01/2013	CNPJ/CPF:	000015068030163
ANTERIOR:	28/12/2012	Nº DA UC:	27010
APRESENTAÇÃO:	30/01/2013	CLASSIFICAÇÃO:	RESIDENCIAL/MONO
PRÓXIMO MÊS:	01/03/2013	MEDIDOR(ES)	00000081962

LEITURAS DE ENERGIA (KWh) (KVAh)		HISTÓRICO DE CONSUMO (KWh)			
ATUAL:		FEV/12	372	AGO/12	441
ANTERIOR:	9086	MAR/12	424	SET/12	479
CONSUMO:	8630	ABR/12	448	OUT/12	439
RESÍDUO DE CONSUMO:	456	MAI/12	488	NOV/12	436
NÚMERO DE DIAS:	33	JUN/12	460	DEZ/12	432
FATOR MULTIPLICADOR:	001,00	JUL/12	493	JAN/13	427
FATOR DE POTÊNCIA:		MÉDIA CONSUMO ANUAL:	451		

DESCRIÇÃO DA CORTA

TARIFA FAIXA CONSUMO 456 KWh A R\$ 0,3824283 = 174,38  
 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 18,16

**MENSAGENS IMPORTANTES**

REDUÇÃO DA TARIFA  
 ESTA FATURA JÁ CONTEMPLA A REDUÇÃO DA TARIFA DO CONSUMO MEDIDO A PARTIR DE 24 DE JANEIRO. NA FATURA DE MARÇO O DESCONTO SERÁ INTEGRAL. A REDUÇÃO DA TARIFA ESTA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA 1.446/2013-ANEEL.

Reservado ao Fisco: BB29.EFE0.1084.8228.66F3.CD08.5FE1.A240

COMPOSIÇÃO DA TARIFA		
NEEL 166/05	R\$	%
DISTRIBUIÇÃO:	84,19	48,27
TRANSMISSÃO:	7,89	19,77
TRIBUTOS:	1,19	5,66
ENC. SETORIAIS:	41,77	16,18
	13,71	10,17

(IMPOSTOS)	
BASE DE CÁLCULO (R\$):	174,38
ALÍQUOTA(%):	21,00
ICMS INCLUIDO NO VALOR DA TARIFA (R\$):	36,61
ICMS SOBRE O VALOR DA SUBVENÇÃO (R\$):	0,00
VALOR TOTAL DO ICMS (R\$):	36,61
VALOR DO PIS/PASEP (R\$):	1,27
VALOR DO COFINS (R\$):	5,89

INDICADORES DE CONTINUIDADE				
	DIC	FIC	DMIC	DICRI
APURADO				
MENSAL:	0,00	0,00	0,00	
LIMITE				
MENSAL:	4,35	2,98	2,35	
TRIM:	8,71	5,97		
ANUAL:	17,43	11,95		

CONJ. ELÉT.: BRASÍLIA GLRAI  
 MÊS DE REF: 12/2012

ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO  
 R\$: 61,52  
 MÊS DE REF: 12/2012

SEU CÓDIGO 26866-6 TOTAL A PAGAR (R\$) 192,54  
 MÊS FATURADO FEV/2013 VENCIMENTO 07/03/2013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ELISON FERREIRA GOMES TÍTULOS SUPERIOR ELETOR

DOC. IDENTIFIC. DE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 469872 BR DF 172

DATA NASCIMENTO  
 150.680.301-53 01/02/1976

FILIAÇÃO  
 ELISEU FERREIRA GOMES  
 MARIA CLOTILDES GOMES

PROFISSÃO ACC CAT. HABIL.  
 D

PP REGISTRO 00080019915 VALIDADE 24/06/2016 1ª HABILITAÇÃO 22/03/1980

452968699

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO 07/07/2011

66930048505  
 DF725422939

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

BANCO DO BRASIL S.A.  
 PASEP  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

ELISON FERREIRA GOMES  
 GYK5850P-  
 10095606901

DATA DO NASCIMENTO: 01.02.76 MASC 1976 150680301 1977

VALIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

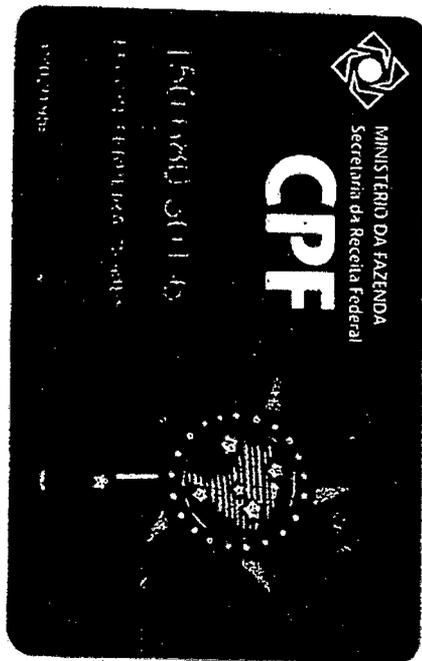
ATENÇÃO:

8121 510



83660000001 9 92540005284 9 41002686620 3 00268661302 3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
DETRAN - DF

KLISEU FERREIRA GOMES

469872 88P DF D

01/02/1956 19/06/2006

150.688.301-63

248478066

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO  
KLISEU FERREIRA GOMES  
MARIA CLÓTILDES GOMES

Nº DE REGISTRO  
00080019915

Nº HABILITAÇÃO  
22/03/1980

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

248478066

DF011764376

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**PARTIDO DO MOV. DEMOCRATICO BRASILEIRO**

CNPJ: 00.476.213/0001-35

CAMARAS DOS DEPUTADOS ANEXO I

PLANO PILOTO - BRASILIA - DF

**Registro de Empregados**

**Registro Nº**

Nome do Empregado : **ELISON FERREIRA GOMES**

Endereço : **SHCES 1311 - Bl. 1 APT: 309**

Nome do Pai : **ELISEU FERREIRA GOMES**

Nome da Mãe : **MARIA CLOTILDE GOMES**

Data Nascimento : **01/02/1958**

Nacionalidade : **RECIFE**

Nome do Cônjuge : **MÁRCIA CONCEIÇÃO V. GOMES**

Identidade : **469872 emitida em**

Reservista : **45370**

CTPS : **150.630.301-66**

Título Eleitoral : **71698020/97**

CPE : **10-Brasileira**

Data da Opção :

Nº Registro Geral :

Carteira Modelo :

Nome do Cônjuge :

Com Brasileiro : Não **SIM**

CSC : **411030**

Cargo : **Aux. Administrativo**

Data Form. Prof. :

Profissão Regul. DRT :

Nº de Livro DRT :

Nº de Registro DRT : **600,00**

Tipo Sanguíneo e Rh : **A POSITIVO**

Data da Admissão : **01/04/2005**

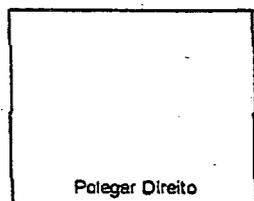
Salário : **631,42**

PIS/PASEP : **100.95606.90/1 cadastro em Banco Agência - DF**

Horário de Trabalho : **ENTRADA 08:00 REFEIÇÃO 12:00 a 14:00 SAÍDA 18:00 DESCANSO SAB/DOM**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**  
 Nacionalidade: **RECIFE**  
 Estado Civil: **CASADO**  
 Órgão Expedidor: **SSP-DF 46987.**  
 Série/UF: **2º GRAU**  
 Grau de Instrução: **2º GRAU**  
 Data da Chegada: **Não**  
 É Naturalizado: **Não**  
 Tem Filhos Brasileiros: **Não 04**  
 Sexo: **04**  
 Data Últ. Renúncia: **Não**  
 Nº da Folha DRT: **Não**  
 Forma de Pagor: **Mensal**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
 Nº 174  
 Matrícula Nº 0007



**PARTIDO DO MOV. DEMOCRATICO BRASILEIRO**

Data da Demissão :

Estou de acordo com as declarações acima e comprometo a verdade.  
*Elison Ferreira Gomes*  
 Assinatura do Empregado  
 Assinatura do Responsável, quando houver

**Alteração de Cargo e Salário**

**Férias**

**Contribuição Sindical**

Mês	Cargo	Valor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Mês	Sindicato	Valor
03/05	Aux. Administrativo	600,00					
07/05	Aux. Administrativo	631,42					

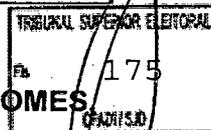
**Acidentes no Trabalho ou Doenças Profissionais**

**Outras Anotações**

**SALÁRIO FAMILIA (Filhos menores de 18 anos - Índices variáveis das tabelas)**

Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Local de Nascimento	Data de Nascimento	Idade	Matrícula	Visto Fiscal
------	--------------------	------------	---------------------	--------------------	-------	-----------	--------------

**TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO PLENA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Pelo presente instrumento, de um lado **ELISON FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de Identidade n.º 469872 + SSP/DF e CPF n.º 150.680.301-63, residente e domiciliado à SHCES 1311 Bloco J Apto. 309, Cruzeiro, Brasília – DF, Telefone: (61) 9984.8726, e de outro o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, partido político, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.676.213/0001-38, com sede na Câmara dos Deputados, Edifício Principal, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral Deputado Federal **MAURO LOPES**, acordam pelo **DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 1º de março de 2007, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido, a partir desta data, Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO**

Pelo presente instrumento de distrato, **ELISON FERREIRA GOMES**, dá plena, geral e irrevogável quitação do contrato de prestação de serviços acima mencionado desde sua assinatura até a presente data, não podendo reclamar ou denunciar em juízo ou fora dele, qualquer de suas cláusulas e condições.

Brasília, 28 de fevereiro de 2011.

**ELISON FERREIRA GOMES**

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB  
DIRETÓRIO NACIONAL**



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal**

**COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE**  
**RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

Ano-Calendário 2006

*Entregue junto com o vaze  
Transporte da bitúlia*

**1. FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA**

Nome Empresarial/Nome <b>PARTIDO DO MOV DEMOCRATICO BRASILEIRO</b>	CNPJ/CPF <b>00.676.213/0001-38</b>
---	---------------------------------------

**2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS**

CPF <b>150.680.301-63</b>	Nome Completo <b>ELISON FERREIRA GOMES</b>	<b>TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL</b> <b>176</b> <b>CRIMEIS</b>
Natureza do Rendimento <b>Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício</b>		

**3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO RETIDO NA FONTE**

**VALORES EM REAIS**

01. Total dos Rendimentos (inclusive férias)	7.000,00
02. Contribuição Previdenciária Oficial	612,50
03. Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI	0,00
04. Pensão Alimentícia (informar o beneficiário no quadro 6)	0,00
05. Imposto de Renda Retido	45,06

**4. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

**VALORES EM REAIS**

01. Parcela Isenta dos Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)	0,00
02. Diárias e Ajudas de Custo	0,00
03. Pensão, Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave e Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
04. Lucro e Dividendo Apurado a partir de 1996 pago por PJ (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
05. Valores Pagos ao Titular ou Sócio de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pro-labore, Aluguéis ou Serviços Prestados	0,00
06. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e acidente de trabalho	0,00
07. Outros (especificar):	0,00

**5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (RENDIMENTO LÍQUIDO)**

**VALORES EM REAIS**

01. Décimo Terceiro Salário	0,00
02. Outros	0,00

**6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

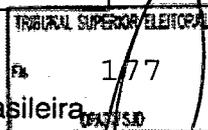
--

**7. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

Nome <b>RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS</b>	DATA <b>14/02/2007</b>	Assinatura
---	---------------------------	------------

Aprovado pela IN/SRF nº 120/2000, com as alterações da IN/SRF nº 288/2003

**TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO PLENA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Pelo presente instrumento, de um lado **NARA DE DEUS VIEIRA**, brasileira casada, assessora, portadora da cédula de Identidade n.º MG4.472.697 – SSP/MG e CPF n.º 685.871.556-87, residente e domiciliado à SW 100 – BL. F, Apto. 513 – Setor Sudoeste – Brasília – DF, CEP: 70.670-016, Fone: 61-9988-6810, e de outro o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, partido político, inscrito no CNPJ sob o n.º **00.676.213/0001-38**, com sede na Câmara dos Deputados, Edifício Principal, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral Deputado Federal **MAURO LOPES**, acordam pelo **DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 1º de março de 2007, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido, a partir desta data, Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO**

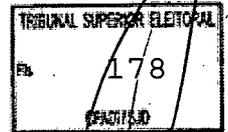
Pelo presente instrumento de distrato, **NARA DE DEUS VIEIRA**, dá plena, geral e irrevogável quitação do contrato de prestação de serviços acima mencionado desde sua assinatura até a presente data, não podendo reclamar ou denunciar em juízo ou fora dele, qualquer de suas cláusulas e condições.

Brasília, 31 de janeiro de 2011.

  
**NARA DE DEUS VIEIRA**

  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**  
**DIRETÓRIO NACIONAL**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, Diretório Nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º **00.676.213/0001-38**, com sede na Câmara dos Deputados, Térreo, sala T04, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral Deputado **MAURO LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **NARA DE DEUS VIEIRA**, brasileira, casada, assessora, portadora da cédula de Identidade n.º **MG4.472.697 – SSP/MG** e CPF n.º **685.871.556-87**, residente e domiciliado à **SW 100 – BL. F, Apto. 513 – Setor Sudoeste – Brasília – DF, CEP: 70.670-016, Fone: 61-9988-6810**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo que têm justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA**, a título de prestação de serviços (assessoria) a quantia de **R\$ 1.500,00** (um e quinhentos reais) mensais, por meio de **RPA – RECIBO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, sendo descontados todos os tributos incidentes.

**Parágrafo Único:** O pagamento de que trata a Cláusula 1ª será efetuado por meio de depósito/transferência eletrônica, Banco do Brasil (001), Agência n.º **3604-8** Conta Corrente n.º **215.324-6**, creditada diretamente em conta de titularidade **CONTRATADA**, sem prejuízo à assinatura do RPA.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Mauro Lopes, the contracting party.

A smaller handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

**CLÁUSULA 2ª** - O presente instrumento é avençado entre as partes por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento mediante notificação que, por sua vez, poderá ocorrer por qualquer meio lícito.

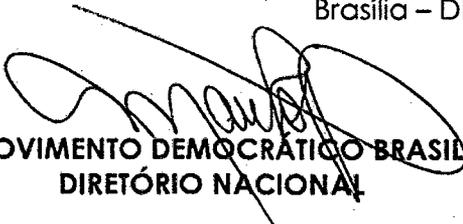
PROCESSO Nº 179	
Fl.	179
CANTÃO	

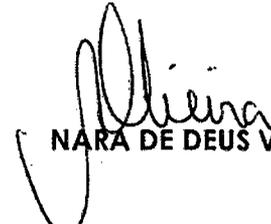
**CLÁUSULA 3ª** - O presente instrumento não apresenta natureza laboral, sendo que a parte contratada não pode, sob quaisquer hipóteses, pleitear administrativa ou judicialmente quaisquer verbas de natureza trabalhista.

**CLÁUSULA 4ª** - Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer pendências decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

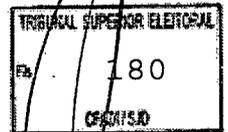
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, 1º de março de 2007.

  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**  
**DIRETÓRIO NACIONAL**

  
**NARA DE DEUS VIEIRA**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

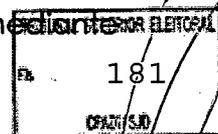


Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, Diretório Nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º **00.676.213/0001-38**, com sede na Câmara dos Deputados, Térreo, sala T04, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral Deputado **MAURO LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **NARA DE DEUS VIEIRA**, brasileira, casada, assessora, portadora da cédula de Identidade n.º **MG4.472.697 – SSP/MG** e CPF n.º **685.871.556-87**, residente e domiciliado à **SW 100 – BL. F, Apto. 513 – Setor Sudoeste – Brasília – DF, CEP: 70.670-016, Fone: 61-9988-6810**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo que têm justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA**, a título de prestação de serviços (assessoria) a quantia de **R\$ 1.500,00** (um e quinhentos reais) mensais, por meio de **RPA – RECIBO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, sendo descontados todos os tributos incidentes.

**Parágrafo Único:** O pagamento de que trata a Cláusula 1ª será efetuado por meio de depósito/transferência eletrônica, Banco do Brasil (001), Agência n.º 3604-8 Conta Corrente n.º 215.324-6, creditada diretamente em conta de titularidade **CONTRATADA**, sem prejuízo à assinatura do RPA.

**CLÁUSULA 2ª** – O presente instrumento é avençado entre as partes por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento mediante notificação que, por sua vez, poderá ocorrer por qualquer meio lícito.

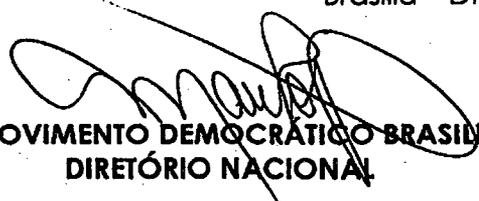


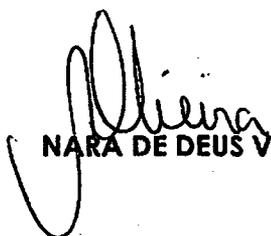
**CLÁUSULA 3ª** – O presente instrumento não apresenta natureza laboral, sendo que a parte contratada não pode, sob quaisquer hipóteses, pleitear administrativa ou judicialmente quaisquer verbas de natureza trabalhista.

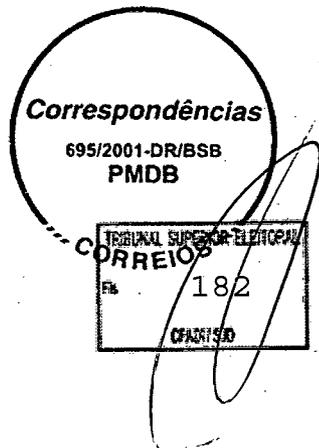
**CLÁUSULA 4ª** - Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF, para dirimir quaisquer pendências decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília – DF, 1º de março de 2007.

  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**  
**DIRETÓRIO NACIONAL**

  
**NARA DE DEUS VIEIRA**



ILMA. SRA.  
**NARA DE DEUS VIEIRA**  
SW 100 BLOCO F APTO 113  
SETOR SUDOESTE  
BRASÍLIA-DF  
**70.670-016**



O PARTIDO DO BRASIL

[www.pmdb.org.br](http://www.pmdb.org.br)

**CORRESPONDÊNCIA  
ENCAMINHADA  
EM 16/02/07  
IMPOSTO DE RENDA**



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal**

**COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE**  
**RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

Ano-Calendário 2006

**1. FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA**

Nome Empresarial/Nome PARTIDO DO MOV DEMOCRATICO BRASILEIRO	CNPJ/CPF 00.676.213/0001-38
--	--------------------------------

**2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS**

CPF 685.871.556-87	Nome Completo NARA DE DEUS VIEIRA	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E 183 CARTÃO
Natureza do Rendimento Rendimentos de trabalho sem vínculo empregatício		

**3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO RETIDO NA FONTE**

**VALORES EM REAIS**

01. Total dos Rendimentos (inclusive férias)	3.250,00
02. Contribuição Previdenciária Oficial	350,00
03. Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI	0,00
04. Pensão Alimentícia (informar o beneficiário no quadro 6)	0,00
05. Imposto de Renda Retido	23,36

**4. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

**VALORES EM REAIS**

01. Parcela Isenta dos Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)	0,00
02. Diárias e Ajudas de Custo	0,00
03. Pensão, Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave e Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
04. Lucro e Dividendo Apurado a partir de 1996 pago por PJ (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
05. Valores Pagos ao Titular ou Sócio de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pro-labore, Aluguéis ou Serviços Prestados	0,00
06. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e acidente de trabalho	0,00
07. Outros (especificar):	0,00

**5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (RENDIMENTO LÍQUIDO)**

**VALORES EM REAIS**

01. Décimo Terceiro Salário	0,00
02. Outros	0,00

**6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

--

**7. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

Nome RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	DATA 14/02/2007	Assinatura
------------------------------------	--------------------	------------

Aprovado pela IN/SRF nº 120/2000, com as alterações da IN/SRF nº 288/2003

**PARTIDO DO MOV. DEMOCRATICO BRASILEIRO**

CNPJ 00.672.213/0001-38

CAMARAS DOS DEPUTADOS ANEXO I

PLANO PILOTO - BRASILIA - DF

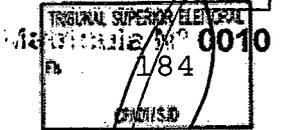
**Registro de Empregados**

**Registro Nº**

Nome do Empregado : **NARA DE DEUS VEIRA**  
 Endereço : **SESW 100 BLOCO F APTO 313 - SUDOESTE - BRASILIA - DF**  
 Nome do Pai : **Altino de Deus Veira**  
 Nome da Mãe : **MARIA APARECIDA DE DEUS**  
 Data Nascimento : **27/01/1969**  
 Nome do Cônjuge : **Valdeir Araujo Silva**  
 Reservista :  
 Título Eleitoral : **832140502199**  
 Data da Opção :  
 Carteira Modelo :  
 Casado com Brasileiro : **Não**  
 Cargo : **Secretária**  
 Prc Regul. DRT :  
 Nº de Registro DRT : **1.500**  
 Tipo Sanguíneo e Rh :  
 Data da Admissão : **01/11/2006**  
 PIS/PASEP : **190.00309.002** cadastro em Banco Agência : **DF**  
 Horário de Trabalho : **ENTRADA 08:00** **PERÍODO 12:00 a 14:00** **SÁBADO 13:00** **DESCANSO SÁB/DOM**

Naturalidade : **Goia**  
 Identidade : **M : 4072897 emília**  
 CTPS :  
 CPF : **855.671.596-07**  
 Nacionalidade : **10-Brasileira**  
 Nº Registro Civil :  
 Nome do Cônjuge :  
 CBO : **152306**  
 Data Form. Prof. :  
 Nº do Livro DRT :  
 Estado : **DF**

Autenticação



Estado Civil : **10-Brasileira**  
 Estado Civil : **casado**  
 Cônjuge Brasileiro : **Sim**  
 Nome do Cônjuge :  
 Grau de Parentesco :  
 Nome do Cônjuge : **Não**  
 Tem Filhos Brasileiros : **Não**  
 Sexo :  
 Grau de Parentesco :  
 Nome do Filho DRT :  
 Estado Civil : **14-Brasileira**

Polegar Direito

PARTIDO DO MOV. DEMOCRATICO BRASILEIRO

Data de Demissão :

Alteração do Cargo e Salário

Férias

Contribuição Sindical

Mês	Cargo	Valor	Período Adquisitivo	Período de Gozo	Valor	Valor
04/2007	Secretária	1.600,00				

Acidentes no Trabalho ou Doenças Profissionais

Outros Benefícios

**SALÁRIO-FAMÍLIA (Fins: máximas de 14 anos - Instituído em 1996)**

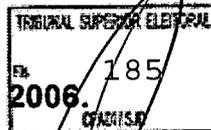
Nome : \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco : \_\_\_\_\_ Nome do Beneficiário : \_\_\_\_\_ Local de Nascimento : \_\_\_\_\_ Data de Nascimento : \_\_\_\_\_ Visto Fiscal : \_\_\_\_\_



○ PARTIDO DO BRASIL

Ofício Pres/PMDB n.º 838/06

Brasília – DF, 10 de outubro de 2006.



Senhora Tesoureira,

Solicito-lhe a especial gentileza de determinar providências para que a Senhora NARA DE DEUS VIEIRA, receba a partir de 01 de novembro do corrente, gratificação a título de prestação de serviços no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Informo, por oportuno, que a mencionada funcionária presta serviços de secretária nesta Presidência.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Deputado **MICHEL TEMER**  
Presidente Nacional

A Sua Senhoria a Senhora  
Dra. **MÔNICA PAES DE ANDRADE OLIVEIRA LOPES**  
Tesoureira Nacional do PMDB  
Nesta

*De acordo  
11/10/06*

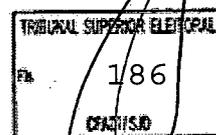
Prestação de Serviços:

**Nara de Deus Vieira**

RG: MG4.472.697 – SSP-MG

CPF: 685.871.556.87

PIS: 1.900.030.900-2



**DADOS BANCÁRIOS:**

C/C: 215.324-6

AG: 3604-8

BANCO DO BRASIL

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

SW 100 – BL. F APTº 513

SETOR SUDOESTE

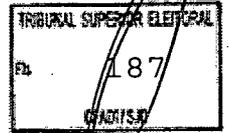
CEP: 70670-016

BRASÍLIA - DF

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

N. Act 0578  
Tipo TRANSMISSÃO  
N. DOC  
Numero discado 32456596  
Nome  
Identificação recebida  
Data/Hora 06-11-06  
Duração 00:35  
Pags. 01  
Resul. OK

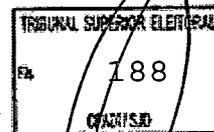
10:52



C/C 215324-6

AG. 3604-8

Bco do Brasil



**Memorando nº 056/2006 – Tesouraria**

Brasília, 1º de novembro de 2006.

**A NARA DE DEUS VIEIRA**

Solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento ao gabinete da Tesouraria do PMDB – 26º andar salas 01 e 02, a cópia dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. PIS;
3. CPF;
4. Comprovante de Residência;
5. Dados para o depósito bancário (Banco, Agência e Conta Corrente).

Atenciosamente,

  
**Elizabeth Ney Leão**

Chefe de Gabinete da Tesouraria Nacional do PMDB

*Ricabi  
04/11/06  
Müller*

410.898 - 2ª vice Presidência

**BANCO DO BRASIL** **pasep**

Comprovante de Inscrição - CI

Data do cadastramento <b>10.02.2000</b>	Nº de inscrição no PASEP <b>1.900.030.90072</b>
Nome do participante <b>NARA DE DEUS VIEIRA</b>	
Data do nascimento <b>27.01.1969</b>	Sexo 1 - Mas. 2 - Fem. <b>2</b>
CPF <b>685871556787</b>	
Nome da mãe <b>MARIA APARECIDA DE DEUS</b>	
*****	

NSC/004.001-1 Jun/04

Valido somente com a apresentação do documento de identificação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

189

CPAC/TSJ

410-898 - 2ª via original

**BANCO DO BRASIL** pasep

Comprovante de Inscrição - CI

Data do cadastramento	Nº de inscrição no PASEP
10.02.2000	1.900.030.90082

Nome do participante

NARA DE DEUS VIEIRA

Data do nascimento	Sexo	CPF
27.01.1969	2 1 - Mas. 2 - Fem.	68587155687

Nome da mãe

MARIA APARECIDA DE DEUS

\*\*\*\*\*

Válido somente com a apresentação do documento de identificação.

Proc. 004.801-1 - Jun/94

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

FB 190

CEARÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - DF

MARA DE DEUS VIEIRA

DOC. IDENT. 4472697 389 M2 81

NASCIMENTO 27/01/1969 VALIDADE 30/03/2011

685.871.556-87

PERICULOSO ACC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

750617680

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nº DE REGISTRO 685 871 556 87

NOME COMPLETO MARA DE DEUS VIEIRA

NASCIMENTO 27-01-69

ASSINATURA *Mara de Deus Vieira*

VALIDADE: 30/03/2011

191

REGISTRO SUPERIOR ELETRÔNICO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**  
**DETRAN - DF**

**MARIA DE DEUS VIEIRA**  
CPF: 4472697-889 MG  
37/01/1960 30/03/2011  
005-871.586-87

**750617680**

---

**ALZEDO DE DEUS VIEIRA**  
**MARIA ARACELIA DE DEUS**  
01637967500 19/06/2006 17/03/1992

ASSINATURA DO PORTADOR  
*[Assinatura]*

ASSINATURA DO EMISSOR  
**-750617680**

DFTR0003024

É PROIBIDO PLASTIFICAR  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
 Nº 193  
 CPM/15/0



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
SERIAL: MG-4.472.697 DATA DE  
EXPIRAÇÃO: 10/01/2005

NOME  
NARA DE DEUS VIEIRA

NOME  
ALFINO DE DEUS VIEIRA

NOME  
MARIA APARECIDA DE DEUS

NACIONALIDADE  
JOAO PINHEIRO-MG DATA DE NASCIMENTO  
27/1/1969

DOC. DPOEM NASC. LV-297A PL-112V

JOAO PINHEIRO-MG

CPF

IVETE MELO BRAUNA  
PIL-1370 DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO  
ASSINATURA DO DIRETOR

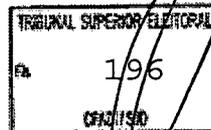
LEI N° 7.116 DE 29/06/83

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

195

CHEN/S/D

Ofício Pres/PMDB n.º 208/08



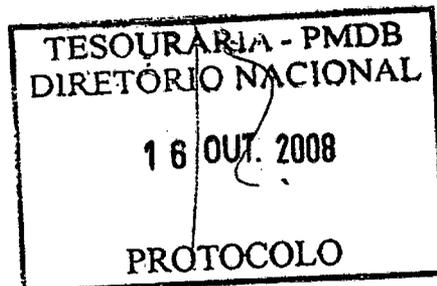
Brasília - DF, 15 de outubro de 2008.

Senhora Tesoureira,

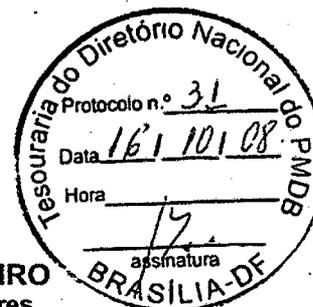
Cumprimentando-a cordialmente, solicito-lhe a especial gentileza de determinar providências necessárias ao reajuste da gratificação paga a título de prestação de serviços a Sra. Nara de Deus Vieira, para o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) a partir de 1º de outubro do corrente.

Atenciosamente,

  
Deputado **MICHEL TEMER**  
Presidente Nacional

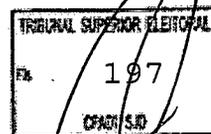


A Sua Senhoria a Senhora  
**Dra. MÔNICA PAES DE ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA**  
Tesoureira Nacional do PMDB  
Nesta



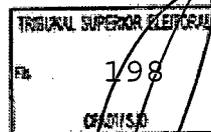
# FUNDO PARTIDÁRIO

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS EMPRESAS



O PARTIDO DO BRASIL

**ANO: 2014**

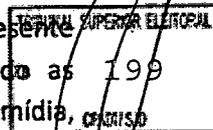


# **PÚBLICA COMUNICAÇÕES LTDA.**

**PROGRAMA NACIONAL – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO-2015  
27/02/2015**

**Pública**

**1º TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de Serviços onde O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de comunicação publicitária, envolvendo as seguintes atividades: criação, produção, edição, captação de imagens, planejamento de distribuição das Inserções Nacionais de 30 segundos, que foram exibidas no 1º semestre de 2015, nos dias 17,19,21 e 24 de fevereiro de 2015 e do PROGRAMA PARTIDÁRIO DO PMDB NACIONAL em cadeia nacional de rádio e TV que foi exibido no dia 26 de fevereiro de 2015, firmado entre PÚBLICA COMUNICAÇÃO, CONSULTORIA E MARKETING LTDA. e PMDB DIRETÓRIO NACIONAL no 1º semestre de 2015.**



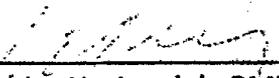
**CONTRATANTE: PMDB, Diretório Nacional, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.676.213/0001-38, com sede na cidade de Brasília, Câmara dos Deputados – Anexo I – Sala T04, neste ato representado pelo seu Presidente, DRº MICHEL TEMER e pelo seu tesoureiro EUNÍCIO OLIVEIRA.**

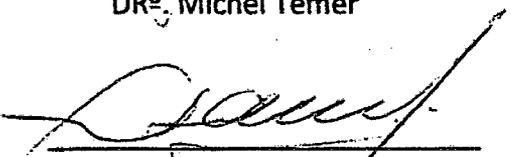
**CONTRATADA: Pública Comunicações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, no endereço AV Maria Coelho Aguiar nº215 - Bloco A 1º andar conjunto A3 - Jardim São Luís – Cep. 05805-000.**

O objeto do presente Termo Aditivo é informar que para execução de serviços adicionais de gravação e edição em estúdio, 2 diárias de Locação do Teatro Ulisses Guimarães, incluindo equipamentos adicionais para estúdio, Luz, palco, som, captação de imagens, equipe de Edição, produção.(Vice-Presidente),a CONTRATANTE pagará à vista para a CONTRATADA um valor adicional de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), já incluso impostos exigidos por lei.

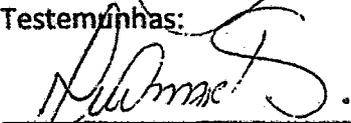
São Paulo, 27 de fevereiro de 2015.

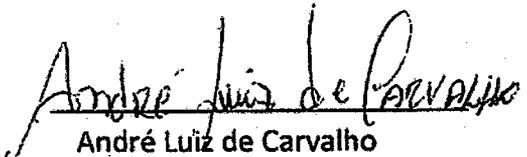
  
\_\_\_\_\_  
Presidente Nacional do PMDB  
DRº Michel Temer

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro Nacional do PMDB  
EUNÍCIO OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
Pública Comunicações Ltda.

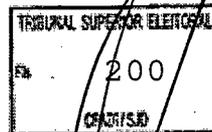
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Martins dos Santos  
CPF. 269.599.978-01

  
\_\_\_\_\_  
André Luiz de Carvalho  
CPF. 338.661.508-22

**Pública Comunicação**

Centro Empresarial de São Paulo - Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco A - 1º andar  
CEP 05804-900 - São Paulo - Brasil - Tel.: (5511) 2122-8630 / Fax: (5511) 2122-8640  
E-mail: publicacomunitea@uol.com.br



# **MARISTELA MARIA YVONNE**

**OUTROS RECURSOS  
01/02/2015**



*Cerimonial*  
decoreção de festas



Brasília, 01 de fevereiro de 2014.

Fone: 9166.9588

*CLIENTE: Partido do Movimento Democrático  
Brasileiro - Diretório Nacional  
Aos cuidados: Denise*

*EVENTO: Recepção 700 pessoas*

*LOCAL: SHIS QI 05 Chácara 49*

*DATA: 01 de fevereiro de 2015*

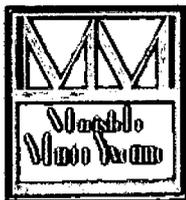
*CERIMONIAL FESTAS LTDA, empresa prestadora de serviços na área de decoração e locação de material para festas, apresenta orçamento para evento acima especificado.*

***Relação de material a ser utilizado:***

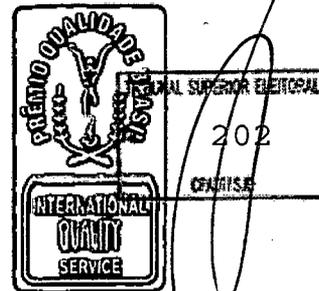
- 30 mesas quadradas de madeira de demolição, para acomodar 08 pessoas em cada;
- 30 montagens de arranjos de mesas;
- 300 cadeiras de madeira modelo tiffany;
- 03 mesas retangulares de madeira de demolição para Buffet;
- 03 montagens de arranjos para as mesas de Buffet;
- 06 montagens de sofás de 02 e 03 lugares, pufe retangular, mesinha de centro e arranjo com flores nobres para mesa de centro;
- Montagem e frete do material;

**VALOR TOTAL: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**

**Forma de pagamento a vista em 13.02.15.**



*Cerimonial*  
decoração de festas



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Do objeto:** Por esse instrumento **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DIRETORIO NACIONAL - PMDB** contrata prestação dos serviços de decoração e locação de material do Cerimonial Festas Ltda, conforme orçamento datado de 01 de fevereiro de 2015 em anexo, que integra para todos os efeitos o presente Contrato.

**Da execução do serviço:** O Cerimonial Festas executará os serviços contratados e fornecerá os materiais relacionados no dia **01 de fevereiro de 2015 no SHIS QI 05 Chácara 49 – Lago Sul**, em atendimento ao serviço apresentado na proposta.

**Da forma de pagamento:** A contratante pagará a Cerimonial Festas a importância de **R\$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais)** correspondentes ao serviço de decoração e de locação de material conforme orçamento anexo. O pagamento será efetuado conforme estipulado na proposta.

**Do acréscimo do serviço solicitado:** A contratante fica obrigada a pagar uma taxa extra de 20% do preço normal, caso venha a requerer um acréscimo do serviço solicitado na semana anterior ao evento. Caso venha fazer qualquer alteração do pedido, o mesmo deve ser feito com antecedência de 08 dias da data do evento.

**Dos danos ou perda do material:** A contratante fica responsável pelos bens colocados a sua disposição e no caso de eventual extravio, dano ou quebra pelo valor da reposição, a preço de mercado.

**Do atraso no pagamento:** No caso de não pagamento dos valores devidos, no prazo estabelecido, fica a contratante sujeita a multa de 10% do total de débito, acrescida de correção monetária e juros de mora.

**Da rescisão:** Ocorrendo desistência na execução do serviço contratado, a parte desistente fica sujeita ao pagamento de multa indenizatória de 30% do preço total do serviço, que será deduzido dos valores já pagos.

Fica eleito o fórum de Brasília-DF, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2015.

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

  
PRESIDENTE NACIONAL

  
TESOUREIRO NACIONAL

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO  
PMDB**  
CNPJ. 00.676.213/0001-38

  
**CERIMONIAL FESTAS LTDA.**  
CNPJ: 00.729.574/0001-03

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
FB 203  
CERIMONIAL

DESTINATÁRIO DO CENSO LEGISLATIVO

A  
CERIMONIAL DECORAÇÃO DE FESTAS  
SMDB - CONJUNTO 02 - LAGO SUL  
BRASILIA - DF  
71860-050

Encaminha contrato de prestação de  
serviço em anexo realizado em 05/02/15

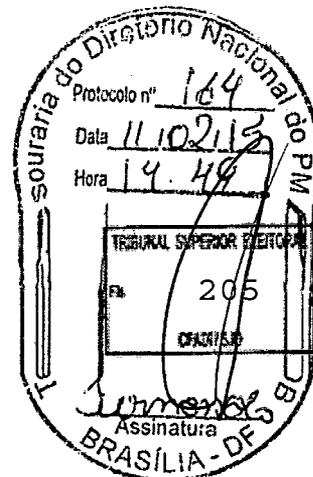
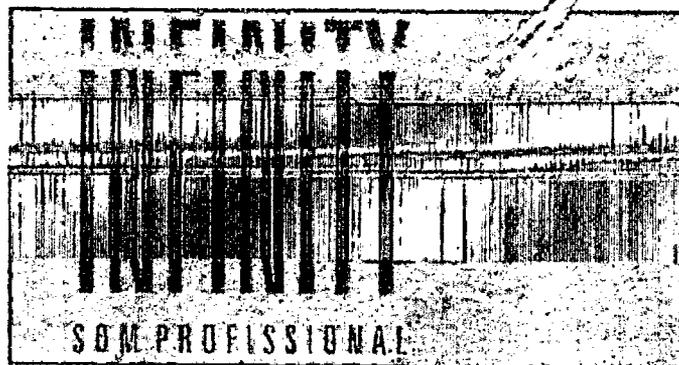
ENDERECO PARA DEPOSITO NO VERSO: ADRESSE DO SERVIÇO DE DESTINO

REMETENTE:  
TESOURARIA NACIONAL DO PMDB  
SCS QUADRA 01 - BLOCO - I - 2º ANDAR - SALAS 201 A 208  
EDFÍCIO CENTRAL  
BRASÍLIA - DF  
70304-900

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
EX. 204  
PARTIDO

# **RODRIGO CHAVES SILVÉRIO MEI**

**OUTROS RECURSOS  
12/02/2015**



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.676.213/0001-38, com sede à Câmara dos deputados, Edifício Principal, Sala T06, Praça dos 3 Poderes, CEP: 70.160-900, Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Doutor **MICHEL TEMER**, Vice-Presidente da República e por seu Tesoureiro Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, **RODRIGO CHAVES SILVERIO - MEI**, pessoa física de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 16.768.629/0001-16, sediada à 707 SUL BLOCO B 10 – ASA SUL, CEP: 70.351-702, neste ato representada por seu sócio-diretor, **RODRIGO CHAVES SILVÉRIO**, brasileiro, analista de sistemas, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 1860412, inscrito no CPF/MF sob o n.º 70753342120, residente e domiciliado CCSW 4 lote 1 Bloco A apto 409 – Sudoeste, CEP 70.680.453, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si, certo e ajustado o que segue:

**Rodrigo C. Silvério**

Telefone: 61 9666-5221 / 61 9298-4818 / 55\*112\*113418

Site: [www.infinitysound.com.br](http://www.infinitysound.com.br)

email: [contato@infinitysound.com.br](mailto:contato@infinitysound.com.br)

CNPJ: 16.768.629/0001-16

**Dados Bancários para pagamento:**

**Banco:** BANCO BRADESCO S.A. - 237

**Agência:** 1421-4 - 516 SUL, URB BRASÍLIA

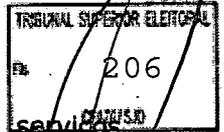
**Conta Corrente:** 16221-3

**CNPJ:** 16768629/0001-16

**Favorecido:** RODRIGO CHAVES SILVERIO

**Finalidade:** CREDITO EM CONTA CORRENTE

1. **Data:** 30 e 31 de janeiro de 2015.  
**Horário:** Almoço e Jantar nos dois dias.  
**Cidade:** Brasília - DF  
**Local:** Lago Sul e Hotel Melia  
**Cliente:** PMDB

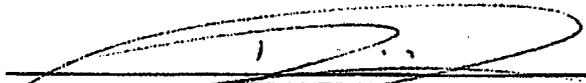
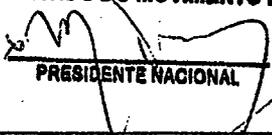
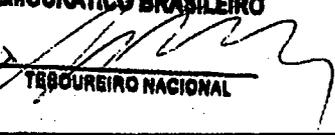


2. O valor do orçamento, as especificações dos equipamentos locados e os serviços prestados para a realização do evento, estão discriminados na folha em anexo.
3. Independente do valor deste orçamento, correrão por conta exclusiva do **CONTRATANTE** as despesas referentes à obtenção dos alvarás e direitos autorais, aqueles dos poderes públicos e estes das entidades arrecadoras de acordo com a legislação vigente.
4. Todo o equipamento listado fica a cargo do **CONTRATADO**, ficando certo que para o cumprimento perfeito deste item, o **CONTRATANTE** deverá atender as seguintes especificações:
  - O local deverá ter seguranças durante todo o evento locado apenas para segurança dos equipamentos desse contrato.
  - O local deverá ser coberto e estar totalmente desimpedido e liberado assim que a equipe técnica chegar ao local do evento.
  - Deverá ter, no local, ao menos três tomadas de 220 Volts com capacidade suficiente para comportar o equipamento;
5. A quitação total dos valores desse contrato deverá ser feita até o dia 16 de fevereiro de 2015.

As partes ajustam e ratificam o valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais) pelos serviços abaixo, referente a 3 eventos de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) e 2 eventos de 200,00 (Duzentos Reais):

Sonorização		FB	207	OFICINA
<b>Equipamentos Lago Sul:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 Caixas QSC K10 com pedestal;</li><li>• 1 Mesa de som SoundCraft;</li><li>• 2 Microfones sem fio Shure ou AKG UHF;</li><li>• 1 Técnico de Áudio;</li><li>• Montagem e desmontagem.</li></ul>				
<b>Equipamentos Hotel Mellia:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Ipad;</li><li>• 2 dias de seleção de músicas ambiente;</li><li>• Cabeamento;</li><li>• Montagem e desmontagem.</li></ul>				

Brasília, 12/02/15

  
CONTRATADA  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
 PRESIDENTE NACIONAL  
 TESOUREIRO NACIONAL  
CONTRATANTE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fl. 208  
CANCILIA

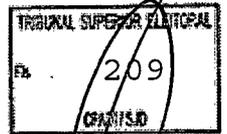
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

A  
INFINITY SOM PROFISSIONAL  
707 SUL - BLOCO B -10 - ASA SUL  
BRASILIA - DF  
70361-702

Encaminha contrato de prestação de  
serviço em evento realizado em 03/02/15

ENDERÇO PARA A COLOCAÇÃO NO VERSO: ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

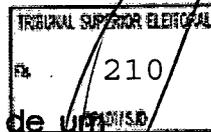
REMETENTE:  
TESOURARIA NACIONAL DO PMDB  
SCS QUADRA 01 - BLOCO - I - 2º ANDAR - SALAS 201 A 208  
EDFÍCIO CENTRAL  
BRASÍLIA - DF  
70304-900



# **NATÁLIA GURGEL DO CARMO**

**OUTROS RECURSOS  
29/01/2015**

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



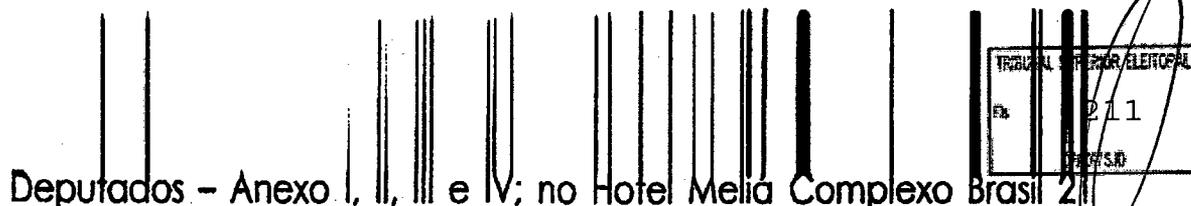
Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.676.213/0001-38, com sede à Câmara dos deputados, Edifício Principal, Sala T06, Praça dos 3 Poderes, CEP: 70.160-900, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Doutor **MICHEL TEMER**, Vice-Presidente da República e por seu Tesoureiro Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, **NATALIA GURGEL DO CARMO 00442959362 MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 21.357.975/0001-60, sediada à SGAN 914 COND. SOUTH BLOCO D SALA 122, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP 70790-140, neste ato representada por sua sócia-diretora, **NATALIA GURGEL DO CARMO**, brasileira, empresária, solteira, portador da Cédula de Identidade n.º 2855871-SSP DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.429.593-62, residente e domiciliado SGAN 914 MÓDULO A, COND. SOUTH BEACH, BLOCO D 122 -Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70790-140 doravante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si, certo e ajustado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços à **CONTRATANTE**, nos seguintes termos:

*Natalia Gurgel*

- Recepção de convidados nos eventos realizados na Câmara dos



Deputados - Anexo I, II, III e IV; no Hotel Melia Complexo Brasil 211 Bloco D e F; Almoços realizados na residência da Qi 09 Conjunto 6 Casa 9 Lago Sul; e, Jantares receptivos na residência da Qi 5 Chácara 49 Lago Sul no período de 30 de Janeiro de 2015 a 1º de Fevereiro de 2015;

- Abordagem, entrega de materiais e divulgação da campanha nos diversos eventos acima citados;
- Busca e entrega de produtos (tipo brindes e artigos de decoração) da campanha para a montagem dos kits e/ou relativo aos eventos citados acima;
- Montagem de kits, realizado no domicílio da SQS 311 Bloco i Apt 603 Asa Sul;
- Produção e distribuição de um relatório das atividades realizadas durante o evento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Os Serviços serão prestados por profissional especializado da CONTRATADA;

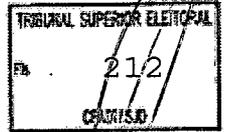
2.2 A CONTRATADA declara que é empresa constituída e em funcionamento de acordo com a legislação aplicável, inclusive no tocante às normas do Ministério do Trabalho e do INSS;

2.3 A CONTRATADA assume desde já de forma ilimitada e integral as seguintes responsabilidades:

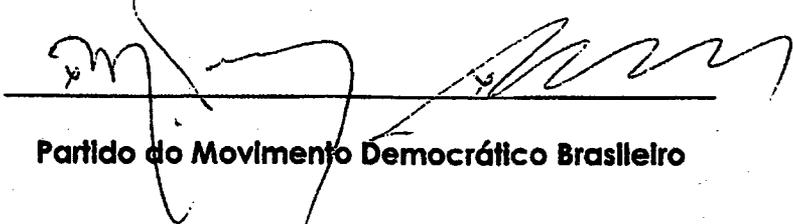
(a) Pagamento de todos os tributos diretos e indiretos, resultantes da prestação dos SERVIÇOS contratados e/ou sobre eles incidentes;

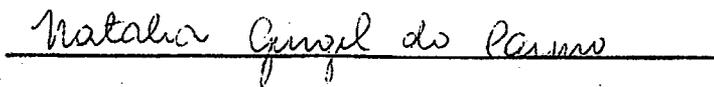
(b) Pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, resultantes da mão-de-obra que a CONTRATADA utilizar para a prestação dos SERVIÇOS contratados;

As partes, assim ajustadas, assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Brasília - DF, 29 de Janeiro de 2015.

  
Partido do Movimento Democrático Brasileiro



NATALIA GURGEL DO CARMO  
REPRESENTANTE

CNPJ  
21.357.795/0001-60

NATALIA GURGEL DO CARMO.

SGAN 914 COND. SOUTH; BLOCO D; APT 122

Asa Norte  
Brasília - DF CEP: 70.790-140

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

R.G.:

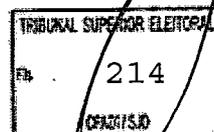
CPF/MF:

CPF/MF:

TRIBUNAL SUPERIOR ELETRAL  
n.º 213  
CERTEJUD

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO DESTINATÁRIO	
PROFESSOR	A
PROFESSOR	NATÁLIA GURGEL DO CARMO
PROFESSOR	SGAN - 914 - MÓDULO "A" COND. SOUTH BEACH BLOCO D 12
PROFESSOR	ASA SUL
PROFESSOR	BRASÍLIA - DF
PROFESSOR	70790-140
Encaminha contrato assinado de prestação de serviço em evento realizado em 01/02/15	
ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERED   ADRSSSE DE RETORNO DO P LE 12.15	



# **VÍDEOPRESS PROD. E JORNALISMO**

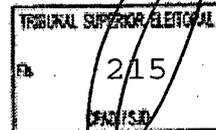
**07/10/2014 - ELEIÇÕES**



**VIDEOPRESS**

Produções e Jornalismo

CNPJ: 01.105.988/0001-16



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEIÇÕES 2014**

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB, DIRETÓRIO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.676.213/0001-38**, com sede à Câmara dos Deputados, edifício principal, sala T06, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.160-900, neste ato representado por seu Presidente doutor **MICHEL TEMER**, Vice Presidente da República, e por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO LOPES OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e de outro lado **VIDEOPRESS PRODUÇÕES E JORNALISMO LTDA** – situada à CLS 403, Bloco “B”, Loja 16, Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.237-520, inscrita no CNPJ sob n. 01.105.988/0001-16, aqui denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços supracitados, tendo entre si acertadas as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de gravações, edição de vídeos, locução, finalização de depoimentos de autoridades apoiando candidatos do partido nas Eleições de 2014.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 É dever da **CONTRATADA** oferecer ao **CONTRATANTE** cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação dos serviços contratados.

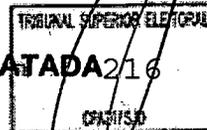


**VIDEOPRESS**

Produções e Jornalismo

CNPJ: 01.105.988/0001-16

2.2 Após a entrega completa dos serviços contratados, a **CONTRATADA** se compromete a manter todos os arquivos brutos.



2.3 A **CONTRATADA** utilizará as máquinas, equipamentos e serviços necessários, bem como estrutura de recursos humanos, estúdio para produção e gravação de todos os depoimentos, sendo que todas as despesas de que trata o presente item, assim como as demais despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente instrumento, correrão as expensas da **CONTRATADA**.

2.4 Todas as imagens, som e objeto deste contrato são de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, não podendo ser copiado, replicado, cedido, modificado ou utilizado sem autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

2.5 Todo material em poder da **CONTRATADA** é de exclusividade da **CONTRATANTE**, podendo ser retirado em qualquer tempo com custo de reprodução na mídia utilizada.

2.6 A **CONTRATADA** arcará com as despesas de toda e qualquer pessoa física ou jurídica contratada para o início dos trabalhos ou que venha a contratar para substituí-lo(s) ou dar-lhe(s) suporte no cumprimento do presente, quer seja como empregado ou não.

2.6.1 As referidas despesas referidas no item 2.6 são as seguintes: encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, remuneração e seus reflexos, FGTS, despesas com deslocamento e alimentação, despesas com hospedagem, verbas rescisórias, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso prévio, horas extra, adicional noturno e demais parcelas que compõem o contrato de trabalho além de se comprometer a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, penal, cível e comercial, relativamente aos termos do presente.

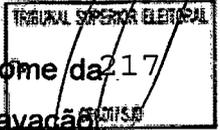


**VIDEOPRESS**

Produções e Jornalismo

CNPJ: 01.105.988/0001-16

3. Apresentar planilha que integra o presente contrato, contendo nome da autoridade do partido gravada e o candidato correspondente beneficiário da gravação contendo a data da gravação, valor unitário.



### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Responsabiliza-se o **CONTRATANTE** a fornecer os textos, cronograma e datas das gravações, além de ser responsável pelo acompanhamento do trabalho, onde será feita toda a supervisão e o compromisso pelo conteúdo.

3.2 O **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** todas as informações que entender necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes que compreender como necessários à perfeita confecção do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

### 4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo serviço prestado o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), por gravação, cujo valor total será faturado em conformidade com a demanda de gravações submetidas e deferidas pelo partido e realizadas, mediante apresentação de nota fiscal para pagamento.

4.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

### 5. DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

5.1 O **CONTRATANTE**, ao assinar este documento, torna-se oficial juridicamente a total aceitação do mesmo e caso ocorra cancelamento do referido

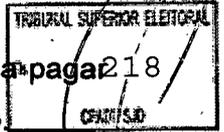


**VIDEOPRESS**

Produções e Jornalismo

CNPJ: 01.105.988/0001-16

serviço, por qualquer motivo, o **CONTRATANTE** se compromete e se obriga a pagar a **CONTRATADA** 20% com base de cálculo no valor total do presente contrato.



5.2 No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 4ª, do presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## 6. DO PRAZO

6.1 A **CONTRATADA** assume o compromisso de entregar o produto através dos serviços prestados, até o dia 02 de outubro de 2014, devendo emitir nota fiscal par fins de recebimento dos serviços prestados.

6.2 O prazo de entrega dos produtos confeccionados poderá ser alterado, desde que com anuência do **CONTRATANTE** e que atenda o fim que se propõe, ou seja, contribuir com as campanhas eleitorais do partido.

## 8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.2 O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou retenção nos seguintes casos:

8.2.1 O presente Contrato será também rescindido independentemente da aviso, notificação judicial ou extrajudicial subsequente, na ocorrência de uma das hipóteses elencadas abaixo:

- I. Recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada;
- II. Insolvência declarada de qualquer um dos sócios da Contratada;
- III. Distribuição de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social de qualquer uma das Partes contratantes;
- IV. Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial para prestação

CLS 403, Bloco B, Loja 16, Asa Sul, Brasília/DF CEP: 70.237-520 – Tel. / FAX: (61) 3226-5322

E-mail – [videopressvp@yahoo.com.br](mailto:videopressvp@yahoo.com.br)/ Site: [videopressbrasil.com.br](http://videopressbrasil.com.br)

4

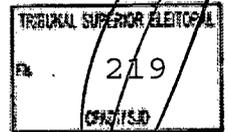


**VIDEOPRESS**

Produções e Jornalismo

CNPJ: 01.105.988/0001-16

Representante Legal

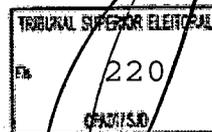


*Sobrinho R. ...*

VIDEOPRESS Produções e Jornalismo LTDA

Testemunhas:

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_



# **PÚBLICA COMUNICAÇÕES LTDA.**

**CONTRATO ANUAL  
01/12/2014**

Pública

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
QUE ENTRE SI FAZEM COMO CONTRATANTE  
PMDB DIRETÓRIO NACIONAL E COMO  
CONTRATADA A PÚBLICA COMUNICAÇÃO,  
CONSULTORIA E MARKETING LTDA.**



#### DAS PARTES

**CONTRATANTE: PMDB, DIRETÓRIO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.676.213/0001-38, com sede na cidade de Brasília, Câmara dos Deputados – Anexo I – Sala T04, neste ato representado pelo seu Presidente, MICHEL TEMER e pelo seu Tesoureiro EUNÍCIO OLIVEIRA.

**CONTRATADA: PÚBLICA COMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.844.446/0001-68, com sede na AV. Maria Coelho Aguiar, n.º 215 Bloco A 1º Andar – conjunto A3 – CEP. 05804-900 – São Paulo - SP, representada por seu procurador, ELSON MOUCO JÚNIOR, brasileiro, casado, publicitário, com domicílio no endereço sede da empresa.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação, que se regerá pelas cláusulas e condições dispostas nesse contrato.

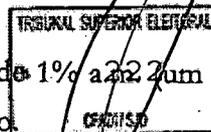
#### DO OBJETO CONTRATADO

**CLÁUSULA 1ª)** A CONTRATADA prestará serviços de consultoria em relação as atividades de comunicação, para O PMDB, DIRETÓRIO NACIONAL.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA 2ª)** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento dos valores ora pactuados pela prestação de serviços, na forma e prazo previstos nas Cláusulas “6ª)” e “7ª)”, correspondente ao período de vigência deste contrato, incidindo sob as parcelas em atraso correção monetária pelo INPC, ou outro índice da Fundação Getúlio Vargas que venha a

substituí-lo, ou índice oficial adotado, acrescido de juros de mora no percentual de 1% a 22,2um por cento ao mês), calculados *pro rata die* a partir do dia do vencimento da obrigação.



**CLÁUSULA 3ª)** A CONTRATADA fica obrigada a bem executar os atos relacionados aos serviços contratados na "CLÁUSULA 1ª)".

**CLÁUSULA 4ª)** A CONTRATADA fica obrigada a zelar, quando da execução dos serviços contratados, pela qualidade e responsabilidade ética social, destacando profissional habilitado a observância das regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa, disponibilizando sempre à CONTRATANTE cópias de todos os serviços prestados, em meio físico e/ou eletrônico.

**CLÁUSULA 5ª)** A CONTRATADA se obriga a observar a seus funcionários, prepostos e contratados que deverão manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia e planejamento das atuações da CONTRATANTE.

#### DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 6ª)** As partes têm como justo e acertado um fee mensal no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) como contraprestação pelos serviços prestados.

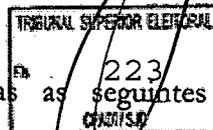
**CLÁUSULA 7ª)** O pagamento deverá ser efetivado à CONTRATADA através de depósito ou transferência bancária na conta corrente nº 13003045-3, da agência nº 4782, do Banco Santander (033) - conta de titularidade da CONTRATADA, com data de pagamento todo o dia 10 de cada mês.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 8ª)** O presente contrato vigorará pelo seguinte período, iniciando-se em 1º de dezembro de 2014 e com término em 1º de dezembro 2016, com renovação automática podendo ser

A small, handwritten mark or signature is located in the lower right area of the page.

Pública



rescindido sem justificativa motivada por quaisquer das partes, respeitadas as seguintes providências:

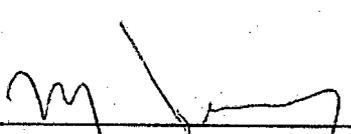
- a) Se a rescisão partir da CONTRATADA, esta deverá notificar previamente a CONTRATANTE em prazo não inferior a um mês.
- b) Se a rescisão partir da CONTRATANTE, esta deverá notificar previamente a contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias.

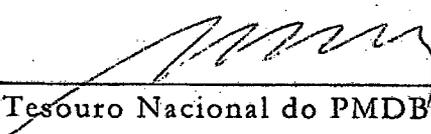
### DO FORO

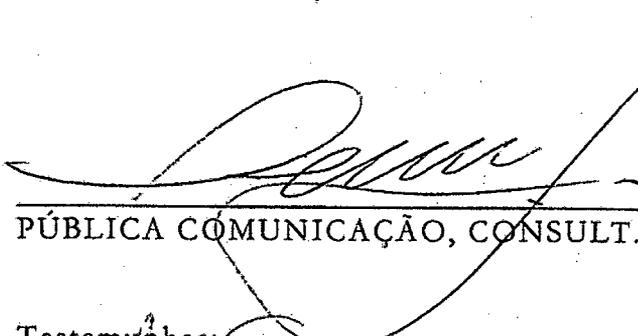
**CLÁUSULA 9ª)** Não obstante o bom propósito das partes, e a boa-fé guardada entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo (SP) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

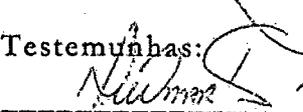
E por se acharem de acordo, devidamente representadas as partes, assinam o presente instrumento, conscientes e espontaneamente, perante duas testemunhas, em duas únicas vias, uma para a CONTRATANTE e uma para a CONTRATADA, tudo para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

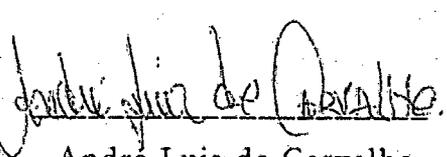
São Paulo, 01 de Dezembro de 2014.

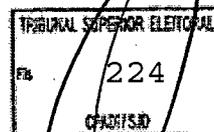
  
\_\_\_\_\_  
Presidente Nacional do PMDB  
DR. MICHEL TEMER

  
\_\_\_\_\_  
Tesouro Nacional do PMDB  
EUNÍCIO OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
PÚBLICA COMUNICAÇÃO, CONSULT. E MARKETING LTDA.

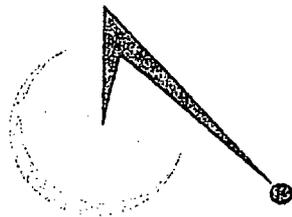
Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_  
Cleber Martins dos Santos  
CPF: 269.599.978-01

  
\_\_\_\_\_  
André Luis de Carvalho  
CPF: 338.661.508-22



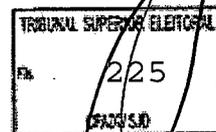
# **CASA DE ARTES E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS**

**07/10/2014 - ELEIÇÕES**



# CASA DE ARTES E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB, DIRETÓRIO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.213/0001-38, com sede à Câmara dos Deputados, edifício principal, sala T06, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.160-900, neste ato representado por seu Presidente doutor **MICHEL TEMER**, Vice Presidente da República, e por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO LOPES OLIVEIRA**, aqui denominado **CONTRATANTE**, contrata, **CASA DE ARTES E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SAAN Quadra 01 lotes 850/860 – Parte “B”- Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70.632-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.343.335/0001-26, aqui denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços supracitados, tendo entre si acertadas as seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de gravações, edição, finalização, com depoimentos de autoridades apoiando candidatos do **CONTRATANTE** nas **ELEIÇÕES 2014**, a ser utilizado pelo beneficiário no horário eleitoral gratuito.

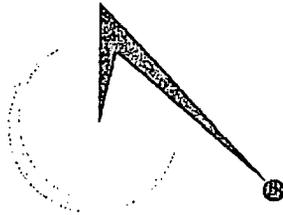
### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 É dever da **CONTRATADA** oferecer ao **CONTRATANTE** cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação dos serviços contratados.

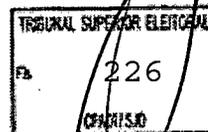
2.2 Após a entrega completa dos serviços contratados, a **CONTRATADA** se compromete a manter todos os arquivos brutos.

2.3 A **CONTRATADA** utilizará as máquinas, equipamentos e serviços necessários, bem como estrutura de recursos humanos, estúdio para produção e gravação de todos os depoimentos, sendo que todas as despesas de que trata o presente item, assim como as demais despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente instrumento, correrão as expensas da **CONTRATADA**.

**CASA DE ARTES E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS LTDA**  
CNPJ: 05.343.335/0001-26  
SAAN QUADRA 01 LOTES 850/860 - PARTE "B" - CEP: 70.632-100  
Fone: 3035 6221 Fax: 3035 6222



## **CASA DE ARTES E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS**



2.4 Todas as imagens, som e objeto deste contrato são de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, não podendo ser copiado, replicado, cedido, modificado ou utilizado sem autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

2.5 Todo material em poder da **CONTRATADA** é de exclusividade da **CONTRATANTE**, podendo ser retirado em qualquer tempo com custo de reprodução na mídia utilizada.

2.6 A **CONTRATADA** arcará com as despesas de toda e qualquer pessoa física ou jurídica contratada para o início dos trabalhos ou que venha a contratar para substituí-lo(s) ou dar-lhe(s) suporte no cumprimento do presente, quer seja como empregado ou não.

2.6.1 As referidas despesas referidas no item 2.6 são as seguintes: encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, remuneração e seus reflexos, FGTS, despesas com deslocamento e alimentação, despesas com hospedagem, verbas rescisórias, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso prévio, horas extra, adicional noturno e demais parcelas que compõem o contrato de trabalho além de se comprometer a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, penal, cível e comercial, relativamente aos termos do presente.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 Responsabiliza-se o **CONTRATANTE** a fornecer os textos, cronograma e datas das gravações, além de ser responsável pelo acompanhamento do trabalho, onde será feita toda a supervisão e o compromisso pelo conteúdo.

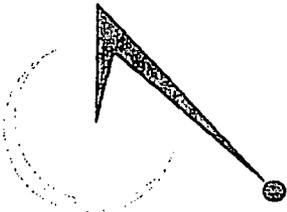
3.2 O **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** todas as informações que entender necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes que compreender como necessários à perfeita confecção do trabalho, e a forma de como ele deve ser entregue.

### **4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

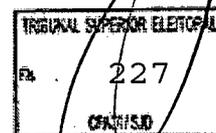
4.1 Pelo serviço prestado o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.314,66 (um mil trezentos e quatorze reais e sessenta seis centavos), para produção de 28 vídeos, conforme indicação do **CONTRATANTE**, mediante apresentação prévia de nota fiscal após a realização de todas as gravações, destacados os impostos incidentes, em conformidade com a situação fiscal da **CONTRATADA**.

4.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta de titularidade da **Contratada**.

**CASA DE ARTES E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS LTDA**  
CNPJ: 05.343.335/0001-26  
SAAN QUADRA 01 LOTES 850/860 - PARTE "B" - CEP: 70.632-100  
Fone: 3035 6221 Fax: 3035 6222



**CASA DE ARTES  
E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS**



**5. DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

5.1 O CONTRATANTE, ao assinar este documento, torna-se oficial juridicamente a total aceitação do mesmo e caso ocorra cancelamento do referido serviço, por qualquer motivo, o CONTRATANTE se compromete e se obriga a pagar a CONTRATADA 20% com base de cálculo no valor total do presente contrato.

5.2 No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 4ª, do presente instrumento, a CONTRATADA deverá pagar multa de 20% do valor do contrato.

**6. DO PRAZO**

6.1 A CONTRATADA assume o compromisso de entregar o produto através dos serviços prestados no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com cronograma definido e aprovado por ambas as partes.

6.2 O prazo de entrega dos produtos confeccionados poderá ser alterado, desde que com anuência do CONTRATANTE.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 Ficam compactuadas entre as partes totais inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

7.2 Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata e devida paga indenizatória.

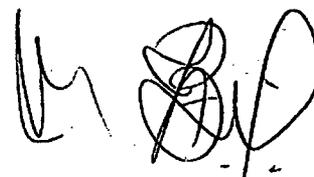
**8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

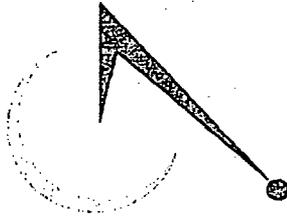
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.2 O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção nos seguintes casos:

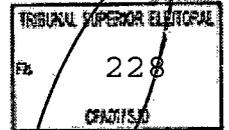
8.2.1 O presente Contrato será também rescindido independentemente da aviso, notificação judicial ou extrajudicial subsequente, na ocorrência de uma das hipóteses

**CASA DE ARTES E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS LTDA**  
CNPJ: 05.343.335/0001-26  
SAAN QUADRA 01 LOTES 850/860 - PARTE "B" - CEP: 70.632-100  
Fone: 3035 6221 Fax: 3035 6222





# CASA DE ARTES E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS



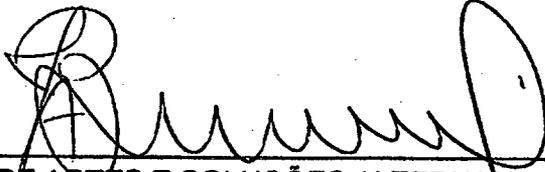
elencadas abaixo:

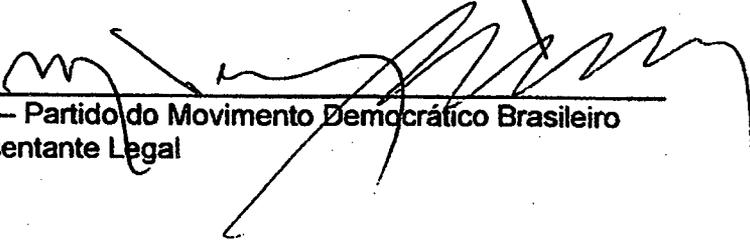
- I. Recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada;
- II. Insolvência declarada de qualquer um dos sócios da Contratada;
- III. Distribuição de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social de qualquer uma das Partes contratantes;
- IV. Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial para prestação ou continuidade dos serviços ora contratados;
- V. Desídia ou má prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos;
- VI. Cessão ou transferência deste contrato, por parte da Contratada, sem prévia anuência por escrito da Contratante.

## 9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Circunscrição de Brasília/DF e por estarem assim justos contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, devidamente assinadas por ambas às partes e na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 04 de agosto de 2014.

  
CASA DE ARTES E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS LTDA - EPP  
José Abdon Bucar Neto

  
PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro  
Representante Legal

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
 Nº 229  
 CANTASID

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME SUR	
ENDEREÇO	<b>PARA:</b> <b>CANTO SERRADO FILMES</b> <b>SIA TRECHO 17 - RUA 14 - LOTE - 165</b> <b>AOS CUIDADOS DE ANA</b> <b>BRASÍLIA - DF</b> <b>71200-240</b>
DESCRIÇÃO DO OBJETO / NATUREZA DO ENVIO	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ
<i>Encaminha o Contrato de Prestação de Serviços Ago-2014</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

*Correios em  
 06/11/2014*

REMETENTE:  
 TESOURARIA NACIONAL DO PMDB  
 SCS - QUADRA 01 - BLOCO I - LOTE 30  
 EDÍCIO CENTRAL  
 BRASÍLIA - DF  
 70304-900



# **GUILHERME R. SCHULER CARVALHO E CIA LTDA**

**08/10/2014 - ELEIÇÕES  
412.116-3 - CE**

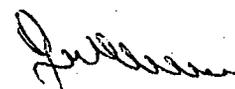
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de um lado **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio jurídico em Brasília, Capital da República, regido por Estatuto, definidor de sua estrutura interna, organização e funcionamento, nos termos do art. 17 da Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.676.213/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Doutor MICHEL TEMER, Vice Presidente da República e por seu Tesoureiro, Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, na forma de seu Estatuto, doravante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado, **GUILHERME R. SCHULER CARVALHO & CIA LTDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua Atílio Bório, 1643 - Alto da XV, Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 16849634/0001-53, inscrição estadual isenta neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos pelo Sr. **GUILHERME R. S. CARVALHO**, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

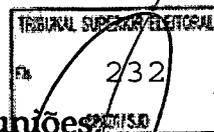
Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, de Discussões em Grupo no Estado do Ceará, que constituem em uma **PESQUISA QUALITATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA**, conforme estabelecido no anexo I do presente contrato. Esta pesquisa não poderá ser publica e a identidade dos entrevistados deve ser protegida.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços realizados pela **CONTRATADA** incluirão, obrigatoriamente:



I - Seleção, recrutamento, programação, confirmação, recepção e recompensação de participantes para pesquisa de mercado, de acordo com o perfil especificado no anexo I; aluguel de sala para a realização das reuniões de pesquisa;

- (a) elaboração de planejamento e roteiro de discussões em grupo;
- (b) moderação das discussões em grupo e gravação em áudio das reuniões;
- (c) análise do material extraído das discussões em grupo e preparação de uma apresentação em formato Word a ser feita oralmente ao cliente e entregue em cópia digital;
- (d) cumprimento de todos os prazos para a realização dos serviços;
- (e) comunicação imediata à CONTRATANTE caso qualquer dos prazos estabelecidos para o cumprimento dos serviços não possa ser cumprido;
- (f) correção de qualquer falha que possa vir a ser constatada durante a realização dos serviços, até sua final consecução.



## CLÁUSULA SEGUNDA

### - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

Os serviços serão prestados no Estado do Ceará, em Fortaleza e outra cidade à escolha do CONTRATANTE, sendo que cada mudança de cidade deverá ser comunicada com pelo menos de uma semana de antecedência ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### - DO PRAZO -

O presente contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e termo final nos termos do Anexo 1, o qual se faz indissociável do presente instrumento, quando os serviços descritos na Cláusula Primeira deverão ter sido realizados, sob pena de rescisão contratual, com cominação das penalidades

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

moratórias, salvo se, por força de aditivo contratual, as PARTES SIGNATÁRIAS deliberarem o contrário a prorrogação do prazo.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo interrupção dos serviços ora contratados sem justo motivo, a CONTRATADA somente será ressarcida pelos serviços efetivamente realizados até a data do evento.

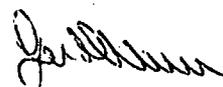
TRIBUNAL SUPERIOR ELETRICAL

**Parágrafo Segundo** - Caso seja necessária a dilação do prazo para entrega de qualquer etapa do projeto, as PARTES SIGNATÁRIAS deverão acordar sobre o novo prazo para entrega e formalizar mediante aditamento ao presente contrato.

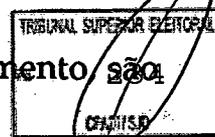
#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -**

Sem prejuízos de outras obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento a CONTRATADA se obriga a:

- a) desempenhar os serviços contratados com estrita observância dos princípios éticos aplicáveis, assim como da legislação vigente, envidando seus melhores esforços para consecução do objeto contratual;
- b) observar, cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos, decretos, sejam municipais, estaduais ou federais, de caráter tributário, civil, administrativo, trabalhista e penal, assim como aqueles que regulamentem a prestação de serviços ora contratada, tendo total, completa e única responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão aos mesmos, devendo ainda manter relações com os órgãos públicos, cumprindo as intimações e exigências dos mesmos;
- c) garantir o sigilo de todo o material produzido pela pesquisa, estando impedida de publicar ou comentar publicamente sobre seu conteúdo.



**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -**



Independentemente das demais obrigações estipuladas neste instrumento, são deveres da CONTRATANTE:

- (a) enviar à CONTRATADA todo o material necessário à realização dos Serviços, com prazo mínimo 7 dias úteis de antecedência, sendo que as exceções serão negociadas caso a caso;
- (b) comunicar à CONTRATADA quaisquer mudanças com relação à realização das pesquisas contratadas, com prazo máximo de 48 horas de antecedência ao teste, arcando com eventuais despesas acarretadas pela mudança ;
- (c) dar suporte técnico sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- DO PREÇO DOS SERVIÇOS -**

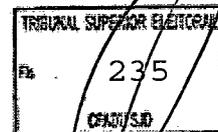
O preço para execução dos serviços acima contratados é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e será pago em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na aprovação da proposta, e a segunda no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na entrega do resultado da pesquisa, mediante apresentação de nota fiscal, deduzidos os impostos e contribuições incidentes na fonte e relatório final.

**Parágrafo primeiro:** Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta poupança de nº 132-5, de titularidade da CONTRATADA, registrada na CEF (104), agência nº 3322.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento dos serviços, por parte da CONTRATANTE, importará no cancelamento imediato do respectivo contrato,

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

arcando a **CONTRATANTE** apenas com os valores até então despendidos pela **CONTRATADA**, na condução dos serviços.



**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL -**

O presente contrato poderá ser denunciado pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando será resolvido, ou, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) pela decorrência do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira do presente instrumento;
- b) pela falência ou recuperação judicial da **CONTRATANTE**, exceto se, à época, as **PARTES SIGNATÁRIAS** deliberarem o contrário;
- c) pelo mútuo acordo entre os contratantes.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das disposições do caput da presente cláusula, o presente instrumento considerar-se-á rescindido imediatamente e de pleno direito, independentemente de notificação, pelo descumprimento de qualquer das disposições do presente contrato, por qualquer das partes;

**CLÁUSULA OITAVA**  
**- DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO -**

Os recrutadores não estabelecerão, tendo em vista a natureza do presente contrato, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade perante a **CONTRATANTE**,

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer demanda relativa à prestação dos serviços por parte dos entrevistadores, seja esta de direito trabalhista, previdenciário, securitário ou qualquer outro, quer seja no que diz respeito aos valores a serem pagos pela prestação dos serviços ou quaisquer outros valores a serem dispendidos com eventual contratação de empregados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE não será responsável por acidente ou morte de quaisquer empregados ou prestadores de serviços de caráter autônomo ocorrido durante a prestação dos serviços ora contratados, bem como pelas indenizações de perdas e danos deles decorrentes.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA, no desenvolver de suas atividades, assume todos os encargos trabalhistas de seus empregados e/ou sócios e/ou prepostos e/ou eventuais subcontratados, uma vez que estes não mantêm qualquer vínculo de subordinação com a CONTRATANTE, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso em face da CONTRATADA, em virtude de eventual responsabilidade que lhe venha a ser atribuída.

#### CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE -

A CONTRATADA compromete-se, não só durante a vigência deste contrato, a manter sigilo de todas e quaisquer informações, manuais técnicos, dados de natureza técnica, operacional, econômica, financeira, de engenharia e know-how, bem como quaisquer outros dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas, desenhos, plantas, folders, projetos, anexos, organogramas, planilhas, e outras informações que lhe tenham sido elaboradas alusivas às informações colhidas quando da prestação dos serviços elencados no objeto do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar ou deles



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -**

Sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento, as PARTES SIGNATÁRIAS estabelecem e determinam que:



**Parágrafo Primeiro** - A aceitação por qualquer das PARTES SIGNATÁRIAS, do não cumprimento, pela outra, de cláusulas ou condições previstas no presente instrumento, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel e integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer alteração ao presente instrumento apenas será válida se efetuada por escrito e assinada pelas PARTES SIGNATÁRIAS, ou por representante devidamente autorizado pelas PARTES SIGNATÁRIAS, mediante a formalização de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante e indissociável do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - É expressamente vedado às PARTES SIGNATÁRIAS cederem ou transferirem os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, exceto se à época do fato, deliberarem o contrário e por escrito.

**Parágrafo Quarto** - Eventuais avisos, comunicações e/ou notificações necessários por força do presente contrato, deverão ser realizados por escrito, mediante a utilização de qualquer meio escrito, e, enviados ao destinatário nos endereços determinados abaixo, considerando-se recebida a respectiva comunicação e/ou notificação no prazo de 24 (vinte e quatro horas) posteriores ao seu envio.

Pela CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO JÚNIOR DE LOYOLA

Área / Função: Chefe de Gabinete da Tesouraria Nacional do PMDB

Fone e Fax: (61) 3322.4557 Fax: 3322-9057 / Cel.: 9873-5915

Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 01, Lote 30, Bloco I, Edifício Central, Asa Sul,

CEP: 70.304-900 - Brasília - DF



Pelo CONTRATADO:

Nome: PAULO ARAUJO NEDEFF

Área / Função: DIRETOR

Fone e Fax: (41) 3022-4499 / 41 9116-3838

Endereço: Rua Atílio Bório 1643 - Curitiba - PR

**Parágrafo Quinto** - As informações mencionadas no item acima são consideradas, para os fins deste contrato e demais finalidades legais, como Informações Sigilosas e Confidenciais, respondendo a parte infratora por todo e qualquer prejuízo que venha a causar à outra parte, em face do descumprimento do dever de sigilo e confidencialidade.

**Parágrafo Sexto** - Caso alguma disposição deste contrato venha a ser declarada ou considerada ilegal, inexecutável ou nula, as demais disposições permanecerão válidas e obrigatórias, e as **PARTES SIGNATÁRIAS** desconsiderarão as obrigações previstas na referida disposição. Nesta hipótese, as **PARTES SIGNATÁRIAS**, de comum acordo, deverão alterar este instrumento, modificando a referida disposição, na medida necessária para torná-la legal e executável, ao mesmo tempo preservando seu objetivo, ou se isso não for possível, substituindo-a por outra disposição que seja legal e executável, e que atinja o mesmo objetivo.

Parágrafo Sétimo - As PARTES SIGNATÁRIAS declaram que o presente instrumento reflete a expressão final de sua vontade e, em caso de discussão judicial e/ou extrajudicial, os termos e condições dele constantes serão interpretados levando-se em conta a intenção e objetivo almejado no presente negócio jurídico nos termos dos artigos 112 e 113 do Código Civil.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**- DO FORO -**

As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Brasília - DF, 08 de outubro de 2014.

  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**

Contratante

  
**GUILHERME R. SCHULER CARVALHO & CIA LTDA.**

Contratada

Testemunhas:

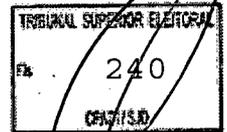
1ª .....

2ª .....

RG no. ....

RG no. ....

ANEXO I



Ao  
PMDB  
A/C - Sr. Gilberto Junior de Loyola  
Ref.: Pesquisa Qualitativa – HEG Ceará 2014

**Avaliação de Horário Eleitoral Gratuito**  
**Panorama Eleitoral para o Governo do Estado do Ceará**

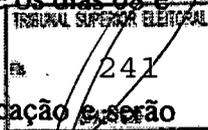
Prezado Gilberto

Encaminhamos nossa proposta de orçamento e planejamento para a realização de pesquisa qualitativa no Estado do Ceará, para o acompanhamento dos cenários eleitorais, imagem dos candidatos, fluxo de intenções de voto e avaliação do Horário Eleitoral Gratuito para a campanha do Governo do Estado do Ceará.

*Handwritten signature*

## ***PLANEJAMENTO, AMOSTRAS E COMPOSIÇÃO DO PROJETO***

Serão realizados 38 grupos de pesquisa qualitativa distribuídos no Estado do Ceará entre os dias 08 e 23 de outubro.



As cidades bem como os perfis dos grupos serão definidos junto à equipe de comunicação e serão modificados de acordo com suas necessidades. Os roteiros para as Discussões em Grupo serão apresentados com antecedência, realizados de acordo com briefings da campanha e deverão ser aprovados antes da realização dos grupos. Devem-se levar em conta os prazos para o recrutamento dos participantes e os deslocamentos da pesquisa. Assim, o perfil e as cidades deverão ser definidas com 1 (uma) semana de antecedência pelo menos.

## ***RESULTADOS***

Os resultados dos grupos serão enviados em formato digital, descritivo em Word, da seguinte maneira:

- ✓ 1 relatório sumário por cidade
- ✓ 1 relatório com a síntese das 3 cidades.

## ***INVESTIMENTO***

**R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**

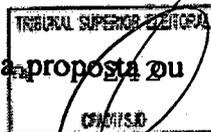
Estes custos se referem ao recrutamento, aluguel de sala de reunião, coffee break aos participantes, ajuda de custo aos participantes, gravação e transcrição, moderação, análise e apresentação de resultados, e custos de viagem e hospedagem das equipes.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

---

- 1ª parcela → R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na aprovação da proposta ou até o dia 09 de outubro;
- 2ª parcela: → R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais ) no dia 20 de outubro,



A nota fiscal da primeira parcela será emitida na data da aprovação da proposta, desde que não ultrapasse o dia 09 de outubro.

**FATURAMENTO:**

---

RAZÃO SOCIAL: GUILHERME R. SCHULER CARVALHO E CIA LTDA  
CNPJ:16.849.634/0001-53

Atenciosamente,

Patricia Reis

A handwritten signature in cursive script, likely belonging to Patricia Reis.

TREIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fb 243  
GRATIS

# GILBERTO MUSTO MÍDIA "G"

PMDB MULHER  
05/05/2014

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.213/0001-38, com sede à Câmara dos Deputados, edifício principal, sala T06, Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900, Brasília – DF, representado por seu Presidente em exercício, Senador **VALDIR RAUPP** e por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, neste ato denominado como “CONTRATANTE” e de outro lado **Mídia G. Consultoria e Marketing Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.658.944/0001-53, com sede à Av. Francisco Costa, 1082 – Fernandópolis-SP neste ato representada por **GILBERTO MUSTO**, Consultor Político, jornalista e radialista, brasileiro, solteiro, portador do CPF 045.769.688-58 e identidade 9.717.534-12 residente e domiciliado na Av. Francisco Costa 1082, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Tem as partes entre si, justas e acordadas, por assinar o Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

### I – OBJETO DO CONTRATO

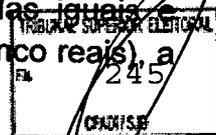
**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços, pela Contratada à CONTRATANTE, da criação de um grupo de estudos e métodos de orientação para atuar com lideranças filiadas ao PMDB Mulher em todo o Brasil, via WEB.

### II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 2ª.** Os serviços a serem prestados à CONTRATANTE pela CONTRATADA consistem em: Consultoria, Produção e distribuição de conteúdos relativos as principais bandeiras do PMDB Mulher; Saúde, violência, mercado de trabalho e empoderamento em mídias distribuídas as pessoas cadastradas em banco de e-mail que o PMDB Mulher destinar, em Vídeo, Podcast, Artigos, E-books e e-mails com os seguintes temas macros a serem abordados, podendo alguns ser suprimidos ou inseridos de acordo com o ambiente político nacional. Marketing Político, Marketing Eleitoral, Marketing Pós Eleitoral, Pesquisas de opinião pública, Estratégias de negociação, Mobilização da opinião pública, Publicidade e propaganda eleitoral, Temas de campanha, Assessoria 2.0, A mulher multiplicadora, Comportamento do eleitora nas redes sociais, Treinamento e prática de plataformas e aplicativos de redes sociais.

### III – PAGAMENTO

**Cláusula 3ª.** Pela prestação dos Serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a remuneração de R\$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais), a serem pagos da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), em 8 parcelas iguais sucessivas no valor de R\$ 11.425,00 (onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais), a partir de 10 de junho de 2014.



**Cláusula 3.1.** Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês Subsequente ao da prestação dos serviços.

**Cláusula 3.2.** O pagamento será feito mediante apresentação NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a ser enviada à CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência à data do seu vencimento, descrevendo todos os serviços prestados, além dos impostos incidentes conforme legislação fiscal vigente. A CONTRATADA fará retenção/recolhimento na fonte impostos e contribuições sociais, independentemente do destaque desses tributos na NOTA FISCAL pela CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Juntamente com a NOTA FISCAL, deve a CONTRATADA, obrigatoriamente, disponibilizar relatórios dos resultados obtidos com a prestação dos serviços, mensalmente, conforme legislação eleitoral vigente.

**Cláusula 3.3.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA, sendo vedado o pagamento a terceiros. Os comprovantes de depósito constitui recibo de quitação dos serviços prestados no período.

**Cláusula 3.4.** Na eventualidade de a CONTRATADA não atender o prazo previsto para a entrega da nota fiscal, descrito na cláusula acima, o vencimento da contraprestação correspondente será prorrogado, proporcionalmente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Cláusula 3.5.** Em caso de mora da CONTRATANTE no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da remuneração mensal, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, com atualização monetária pelo INPC, contada da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

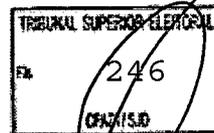
**Cláusula 3.6.** Havendo suspensão na prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE, fica autorizada a suspender os pagamentos até que os serviços sejam restabelecidos.

#### IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula 4ª.** O presente contrato entrará em vigor a partir do dia 12 de maio do corrente ano.

**Cláusula 4.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 8 (oito) meses, sendo que eventual prorrogação será objeto de novo contrato, desde que haja acordo entre as partes.

## V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**Cláusula 5ª.** A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços por meio de profissionais especializados e que deverão estar devidamente identificados quando frequentar e permanecer nas instalações da CONTRATANTE.

**Cláusula 5.1.** A CONTRATADA obriga-se a enviar correspondência à CONTRATANTE indicando os profissionais que estarão inicialmente prestando os serviços, bem como para informar toda e qualquer substituição que venha a ocorrer durante a vigência deste instrumento.

**Cláusula 5.2.** A CONTRATADA assume, desde já, de forma ilimitada e integral o pagamento de todos os tributos diretos e indiretos, resultantes da prestação dos serviços contratados e/ou sobre eles incidentes e todas as obrigações decorrentes de danos pessoais e materiais que os prestadores dos serviços venham a causar a CONTRATADA, a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo. ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o pagamento em caso de descumprimento das obrigações descritas.

**Cláusula 5.3.** Prestar os serviços contratados com diligência e estrita observância dos termos e condições estabelecidos no presente contrato e na legislação em vigor, utilizando-se sempre da melhor técnica, além de praticar todos os atos necessários para preservar a reputação e o bom nome da CONTRATANTE.

**Cláusula 5.4.** Conservar, zelar e guardar em sigilo todos e quaisquer materiais e/ou documentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe hajam sido entregues para fins e efeitos do presente contrato.

**Cláusula 5.5.** Não reproduzir ou apropriar-se de documentos, informações e/ou de materiais da CONTRATANTE.

**Cláusula 5.6.** Para o cumprimento dos serviços aqui descritos, a CONTRATADA se compromete a realizar quantos atos sejam necessários para a correta prestação do serviço contratado, empregando os meios e dedicação requisitados em cada caso.

**Cláusula 5.7.** A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, mediante relatórios e informativos que considerar convenientes, aquelas iniciativas, sugestões ou estratégias que considere mais convenientes para o desenvolvimento de suas atividades.

**Cláusula 5.8.** A CONTRATADA declara que é uma empresa constituída e opera em conformidade com a legislação aplicável, inclusive no tocante às normas do Ministério do Trabalho e do INSS.

**Cláusula 5.9.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de todos e eventuais encargos trabalhistas de seus funcionários, mesmo àqueles que venham a prestar serviços para a CONTRATANTE e sejam dispensados durante a vigência do presente contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o pagamento em caso de descumprimento das obrigações descritas.

## VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 6ª.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por meio de depósito bancário, dos valores pactuados de sua responsabilidade, de acordo com o previsto neste Contrato.

**Cláusula 6.1.** Disponibilizar à CONTRATADA todo o material, condições e informações necessárias à consecução dos serviços, bem como a acompanhar os trabalhos, visando ao bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

## VII – RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula 8ª.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que seja informado por qualquer das partes por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

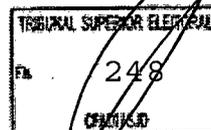
**Cláusula 8.1.** A parte que não comunicar por escrito a rescisão dentro do prazo acordado ou efetuar a de forma sumária, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 1 (uma) parcela mensal da remuneração pactuada.

**Cláusula 8.2.** Sem prejuízo do prazo pactuado na Cláusula 8ª, o presente contrato será rescindido por qualquer descumprimento grave das obrigações de cada Parte, e especificamente por desatenção grave ou falta de diligência das obrigações da CONTRATADA.

**Cláusula 8.3.** O presente Contrato será também rescindido independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial subsequente, na ocorrência de uma das hipóteses elencadas abaixo:

- I. Recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada;
- II. Insolvência declarada de qualquer um dos sócios da Contratada;
- III. Distribuição de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social de qualquer uma das Partes contratantes;
- IV. Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial para prestação ou continuidade dos serviços ora contratados;

- V. Desídia ou má prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos;
- VI. Cessão ou transferência deste contrato, por parte da CONTRATADA, sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE.



### VIII – CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 9ª.** As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições ora estabelecidos, responsabilizando-se a Parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra Parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si próprio, seus prepostos, empregados ou terceiros eventualmente contratados.

**Cláusula 9.1.** O presente instrumento não pode ser cedido ou transferido por qualquer das Partes, nem dado em garantia de obrigações, sem a prévia e expressa anuência, por escrito da outra Parte.

**Cláusula 9.2.** A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente Contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

**Cláusula 9.3.** Na eventual hipótese de qualquer cláusula deste Contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente instrumento ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das Partes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

**Cláusula 9.4.** Além dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE poderá solicitar serviços adicionais à CONTRATADA, mediante requerimento feito por escrito, cuja prestação acordada será paga à parte.

### VIII – DO FORO

**Cláusula 10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse contrato, as partes elegem o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

**Cláusula 10.1.** Por estarem assim ajustadas as Partes quanto aos termos desse contrato, cujo inteiro teor é de ambos conhecido, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

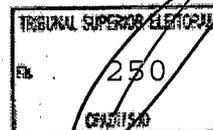
Brasília, 05 de maio de 2014.

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**  
**CONTRATANTE**

**Midia G. Consultoria e Marketing Ltda - ME**  
**CONTRATADA**

TRIBUNAL SUPERIOR ELETORAL	
FE:	249
OPORTUNIDADE	

São Paulo, 07 de maio de 2014



À Exma. Senhora  
Fátima Pelares  
Deputada Federal – Presidente do PMDB Mulher  
Brasília –DF

Ref.: Projeto de capacitação a liderança do PMDB Mulher

Em face as atuais mutações de forma dinâmica e veloz dos meios de comunicação, centrados em web e redes sociais, encaminho um projeto de capacitação à liderança do PMDB Mulher, focando mercado de trabalho feminino, violência contra a mulher, Saúde da mulher e o Empoderamento baseado na criação de novas e importantes forças representativas da agremiação, destinando às líderes, conceitos, formas e interação dos temas acima especificados.

O projeto que segue anexo detalha todas as etapas desde sua implantação até o manuseio de ferramentas e aplicativos que visam trabalhar de forma aprimorada com a informação, transparência e aplicabilidade de métodos e processos que visam tornar o grupo capacitado para novos projetos de liderança e poder.

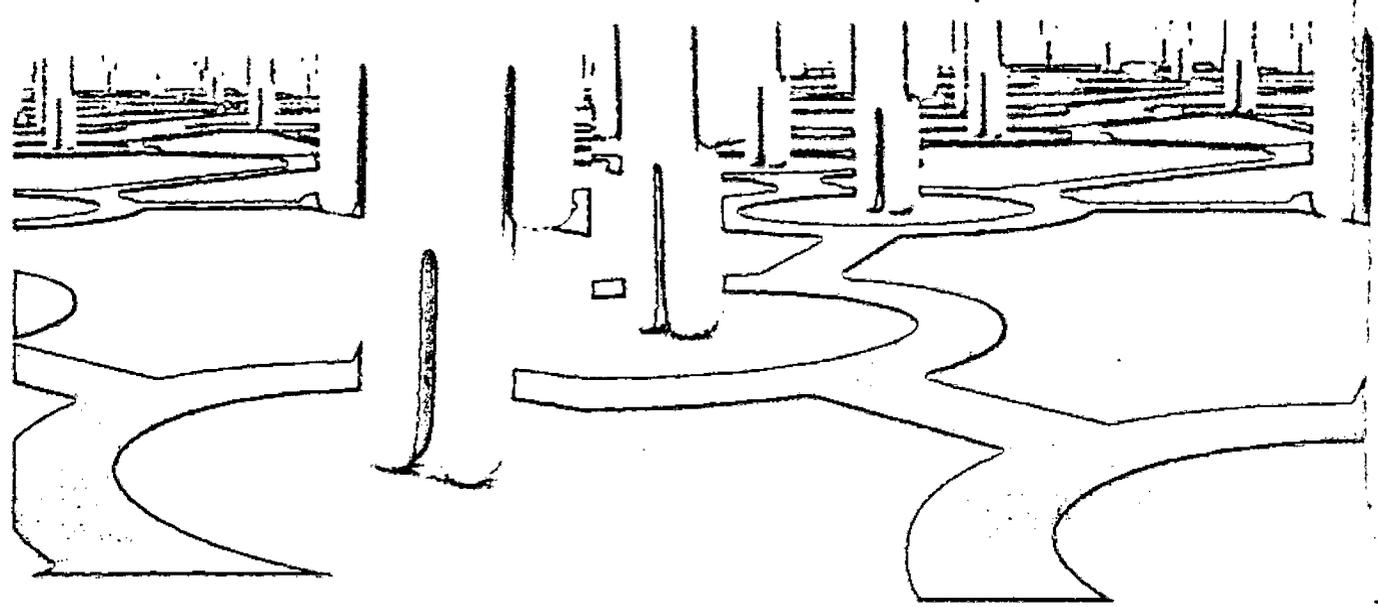
Conto com vossa apreciação e aguardo breve retorno.

Atenciosamente

Gilberto Musto

**Gilberto Musto**  
CONSULTOR POLÍTICO

**Metricas de  
empoderamento  
PMDB MULHER**



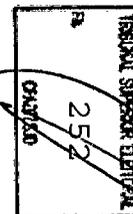
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
n.º 251  
02/15/07

As bandeiras que definirão os conteúdos:

- Mercado de Trabalho
- Empoderamento
- Violência contra a mulher
- Saúde da mulher

Gestão de  
comunicação  
para

INTEGRANTES  
DO PMDB  
MULHER



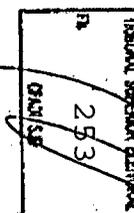
## OBJETIVO:

Capacitar lideranças políticas do PMDB mulher, via internet, monitorando e promovendo conhecimento compartilhado sobre atuação no ambiente político-eleitoral

## MÉTODOS:

Por intermédio de News Letter, vídeos, podcasts e mailling, serão oferecidos materiais didáticos com conteúdos exclusivos para empoderamento das lideranças que compõe o PMDB Mulher

# Gestão de comunicação para INTEGRANTES DO PMDB MULHER

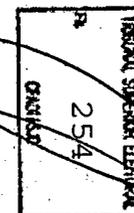


Outros temas que serão discutidos

- Marketing Político
- Marketing Eleitoral
- Marketing Pós Eleitoral
- Pesquisas de opinião pública
- Estratégias de negociação
- Mobilização da opinião pública
- Publicidade e propaganda eleitoral
- Temas de campanha
- Assessoria 2.0
- A mulher multiplicadora
- Comportamento do eleitor nas redes sociais
- Treinamento e prática de plataformas e aplicativos de redes sociais.

Gestão de  
comunicação  
para

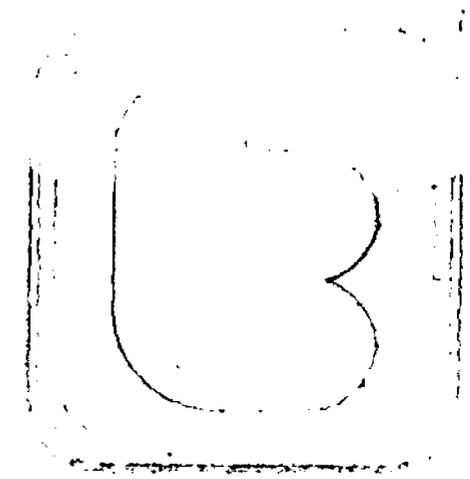
INTEGRANTES  
DO PMDB  
MULHER



TWITTER

Conceitos para  
utilização da  
plataforma em

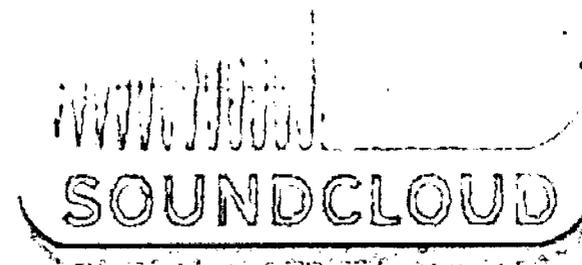
G



Produção de Post  
Conceitos de Retuites e Amplitude de  
um único post - (tuiti)  
Interação e #Hashtag  
Os seguidores



SOUND  
CLOUD



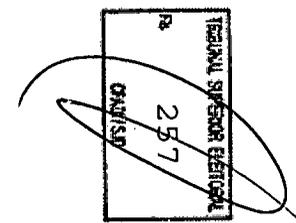
Conteúdo repassado por intermédio de  
Podcast e conceitos de utilização da  
plataforma na comunicação digital



YOU TUBE

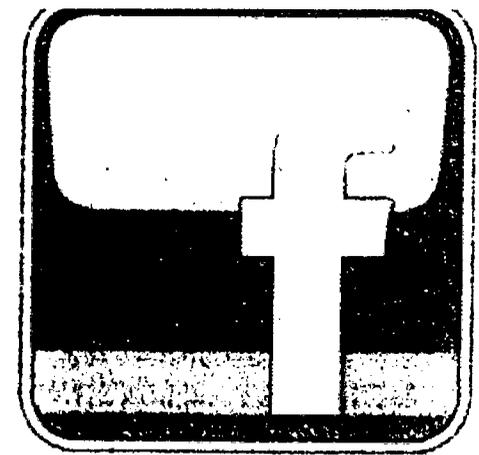


Conteúdo repassado por intermédio de video e conceitos de utilização de um importante canal de comunicação



**FACEBOOK**

**Conceitos para  
utilização da  
plataforma em**



**Produção de Post  
Conceitos "Curtir"**

**Compartilhar**

**Impulsar as publicações**

**Publicidade em geo processamento**

**Fan Page**

**Métricas de alcance**



## - Ações para E-Mail Marketing

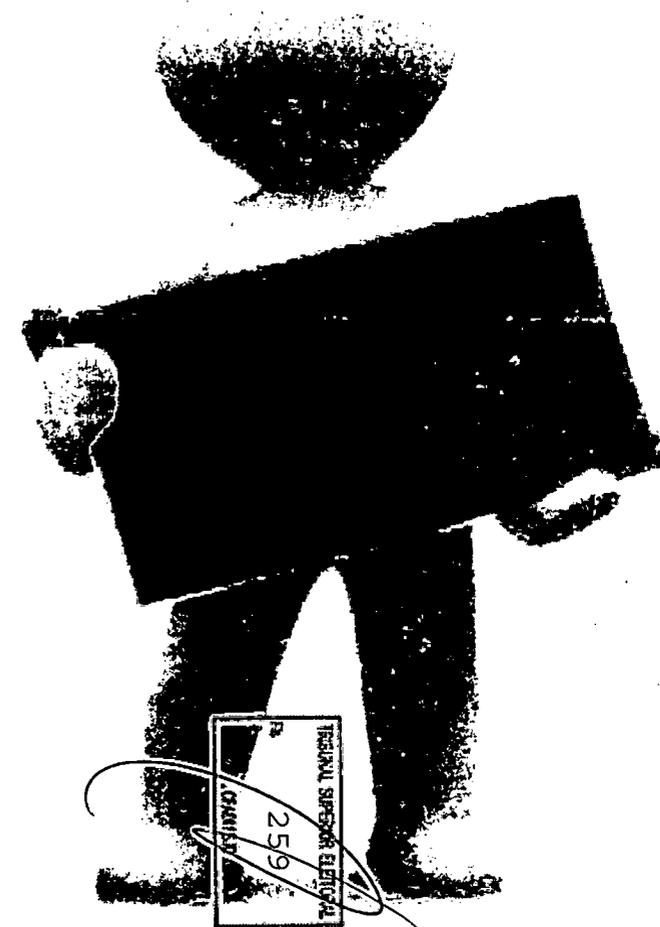
Criar mailling

Lista higienizado

Ferramentas de disparo

Out-put

Relatórios de entrega



G

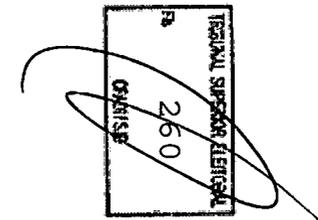


## - Pesquisas no Google

Técnicas e conceitos

Questionários on line

Tabulação e interpretações pelo Google



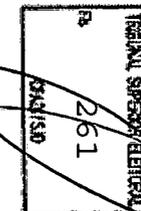
G

Tempo do projeto:

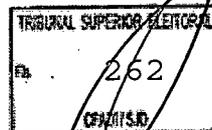
O projeto será realizado de 1 de maio a 30 de dezembro de 2014

Investimento:

8 parcelas de R\$ 22.850,00 de maio a dezembro  
Vencimento todo dia 5 de cada mês



G



# **GUILHERME R. SCHULER CARVALHO E CIA LTDA**

**11/08/2014 - ELEIÇÕES  
412.114-7 - CE**

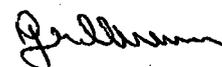
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de um lado **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB 63** DIRETÓRIO NACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio jurídico em Brasília, Capital da República, regido por Estatuto, definidor de sua estrutura interna, organização e funcionamento, nos termos do art. 17 da Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.676.213/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Doutor MICHEL TEMER, Vice Presidente da República e por seu Tesoureiro, Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, na forma de seu Estatuto, doravante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado, **GUILHERME R. SCHULER CARVALHO & CIA LTDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua Atilio Bório, 1643 - Alto da XV, Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 16849634/0001-53, inscrição estadual isenta neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos pelo Sr. **GUILHERME R. S. CARVALHO**, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

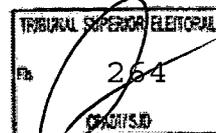
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, de Discussões em Grupo no Estado do Ceará, que constituem em uma **PESQUISA QUALITATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA**, conforme estabelecido no anexo I do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços realizados pela **CONTRATADA** incluirão, obrigatoriamente:



1 - Seleção, recrutamento, programação, confirmação, recepção e recompensação de participantes para pesquisa de mercado, de acordo com o perfil especificado no anexo I; aluguel de sala para a realização das reuniões de pesquisa;



- (a) elaboração de planejamento e roteiro de discussões em grupo;
- (b) moderação das discussões em grupo e gravação em áudio das reuniões;
- (c) análise do material extraído das discussões em grupo e preparação de uma apresentação em formato ppt a ser feita oralmente ao cliente e entregue em cópia digital;
- (d) cumprimento de todos os prazos para a realização dos serviços;
- (e) comunicação imediata à CONTRATANTE caso qualquer dos prazos estabelecidos para o cumprimento dos serviços não possa ser cumprido;
- (f) correção de qualquer falha que possa vir a ser constatada durante a realização dos serviços, até sua final consecução.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

Os serviços serão prestados no Estado do Ceará, em Fortaleza e outra cidade à escolha do CONTRATANTE, sendo que cada mudança de cidade deverá ser comunicada com pelo menos de uma semana de antecedência ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA TERCEIRA

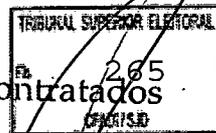
### - DO PRAZO -

O presente contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e termo final nos termos do Anexo 1, o qual se faz indissociável do presente instrumento, quando os serviços descritos na Cláusula Primeira deverão ter sido realizados, sob pena de rescisão contratual, com cominação das penalidades

*Guilherme*

moratórias, salvo se, por força de aditivo contratual, as PARTES SIGNATÁRIAS deliberarem o contrário a prorrogação do prazo.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo interrupção dos serviços ora contratados sem justo motivo, a CONTRATADA somente será ressarcida pelos serviços efetivamente realizados até a data do evento.



**Parágrafo Segundo** - Caso seja necessária a dilação do prazo para entrega de qualquer etapa do projeto, as PARTES SIGNATÁRIAS deverão acordar sobre o novo prazo para entrega e formalizar mediante aditamento ao presente contrato.

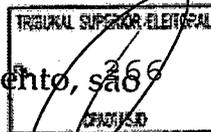
#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Sem prejuízos de outras obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento a CONTRATADA se obriga a:

- a) desempenhar os serviços contratados com estrita observância dos princípios éticos aplicáveis, assim como da legislação vigente, envidando seus melhores esforços para consecução do objeto contratual;
- b) observar, cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos, decretos, sejam municipais, estaduais ou federais, de caráter tributário, civil, administrativo, trabalhista e penal, assim como aqueles que regulamentem a prestação de serviços ora contratada, tendo total, completa e única responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão aos mesmos, devendo ainda manter relações com os órgãos públicos, cumprindo as intimações e exigências dos mesmos;
- c) garantir o sigilo de todo o material produzido pela pesquisa, estando impedida de publicar ou comentar publicamente sobre seu conteúdo.

*João*

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -**



Independente das demais obrigações estipuladas neste instrumento, são os deveres da CONTRATANTE:

- (a) enviar à CONTRATADA todo o material necessário à realização dos Serviços, com prazo mínimo 7 dias úteis de antecedência, sendo que as exceções serão negociadas caso a caso;
- (b) comunicar à CONTRATADA quaisquer mudanças com relação à realização das pesquisas contratadas, com prazo máximo de 48 horas de antecedência ao teste, arcando com eventuais despesas acarretadas pela mudança ;
- (c) dar suporte técnico sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- DO PREÇO DOS SERVIÇOS -**

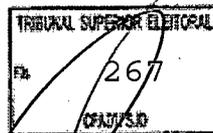
O preço para execução dos serviços acima contratados é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e será pago em duas parcelas iguais de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo a primeira parcela na aprovação da proposta, e a segunda na entrega do resultado da pesquisa, mediante apresentação de nota fiscal, deduzidos os impostos e contribuições incidentes na fonte e relatório final.

**Parágrafo primeiro:** Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta poupança de nº 132-5, de titularidade da CONTRATADA, registrada na CEF (104), agência nº 3322.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento dos serviços, por parte da CONTRATANTE, importará no cancelamento imediato do respectivo contrato,

*Juliano*

arcando a **CONTRATANTE** apenas com os valores até então despendidos pela **CONTRATADA**, na condução dos serviços.



**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL -**

O presente contrato poderá ser denunciado pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando será resolvido, ou, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

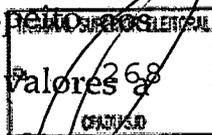
- a) pela decorrência do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira do presente instrumento;
- b) pela falência ou recuperação judicial da **CONTRATANTE**, exceto se, à época, as **PARTES SIGNATÁRIAS** deliberarem o contrário;
- c) pelo mútuo acordo entre os contratantes.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das disposições do caput da presente cláusula, o presente instrumento considerar-se-á rescindido imediatamente e de pleno direito, independentemente de notificação, pelo descumprimento de qualquer das disposições do presente contrato, por qualquer das partes;

**CLÁUSULA OITAVA**  
**- DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO -**

Os recrutadores não estabelecerão, tendo em vista a natureza do presente contrato, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade perante a **CONTRATANTE**,

responsabilizando-se a **CONTRATADA** por qualquer demanda relativa à prestação dos serviços por parte dos entrevistadores, seja esta de direito trabalhista, previdenciário, securitário ou qualquer outro, quer seja no que diz respeito a valores a serem pagos pela prestação dos serviços ou quaisquer outros valores serem dispendidos com eventual contratação de empregados pela **CONTRATADA**.



**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** não será responsável por acidente ou morte de quaisquer empregados ou prestadores de serviços de caráter autônomo ocorrido durante a prestação dos serviços ora contratados, bem como pelas indenizações de perdas e danos deles decorrentes.

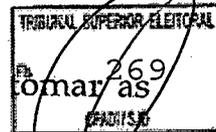
**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA**, no desenvolver de suas atividades, assume todos os encargos trabalhistas de seus empregados e/ou sócios e/ou prepostos e/ou eventuais subcontratados, uma vez que estes não mantêm qualquer vínculo de subordinação com a **CONTRATANTE**, resguardando-se à **CONTRATANTE** o direito de regresso em face da **CONTRATADA**, em virtude de eventual responsabilidade que lhe venha a ser atribuída.

#### **CLÁUSULA NONA** **- DA CONFIDENCIALIDADE -**

A **CONTRATADA** compromete-se, não só durante a vigência deste contrato, a manter sigilo de todas e quaisquer informações, manuais técnicos, dados de natureza técnica, operacional, econômica, financeira, de engenharia e know-how, bem como quaisquer outros dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas, desenhos, plantas, folders, projetos, anexos, organogramas, planilhas, e outras informações que lhe tenham sido elaboradas alusivas às informações colhidas quando da prestação dos serviços elencados no objeto do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar ou deles

dar publicidade ou conhecimento a terceiros, sob as sanções da Lei de Propriedade Industrial, Lei n.º 9279/96.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA compromete-se, ainda, a tomar as precauções necessárias a fim de evitar qualquer divulgação de manuais, conhecimentos e informações a terceiros, devendo tal material técnico ser somente de conhecimento do pessoal da CONTRATADA diretamente envolvido com o objeto do presente contrato.



**Parágrafo Segundo** - Mesmo após a extinção e rescisão deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a não divulgar as informações referentes aos serviços prestados para a CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 10 (dez anos) anos da data da extinção ou rescisão deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS LIMITES DE ATUAÇÃO -

A CONTRATADA, bem como seu pessoal, não poderão, em hipótese alguma, atuar como mandatários ou representantes legais da CONTRATANTE, não podendo assumir qualquer responsabilidade em nome desta sem a devida outorga de mandato, com poderes especiais.

**Parágrafo Único** - O pactuado no presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, por qualquer das partes contratantes.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -**

Sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento, as



SIGNATÁRIAS estabelecem e determinam que:

**Parágrafo Primeiro** - A aceitação por qualquer das PARTES SIGNATÁRIAS, do não cumprimento, pela outra, de cláusulas ou condições previstas no presente instrumento, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel e integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer alteração ao presente instrumento apenas será válida se efetuada por escrito e assinada pelas PARTES SIGNATÁRIAS, ou por representante devidamente autorizado pelas PARTES SIGNATÁRIAS, mediante a formalização de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante e indissociável do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - É expressamente vedado às PARTES SIGNATÁRIAS cederem ou transferirem os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, exceto se à época do fato, deliberarem o contrário e por escrito.

**Parágrafo Quarto** - Eventuais avisos, comunicações e/ou notificações necessários por força do presente contrato, deverão ser realizados por escrito, mediante a utilização de qualquer meio escrito, e, enviados ao destinatário nos endereços determinados abaixo, considerando-se recebida a respectiva comunicação e/ou notificação no prazo de 24 (vinte e quatro horas) posteriores ao seu envio.

Pela CONTRATANTE:

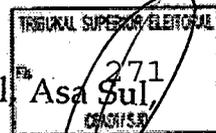
Nome: GILBERTO JÚNIOR DE LOYOLA

Área / Função: Chefe de Gabinete da Tesouraria Nacional do PMDB

Fone e Fax: (61) 3322.4557 Fax: 3322-9057 / Cel.: 9873-5915

Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 01, Lote 30, Bloco I, Edifício Central

CEP: 70.304-900 - Brasília - DF



Pelo **CONTRATADO**:

Nome: PAULO ARAUJO NEDEFF

Área / Função: DIRETOR

Fone e Fax: (41) 3022-4499 / 41 9116-3838

Endereço: Rua Atilio Bório 1643 - Curitiba - PR

**Parágrafo Quinto** - As informações mencionadas no item acima são consideradas, para os fins deste contrato e demais finalidades legais, como Informações Sigilosas e Confidenciais, respondendo a parte infratora por todo e qualquer prejuízo que venha a causar à outra parte, em face do descumprimento do dever de sigilo e confidencialidade.

**Parágrafo Sexto** - Caso alguma disposição deste contrato venha a ser declarada ou considerada ilegal, inexecutável ou nula, as demais disposições permanecerão válidas e obrigatórias, e as **PARTES SIGNATÁRIAS** desconsiderarão as obrigações previstas na referida disposição. Nesta hipótese, as **PARTES SIGNATÁRIAS**, de comum acordo, deverão alterar este instrumento, modificando a referida disposição, na medida necessária para torná-la legal e executável, ao mesmo tempo preservando seu objetivo, ou se isso não for possível, substituindo-a por outra disposição que seja legal e executável, e que atinja o mesmo objetivo.

Parágrafo Sétimo - As PARTES SIGNATÁRIAS declaram que o presente instrumento reflete a expressão final de sua vontade e, em caso de discussão judicial e/ou extrajudicial, os termos e condições dele constantes serão interpretados levando-se em conta a intenção e objetivo almejado no presente negócio jurídico, nos termos dos artigos 112 e 113 do Código Civil.

272  
CFR/ISA

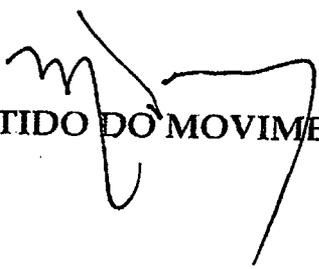
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**- DO FORO -**

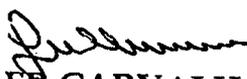
As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Brasília - DF, 11 de agosto de 2014.

  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**

Contratante

  
**GUILHERME R. SCHULER CARVALHO & CIA LTDA.**

Contratada

Testemunhas:

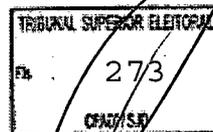
1ª ..... *Jamime da C. Ancinta* .....

RG no. .... *6481111-8* .....

2ª .....

RG no. ....

ANEXO I



Ao  
PMDB  
A/C - Sr. Gilberto Junior de Loyola  
Ref.: Pesquisa Qualitativa- HEG Ceará 2014

**Avaliação de Horário Eleitoral Gratuito**  
**Panorama Eleitoral para o Governo do Estado do Ceará**

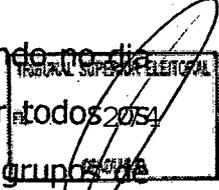
Prezado Gilberto

Encaminhamos nossa proposta de orçamento e planejamento para a realização de pesquisa qualitativa no Estado do Ceará, para o acompanhamento dos cenários eleitorais, imagem dos candidatos, fluxo de intenções de voto e avaliação do Horário Eleitoral Gratuito para a campanha do Governo do Estado do Ceará.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Gilberto".

## PLANEJAMENTO, AMOSTRAS E COMPOSIÇÃO DO PROJETO

A campanha terá o total de 19 programas no Horário Eleitoral Gratuito, começando no dia 20 de agosto e terminando no dia 29 de setembro. Com o objetivo de avaliar todos os programas, com exceção do último no dia 01 de outubro, e também de realizar pesquisas paralelas para acompanhar o clima geral de eleição (fora o programa) e ter avaliações globais das inserções publicitárias, propomos as seguintes composições de abrangência estadual:



Grupos	Quantidade	Cidade
HEG	18	Fortaleza
Estratégicos	10	Fortaleza
HEG	18	Interior 1
Estratégicos	4	Interior 1
HEG	18	Interior 2
Estratégico	3	Interior 2

As cidades bem como os perfis dos grupos serão definidos junto à equipe de comunicação e serão modificados de acordo com suas necessidades. Os roteiros para as Discussões em Grupo serão apresentados com antecedência, realizados de acordo com briefings da campanha e deverão ser aprovados antes da realização dos grupos. Devem-se levar em conta os prazos para o recrutamento dos participantes e os deslocamentos da pesquisa. Assim, o perfil e as cidades deverão ser definidas com 1 (uma) semana de antecedência pelo menos.

## RESULTADOS

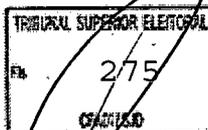
Os resultados dos grupos HEG serão enviados em formato digital, descritivo em Word, da seguinte maneira:

- ✓ 1 relatório sumário por cidade
- ✓ 1 relatório com a síntese das 3 cidades.

## ***INVESTIMENTO***

---

**R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**



Estes custos se referem ao recrutamento, aluguel de sala de reunião, coffee break aos participantes, ajuda de custo aos participantes, gravação e transcrição, moderação, análise e apresentação de resultados, e custos de viagem e hospedagem das equipes.

## ***FORMA DE PAGAMENTO:***

---

- 1ª parcela 50% do valor da pesquisa → na aprovação da proposta ou até o dia 18 de agosto;
- 2ª parcela: 50% na entrega do resultado da pesquisa → que não ultrapasse o dia 29 de setembro;

A nota fiscal da primeira parcela será emitida na data da aprovação da proposta, desde que não ultrapasse o dia 18 de agosto.

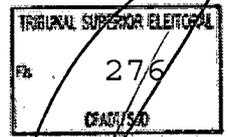
## ***FATURAMENTO:***

---

RAZÃO SOCIAL: GUILHERME R. SCHULER CARVALHO E CIA LTDA  
CNPJ: 16.849.634/0001-53

Atenciosamente,

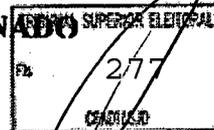
Patricia Reis



# EX- LIBRIS

30/05/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**



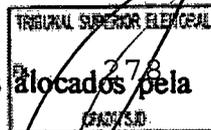
Por meio deste, fica celebrado Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado entre o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Câmara dos deputados, Edifício Principal, Sala T06, Praça dos 3 Poderes, CEP: 70.160-900, Brasília – DF, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.676.213/0001-38, representado por seu Presidente em exercício Senador **VALDIR RAUPP** e por seu Tesoureiro Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, neste ato denominada na forma de seu contrato social (“Contratante”), e a **Ex-Libris Ltda.**, CGC nº 02.575.714/0002-34, instalada à Av. Paulista, 509/602 - Paraíso – São Paulo – SP – CEP 01311-000, representada neste ato por seu diretor, Jayme Brener, brasileiro, solteiro, jornalista registrado sob o número MTb 19.289, RG 8.032.437, CPF nº 043.727.578-75, residente à rua Marselhesa, 323, ap. 4, Vila Clementino, São Paulo/SP, e doravante denominada **contratada**.

**OBJETO**

1. O objeto do presente Contrato é a prestação pela Contratada à Contratante de serviços de consultoria e execução na área de Relações com a Imprensa, doravante denominados simplesmente de Serviços.
2. Ficam estabelecidos como deveres da contratada:
  - a) Prestar ao contratante assessoria em comunicação, analisando as melhores oportunidades de relacionamento com a mídia em São Paulo, a partir do público-alvo definido pelo contratante, mantendo para isso contatos com profissionais de comunicação em todas as áreas e segmentos.
  - b) Identificar, junto com o contratante, os principais eixos de atuação;
  - c) Para obter o melhor desempenho, a Ex-Libris aloca um (a) jornalista sênior em São Paulo como gerente da conta da contratante e outro no trabalho de apoio, sob a supervisão de um

diretor da empresa. O papel do gerente de conta será manter contato com o contratante, com o objetivo de identificar suas necessidades, a cada momento.

3) Não existirá, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre os profissionais **alocados pela** contratada, e o contratante;



## **CONFIDENCIALIDADE**

4) A contratada se compromete a manter estrita confidencialidade sobre temas definidos pelo contratante;

5. NÃO fazem parte dos deveres da contratada;

Arcar com custos de impressão, fotolitos, produção radiofônica ou audiovisual, compra de imagens, *clipping* em papel, montagem, transporte, hotéis, refeições ou realização de eventos. Por solicitação do contratante, a contratada poderá prestar cada um dos serviços acima definidos, mediante acerto complementar.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. Os Serviços serão prestados por profissionais especializados da Contratada, que deverão estar devidamente identificados enquanto permanecerem nas instalações da Contratante.

7. A Contratada obriga-se a enviar correspondência à Contratante indicando os profissionais que estarão inicialmente prestando os serviços, bem como para informar toda e qualquer substituição que venha a ocorrer durante a vigência deste instrumento.

8. A Contratada assume desde já de forma ilimitada e integral o pagamento de todos os tributos diretos e indiretos, resultantes da prestação dos serviços contratados e/ou sobre eles incidentes e todas as obrigações decorrentes de danos pessoais e materiais que os prestadores dos serviços venham a causar à própria Contratada, à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo;

9. Prestar os serviços contratados, com diligência e estrita observância dos termos e condições estabelecidos no presente contrato e na legislação em vigor, utilizando-se sempre da melhor técnica;

10. Conservar e zelar por todos e quaisquer materiais e/ou documentos de propriedade da Contratante que lhe hajam sido entregues para fins e efeitos do

presente contrato;

11. Não reproduzir ou apropriar-se de documentos, informações e/ou de materiais da Contratante;

12. Praticar todos os atos necessários para preservar a reputação e o bom nome da Contratante.

13. Para o cumprimento dos serviços aqui descritos, a Contratada se compromete a realizar quantos atos sejam necessários para a correta prestação do serviço contratado, empregando os meios e dedicação requisitados em cada caso.

14. A Contratada informará à Contratante, mediante relatórios e informativos que considerar convenientes, aquelas iniciativas, sugestões ou estratégias que considere mais convenientes para o desenvolvimento de suas atividades.

15. Cumprir todas as leis e regulamentações federais, estaduais ou locais, relativa aos serviços prestados aqui.

16. Manter e fazer que seus empregados envolvidos nos serviços aqui descritos, tenham o mais absoluto sigilo sobre qualquer informação confidencial, mesmo após a expiração ou término deste acordo.

17. O Contratante declara que é uma empresa constituída e opera em conformidade com a legislação aplicável, inclusive no tocante às normas do Ministério do Trabalho e do INSS.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18. Pagar à Contratada os valores pactuados de sua responsabilidade, de acordo com o previsto neste Contrato.

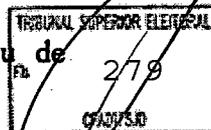
19. Para a consecução dos serviços ora contratados, a Contratante compromete-se a disponibilizar todo o material, condições e informações necessárias, bem como a acompanhar os trabalhos, visando ao bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **RESCISÃO CONTRATUAL**

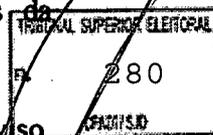
20. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, por escrito a outra parte:

21. A parte que não comunicar por escrito a rescisão dentro do prazo acordado ou efetuar-la de forma sumária, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais da remuneração mensal vigente à época.

22. Sem prejuízo do prazo pactuado no parágrafo anterior, o presente contrato será



rescindido por qualquer descumprimento grave das obrigações de cada Parte, e especificamente por desatenção grave ou falta de diligência das obrigações da Contratante.



23. O presente contrato será também rescindido independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial subsequente, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. Recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das Partes contratantes;
- II. Insolvência declarada de qualquer um dos sócios da Contratada;
- III. Distribuição de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social de qualquer uma das Partes contratantes;
- IV. Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial para prestação ou continuidade dos serviços ora contratados;
- V. Desídia ou má prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos;
- VI. Cessão ou transferência deste contrato sem prévia anuência por escrito da Contratante.

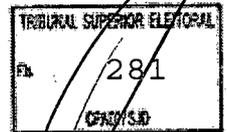
## PAGAMENTO

24. Por seu trabalho, acima descrito, a Ex-Libris Ltda. fará jus à remuneração mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.
25. O pagamento pelos serviços prestados será feito todo o dia 10 (dez) de cada mês, de acordo com o cronograma de pagamento ajustado entre as partes no contrato.
26. Os comprovantes de depósitos efetuados pela Contratante na conta corrente da Contratada servirá como recibo da Contratante pelo pagamento pelos serviços prestados. Fica ainda firmado que o Contratado emitirá todo dia 1º. Do mês subsequente ao serviço prestado Nota Fiscal ao Contratante nos termos do modelo que integra o presente contrato.

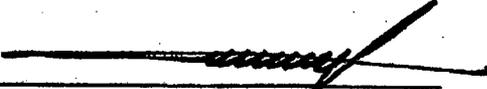
## PRAZO

27. Este contrato tem prazo determinado de um ano iniciando-se no dia 01 de junho de 2014 e término em 01 de junho de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme a necessidade e interesse das partes.

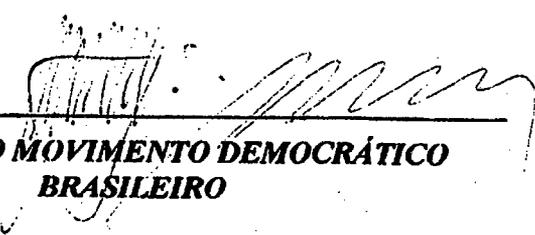
28. Fica determinado desde já o Foro Central de São Paulo, Capital, para a resolução de quaisquer pendências judiciais.



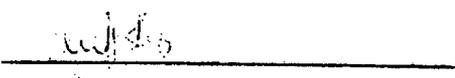
São Paulo, 30 de maio de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**EX- LIBRIS LTDA**

**Jayme Brener**

  
\_\_\_\_\_  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO  
BRASILEIRO**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Maria Izildinha Miquelin Martinkoski

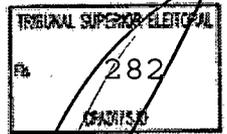
RG: 9.358.457

CPF/MF: 896.774.208-87

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Claudio A.Q. Camargo

R.G.: 8.474.805-9

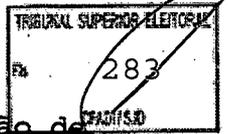
CPF/MF: 727.162.408-25



**VALE ROCHA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

30/05/2014

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, de um lado **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - DIRETÓRIO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio jurídico em Brasília, Capital da República, regido por Estatuto, definidor de sua estrutura interna, organização e funcionamento, nos termos do art. 17 da Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.676.213/0001-38, neste ato representado por seu Presidente em exercício Senador **VALDIR RAUPP** e por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, doravante denominado "CONTRATANTE",

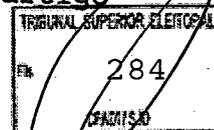
e de outro lado

**VALE E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.234.369/0001-70, com sede no SHIS QL 14, Conjunto 02, Lote 02, Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71.640-025, neste ato representado por **GUSTAVO DO VALE ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-DF sob o n.º 13.422, portador da Cédula de Identidade e inscrito no CPF/MF sob n.º 483.214.861-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado como "CONTRATADO", pelo que têm justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços, pela Contratada à Contratante, visando à defesa de seus interesses nas Eleições de 2014, relativamente à

prestação de contas das Eleições de 2014, nos termos do artigo 33, inciso II e § 4º, Res. TSE n.º 23.406/2014<sup>1</sup>.



**Parágrafo único:** obriga-se a CONTRATADA, como parte dos serviços ora convencionados, a prestar assessoramento direto aos órgãos técnicos do partido, se necessário instruções por escrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS HONORÁRIOS

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de honorários advocatícios a quantia de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em parcela 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com vencimentos em: 04/08, 04/09 e 03/10 de 2014, sucessivamente, mediante apresentação de nota fiscal, observada as retenções de tributos e contribuições sociais incidentes na fonte (Lei n.º 10.833/2003).

**Parágrafo primeiro:** O pagamento a que se refere a presente cláusula se dará, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da Contratada.

**Parágrafo segundo:** à CONTRATADA é facultado o direito de constituir outro advogado de sua livre escolha para a prestação dos serviços ora convencionados, respondendo solidariamente pela execução dos mesmos, sem que haja qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

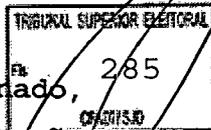
<sup>1</sup> Art. 33. Deverão prestar contas à Justiça Eleitoral:

...  
II - os diretórios partidários, nacional e estaduais, em conjunto com seus respectivos comitês financeiros, se constituídos.

...  
§ 4º O candidato e o profissional de contabilidade responsável deverão assinar a prestação de contas, sendo obrigatória a constituição de advogado.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento é por tempo determinado, iniciando-se em 07 de julho de 2014 até a efetiva apresentação das prestações de contas do partido, independentemente da ocorrência de segundo turno das Eleições.



**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 10 (dez) dias de antecedência, sem ônus para quaisquer das partes.

**CLAUSULA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente contrato.

Assim, justos e acertados nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presentes instrumento, que vai lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Brasília - DF, 07 de julho de 2014.

  
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - DIRETÓRIO NACIONAL - CONTRATANTE

  
VALE E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CONTRATADO



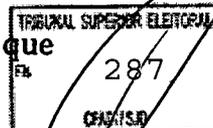
---

**ALEXANDRE JARDIM**

01/06/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MARKETING**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que fazem, de um lado,



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB**, pessoa jurídica de Direito Privado com sede a Câmara dos Deputados, Ed. Principal, sala T06, Praça dos 3 Poderes, CEP 70.160-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ 00.676.213/0001-38, representado por seu Presidente, Senador Valdir Raupp e por seu Tesoureiro, Senador Eunício Oliveira, na forma de seu Estatuto, neste ato denominado como **CONTRATANTE E AJARDIM COMUNICAÇÃO E MARKETING**, pessoa jurídica de direito privado com sede a SHCN, Quadra 204, Bloco C, Salas 211/212, CEP 70.842-530, Asa Norte, Brasília, DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ sob nº 11.089.175/0001-33, CF/DF 07.526.130/001-85, representado pelo proprietário Alexandre Jardim de Souza, CPF 838.999.796-72, RG 2.698.279/SSP-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MARKETING**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria na área de Planejamento e Execução de Marketing a serem realizados na Contratante.

1.2 As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam, praticar todos os atos inerentes ao exercício da profissão, bem como os especificados nos Termos de Referência (TdR) dos serviços.

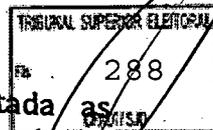
1.3 A Contratada elaborará e realizará serviços de Consultoria na área de Planejamento e Execução de Marketing pertinente às atividades da Contratante e colocará em execução em benefício da Contratante bem com farão eventuais adaptações e correções no referido planejamento e na execução, se necessário.

1.4 Os serviços especificados são de implantação imediata conforme a data de entrega do contrato, ou seja, em 01 de Junho de 2014.

A large, handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page, overlapping the text of clause 1.4.

1.5 Os serviços que dependem de terceiros terão seu prazo de execução estipulado de acordo com o contratado com esses terceiros (empresa ou pessoa física).

1.6 A Contratante fornecerá e colocará à disposição da Contratada informações, documentos, meios, recursos, pessoas e o que se fizer necessário à realização dos serviços estipulados objeto do presente contrato.



1.7 A Contratada exercerá quanto à natureza dos serviços contratados, sob toda condição do mais alto grau de lisura, honestidade, demonstrando competência e diligência na administração dos serviços.

1.8 A Contratada se obriga, a apresentar um relatório quinzenal, à Contratante, quanto ao andamento regular dos serviços contratados, mediante consultas, com a demonstração dos trabalhos e sua realização.

1.9 A Contratante, para fiel cumprimento dos serviços contratados, se obriga a fornecer às Contratadas, ou, a quem de direito, que estas vierem a indicar, sob sua inteira e, total responsabilidade, quando à veracidade e, eficácia, todas as informações e documentos relativos aos serviços contratados em especial, assim pactuados.

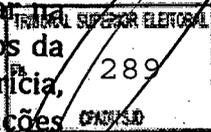
1.10 O presente Instrumento, sob nenhuma condição, irá se estender aos serviços que não foram mencionados diante da cláusula objeto, portanto, todo e qualquer serviço realizado, será ato de mera liberdade das Contratadas.

1.11 A Contratada, desde já, desobriga-se da execução de quaisquer serviços que se voltem quanto ao preconceito da moral, dos bons costumes, da ética e do princípio da reserva legal.

1.12 O presente Contrato é de natureza bilateral, no que assim será regido na forma dos artigos 474 e 475, do Código Civil Brasileiro, no que nenhum dos contraentes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro.

A large, stylized handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page.

1.13 A Contratante, em fiel obediência a este contrato, deve atender as solicitações e orientações da Contratada e dos profissionais por elas contratados, ficando a Contratada responsável pela contratação e todos os encargos trabalhistas, sendo que o não atendimento dessa condição poderá acarretar má qualidade na execução dos serviços, excluindo às Contratadas, dos danos da negligência da Contratante, mesmo, aos atos de imprudência e imperícia, provocado pela Contratante, no fornecimento de documentos e, informações necessárias.



## Cláusula II - Do prazo

2.1 Os serviços a que se refere à cláusula antecedente, terão início em **01/06/2014**, e serão concluídos e postos à disposição da Contratante no prazo de **01/06/2015**, contados da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado mediante adendo contratual.

## Cláusula III - Da remuneração

3.1 A Contratante pagará às contratadas a título de pró-labore pelos serviços prestados, o valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** mensais.

3.2 O pagamento pelos serviços prestados será feito todo o dia 10 (dez) de cada mês, de acordo com o cronograma de pagamento ajustado entre as partes no contrato.

3.3 Os comprovantes de depósitos efetuados pela Contratante na conta corrente da Contratada servirá como recibo da Contratante pelo pagamento pelos serviços prestados. Fica ainda firmado que o Contratado emitirá todo dia 1º. Do mês subsequente ao serviço prestado Nota Fiscal ao Contratante nos termos do modelo que integra o presente contrato.

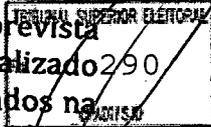
## Cláusula IV - Da Liberação dos pagamentos

4.1 O pagamento será realizado até o dia 10 do mês seguinte, com início o primeiro em 10 de JULHO de 2014 NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF):

- AGENCIA 0007; OPERAÇÃO 003; CONTA 2016-0 em Brasília/DF.

**Cláusula V - Da Mora do Contratante**

5.1. Em caso de mora da Contratante no pagamento de qualquer parcela prevista neste Contrato, ela obriga-se ao pagamento do principal, atualizado monetariamente pelo IGPM/FGV, acrescido dos juros moratórios ora fixados na taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, e de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o total do débito corrigido.



**Cláusula VI - Do Inadimplemento do Contratante.**

6.1. Ultrapassado 30 (trinta dias) dias de mora da Contratante, estará caracterizada a inadimplência no pagamento das mensalidades decorrente da prestação dos serviços contratados, podendo a Contratada rescindir o presente contrato, bem como fazer valer judicialmente este contrato, nos termos da legislação própria.

**Cláusula VII - Das obrigações da Contratada**

8.1 A Contratada se compromete a utilizar quaisquer informações e/ou documentos obtidos da Contratante, ou proporcionados por ela, para fins de cumprimento, e exclusivamente para as atividades estipuladas no presente Contrato.

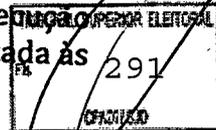
8.2 A Contratada se obriga a manter o sigilo referente às informações inerentes à Contratante, sendo vetada sua divulgação por parte das Contratadas a qualquer título.

8.3 Fica a Contratada autorizada a tomar todas as providências necessárias para a execução dos serviços solicitados, incluindo eventuais solicitações de serviços de terceiros em nome da Contratante, se assim for de interesse da Contratante, cuja aprovação prévia pela Contratante.

A large, stylized handwritten signature or scribble located at the bottom right of the page.

## Cláusula IX - Das obrigações da Contratante

9.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer despesa para a execução do trabalho ora contratado, constante da Cláusula I e seus itens, será realizada às expensas da Contratante.



9.2 As despesas de transporte e material necessários ao desenvolvimento das atividades e produtos especificados nos Termos de Referência, anexo I, poderão ser custeadas pela Contratante apenas após autorização por escrito.

9.3 Será de responsabilidade da Contratante o custeio das despesas de transporte, de material, de produção de material publicitário, de comunicação, de reprodução e de gráfica realizadas pela Contratada, para a elaboração do planejamento e na execução dos serviços estipulados neste contrato, cujos ~~pedidos dos recursos para realizar as despesas~~ enumeradas se dará mediante solicitação prévia por escrito. A autorização se dará por despacho no próprio pedido ou por escrito do Representante legal da Contratante.

9.5 A Contratante deve aprovar previamente todo pagamento de eventuais despesas para o planejamento e execução dos serviços.

## Cláusula X - Dos Equipamentos para a Execução dos Serviços

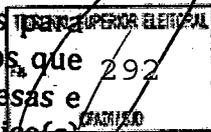
10.1 Os equipamentos necessários ao desenvolvimentos dos trabalhos a serem prestados de Consultoria, Assessoria, planejamento e execução são uso pessoal e de propriedade da Contratada, podendo a mesma adentrar e sair com tais máquinas das dependências da Contratante, não configurando que seja bem patrimonial pertencente à Contratante, independente do tempo de duração do contrato.

Eventualmente, a Contratada poderá utilizar os equipamentos pertencentes à Contratante.

A large, stylized handwritten signature or scribble located in the bottom right corner of the page.

## Cláusula XI - Da Finalidade dos Serviços Contratados

11.1 Os serviços fornecidos pela Contratada somente poderão ser usados em negócios legais ficando proibido a armazenagem ou transmissão de dados que sejam ilegais no Brasil. Fica a Contratante responsável por todas as despesas e ações civis e/ou criminais decorrentes do conteúdo do(s) sítio(s) eletrônico(s) e/ou dados contidos no sistema e espaço de armazenamento da Contratante, bem como pelas licenças dos softwares utilizados que não tenham sido fornecidos pela Contratada. A Contratante é total e única responsável pelas licenças e softwares instalados por ela no sistema ou no espaço de armazenamento destinado.



## Cláusula XII - Dos Serviços Adicionais

12.1 Além dos serviços já contratados objeto do presente contrato, a Contratante poderá solicitar serviços adicionais à Contratada, por meio de solicitação feita por escrito, diretamente ou pelo endereço de correio eletrônico da Contratada, acarretando, portanto um custo adicional, que variará de acordo com o serviço solicitado.

12.2 O pagamento por esses serviços adicionais - CASO EXISTAM - será efetuado juntamente com as mensalidades do plano já contratado, podendo ser pago por meio de depósito bancário nas contas correntes constantes da Cláusula III, item 3.3 e nas condições ali estabelecidas para a Contratada, ou seja, no percentual de 50% do valor do serviço adicional prestado, para a Contratada.

## Cláusula XII - Dos Deslocamentos

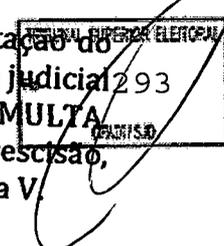
12.1 Havendo necessidade de deslocamentos para outras praças, as despesas desses deslocamentos correm por conta da Contratante, tais despesas são compostas pelas passagens de ida e volta, alimentação, deslocamentos no local de destino e outras despesas atinentes à trabalho mediante autorização da Contratante.

## Cláusula XIII - Das alterações

13.1 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência das partes.

**Cláusula XIV – Da Desistência Anterior ao Planejamento Apresentado por Escrita**

14.1 Se a desistência unilateral do Contratante der-se antes da apresentação do Planejamento por Escrita, por meio de representação postulatória escrita judicial ou extrajudicial, será devido às Contratadas o pagamento de VALOR DA MULTA. Nesse caso, essa quantia deverá ser paga, em parcela única, no ato da rescisão, sob pena da incidência dos encargos referenciados no item 5.1 da Cláusula V.



**Cláusula XV – Da Desistência Posterior ao Planejamento Apresentado por Escrito e a Execução de Parte do Contrato**

**Cláusula XVI – Da Desistência por parte da contratada**

16.1 Havendo desistência por parte da contratada, por meio de representação postulatória escrita judicial ou extrajudicial, será devido à Contratante o pagamento de VALOR.

17.1 É assegurado à Contratante e à Contratada o direito de rescindirem o presente contrato, porém com ônus da prestação de serviços avençada.

17.2 Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

17.3 A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**Cláusula XVIII - Da Cláusula Penal.**

18.1 O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas acima propostas, por qualquer uma das partes envolvidas, ensejará em cobrança de multa correspondente a 20% do valor deste contrato, mais as penalidades previstas no item 5.1 da Cláusula V.

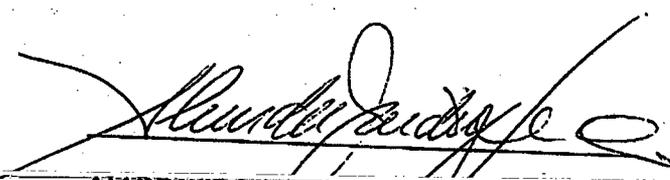


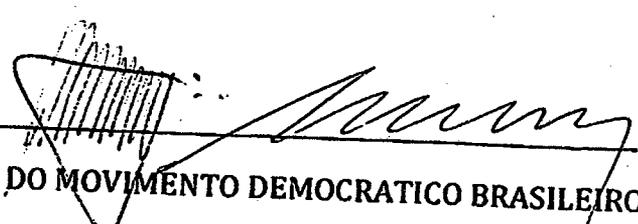
Cláusula XIX - Do Foro

19.1 E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, sem qualquer rasura, entrelinha ou borrão, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais e elegem o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução deste contrato.

ESTADO DO BRASIL  
CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA  
BRASILIA - DF  
294  
CANTUSA

Brasília - DF, 01 de Junho de 2014.

  
AJARDIM COMUNICAÇÃO E MARKETING

  
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

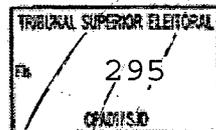
Testemunhas

a) \_\_\_\_\_

RG:

b) \_\_\_\_\_

RG:

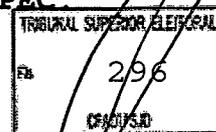


---

# CIPEC - CENTRO INTEGRADO DE PESQUISAS

27/05/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI FAZEM O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL E O CENTRO INTEGRADO DE PESQUISAS E COMUNICAÇÃO LTDA- CIPEC.**



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, de um lado **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - DIRETÓRIO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio jurídico em Brasília, Capital da República, regido por Estatuto, definidor de sua estrutura interna, organização e funcionamento, nos termos do art. 17 da Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.676.213/0001-38, neste ato

~~representado por seu Presidente em exercício Senador VALDIR RAUPP e~~  
por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e de outro lado **CIPEC - CENTRO INTEGRADO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Primeiro de Março, nº 25 - 5º andar, Santo Antonio - Recife - PE - CEP: 50010-070, CNPJ: 09.045.102/0001-06, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela seu sócio **PEDRO SALDANHA DIOGENES MOREIRA**, CPF 043.447.804-00, RG: 5.951.739-SDS-PE, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Félix de Brito, nº912, AP. 203 - Boa Viagem, doravante denominado como "**CONTRATADA**", pelo que têm justo e acertado, na forma da legislação em vigor, o seguinte:

**1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, execução de pesquisa qualitativa com 12(doze) grupos de discussão, para análise de contexto eleitoral-2014 no estado do Ceará:

- Indagação sobre a percepção da população a respeito de questões políticas, sociais e econômicas do Estado;

*Handwritten signatures and initials.*

- Análise das demandas e as expectativas da população com ênfase nas áreas de responsabilidade do governo estadual;

- Percepção dos sentimentos relacionados às mudanças político administrativas no Estado;

- Avaliação da imagem de Eunício Oliveira de forma geral e por atributos;

- Análise das variáveis contextuais que podem influir no desempenho de imagem de Eunício Oliveira;

- Obtenção de informações-chave para o planejamento de ações estratégicas de comunicação que otimizem o as ações do posicionamento de Eunício Oliveira no ambiente político do estado;

~~- Análise do comportamento eleitoral prefigurado para 2014 avaliando cenários de Governador, estabelecendo o perfil sócio-econômico das bases de apoio atuais dos candidatos;~~

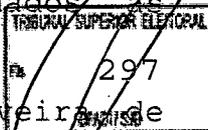
## 1.2 CLÁUSULA SEGUNDA -DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATADA

Elaboração de roteiros e questionários semi-estruturados  
Recrutamento  
Logística  
Moderação  
Realização de entrevistas  
Transcrições  
Processamento de dados  
Análise de resultados  
Deslocamentos, hospedagem, telecomunicações.  
Elaboração e impressão de relatórios

A **CONTRATADA** obriga-se a elaborar e executar os trabalhos dentro rigorosamente, das especificações deste contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

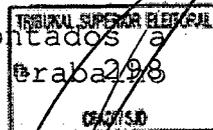
Fica esclarecido que o material de consumo, inclusive taxas e encargos incidentes, são de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.

### 1.3 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do dia assinatura deste, para a realização do trabalho aqui citado.



### 1.4 CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços aqui pactuados, a importância total de R\$ 94.971,60 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), em parcela única no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a apresentação dos relatórios.

---

**Parágrafo Único:** O pagamento de que trata a presente cláusula será realizado via depósito bancário, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, emitida pela **CONTRATADA**, deduzidos os tributos e encargos sociais, retidos na fonte, ficando o **CONTRATANTE** responsável por seu recolhimento.

### 1.5 CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços previstos no objeto do presente contrato, deverão ser efetuados mediante a emissão e apresentação de nota fiscal correspondente, emitida em nome da **CONTRATANTE**, quitada através de depósito bancário.

**Parágrafo Único:** Além da nota fiscal a **CONTRATADA**, remeterá um original do relatório final da pesquisa ao setor financeiro da **CONTRATANTE**.

### 1.6 CLÁUSULA SEXTA- DO PESSOAL

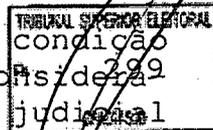
O pessoal alocado pela **CONTRATADA** para realização dos trabalhos previstos neste contrato não terá nenhuma vinculação ou subordinação administrativa à **CONTRATANTE**.

Para firmeza e como prova do que mutuamente contrataram e pactuaram, fizeram as partes formalizar o presente contrato em três vias, para um só efeito, que assim com as testemunhas abaixo.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

**1.7 CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

A infração por qualquer uma das partes, de cláusula ou condição do presente contrato, dará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora, pelas perdas e danos a que der causa.



**1.8 CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

Fica eleito, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente, em 03(três) vias de igual teor e validade, na presença de 02(duas) testemunhas.

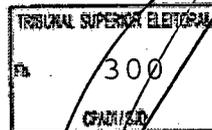
Recife - PE, 27de maio de 2014.

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB  
DIRETÓRIO NACIONAL

CENTRO INTEGRADO DE PESQUISA E COMUNICAÇÃO- CIPEC  
Pedro Saldanha Diogenes Moreira - Sócio

Testemunha Maria Jeronima Pereira Cavalcanti  
CPF: 283.573.294-20

Testemunha :  
CPF:

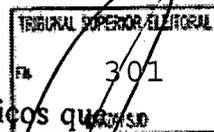


---

# MÍDIA "ONE" ADENDO CONTRATUAL

01/07/2014

## ADENDO CONTRATUAL

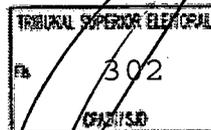


Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços fazem, de um lado, **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, Partido Político com representação no Congresso Nacional e sede na Câmara dos Deputados, Ed. Principal, sala T06, Praça dos 3 Poderes, CEP 70.160-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ 00.676.213/0001-38, representado por seu Presidente, SENADOR VALDIR RAUPP e por seu Tesoureiro, SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA, na forma de seu Estatuto, neste ato denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PABLO CANDIDO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**

**ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede no SBS Quadra 02 Bloco E Sala 206 Parte B5 Edifício Prime – CEP 70070-120 Brasília – DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ sob nº 15.237.338/0001-39, CF/DF 07.602.158/001-40, representado pelo sócio-proprietário PABLO HENRIQUE GONÇALVES CANDIDO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO NAS MÍDIAS SOCIAIS**, que passará a vigor com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente adendo contratual tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em **01/07/2012**, nos termos previstos em sua Cláusula II - Do prazo, do contrato original.



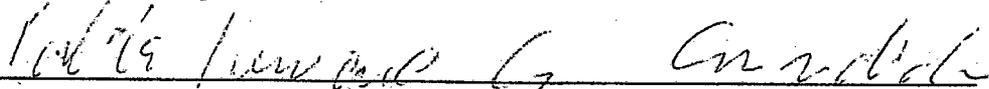
## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 01/07/2014, findo em 01/07/2015, podendo ser prorrogado mediante adendo contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

~~E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, sem qualquer rasura, entrelinha ou borrão, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais e elegem o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília -DF, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução deste contrato.~~

Brasília -DF, 1º de julho de 2014.

  
PABLO CANDIDO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME

  
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

Testemunhas

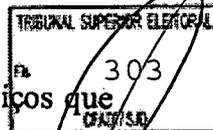
a) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ADENDO CONTRATUAL



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que fazem, de um lado, **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**, Partido Político com representação no Congresso Nacional e sede na Câmara dos Deputados, Ed. Principal, sala T06, Praça dos 3 Poderes, CEP 70.160-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ 00.676.213/0001-38, representado por seu Presidente, SENADOR VALDIR RAUPP e por seu Tesoureiro, SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA, na forma de seu Estatuto, neste ato denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PABLO CANDIDO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**

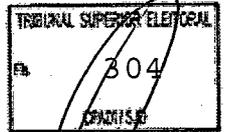
~~ME~~, pessoa jurídica de direito privado com sede no SBS Quadra 02 Bloco E Sala 206 Parte B5 Edifício Prime - CEP 70070-120 Brasília - DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ sob nº 15.237.338/0001-39, CF/DF 07.602.158/001-40, representado pelo proprietário PABLO HENRIQUE GONÇALVES CANDIDO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO NAS MÍDIAS SOCIAIS**, que passará a vigor com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente adendo contratual tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2012, nos termos previstos em sua Cláusula II - Do prazo, do contrato original.



MÍDIA ONE  
comunicação digital



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 01/07/2013, findo em 01/07/2014, podendo ser prorrogado mediante adendo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, sem qualquer rasura, entrelinha ou borrão, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais e elegem o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília -DF, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução deste contrato.

Brasília - DF, 27 de junho de 2013.

*Pablo Candido*

PABLO CANDIDO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

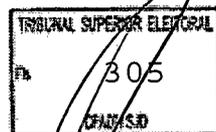
Testemunhas

a) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

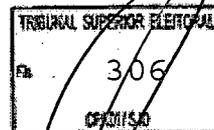
CPF: \_\_\_\_\_



# MÍDIA "G" MUSTO E MUSTO

05/05/2014

Mulher



---

# **MUSTO & MUSTO LTDA.**

**COMP 05/2014 - 05/05/2014**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.213/0001-38, com sede à Câmara dos Deputados, edifício principal, sala T06, Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900, Brasília – DF, representado por seu Presidente em exercício, Senador **VALDIR RAUPP** e por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, neste ato denominado como “CONTRATANTE” e de outro lado **Musto & Musto Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 68.199.793/0001-56, com sede à Av. Francisco Costa, 1082 – Fernandópolis-SP neste ato representada por **GILBERTO MUSTO**, Consultor Político, jornalista e radialista, brasileiro, solteiro, portador do CPF 045.769.688-58 e identidade 9.717.534-12 residente e domiciliado na Av. Francisco Costa 1082, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**.

Tem as partes entre si, justas e acordadas, por assinar o Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

### I – OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços, pela Contratada à **CONTRATANTE**, de realizar palestras de acordo com o programa do PMDB Mulher em 4 cidades especificadas abaixo

### II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 2ª.** Os serviços a serem prestados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consistem em: Participar de 4 seminários nas cidades de Belém, São Paulo, Caxias do Sul e Fortaleza, com 3 palestras cada evento, ministradas pelo consultor político Gilberto Musto das 10h00 as 16h00 com intervalo para almoço, de acordo com a agenda formatada pela **CONTRATANTE**.

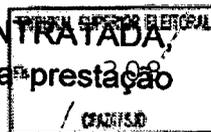
### III – PAGAMENTO

**Cláusula 3ª.** Pela prestação dos Serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a remuneração de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), a serem pagos no dia 28 de maio de 2013

**Cláusula 3.2.** O pagamento será feito mediante apresentação **NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, a ser enviada à **CONTRATANTE**, com 10 (dez) dias de antecedência à data do seu vencimento, descrevendo todos os serviços prestados, além dos impostos incidentes conforme legislação fiscal vigente. A

CONTRATADA fará retenção/recolhimento na fonte impostos e contribuições sociais, independentemente do destaque desses tributos na NOTA FISCAL pela CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Juntamente com a NOTA FISCAL, deve a CONTRATADA, obrigatoriamente, disponibilizar relatórios dos resultados obtidos com a prestação dos serviços, mensalmente, conforme legislação eleitoral vigente.



**Cláusula 3.3.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA, sendo vedado o pagamento a terceiros. Os comprovantes de depósito constitui recibo de quitação dos serviços prestados no período.

**Cláusula 3.4.** Na eventualidade de a CONTRATADA não atender o prazo previsto para a entrega da nota fiscal, descrito na cláusula acima, o vencimento da contraprestação correspondente será prorrogado, proporcionalmente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Cláusula 3.5.** Em caso de mora da CONTRATANTE no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da remuneração mensal, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, com atualização monetária pelo INPC, contada da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**Cláusula 3.6.** Havendo suspensão na prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE, fica autorizada a suspender os pagamentos até que os serviços sejam restabelecidos.

#### IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula 4ª.** O presente contrato entrará em vigor a partir do dia 16 de maio do corrente ano.

**Cláusula 4.1.** O prazo de vigência deste Contrato vai até 06 de junho, data do ultimo evento, sendo que eventual prorrogação será objeto de novo contrato, desde que haja acordo entre as partes.

#### V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 5ª.** A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços por meio de profissionais especializados e que deverão estar devidamente identificados quando frequentar e permanecer nas instalações da CONTRATANTE.

**Cláusula 5.1.** A CONTRATADA obriga-se a enviar correspondência à CONTRATANTE indicando os profissionais que estarão inicialmente prestando os

serviços, bem como para informar toda e qualquer substituição que venha a ocorrer durante a vigência deste instrumento.

**Cláusula 5.2.** A CONTRATADA assume, desde já, de forma ilimitada e integral o pagamento de todos os tributos diretos e indiretos, resultantes da prestação dos serviços contratados e/ou sobre eles incidentes e todas as obrigações decorrentes de danos pessoais e materiais que os prestadores dos serviços venham a causar a CONTRATADA, a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo. ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o pagamento em caso de descumprimento das obrigações descritas.

**Cláusula 5.3.** Prestar os serviços contratados com diligência e estrita observância dos termos e condições estabelecidos no presente contrato e na legislação em vigor, utilizando-se sempre da melhor técnica, além de praticar todos os atos necessários para preservar a reputação e o bom nome da CONTRATANTE.

**Cláusula 5.4.** Conservar, zelar e guardar em sigilo todos e quaisquer materiais e/ou documentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe tenham sido entregues para fins e efeitos do presente contrato.

**Cláusula 5.5.** Não reproduzir ou apropriar-se de documentos, informações e/ou de materiais da CONTRATANTE.

**Cláusula 5.6.** Para o cumprimento dos serviços aqui descritos, a CONTRATADA se compromete a realizar quantos atos sejam necessários para a correta prestação do serviço contratado, empregando os meios e dedicação requisitados em cada caso.

**Cláusula 5.7.** A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, mediante relatórios e informativos que considerar convenientes, aquelas iniciativas, sugestões ou estratégias que considere mais convenientes para o desenvolvimento de suas atividades.

**Cláusula 5.8.** A CONTRATADA declara que é uma empresa constituída e opera em conformidade com a legislação aplicável, inclusive no tocante às normas do Ministério do Trabalho e do INSS.

**Cláusula 5.9.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de todos e eventuais encargos trabalhistas de seus funcionários, mesmo àqueles que venham a prestar serviços para a CONTRATANTE e sejam dispensados durante a vigência do presente contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o pagamento em caso de descumprimento das obrigações descritas.

## VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 6ª.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por meio de depósito bancário, dos valores pactuados de sua responsabilidade, de acordo com o previsto neste Contrato.

**Cláusula 6.1.** Disponibilizar à CONTRATADA todo o material, condições gerais informações necessárias à consecução dos serviços, bem como a acompanhar os trabalhos, visando ao bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.



## VII – RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula 8ª.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que seja informado por qualquer das partes por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Cláusula 8.1.** A parte que não comunicar por escrito a rescisão dentro do prazo acordado ou efetuar a de forma sumária, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 1 (uma) parcela mensal da remuneração pactuada.

**Cláusula 8.2.** Sem prejuízo do prazo pactuado na Cláusula 8ª, o presente contrato será rescindido por qualquer descumprimento grave das obrigações de cada Parte, e especificamente por desatenção grave ou falta de diligência das obrigações da CONTRATADA.

**Cláusula 8.3.** O presente Contrato será também rescindido independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial subsequente, na ocorrência de uma das hipóteses elencadas abaixo:

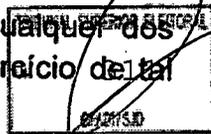
- I. Recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada;
- II. Insolvência declarada de qualquer um dos sócios da Contratada;
- III. Distribuição de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social de qualquer uma das Partes contratantes;
- IV. Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial para prestação ou continuidade dos serviços ora contratados;
- V. Desídia ou má prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos;
- VI. Cessão ou transferência deste contrato, por parte da CONTRATADA, sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE.

## VIII – CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 9ª.** As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições ora estabelecidos, responsabilizando-se a Parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra Parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si próprio, seus prepostos, empregados ou terceiros eventualmente contratados.

**Cláusula 9.1.** O presente instrumento não pode ser cedido ou transferido por qualquer das Partes, nem dado em garantia de obrigações, sem a prévia e expressa anuência, por escrito da outra Parte.

**Cláusula 9.2.** A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente Contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.



**Cláusula 9.3.** Na eventual hipótese de qualquer cláusula deste Contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente instrumento ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das Partes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

**Cláusula 9.4.** Além dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE poderá solicitar serviços adicionais à CONTRATADA, mediante requerimento feito por escrito, cuja prestação acordada será paga à parte.

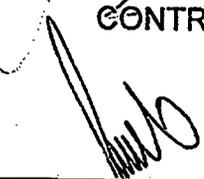
#### VIII – DO FORO

**Cláusula 10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse contrato, as partes elegem o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

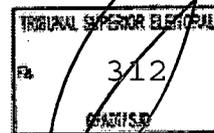
**Cláusula 10.1.** Por estarem assim ajustadas as Partes quanto aos termos desse contrato, cujo inteiro teor é de ambos conhecido, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 05 de maio de 2014.

  
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB  
CONTRATANTE

  
MUSTO & MUSTO LTDA  
CONTRATADA

São Paulo, 15 de abril de 2014



À Exma senhora  
Fátima Pelares  
Deputada Federal – Presidente do PMDB Mulher  
Brasília –DF

Ref.: Palestras de capacitação e técnicas políticas para PMDB Mulher

De acordo com solicitação formalizada a cerca de ministrar seminários nos estados de São Paulo, Ceará e Pará, segue dados detalhados do trabalho proposto a ser realizado e os temas sugeridos.

---

**Painel 1 – Marketing Político e Comunicação estratégica**

- Estratégias de campanha, formação de grupo e inteligência competitiva focando as eleições 2014 e diferentes ambientes eleitorais utilizando o marketing político.
- Utilizar métodos para que a comunicação seja homogênea, não apenas entre os pares, mas entre o Poder Público e a população que deve entender da maneira mais simples as mensagens que resultarão em captação de valores políticos

**Painel 2 – Medita Training**

- O painel será destinado ao o relacionamento com a imprensa que se torna um dos mais importantes elos entre o governante e a população. Dicas de oratório, como montar um discurso, check list de entrevistas coletiva

**Painel 3 – Comportamento do eleitor em redes sociais**

Estudo comportamental do eleitoral como target de comunicação por intermédio das redes sociais e suas plataformas de interação para o ambiente eleitoral. Noções de monitoramento e gestão de conteúdo.

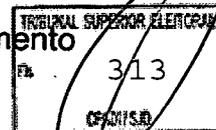
Para todos os trabalhos realizados, os membros participantes ganharão acesso até o dia 10 de outubro de 2014 ao portal de Estratégias Políticas e Comunicação ([www.gilbertomusto.com.br](http://www.gilbertomusto.com.br)) com conteúdo voltado as eleições 2014 em vídeo, podcast, artigos, e-books e palestras on-line.

Formato do evento:

Início as 10h30 até 12h30 – Painéis 1  
Intervalo para almoço  
Início as 14h00 até 17h00 – Painéis 2 e 3

Estrutura necessária:

Ambiente climatizado, com data show em resolução de 1080p e equipamento de áudio para voz e laptop.



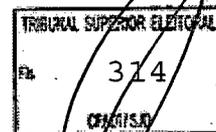
Investimento:

De acordo com o solicitado, os 4 eventos, em locais previamente destinados no território brasileiro, tem o valor unitário de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais, cada), a serem pagos em seu total, no dia 30 de maio de 2014.

Obs.: Fica por conta do contratante as passagens aéreas, hospedagem e alimentação.

~~Sem mais, agradeço antecipadamente~~

Gilberto Musto

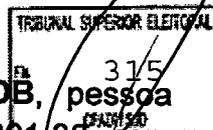


---

# **MÍDIA G. CONSULTORIA E MARKETING LTDA-ME.**

**COMP 05/2014 - 05/05/2014**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.213/0001-38, com sede à Câmara dos Deputados, edifício principal, sala T06, Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900, Brasília – DF, representado por seu Presidente em exercício, Senador **VALDIR RAUPP** e por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, neste ato denominado como “CONTRATANTE” e de outro lado **Mídia G. Consultoria e Marketing Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.658.944/0001-53, com sede à Av. Francisco Costa, 1082 – Fernandópolis-SP neste ato representada por **GILBERTO MUSTO**, Consultor Político, jornalista e radialista, brasileiro, solteiro, portador do CPF 045.769.688-58 e identidade 9.717.534-12 residente e domiciliado na Av. Francisco Costa 1082, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**.

Tem as partes entre si, justas e acordadas, por assinar o Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

### **I – OBJETO DO CONTRATO**

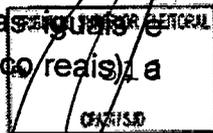
**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços, pela Contratada à CONTRATANTE, da criação de um grupo de estudos e métodos de orientação para atuar com lideranças filiadas ao PMDB Mulher em todo o Brasil, via WEB.

### **II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 2ª.** Os serviços a serem prestados à CONTRATANTE pela CONTRATADA consistem em: Consultoria, Produção e distribuição de conteúdos relativos as principais bandeiras do PMDB Mulher; Saúde, violência, mercado de trabalho e empoderamento em mídias distribuídas as pessoas cadastradas em banco de e-mail que o PMDB Mulher destinar, em Vídeo, Podcast, Artigos, E-books e e-mails com os seguintes temas macros a serem abordados, podendo alguns ser suprimidos ou inseridos de acordo com o ambiente político nacional. Marketing Político, Marketing Eleitoral, Marketing Pós Eleitoral, Pesquisas de opinião pública, Estratégias de negociação, Mobilização da opinião pública, Publicidade e propaganda eleitoral, Temas de campanha, Assessoria 2.0, A mulher multiplicadora, Comportamento do eleitora nas redes sociais, Treinamento e prática de plataformas e aplicativos de redes sociais.

### **III – PAGAMENTO**

**Cláusula 3ª.** Pela prestação dos Serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a remuneração de R\$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais), a serem pagos da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), em 8 parcelas sucessivas no valor de R\$ 11.425,00 (onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais) a partir de 10 de junho de 2014.



**Cláusula 3.1.** Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês Subsequente ao da prestação dos serviços.

**Cláusula 3.2.** O pagamento será feito mediante apresentação NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a ser enviada à CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência à data do seu vencimento, descrevendo todos os serviços prestados, além dos impostos incidentes conforme legislação fiscal vigente. A CONTRATADA fará retenção/recolhimento na fonte impostos e contribuições sociais, independentemente do destaque desses tributos na NOTA FISCAL pela CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Juntamente com a NOTA FISCAL, deve a CONTRATADA, obrigatoriamente, disponibilizar relatórios dos resultados obtidos com a prestação dos serviços, mensalmente, conforme legislação eleitoral vigente.

**Cláusula 3.3.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA, sendo vedado o pagamento a terceiros. Os comprovantes de depósito constitui recibo de quitação dos serviços prestados no período.

**Cláusula 3.4.** Na eventualidade de a CONTRATADA não atender o prazo previsto para a entrega da nota fiscal, descrito na cláusula acima, o vencimento da contraprestação correspondente será prorrogado, proporcionalmente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Cláusula 3.5.** Em caso de mora da CONTRATANTE no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da remuneração mensal, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, com atualização monetária pelo INPC, contada da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**Cláusula 3.6.** Havendo suspensão na prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE, fica autorizada a suspender os pagamentos até que os serviços sejam restabelecidos.

#### IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula 4ª.** O presente contrato entrará em vigor a partir do dia 12 de maio do corrente ano.

**Cláusula 4.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 8 (oito) meses, sendo que eventual prorrogação será objeto de novo contrato, desde que haja acordo entre as partes.



## **V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 5ª.** A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços por meio de profissionais especializados e que deverão estar devidamente identificados quando frequentar e permanecer nas instalações da CONTRATANTE.

**Cláusula 5.1.** A CONTRATADA obriga-se a enviar correspondência à CONTRATANTE indicando os profissionais que estarão inicialmente prestando os serviços, bem como para informar toda e qualquer substituição que venha a ocorrer durante a vigência deste instrumento.

**Cláusula 5.2.** A CONTRATADA assume, desde já, de forma ilimitada e integral o pagamento de todos os tributos diretos e indiretos, resultantes da prestação dos serviços contratados e/ou sobre eles incidentes e todas as obrigações decorrentes de danos pessoais e materiais que os prestadores dos serviços venham a causar a CONTRATADA, a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o pagamento em caso de descumprimento das obrigações descritas.

**Cláusula 5.3.** Prestar os serviços contratados com diligência e estrita observância dos termos e condições estabelecidos no presente contrato e na legislação em vigor, utilizando-se sempre da melhor técnica, além de praticar todos os atos necessários para preservar a reputação e o bom nome da CONTRATANTE.

**Cláusula 5.4.** Conservar, zelar e guardar em sigilo todos e quaisquer materiais e/ou documentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe hajam sido entregues para fins e efeitos do presente contrato.

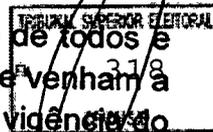
**Cláusula 5.5.** Não reproduzir ou apropriar-se de documentos, informações e/ou de materiais da CONTRATANTE.

**Cláusula 5.6.** Para o cumprimento dos serviços aqui descritos, a CONTRATADA se compromete a realizar quantos atos sejam necessários para a correta prestação do serviço contratado, empregando os meios e dedicação requisitados em cada caso.

**Cláusula 5.7.** A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, mediante relatórios e informativos que considerar convenientes, aquelas iniciativas, sugestões ou estratégias que considere mais convenientes para o desenvolvimento de suas atividades.

**Cláusula 5.8.** A CONTRATADA declara que é uma empresa constituída e opera em conformidade com a legislação aplicável, inclusive no tocante às normas do Ministério do Trabalho e do INSS.

**Cláusula 5.9.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de todos e eventuais encargos trabalhistas de seus funcionários, mesmo àqueles que venham a prestar serviços para a CONTRATANTE e sejam dispensados durante a vigência do presente contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o pagamento em caso de descumprimento das obrigações descritas.



## VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 6ª.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por meio de depósito bancário, dos valores pactuados de sua responsabilidade, de acordo com o previsto neste Contrato.

**Cláusula 6.1.** Disponibilizar à CONTRATADA todo o material, condições e informações necessárias à consecução dos serviços, bem como a acompanhar os trabalhos, visando ao bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

## VII – RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula 8ª.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que seja informado por qualquer das partes por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

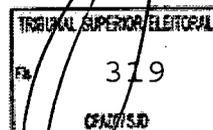
**Cláusula 8.1.** A parte que não comunicar por escrito a rescisão dentro do prazo acordado ou efetuar a de forma sumária, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 1 (uma) parcela mensal da remuneração pactuada.

**Cláusula 8.2.** Sem prejuízo do prazo pactuado na Cláusula 8ª, o presente contrato será rescindido por qualquer descumprimento grave das obrigações de cada Parte, e especificamente por desatenção grave ou falta de diligência das obrigações da CONTRATADA.

**Cláusula 8.3.** O presente Contrato será também rescindido independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial subsequente, na ocorrência de uma das hipóteses elencadas abaixo:

- I. Recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada;
- II. Insolvência declarada de qualquer um dos sócios da Contratada;
- III. Distribuição de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social de qualquer uma das Partes contratantes;
- IV. Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial para prestação ou continuidade dos serviços ora contratados;

- V. Desídia ou má prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos;
- VI. Cessão ou transferência deste contrato, por parte da CONTRATADA, sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE.



### VIII – CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 9ª.** As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições ora estabelecidos, responsabilizando-se a Parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra Parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si próprio, seus prepostos, empregados ou terceiros eventualmente contratados.

**Cláusula 9.1.** O presente instrumento não pode ser cedido ou transferido por qualquer das Partes, nem dado em garantia de obrigações, sem a prévia e expressa anuência por escrito da outra Parte.

**Cláusula 9.2.** A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente Contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

**Cláusula 9.3.** Na eventual hipótese de qualquer cláusula deste Contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente instrumento ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das Partes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

**Cláusula 9.4.** Além dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE poderá solicitar serviços adicionais à CONTRATADA, mediante requerimento feito por escrito, cuja prestação acordada será paga à parte.

### VIII – DO FORO

**Cláusula 10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse contrato, as partes elegem o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

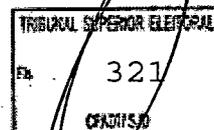
**Cláusula 10.1.** Por estarem assim ajustadas as Partes quanto aos termos desse contrato, cujo inteiro teor é de ambos conhecido, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 05 de maio de 2014.

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**  
**CONTRATANTE**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
RE	320
CFAD/TSJ	

**Midia G. Consultoria e Marketing Ltda - ME**  
**CONTRATADA**



# **MUSTO & MUSTO LTDA.**

**COMP 05/2014 - 05/05/2014**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.213/0001-38, com sede à Câmara dos Deputados, edifício principal, sala T06, Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900, Brasília – DF, representado por seu Presidente em exercício, Senador **VALDIR RAUPP** e por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, neste ato denominado como “CONTRATANTE” e de outro lado **Musto & Musto Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 68.199.793/0001-56, com sede à Av. Francisco Costa, 1082 – Fernandópolis-SP neste ato representada por **GILBERTO MUSTO**, Consultor Político, jornalista e radialista, brasileiro, solteiro, portador do CPF 045.769.688-58 e identidade 9.717.534-12 residente e domiciliado na Av. Francisco Costa 1082, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Tem as partes entre si, justas e acordadas, por assinar o Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

### I – OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços, pela Contratada à CONTRATANTE, de realizar palestras de acordo com o programa do PMDB Mulher em 4 cidades especificadas abaixo

### II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 2ª.** Os serviços a serem prestados à CONTRATANTE pela CONTRATADA consistem em: Participar de 4 seminários nas cidades de Belém, São Paulo, Caxias do Sul e Fortaleza, com 3 palestras cada evento, ministradas pelo consultor político Gilberto Musto das 10h00 as 16h00 com intervalo para almoço, de acordo com a agenda formatada pela CONTRATANTE.

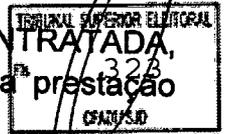
### III – PAGAMENTO

**Cláusula 3ª.** Pela prestação dos Serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a remuneração de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), a serem pagos no dia 28 de maio de 2013

**Cláusula 3.2.** O pagamento será feito mediante apresentação **NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, a ser enviada à CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência à data do seu vencimento, descrevendo todos os serviços prestados, além dos impostos incidentes conforme legislação fiscal vigente. A

CONTRATADA fará retenção/recolhimento na fonte impostos e contribuições sociais, independentemente do destaque desses tributos na NOTA FISCAL pela CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Juntamente com a NOTA FISCAL, deve a CONTRATADA, obrigatoriamente, disponibilizar relatórios dos resultados obtidos com a prestação dos serviços, mensalmente, conforme legislação eleitoral vigente.



**Cláusula 3.3.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA, sendo vedado o pagamento a terceiros. Os comprovantes de depósito constitui recibo de quitação dos serviços prestados no período.

**Cláusula 3.4.** Na eventualidade de a CONTRATADA não atender o prazo previsto para a entrega da nota fiscal, descrito na cláusula acima, o vencimento da contraprestação correspondente será prorrogado, proporcionalmente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Cláusula 3.5.** Em caso de mora da CONTRATANTE no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da remuneração mensal, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, com atualização monetária pelo INPC, contada da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**Cláusula 3.6.** Havendo suspensão na prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE, fica autorizada a suspender os pagamentos até que os serviços sejam restabelecidos.

#### IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula 4ª.** O presente contrato entrará em vigor a partir do dia 16 de maio do corrente ano.

**Cláusula 4.1.** O prazo de vigência deste Contrato vai até 06 de junho, data do ultimo evento, sendo que eventual prorrogação será objeto de novo contrato, desde que haja acordo entre as partes.

#### V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 5ª.** A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços por meio de profissionais especializados e que deverão estar devidamente identificados quando frequentar e permanecer nas instalações da CONTRATANTE.

**Cláusula 5.1.** A CONTRATADA obriga-se a enviar correspondência à CONTRATANTE indicando os profissionais que estarão inicialmente prestando os

serviços, bem como para informar toda e qualquer substituição que venha a ocorrer durante a vigência deste instrumento.

**Cláusula 5.2.** A CONTRATADA assume, desde já, de forma ilimitada e integral o pagamento de todos os tributos diretos e indiretos, resultantes da prestação dos serviços contratados e/ou sobre eles incidentes e todas as obrigações decorrentes de danos pessoais e materiais que os prestadores dos serviços venham a causar a CONTRATADA, a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o pagamento em caso de descumprimento das obrigações descritas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
324  
15/10/2015

**Cláusula 5.3.** Prestar os serviços contratados com diligência e estrita observância dos termos e condições estabelecidos no presente contrato e na legislação em vigor, utilizando-se sempre da melhor técnica, além de praticar todos os atos necessários para preservar a reputação e o bom nome da CONTRATANTE.

**Cláusula 5.4.** Conservar, zelar e guardar em sigilo todos e quaisquer materiais e/ou documentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe hajam sido entregues para fins e efeitos do presente contrato.

**Cláusula 5.5.** Não reproduzir ou apropriar-se de documentos, informações e/ou de materiais da CONTRATANTE.

**Cláusula 5.6.** Para o cumprimento dos serviços aqui descritos, a CONTRATADA se compromete a realizar quantos atos sejam necessários para a correta prestação do serviço contratado, empregando os meios e dedicação requisitados em cada caso.

**Cláusula 5.7.** A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, mediante relatórios e informativos que considerar convenientes, aquelas iniciativas, sugestões ou estratégias que considere mais convenientes para o desenvolvimento de suas atividades.

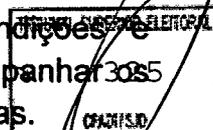
**Cláusula 5.8.** A CONTRATADA declara que é uma empresa constituída e opera em conformidade com a legislação aplicável, inclusive no tocante às normas do Ministério do Trabalho e do INSS.

**Cláusula 5.9.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de todos e eventuais encargos trabalhistas de seus funcionários, mesmo àqueles que venham a prestar serviços para a CONTRATANTE e sejam dispensados durante a vigência do presente contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o pagamento em caso de descumprimento das obrigações descritas.

## VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 6ª.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por meio de depósito bancário, dos valores pactuados de sua responsabilidade, de acordo com o previsto neste Contrato.

**Cláusula 6.1.** Disponibilizar à CONTRATADA todo o material, condições e informações necessárias à consecução dos serviços, bem como a acompanhar os trabalhos, visando ao bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.



## VII – RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula 8ª.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que seja informado por qualquer das partes por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Cláusula 8.1.** A parte que não comunicar por escrito a rescisão dentro do prazo acordado ou efetuar a de forma sumária, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 1 (uma) parcela mensal da remuneração pactuada.

**Cláusula 8.2.** Sem prejuízo do prazo pactuado na Cláusula 8ª, o presente contrato será rescindido por qualquer descumprimento grave das obrigações de cada Parte, e especificamente por desatenção grave ou falta de diligência das obrigações da CONTRATADA.

**Cláusula 8.3.** O presente Contrato será também rescindido independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial subsequente, na ocorrência de uma das hipóteses elencadas abaixo:

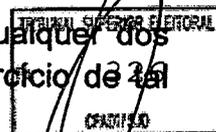
- I. Recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada;
- II. Insolvência declarada de qualquer um dos sócios da Contratada;
- III. Distribuição de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social de qualquer uma das Partes contratantes;
- IV. Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial para prestação ou continuidade dos serviços ora contratados;
- V. Desídia ou má prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos;
- VI. Cessão ou transferência deste contrato, por parte da CONTRATADA, sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE.

## VIII – CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 9ª.** As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições ora estabelecidos, responsabilizando-se a Parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra Parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si próprio, seus prepostos, empregados ou terceiros eventualmente contratados.

**Cláusula 9.1.** O presente instrumento não pode ser cedido ou transferido por qualquer das Partes, nem dado em garantia de obrigações, sem a prévia e expressa anuência, por escrito da outra Parte.

**Cláusula 9.2.** A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente Contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.



**Cláusula 9.3.** Na eventual hipótese de qualquer cláusula deste Contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente instrumento ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das Partes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

**Cláusula 9.4.** Além dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE poderá solicitar serviços adicionais à CONTRATADA, mediante requerimento feito por escrito, cuja prestação acordada será paga à parte.

#### VIII – DO FORO

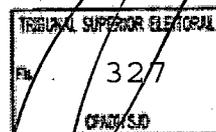
**Cláusula 10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse contrato, as partes elegem o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

**Cláusula 10.1.** Por estarem assim ajustadas as Partes quanto aos termos desse contrato, cujo inteiro teor é de ambos conhecido, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 05 de maio de 2014.

  
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB  
CONTRATANTE

  
MUSTO & MUSTO LTDA  
CONTRATADA



# **IBOPE INTELIGÊNCIA PEQUISA E CONSULTORIA LTDA.**

---

**COMP 01/2014 - 31/01/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA. E PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**

1. IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2101, 2º e 3º andares, Cerqueira César, CEP 01419-100, inscrito no CNPJ sob o nº 68.802.370/0001-86, neste ato representada na forma do seu contrato social em vigor, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; e

2. **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.213/0001-38, com endereço na Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Saia T06, Praça dos 3 Poderes, na Cidade de Brasília, DF, CEP: 70.160-900, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social em vigor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

têm entre si justo e acordado o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de pesquisa de opinião pública quantitativa e qualitativa junto à população eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de acompanhar as tendências do eleitorado para as eleições de 2014, no âmbito estadual para o cargo de governador.

1.2. As especificações concernentes aos objetivos, categorias de informação e metodologia, bem como ao cronograma e à forma de entrega dos resultados encontram-se dispostas na Proposta Comercial Job Nº 140107, que, devidamente assinada e rubricada pelas partes, constitui parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O custo total da pesquisa contratada é de R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais), a serem pagos em 02 parcelas iguais no valor de R\$ 108.150,00 (cento e oito mil, cento e cinquenta reais), sendo que a primeira parcela deverá ser paga na aprovação da proposta e a

segunda deverá ser paga na data da entrega dos resultados, com vencimento contra a apresentação da respectiva nota fiscal pela **CONTRATADA**.

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante prévia apresentação da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e de acordo com os valores dispostos na cláusula 2.1 supra.

**CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste instrumento está descrito na Proposta anexa, sendo certo, entretanto, que o término dos serviços e pagamento do valor devido não afetará as responsabilidades previstas neste instrumento, as quais permanecerão em vigor por tempo indeterminado.

3.2. O início dos serviços contratados está condicionado à remessa prévia de uma via do presente contrato, devidamente assinado, por intermédio de transmissão de fax ao número (11) 3066 1500, ou via "pdf" enviado por correio eletrônico no endereço mauricio.garcia@ibopeinteligencia.com ou qualquer outro que venha a ser indicado por escrito pela **CONTRATADA**.

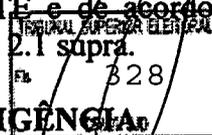
**CLÁUSULA 4ª - DA NÃO DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1. Para os fins da Resolução TSE 23.400/2013, que dispõe sobre pesquisas de opinião pública de caráter eleitoral para as eleições de 2012, e em atenção ao disposto na Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997, fica desde já estabelecido que a **CONTRATANTE NÃO PODERÁ DIVULGAR**, os resultados da(s) pesquisa(s), objeto deste contrato, no todo ou em parte, e em qualquer veículo de comunicação ou outro meio de conhecimento público (externo ou interno).

4.2. Em consequência do estabelecido no item 4.1. acima, a **CONTRATADA** não efetuará o registro da referida pesquisa junto ao(s) cartório(s) competente(s), conforme determina o artigo 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e a Resolução TSE 23.400/2013, ficando sua divulgação também **VEDADA LEGALMENTE**.

**CLÁUSULA 5ª - OUTRAS CONDIÇÕES**

5.1. Caso a **CONTRATANTE**, após a formalização deste instrumento, almeje divulgar a pesquisa objeto deste contrato, deverá solicitar a **CONTRATADA**



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

de maneira EXPRESSA e por ESCRITO, a análise da viabilidade, a exclusivo critério da CONTRATADA, do registro desta pesquisa para divulgação de seus resultados.

5.2 Caso a CONTRATADA entenda pela viabilidade, providenciará o registro da pesquisa no Juízo Eleitoral competente, nos termos da legislação vigente, e a CONTRATANTE ficará obrigada a cumprir as determinações previstas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Resolução TSE 23.400/2013, e também as seguintes condições:

(i) a comunicação por escrito, de forma expressa e inequívoca, da CONTRATANTE à CONTRATADA, no momento da solicitação de análise da viabilidade de registro, acerca da data em que pretende divulgar a pesquisa, a fim de que a CONTRATADA providencie o registro da pesquisa perante o cartório eleitoral/TRE competente, sendo certo que tal divulgação deverá ocorrer em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término da realização da pesquisa;

(ii) o respeito ao prazo mínimo de 5 (cinco) dias, a partir do pedido de registro da pesquisa no Cartório Eleitoral/TRE pela CONTRATADA, para a publicação dos dados da pesquisa, sob pena de arcar com as penalidades legais aplicáveis, bem como ressarcir a CONTRATADA de qualquer penalidade que ela venha a sofrer neste sentido;

(iii) caso a CONTRATANTE divulgue pesquisa devidamente registrada em data posterior à prevista no item (i) acima, a CONTRATADA se reserva o direito de emitir nota de esclarecimentos à imprensa, a fim de informar que os resultados podem não mais corresponder à realidade;

(iv) caso, após a realização do registro na Justiça Eleitoral, exista qualquer tipo de impugnação, ainda que não deferida, referente à presença ou divulgação de qualquer pergunta prevista no questionário, desde que tal impugnação não seja decorrente de erro da CONTRATADA no momento do registro, a CONTRATADA poderá determinar, à sua livre escolha, a exclusão da referida pergunta do questionário ou a não divulgação da mesma pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não siga a determinação da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará diretamente com eventual penalidade que venha a ser imposta a esta em função da referida divulgação, bem como ressarcirá a CONTRATADA de toda e qualquer penalidade que esta venha a sofrer no mesmo sentido.

5.3. Caso a pesquisa seja devidamente registrada, e o CONTRATANTE opte por não divulgar o seu resultado, a CONTRATADA esclarece, desde já,

que os resultados e relatórios da pesquisa serão entregues à Justiça Eleitoral e disponibilizados por esta ao público em geral, nos termos do que dispõe a legislação.

5.4. As determinações previstas nesta Cláusula se aplicam a todas as pesquisas eleitorais a serem divulgadas em 2012, incluindo as pesquisas em que a coleta de dados tenha ocorrido em qualquer momento do ano de 2011.

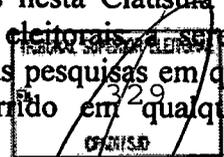
5.5 O valor estipulado no item 2.1 será devido independentemente do eventual impedimento da divulgação da pesquisa por força de ordem judicial ou de quaisquer órgãos públicos, em qualquer hipótese, independentemente da matéria questionada, desde que a CONTRATADA demonstre que cumpriu os trâmites legais para a obtenção do registro da pesquisa, conforme disposto na Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997 e na Resolução TSE 23.400/2013.

5.6. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer embargo ou procedimento judicial que impeça a divulgação da pesquisa, e tomará as medidas jurídicas cabíveis com o intuito de possibilitar a divulgação.

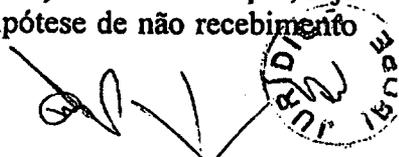
5.7. Na hipótese de infração ao disposto neste contrato e/ou na legislação vigente, e da CONTRATADA ser interpelada judicialmente em qualquer demanda que vise obrigá-la, direta ou indiretamente, ao pagamento da multa prevista na Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997 e na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral ou qualquer outro tipo de indenização, lhe será garantido o direito de regresso contra a CONTRATANTE, quer no próprio processo, quer por meio de processo autônomo. Em qualquer uma dessas hipóteses, a CONTRATADA terá o direito de exigir da CONTRATANTE o pagamento integral da condenação que vier a sofrer em juízo, acrescidos das custas processuais e honorários advocatícios.

#### CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido: (i) em virtude de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, não sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento de notificação neste sentido, não cabendo à parte infratora qualquer compensação ou indenização, seja a que título for; (ii) na hipótese de não recebimento



K



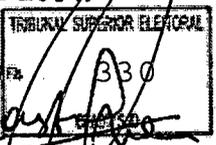
da transmissão de fax ou do correio eletrônico referidos na cláusula 3.2. acima.

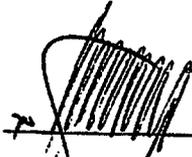
### CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Na hipótese de mora nos pagamentos previstos na cláusula segunda, a CONTRATANTE incorrerá em multa moratória à razão de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, do valor do débito em atraso.

7.2. No caso de desistência por parte da CONTRATANTE, esta compromete-se e obriga-se ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, conforme definido na cláusula segunda, sem prejuízo do pagamento dos custos efetivamente incorridos pela CONTRATADA até a data de tal desistência.

Recife, 31 de janeiro de 2014.

  
  
**IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.**

  
  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
**DIRETÓRIO NACIONAL**

### CLÁUSULA 8ª - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

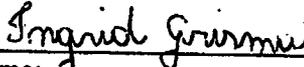
8.1. Todos os valores referidos neste contrato, sobretudo o preço (cláusula segunda) e as multas (cláusula sexta), poderão ser objeto de ação executiva, reconhecendo ambas as partes serem os mesmos títulos executivos extrajudiciais (artigo 585 do Código de Processo Civil).

### CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões jurídicas, porventura suscitadas em decorrência deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo e cientes das obrigações decorrentes da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997 e da Resolução TSE 23.400/2013, que dispõe sobre as pesquisas de opinião pública de caráter eleitoral para as eleições de 2014, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Testemunhas:

  
Nome: Ingrid Gormme  
RG: 34.051.817-7

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# PROPOSTA DE PESQUISA

**IBOPE**  
inteligência

ELEIÇÕES 2014 - RIO GRANDE DO NORTE

Proposta JOB 14\_0107

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	331
CONTEÚDO	

Ao  
PMDB  
Exmo. Sr. Presidente  
Valdir Raupp

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Conforme solicitação, encaminhamos proposta para realização de um conjunto de pesquisas de opinião pública junto à população eleitora residente no estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de fornecer ao contratante informações que subsidiem o planejamento estratégico de ações para a campanha nas próximas eleições estaduais em 2014.

O objetivo e a metodologia aqui propostos foram estabelecidos com base na solicitação do cliente e na experiência acumulada do **IBOPE Inteligência** no atendimento das necessidades de informação das administrações públicas em geral e das classes políticas no Brasil.

Esperamos que nossa proposta vá ao encontro de suas expectativas, mas teremos prazer em esclarecer eventuais dúvidas e discutir possíveis adequações sobre qualquer ponto de seu interesse.

Atenciosamente,



**Marcia Cavallari Nunes**  
Chief Executive Officer  
**IBOPE Inteligência**

[marcia.cavallari@ibopeinteligencia.com](mailto:marcia.cavallari@ibopeinteligencia.com)

**Maurício Garcia**  
Diretor Regional  
**IBOPE Inteligência**

[mauricio.garcia@ibopeinteligencia.com](mailto:mauricio.garcia@ibopeinteligencia.com)

De acordo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**



PRESIDENTE NACIONAL



TESOUREIRO NACIONAL

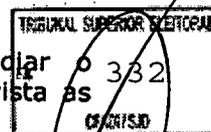


alameda santos, 2101 3º andar  
01419 002 são paulo sp  
tel 55 11 3069 9400  
brasil



## 1. OBJETIVOS DA PESQUISA

Este projeto de pesquisa pretende fornecer informações para subsidiar o planejamento e a avaliação estratégica e tática da campanha tendo em vista as eleições para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte em 2014.



O desenho do estudo está baseado na solicitação do cliente e em nossa experiência como fornecedores de informação estratégica para marketing político, procurando otimizar o investimento do cliente.

Trata-se de um projeto para subsidiar o partido com informações sobre as disposições, reações e tendências do eleitorado, de forma a ajudar na definição, adequação e aprimoramento das linhas de comunicação e da propaganda eleitoral gratuita na TV e no rádio.

Para isso serão utilizadas, de forma complementar, metodologias qualitativas e quantitativas, conforme quadro-resumo abaixo:

METODOLOGIA	TÉCNICA	DIMENSÃO E ABRANGÊNCIA
Qualitativa	Discussões em grupo (DGs)	14 DGs: 6 em Natal, 4 em Mossoró, 2 em Caicó e 2 em Pau dos Ferros
Quantitativa	Entrevistas pessoais	1200 entrevistas estaduais (RN)

## 2. ÁREAS DE INVESTIGAÇÃO

Com base na experiência acumulada do **IBOPE Inteligência** em pesquisas voltadas a administrações públicas em geral e na área política, somada a recentes padrões de informação estratégica para a gestão administrativa e de comunicação, propõe-se a abordagem das seguintes categorias de informação:

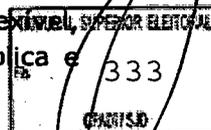
- Clima de opinião e qualidade de vida no estado;
- Autoimagem estadual;
- Levantamento dos principais problemas do estado e demandas;
- Expectativas para as eleições 2014;
- Imagem da administração estadual;
- Imagem/ Perfil dos principais candidatos ao Governo do Estado e ao Senado Federal;
- Cenários da disputa para o governo estadual, preferências e rejeição;
- Cenários da disputa para o senado, preferências e rejeição.
- Imagem das principais lideranças políticas do Rio Grande do Norte;
- Importância de apoios e alianças entre lideranças políticas;
- Testes de linha de comunicação por meio de materiais de estímulo

Para elaboração dos roteiros/questionários, cada categoria será desdobrada em questões pertinentes e relevantes ao cenário local, resultando no levantamento de todas as dimensões necessárias ao planejamento estratégico.



### 3. PESQUISA QUALITATIVA

Ao abordar os diversos tópicos de forma menos padronizada e mais flexível, permite a exploração de "caminhos" e "raciocínios" latentes na opinião pública e nem sempre previstos ou conhecidos pelos clientes e pesquisadores.



Através de técnicas exploratórias e exercícios projetivos, obtêm-se reações e opiniões menos racionalizadas e mais diretamente relacionadas a processos subjetivos. No caso de pesquisas com eleitores em geral, recomenda-se a utilização de Discussões em Grupo (Grupos Focais).

A pesquisa qualitativa não serve para projeção numérica dos resultados e, por isso, a quantidade e a composição dos grupos busca diversidade, a fim de representar os segmentos mais relevantes do público pesquisado.

**Abrangência geográfica:** Natal, Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros.

**Público-alvo:** A composição dos grupos (perfil) proposta é a seguinte:

- 6 grupos em Natal:
  - 2 com adultos (30 a 50 anos) das classes CD,
  - 2 com adultos (30 a 50 anos) das classes AB,
  - 2 com jovens (18 a 24 anos) das classes BC,
- 4 grupos em Mossoró:
  - 2 com adultos (30 a 50 anos) das classes CD,
  - 1 com adultos (30 a 50 anos) das classes AB,
  - 1 com jovens (18 a 24 anos) das classes BC,
- 2 grupos em Caicó:
  - 2 com adultos (30 a 50 anos) das classes CD,
- 2 grupos em Pau dos Ferros:
  - 2 com adultos (30 a 50 anos) das classes CD,

**Quantidade:** sugerimos, portanto, a realização de um total de 14 grupos.

**IMPORTANTE:** além das variáveis acima, poderão ser utilizadas outras informações para a composição dos grupos de discussão, como por exemplo, potencial de voto em relação aos pré-candidatos, preferência partidária, avaliação administrativa municipal e estadual, entre outras.

O perfil dos grupos poderá sofrer adequações desde que a nova composição não tenha impacto nos custos orçados.



#### 4. PESQUISA QUANTITATIVA – FACE A FACE

**Pesquisa:** Quantitativa

**Técnica de coleta de dados:** Entrevistas pessoais (face a face) e domiciliares

**Abrangência geográfica:** Estado do Rio Grande do Norte

**Universo:** Eleitores com 16 anos ou mais, residentes no município pesquisado

**Tamanho:** 1.200 entrevistas.

**Entrevista:** os questionários serão estruturados pelo IBOPE Inteligência e submetidos à aprovação do cliente antes do início dos trabalhos de campo.

**Desenho da amostra:** Será representativa dos moradores da área pesquisada, selecionada em **3 estágios**.

No **primeiro estágio** os municípios que formarão as amostras serão selecionados probabilisticamente através do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando como base o número de moradores de cada município.

No **segundo estágio** serão selecionados os setores censitários a serem pesquisados dentro de cada município, também pelo método PPT.

No **terceiro e último estágio**, a seleção do entrevistado, dentro do setor censitário, será feita utilizando-se cotas proporcionais, em função das seguintes variáveis:

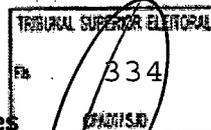
- . Sexo,
- . Idade,
- . Grau de escolaridade, e
- . Ramo de atividade.

As cotas são estabelecidas com base nos dados mais atualizados do IBGE, PNAD e TSE.

**Margem de erro:** 3 pontos percentuais para mais ou para menos, com um intervalo de confiança estimado de 95%, sobre os resultados encontrados no total de cada rodada.

**Ponderação:** por se tratar de uma amostra proporcional ao universo pesquisado, não haverá necessidade de ponderação.

**Análises detalhadas:** em cada rodada, o desenho amostral planejado permitirá a análise e leitura de resultados pelo total da amostra e por sexo, grupos de idade, nível de escolaridade, nível de renda familiar, região geográfica, porte do município e sua condição (capital, periferia e interior). Análises detalhadas por outras variáveis de interesse (características sociodemográficas ou outras específicas) só serão possíveis caso haja base (número de entrevistas) suficiente.



## 5. PRAZOS

Contados a partir da aprovação desta proposta, os prazos para realização da pesquisa estão assim estimados:



### > FASE PRÉ-DIAGNÓSTICO

QUALITATIVA	Dias úteis
Planejamento do projeto / Elaboração e aprovação da ficha de recrutamento / Recebimento de estímulos (vídeos, fotos, materiais)	4
Recrutamento / Elaboração e aprovação do Roteiro de discussão	3
Realização dos Grupos	3
Transcrições	4
Análise	6
<b>Total</b>	<b>20</b>

QUANTITATIVA FACE A FACE (*)	Dias úteis
Planejamento do projeto / Elaboração e aprovação do questionário	2
Trabalho de Campo (instruções, coleta de dados e verificação)	6
Codificação, Digitação, Processamento e Consistência de dados	2
Análise	5
<b>Total</b>	<b>15</b>

CONSOLIDAÇÃO dos resultados da qualitativa e quantitativa	Dias úteis
Análise e elaboração de apresentação consolidada	5

(\*) Algumas atividades das fases qualitativa e quantitativa ocorrerão paralelamente.

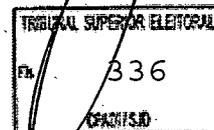
Nosso objetivo é fazer a primeira etapa qualitativa do projeto, para que linhas argumentativas sejam geradas para a etapa quantitativa. A estimativa das duas etapas é de cerca de 25 dias. Assim que a proposta for aprovada, será estabelecida uma data para a apresentação dos resultados ao cliente, conforme sua necessidade e a execução dos trabalhos.

**IMPORTANTE:** O cliente é responsável pela revisão e aprovação dos instrumentos de coleta de dados e fornecimento de listagens e estímulos. Caso estas obrigações não sejam cumpridas dentro do cronograma acima definido, o mesmo será revisto e alterado.



## 6. PROCEDIMENTOS PADRÃO

O IBOPE Inteligência é regido por padrões éticos da Associação Brasileira das Empresas de Pesquisa (ABEP) e World Research Association (ESOMAR).



Além disso, os nossos procedimentos estão em conformidade com a norma internacional de qualidade em Pesquisa de Mercado e Opinião da ISO 20.252 e a norma internacional de Gestão de Qualidade ISO 9001.

### Discussões em grupo:

- Uma ficha de recrutamento será desenvolvida pelo IBOPE Inteligência e submetida à aprovação do cliente;
- Os participantes serão previamente recrutados por telefone e convidados a comparecer em data determinada à sala de discussão;
- Consultas ao CRQ da ABEP serão feitas para verificar participação anterior dos convidados em outras discussões em grupo;
- A seleção dos respondentes será realizada através de procura aleatória;
- O roteiro de discussão será elaborado pelo IBOPE Inteligência e submetido à aprovação prévia do cliente;
- Estima-se que a **duração média** da discussão em grupo seja de 2 horas;
- Cada grupo terá de 7 a 9 participantes;
- Os grupos serão conduzidos por moderadores especialistas em pesquisa qualitativa, parceiros do IBOPE Inteligência;
- As discussões são realizadas em salas com espelho one-way ou com circuito interno de TV, para permitir ao cliente o acompanhamento das sessões;
- Serão gravadas em áudio e vídeo para posterior transcrição e análise;
- Durante as discussões, será servido um buffet e todos os participantes serão simbolicamente recompensados pela colaboração na pesquisa. Ajudas de custo para locomoção também estão consideradas.

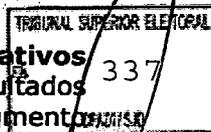
### Entrevistas Pessoais:

- O questionário será elaborado pelo IBOPE Inteligência, estruturado com perguntas abertas, fechadas, escalas e matrizes de associação e apresentado ao cliente para aprovação final;
- As questões com vários itens de perguntas e as questões abertas são contadas de forma diferente das perguntas fechadas simples:
  - ✓ Cada 3 Itens equivalem a uma questão simples
  - ✓ Cada pergunta aberta (sem pré-codificação) equivale a 3 questões simples.
- As entrevistas serão realizadas por uma equipe de entrevistadores devidamente treinados, supervisionados e com identificação do IBOPE Inteligência;
- Pelo menos 20% do material dos entrevistadores serão criticados e verificados;
- 100% dos questionários serão submetidos a um teste eletrônico de consistência para verificação de coerência das respostas.



## 7. PRODUTOS FINAIS

- ✓ **Relatório de tabelas (formato PDF) com gráficos ilustrativos sintéticos para os resultados totais:** tabelas com resultados percentuais de todas as questões, para o total da amostra, por segmento sócio demográfico (sexo, idade, escolaridade e renda familiar), além de outros cruzamentos relevantes para a análise dos resultados, desde que haja base consistente para leitura dos dados.
- ✓ **Relatório da pesquisa qualitativa (formato ppt):** conteúdo principal das discussões em grupo, textuais dos participantes.
- ✓ **Apresentação consolidada com foco estratégico (formato ppt):** relatório final consolidado com os resultados das duas pesquisas, exposição dos resultados e análises desenvolvidas no Recife, bem como conclusões e considerações sobre os resultados.



**IMPORTANTE:** os produtos descritos acima serão enviados ao cliente por meio eletrônico e em português.

O material de coleta de dados (questionários, vídeos, etc.) será guardado pelo IBOPE Inteligência por 1 ano e os resultados da pesquisa (processamentos, relatórios, etc.) por 2 anos, como determinam os requisitos da norma ISO 20252.

## 8. EQUIPE IBOPE INTELIGÊNCIA

O cliente contará com a seguinte equipe:

### Atendimento:

Márcia Cavallari – Chief Executive Officer  
Helio Gastaldi – Diretor de Negócios  
Maurício Garcia – Diretor Regional  
Patrícia Pavanelli – Gerente de Atendimento e Planejamento  
Camila Bivar – Analista de Atendimento e Planejamento

### Consultoria Técnica:

Luiz Sá Lucas - Diretor Técnico  
Paula Yamakawa - Gerente de Estatística

### Operações:

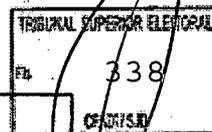
Silvia Almeida – Diretora de Operações  
Fabiano Campos – Gerente de Operações  
Michele Silva – Coordenadora de recrutamento  
Tania Pinheiro – Coordenadora de processamento / digitação / codificação

O IBOPE Inteligência dispõe das seguintes áreas: Estatística, Operações, Processamento de dados e Tecnologia da Informação. Os trabalhos de campo, recrutamento e processamento serão realizados com apoio desta estrutura interna ou através de parceiros, em todo território nacional.



**9. CUSTOS**

Os valores para realização das pesquisas apresentadas nesta proposta são:



<b>METODO-LOGIA</b>	<b>TÉCNICA</b>	<b>VALOR</b>
Qualitativa	14 Discussões em grupo (DGs)	R\$ 122.860,00
Quantitativa	1.200 entrevistas pessoais	R\$ 93.440,00

Assim, o valor total do projeto é de **R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais)**.

Condições de pagamento:

- 50% na aprovação da proposta
- 50% contra a entrega dos resultados

Os custos acima incluem:

- Planejamento da pesquisa, incluindo amostras
- Elaboração dos filtros de recrutamento, roteiros de discussão e questionários
- Impressão e envio de questionários/outros materiais
- Realização das entrevistas pessoais e telefônicas, supervisão e verificação
- Recrutamento dos participantes + verificação
- Realização dos grupos
- Brindes e Incentivos
- Buffet (lanche para participantes)
- Aluguel de sala/ gravação de áudio e vídeo
- Transcrição ou anotação das discussões em grupo
- Codificação, Digitação, Processamento e Consistência de dados
- Elaboração de relatórios de resultados
- Apresentação dos resultados em Natal
- Outros custos administrativos (telefone, cópias, etc.)
- Impostos e taxas pertinentes



**10. CONDIÇÕES E REGRAS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**PARA PESQUISAS EM GERAL:**

Os dados levantados não poderão ser publicados na mídia sem a prévia autorização do IBOPE Inteligência e/ou em desacordo aos termos desta proposta.

O **IBOPE** se obriga a entregar à **CONTRATANTE**, para uso exclusivo desta, a base dos dados coletados a partir das entrevistas sem qualquer tipo de identificação dos entrevistados, no formato por esta solicitado, por e-mail e em português.

A. Para as finalidades de divulgação interna restrita a funcionários da **CONTRATANTE**, o **IBOPE** desde já autoriza o uso da pesquisa com a devida citação da fonte.

B. Para fins de veiculação em mídias televisivas, jornais, rádio, revistas, portais de internet, para elaboração de releases para agências de notícia, assessorias de imprensa, propagandas, materiais promocionais e para todos os demais usos dos resultados, com a mera citação da fonte, a **CONTRATANTE** deverá obter prévia autorização do **IBOPE**.

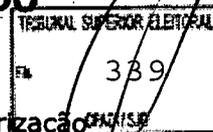
O **IBOPE** avaliará tecnicamente o conteúdo submetido pela **CONTRATANTE** de forma a garantir que os resultados apresentados reflitam de maneira consistente os resultados da pesquisa. Sempre que um conteúdo específico for aprovado pelo **IBOPE**, fica certo que a **CONTRATANTE** poderá utilizar este conteúdo respeitados os termos desta proposta.

C. No caso previsto no item B. acima, o **IBOPE** deverá emitir parecer em até 3 (três) dias úteis do recebimento do conteúdo enviado pela **CONTRATANTE**. Caso o **IBOPE** não se manifeste nesse prazo o conteúdo será considerado automaticamente aprovado.

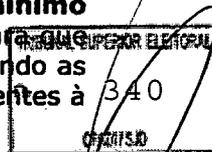
D. Caso a **CONTRATANTE** deseje divulgar conteúdo utilizando a marca do **IBOPE**, a **CONTRATANTE** deverá obter prévia autorização do **IBOPE**, mesmo que para conteúdos já aprovados nos termos da cláusula C. acima, e, neste caso, haverá cobrança de um valor adicional para uso da marca do **IBOPE**, mediante prévia negociação entre as partes.

**REGRAS ESPECÍFICAS PARA PESQUISAS ELEITORAIS:**

A legislação referente ao processo eleitoral brasileiro estabelece, sob pena de aplicação de multas e sanções criminais, que a **divulgação** dos resultados de qualquer pesquisa de cunho eleitoral, **RELATIVA ÀS ELEIÇÕES OU AOS CANDIDATOS**, a partir de 01 de janeiro de 2012, deverá obrigatoriamente ser precedida, em pelo menos 5 (cinco) dias da data divulgação, de registro no Juízo Eleitoral competente das informações elencadas no artigo 33 da Lei 9504/97 e Resolução nº 23.364/2011 do TSE que dispõe sobre pesquisa eleitoral, a serem fornecidas pela empresa responsável pela realização da pesquisa.



Caso o **CONTRATANTE** deseje divulgar a pesquisa objeto desta proposta, **deverá comunicar o IBOPE, de maneira EXPRESSA e por ESCRITO, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data em que pretende divulgá-la, para que** o IBOPE analise, a seu exclusivo critério, a viabilidade do registro, considerando as peculiaridades do município pesquisado e a ocorrência de eventos supervenientes à entrega dos relatórios da pesquisa, que possam ter afetado o seu resultado.



Caso o IBOPE entenda pela viabilidade, providenciará o registro no Juízo Eleitoral competente, nos termos da legislação vigente. O IBOPE esclarece que, para o registro da pesquisa, a Justiça Eleitoral exigirá, independentemente da sua divulgação, o resultado da pesquisa, e as seguintes informações:

- I - quem contratou a pesquisa;
- II - valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;
- III - metodologia e período de realização da pesquisa;
- IV - plano amostral e ponderação (caso haja) quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado, área física de realização do trabalho, intervalo de confiança e margem de erro;
- V - sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo;
- VI - questionário completo aplicado ou a ser aplicado;
- VII - nome de quem pagou pela realização do trabalho;
- VIII - contrato social, estatuto social ou inscrição como empresário, que comprove o regular registro da empresa, com a qualificação completa dos responsáveis legais, razão social ou denominação, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, número de fac-símile ou endereço de correio eletrônico em que receberão notificações e comunicados da Justiça Eleitoral;
- IX - nome do estatístico responsável pela pesquisa - e o número de seu registro no competente Conselho Regional de Estatística -, que assinará o plano amostral de que trata o inciso IV retro e rubricará todas as folhas (Decreto nº 62.497/68, art. 11);
- X - número do registro da empresa responsável pela pesquisa no Conselho Regional de Estatística (Decreto nº 80.404/77);
- XI - indicação do Município abrangido pela pesquisa.

Essas determinações aplicam-se a todas as pesquisas eleitorais a serem divulgadas em 2012, incluindo as pesquisas em que a coleta de dados tenha ocorrido, a qualquer momento, no ano de 2011.

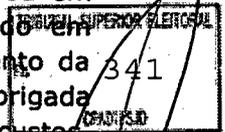
Caso a pesquisa contratada seja devidamente registrada, e o **CONTRATANTE** opte por não divulgar o seu resultado, o **IBOPE** informa que os resultados e relatórios da pesquisa serão entregues à Justiça Eleitoral e disponibilizados por esta ao público em geral, nos termos do que dispõe a legislação.

O **IBOPE** esclarece, ainda, que a pesquisa (uma vez registrada) não deverá ser divulgada em data muito posterior à coleta de dados. Ademais, caso ocorra divulgação nesta condição, o **IBOPE** emitirá uma nota de esclarecimento à imprensa informando que os resultados podem não mais corresponder à realidade.

Os responsáveis pela divulgação de pesquisa eleitoral sem o prévio registro estarão sujeitos à pena cominada no § 3º do art. 33 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.



Caso a pesquisa contratada seja divulgada sem a autorização do **IBOPE** ou em desacordo aos termos desta proposta, e o **IBOPE** venha ser interpelado em qualquer demanda que vise obrigá-lo, direta ou indiretamente ao pagamento da multa supracitada e/ou de qualquer indenização, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a ressarcir ao **IBOPE** o valor integral da condenação, acrescido de todos os custos, multas e despesas que venha a arcar em função do descumprimento desta obrigação.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

Esta proposta é válida por até **60 dias** a contar desta data.

O orçamento aqui apresentado é válido para a metodologia exposta. Caso haja alteração no projeto tais como: número de entrevistas, perfil dos entrevistados e outros elementos, o custo será revisto pelo IBOPE Inteligência.

Em caso de críticas e/ ou sugestões, por favor, envie sua mensagem para [qualidade@ibopeinteligencia.com](mailto:qualidade@ibopeinteligencia.com).

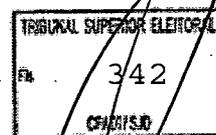
IBOPE  
inteligência



*be*

*[Handwritten signature]*





# **IBOPE INTELIGÊNCIA PEQUISA E CONSULTORIA LTDA.**

**COMP 01/2014 - 31/01/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA. E PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**

1. IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2101, 2º e 3º andares, Cerqueira César, CEP 01419-100, inscrito no CNPJ sob o nº 68.802.370/0001-86, neste ato representada na forma do seu contrato social em vigor, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; e

2. **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.213/0001-38, com endereço na Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Sala T06, Praça dos 3 Poderes, na Cidade de Brasília, DF, CEP: 70.160-900, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social em vigor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

têm entre si justo e acordado o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de pesquisa de opinião pública quantitativa e qualitativa junto à população eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de acompanhar as tendências do eleitorado para as eleições de 2014, no âmbito estadual para o cargo de governador.

1.2. As especificações concernentes aos objetivos, categorias de informação e metodologia, bem como ao cronograma e à forma de entrega dos resultados encontram-se dispostas na Proposta Comercial Job Nº 140107, que, devidamente assinada e rubricada pelas partes, constitui parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O custo total da pesquisa contratada é de R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais), a serem pagos em 02 parcelas iguais no valor de R\$ 108.150,00 (cento e oito mil, cento e cinquenta reais), sendo que a primeira parcela deverá ser paga na aprovação da proposta e a

segunda deverá ser paga na data da entrega dos resultados, com vencimento contra a apresentação da respectiva nota fiscal pela **CONTRATADA**.

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante prévia apresentação da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e de acordo com os valores dispostos na cláusula 2.1 supra.

**CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste instrumento está descrito na Proposta anexa, sendo certo, entretanto, que o término dos serviços e pagamento do valor devido não afetará as responsabilidades previstas neste instrumento, as quais permanecerão em vigor por tempo indeterminado.

3.2. O início dos serviços contratados está condicionado à remessa prévia de uma via do presente contrato, devidamente assinado, por intermédio de transmissão de fax ao número (11) 3066 1500, ou via "pdf" enviado por correio eletrônico no endereço mauricio.garcia@ibopeinteligencia.com ou qualquer outro que venha a ser indicado por escrito pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 4ª - DA NÃO DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1. Para os fins da Resolução TSE 23.400/2013, que dispõe sobre pesquisas de opinião pública de caráter eleitoral para as eleições de 2012, e em atenção ao disposto na Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997, fica desde já estabelecido que a **CONTRATANTE NÃO PODERÁ DIVULGAR**, os resultados da(s) pesquisa(s), objeto deste contrato, no todo ou em parte, e em qualquer veículo de comunicação ou outro meio de conhecimento público (externo ou interno).

4.2. Em consequência do estabelecido no item 4.1. acima, a **CONTRATADA** não efetuará o registro da referida pesquisa junto ao(s) cartório(s) competente(s), conforme determina o artigo 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e a Resolução TSE 23.400/2013, ficando sua divulgação também **VEDADA LEGALMENTE**.

**CLÁUSULA 5ª - OUTRAS CONDIÇÕES**

5.1. Caso a **CONTRATANTE**, após a formalização deste instrumento, almeje divulgar a pesquisa objeto deste contrato, deverá solicitar a **CONTRATADA**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
343

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
IBOPE

Handwritten signatures and initials.

de maneira EXPRESSA e por ESCRITO, a análise da viabilidade, a exclusivo critério da CONTRATADA, do registro desta pesquisa para divulgação de seus resultados.

5.2 Caso a CONTRATADA entenda pela viabilidade, providenciará o registro da pesquisa no Juízo Eleitoral competente, nos termos da legislação vigente, e a CONTRATANTE ficará obrigada a cumprir as determinações previstas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Resolução TSE 23.400/2013, e também as seguintes condições:

(i) a comunicação por escrito, de forma expressa e inequívoca, da CONTRATANTE à CONTRATADA, no momento da solicitação de análise da viabilidade de registro, acerca da data em que pretende divulgar a pesquisa, a fim de que a CONTRATADA providencie o registro da pesquisa perante o cartório eleitoral/TRE competente, sendo certo que tal divulgação deverá ocorrer em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término da realização da pesquisa;

(ii) o respeito ao prazo mínimo de 5 (cinco) dias, a partir do pedido de registro da pesquisa no Cartório Eleitoral/TRE pela CONTRATADA, para a publicação dos dados da pesquisa, sob pena de arcar com as penalidades legais aplicáveis, bem como ressarcir a CONTRATADA de qualquer penalidade que ela venha a sofrer neste sentido;

(iii) caso a CONTRATANTE divulgue pesquisa devidamente registrada em data posterior à prevista no item (i) acima, a CONTRATADA se reserva o direito de emitir nota de esclarecimentos à imprensa, a fim de informar que os resultados podem não mais corresponder à realidade;

(iv) caso, após a realização do registro na Justiça Eleitoral, exista qualquer tipo de impugnação, ainda que não deferida, referente à presença ou divulgação de qualquer pergunta prevista no questionário, desde que tal impugnação não seja decorrente de erro da CONTRATADA no momento do registro, a CONTRATADA poderá determinar, à sua livre escolha, a exclusão da referida pergunta do questionário ou a não divulgação da mesma pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não siga a determinação da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará diretamente com eventual penalidade que venha a ser imposta a esta em função da referida divulgação, bem como ressarcirá a CONTRATADA de toda e qualquer penalidade que esta venha a sofrer no mesmo sentido.

5.3. Caso a pesquisa seja devidamente registrada, e o CONTRATANTE opte por não divulgar o seu resultado, a CONTRATADA esclarece, desde já,

que os resultados e relatórios da pesquisa serão entregues à Justiça Eleitoral e disponibilizados por esta ao público em geral, nos termos do que dispõe a legislação.

5.4. As determinações previstas nesta Cláusula se aplicam a todas as pesquisas eleitorais a serem divulgadas em 2012, incluindo as pesquisas em que a coleta de dados tenha ocorrido em qualquer momento do ano de 2011.

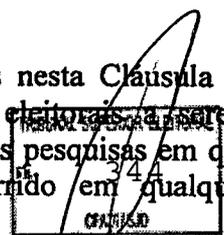
5.5 O valor estipulado no item 2.1 será devido independentemente do eventual impedimento da divulgação da pesquisa por força de ordem judicial ou de quaisquer órgãos públicos, em qualquer hipótese, independentemente da matéria questionada, desde que a CONTRATADA demonstre que cumpriu os trâmites legais para a obtenção do registro da pesquisa, conforme disposto na Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997 e na Resolução TSE 23.400/2013.

5.6. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer embargo ou procedimento judicial que impeça a divulgação da pesquisa, e tomará as medidas jurídicas cabíveis com o intuito de possibilitar a divulgação.

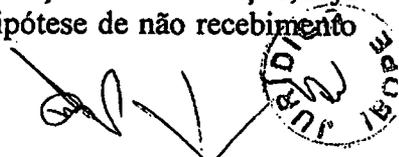
5.7. Na hipótese de infração ao disposto neste contrato e/ou na legislação vigente, e da CONTRATADA ser interpelada judicialmente em qualquer demanda que vise obrigá-la, direta ou indiretamente, ao pagamento da multa prevista na Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997 e na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral ou qualquer outro tipo de indenização, lhe será garantido o direito de regresso contra a CONTRATANTE, quer no próprio processo, quer por meio de processo autônomo. Em qualquer uma dessas hipóteses, a CONTRATADA terá o direito de exigir da CONTRATANTE o pagamento integral da condenação que vier a sofrer em juízo; acrescidos das custas processuais e honorários advocatícios.

#### CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido: (i) em virtude de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, não sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento de notificação neste sentido, não cabendo à parte infratora qualquer compensação ou indenização, seja a que título for; (ii) na hipótese de não recebimento



*Handwritten mark*



da transmissão de fax ou do correio eletrônico referidos na cláusula 3.2. acima.

### CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Na hipótese de mora nos pagamentos previstos na cláusula segunda, a CONTRATANTE incorrerá em multa moratória à razão de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, do valor do débito em atraso.

7.2. No caso de desistência por parte da CONTRATANTE, esta compromete-se e obriga-se ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, conforme definido na cláusula segunda, sem prejuízo do pagamento dos custos efetivamente incorridos pela CONTRATADA até a data de tal desistência.

### CLÁUSULA 8ª - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

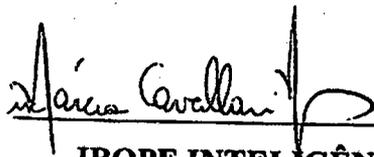
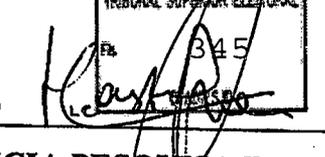
8.1. Todos os valores referidos neste contrato, sobretudo o preço (cláusula segunda) e as multas (cláusula sexta), poderão ser objeto de ação executiva, reconhecendo ambas as partes serem os mesmos títulos executivos extrajudiciais (artigo 585 do Código de Processo Civil).

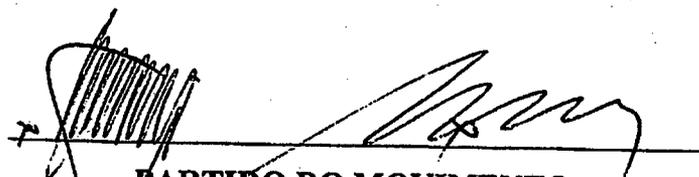
### CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões jurídicas, porventura suscitadas em decorrência deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

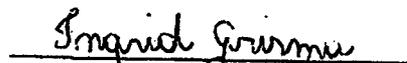
E por estarem de acordo e cientes das obrigações decorrentes da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997 e da Resolução TSE 23.400/2013, que dispõe sobre as pesquisas de opinião pública de caráter eleitoral para as eleições de 2014, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Recife, 31 de janeiro de 2014.

  
  
IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.

  
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL

Testemunhas:

  
Nome: Ingrid Gourme  
RG: 39.051.817-7

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

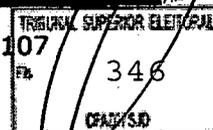


# PROPOSTA DE PESQUISA

**IBOPE**  
inteligência

ELEIÇÕES 2014 - RIO GRANDE DO NORTE

Proposta JOB 14\_0107



Ao  
PMDB  
Exmo. Sr. Presidente  
Valdir Raupp

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Conforme solicitação, encaminhamos proposta para realização de um conjunto de pesquisas de opinião pública junto à população eleitora residente no estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de fornecer ao contratante informações que subsidiem o planejamento estratégico de ações para a campanha nas próximas eleições estaduais em 2014.

O objetivo e a metodologia aqui propostos foram estabelecidos com base na solicitação do cliente e na experiência acumulada do **IBOPE Inteligência** no atendimento das necessidades de informação das administrações públicas em geral e das classes políticas no Brasil.

Esperamos que nossa proposta vá ao encontro de suas expectativas, mas teremos prazer em esclarecer eventuais dúvidas e discutir possíveis adequações sobre qualquer ponto de seu interesse.

Atenciosamente,

**Marcia Cavallari Nunes**  
Chief Executive Officer  
**IBOPE Inteligência**

[marcia.cavallari@ibopeinteligencia.com](mailto:marcia.cavallari@ibopeinteligencia.com)

**Maurício Garcia**  
Diretor Regional  
**IBOPE Inteligência**

[mauricio.garcia@ibopeinteligencia.com](mailto:mauricio.garcia@ibopeinteligencia.com)

De acordo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

**PRESIDENTE NACIONAL**

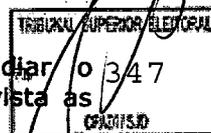
**TESOUREIRO NACIONAL**



alameda santos, 2101 3º andar  
01419 002 são paulo sp  
tel 55 11 3069 9400  
brasil

## 1. OBJETIVOS DA PESQUISA

Este projeto de pesquisa pretende fornecer informações para subsidiar o planejamento e a avaliação estratégica e tática da campanha tendo em vista as eleições para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte em 2014.



O desenho do estudo está baseado na solicitação do cliente e em nossa experiência como fornecedores de informação estratégica para marketing político, procurando otimizar o investimento do cliente.

Trata-se de um projeto para subsidiar o partido com informações sobre as disposições, reações e tendências do eleitorado, de forma a ajudar na definição, adequação e aprimoramento das linhas de comunicação e da propaganda eleitoral gratuita na TV e no rádio.

Para isso serão utilizadas, de forma complementar, metodologias qualitativas e quantitativas, conforme quadro-resumo abaixo:

METODOLOGIA	TÉCNICA	DIMENSÃO E ABRANGÊNCIA
Qualitativa	Discussões em grupo (DGs)	14 DGs: 6 em Natal, 4 em Mossoró, 2 em Caicó e 2 em Pau dos Ferros
Quantitativa	Entrevistas pessoais	1200 entrevistas estaduais (RN)

## 2. ÁREAS DE INVESTIGAÇÃO

Com base na experiência acumulada do **IBOPE Inteligência** em pesquisas voltadas a administrações públicas em geral e na área política, somada a recentes padrões de informação estratégica para a gestão administrativa e de comunicação, propõe-se a abordagem das seguintes categorias de informação:

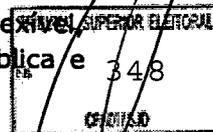
- Clima de opinião e qualidade de vida no estado;
- Autoimagem estadual;
- Levantamento dos principais problemas do estado e demandas;
- Expectativas para as eleições 2014;
- Imagem da administração estadual;
- Imagem/ Perfil dos principais candidatos ao Governo do Estado e ao Senado Federal;
- Cenários da disputa para o governo estadual, preferências e rejeição;
- Cenários da disputa para o senado, preferências e rejeição.
- Imagem das principais lideranças políticas do Rio Grande do Norte;
- Importância de apoios e alianças entre lideranças políticas;
- Testes de linha de comunicação por meio de materiais de estímulo

Para elaboração dos roteiros/questionários, cada categoria será desdobrada em questões pertinentes e relevantes ao cenário local, resultando no levantamento de todas as dimensões necessárias ao planejamento estratégico.



### 3. PESQUISA QUALITATIVA

Ao abordar os diversos tópicos de forma menos padronizada e mais flexível, permite a exploração de "caminhos" e "raciocínios" latentes na opinião pública e nem sempre previstos ou conhecidos pelos clientes e pesquisadores.



Através de técnicas exploratórias e exercícios projetivos, obtêm-se reações e opiniões menos racionalizadas e mais diretamente relacionadas a processos subjetivos. No caso de pesquisas com eleitores em geral, recomenda-se a utilização de Discussões em Grupo (Grupos Focais).

A pesquisa qualitativa não serve para projeção numérica dos resultados e, por isso, a quantidade e a composição dos grupos busca diversidade, a fim de representar os segmentos mais relevantes do público pesquisado.

**Abrangência geográfica:** Natal, Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros.

**Público-alvo:** A composição dos grupos (perfil) proposta é a seguinte:

- 6 grupos em Natal:
  - o 2 com adultos (30 a 50 anos) das classes CD,
  - o 2 com adultos (30 a 50 anos) das classes AB,
  - o 2 com jovens (18 a 24 anos) das classes BC,
- 4 grupos em Mossoró:
  - o 2 com adultos (30 a 50 anos) das classes CD,
  - o 1 com adultos (30 a 50 anos) das classes AB,
  - o 1 com jovens (18 a 24 anos) das classes BC,
- 2 grupos em Caicó:
  - o 2 com adultos (30 a 50 anos) das classes CD,
- 2 grupos em Pau dos Ferros:
  - o 2 com adultos (30 a 50 anos) das classes CD,

**Quantidade:** sugerimos, portanto, a realização de um total de 14 grupos.

**IMPORTANTE:** além das variáveis acima, poderão ser utilizadas outras informações para a composição dos grupos de discussão, como por exemplo, potencial de voto em relação aos pré-candidatos, preferência partidária, avaliação administrativa municipal e estadual, entre outras.

O perfil dos grupos poderá sofrer adequações desde que a nova composição não tenha impacto nos custos orçados.



#### 4. PESQUISA QUANTITATIVA – FACE A FACE

**Pesquisa:** Quantitativa

**Técnica de coleta de dados:** Entrevistas pessoais (face a face) e domiciliares

**Abrangência geográfica:** Estado do Rio Grande do Norte

**Universo:** Eleitores com 16 anos ou mais, residentes no município pesquisado

**Tamanho:** 1.200 entrevistas.

**Entrevista:** os questionários serão estruturados pelo IBOPE Inteligência e submetidos à aprovação do cliente antes do início dos trabalhos de campo.

**Desenho da amostra:** Será representativa dos moradores da área pesquisada, selecionada em **3 estágios**.

No primeiro estágio os municípios que formarão as amostras serão selecionados probabilisticamente através do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando como base o número de moradores de cada município.

No segundo estágio serão selecionados os setores censitários a serem pesquisados dentro de cada município, também pelo método PPT.

No terceiro e último estágio, a seleção do entrevistado, dentro do setor censitário, será feita utilizando-se cotas proporcionais, em função das seguintes variáveis:

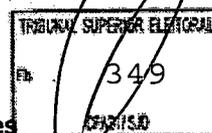
- . Sexo,
- . Idade,
- . Grau de escolaridade, e
- . Ramo de atividade.

As cotas são estabelecidas com base nos dados mais atualizados do IBGE, PNAD e TSE.

**Margem de erro:** 3 pontos percentuais para mais ou para menos, com um intervalo de confiança estimado de 95%, sobre os resultados encontrados no total de cada rodada.

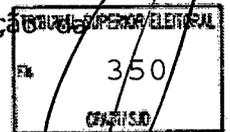
**Ponderação:** por se tratar de uma amostra proporcional ao universo pesquisado, não haverá necessidade de ponderação.

**Análises detalhadas:** em cada rodada, o desenho amostral planejado permitirá a análise e leitura de resultados pelo total da amostra e por sexo, grupos de idade, nível de escolaridade, nível de renda familiar, região geográfica, porte do município e sua condição (capital, periferia e interior). Análises detalhadas por outras variáveis de interesse (características sociodemográficas ou outras específicas) só serão possíveis caso haja base (número de entrevistas) suficiente.



**5. PRAZOS**

Contados a partir da aprovação desta proposta, os prazos para realização da pesquisa estão assim estimados:



➤ **FASE PRÉ-DIAGNÓSTICO**

<b>QUALITATIVA</b>	<b>Dias úteis</b>
Planejamento do projeto / Elaboração e aprovação da ficha de recrutamento / Recebimento de estímulos (vídeos, fotos, materiais)	4
Recrutamento / Elaboração e aprovação do Roteiro de discussão	3
Realização dos Grupos	3
Transcrições	4
Análise	6
<b>Total</b>	<b>20</b>

<b>QUANTITATIVA FACE A FACE (*)</b>	<b>Dias úteis</b>
Planejamento do projeto / Elaboração e aprovação do questionário	2
Trabalho de Campo (instruções, coleta de dados e verificação)	6
Codificação, Digitação, Processamento e Consistência de dados	2
Análise	5
<b>Total</b>	<b>15</b>

<b>CONSOLIDAÇÃO dos resultados da qualitativa e quantitativa</b>	<b>Dias úteis</b>
Análise e elaboração de apresentação consolidada	5

(\*) Algumas atividades das fases qualitativa e quantitativa ocorrerão paralelamente.

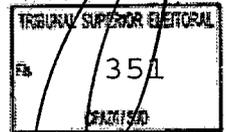
Nosso objetivo é fazer a primeira etapa qualitativa do projeto, para que linhas argumentativas sejam geradas para a etapa quantitativa. A estimativa das duas etapas é de cerca de 25 dias. Assim que a proposta for aprovada, será estabelecida uma data para a apresentação dos resultados ao cliente, conforme sua necessidade e a execução dos trabalhos.

**IMPORTANTE:** O cliente é responsável pela revisão e aprovação dos instrumentos de coleta de dados e fornecimento de listagens e estímulos. Caso estas obrigações não sejam cumpridas dentro do cronograma acima definido, o mesmo será revisto e alterado.



## 6. PROCEDIMENTOS PADRÃO

O IBOPE Inteligência é regido por padrões éticos da Associação Brasileira das Empresas de Pesquisa (ABEP) e World Research Association (ESOMAR).



Além disso, os nossos procedimentos estão em conformidade com a norma internacional de qualidade em Pesquisa de Mercado e Opinião da ISO 20.252 e a norma internacional de Gestão de Qualidade ISO 9001.

### Discussões em grupo:

- Uma ficha de recrutamento será desenvolvida pelo IBOPE Inteligência e submetida à aprovação do cliente;
- Os participantes serão previamente recrutados por telefone e convidados a comparecer em data determinada à sala de discussão;
- Consultas ao CRQ da ABEP serão feitas para verificar participação anterior dos convidados em outras discussões em grupo;
- A seleção dos respondentes será realizada através de procura aleatória;
- O roteiro de discussão será elaborado pelo IBOPE Inteligência e submetido à aprovação prévia do cliente;
- Estima-se que a **duração média** da discussão em grupo seja de 2 horas;
- Cada grupo terá de 7 a 9 participantes;
- Os grupos serão conduzidos por moderadores especialistas em pesquisa qualitativa, parceiros do IBOPE Inteligência;
- As discussões são realizadas em salas com espelho one-way ou com circuito interno de TV, para permitir ao cliente o acompanhamento das sessões;
- Serão gravadas em áudio e vídeo para posterior transcrição e análise;
- Durante as discussões, será servido um buffet e todos os participantes serão simbolicamente recompensados pela colaboração na pesquisa. Ajudas de custo para locomoção também estão consideradas.

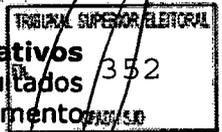
### Entrevistas Pessoais:

- O questionário será elaborado pelo IBOPE Inteligência, estruturado com perguntas abertas, fechadas, escalas e matrizes de associação e apresentado ao cliente para aprovação final;
- As questões com vários itens de perguntas e as questões abertas são contadas de forma diferente das perguntas fechadas simples:
  - ✓ Cada 3 itens equivalem a uma questão simples
  - ✓ Cada pergunta aberta (sem pré-codificação) equivale a 3 questões simples.
- As entrevistas serão realizadas por uma equipe de entrevistadores devidamente treinados, supervisionados e com identificação do IBOPE Inteligência;
- Pelo menos 20% do material dos entrevistadores serão criticados e verificados;
- 100% dos questionários serão submetidos a um teste eletrônico de consistência para verificação de coerência das respostas.



## 7. PRODUTOS FINAIS

- ✓ **Relatório de tabelas (formato PDF) com gráficos ilustrativos sintéticos para os resultados totais:** tabelas com resultados percentuais de todas as questões, para o total da amostra, por segmento sócio demográficos (sexo, idade, escolaridade e renda familiar), além de outros cruzamentos relevantes para a análise dos resultados, desde que haja base consistente para leitura dos dados.
- ✓ **Relatório da pesquisa qualitativa (formato ppt):** conteúdo principal das discussões em grupo, textuais dos participantes.
- ✓ **Apresentação consolidada com foco estratégico (formato ppt):** relatório final consolidado com os resultados das duas pesquisas, exposição dos resultados e análises desenvolvidas no Recife, bem como conclusões e considerações sobre os resultados.



**IMPORTANTE:** os produtos descritos acima serão enviados ao cliente por meio eletrônico e em português.

O material de coleta de dados (questionários, vídeos, etc.) será guardado pelo IBOPE Inteligência por 1 ano e os resultados da pesquisa (processamentos, relatórios, etc.) por 2 anos, como determinam os requisitos da norma ISO 20252.

## 8. EQUIPE IBOPE INTELIGÊNCIA

O cliente contará com a seguinte equipe:

### Atendimento:

Márcia Cavallari – Chief Executive Officer  
Helio Gastaldi – Diretor de Negócios  
Maurício Garcia – Diretor Regional  
Patrícia Pavanelli – Gerente de Atendimento e Planejamento  
Camila Bivar – Analista de Atendimento e Planejamento

### Consultoria Técnica:

Luiz Sá Lucas - Diretor Técnico  
Paula Yamakawa - Gerente de Estatística

### Operações:

Silvia Almeida – Diretora de Operações  
Fabiano Campos – Gerente de Operações  
Michele Silva – Coordenadora de recrutamento  
Tania Pinheiro – Coordenadora de processamento / digitação / codificação

O IBOPE Inteligência dispõe das seguintes áreas: Estatística, Operações, Processamento de dados e Tecnologia da Informação. Os trabalhos de campo, recrutamento e processamento serão realizados com apoio desta estrutura interna ou através de parceiros, em todo território nacional.



## 9. CUSTOS

Os valores para realização das pesquisas apresentadas nesta proposta são:



<b>METODO-LOGIA</b>	<b>TÉCNICA</b>	<b>VALOR</b>
Qualitativa	14 Discussões em grupo (DGs)	R\$ 122.860,00
Quantitativa	1.200 entrevistas pessoais	R\$ 93.440,00

Assim, o valor total do projeto é de **R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais)**.

Condições de pagamento:

- 50% na aprovação da proposta
- 50% contra a entrega dos resultados

Os custos acima incluem:

- Planejamento da pesquisa, incluindo amostras
- Elaboração dos filtros de recrutamento, roteiros de discussão e questionários
- Impressão e envio de questionários/outros materiais
- Realização das entrevistas pessoais e telefônicas, supervisão e verificação
- Recrutamento dos participantes + verificação
- Realização dos grupos
- Brindes e incentivos
- Buffet (lanche para participantes)
- Aluguel de sala/ gravação de áudio e vídeo
- Transcrição ou anotação das discussões em grupo
- Codificação, Digitação, Processamento e Consistência de dados
- Elaboração de relatórios de resultados
- Apresentação dos resultados em Natal
- Outros custos administrativos (telefone, cópias, etc.)
- Impostos e taxas pertinentes



**10. CONDIÇÕES E REGRAS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**PARA PESQUISAS EM GERAL:**

Os dados levantados não poderão ser publicados na mídia sem a prévia autorização do IBOPE Inteligência e/ou em desacordo aos termos desta proposta.

O **IBOPE** se obriga a entregar à **CONTRATANTE**, para uso exclusivo desta, a base dos dados coletados a partir das entrevistas sem qualquer tipo de identificação dos entrevistados, no formato por esta solicitado, por e-mail e em português.

**A.** Para as finalidades de divulgação interna restrita a funcionários da **CONTRATANTE**, o **IBOPE** desde já autoriza o uso da pesquisa com a devida citação da fonte.

**B.** Para fins de veiculação em mídias televisivas, jornais, rádio, revistas, portais de Internet, para elaboração de releases para agências de notícia, assessorias de imprensa, propagandas, materiais promocionais e para todos os demais usos dos resultados, com a mera citação da fonte, a **CONTRATANTE** deverá obter prévia autorização do **IBOPE**.

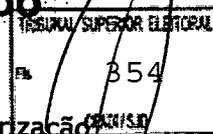
O **IBOPE** avaliará tecnicamente o conteúdo submetido pela **CONTRATANTE** de forma a garantir que os resultados apresentados reflitam de maneira consistente os resultados da pesquisa. Sempre que um conteúdo específico for aprovado pelo **IBOPE**, fica certo que a **CONTRATANTE** poderá utilizar este conteúdo respeitados os termos desta proposta.

**C.** No caso previsto no item B. acima, o **IBOPE** deverá emitir parecer em até 3 (três) dias úteis do recebimento do conteúdo enviado pela **CONTRATANTE**. Caso o **IBOPE** não se manifeste nesse prazo o conteúdo será considerado automaticamente aprovado.

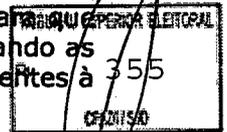
**D.** Caso a **CONTRATANTE** deseje divulgar conteúdo utilizando a marca do **IBOPE**, a **CONTRATANTE** deverá obter prévia autorização do **IBOPE**, mesmo que para conteúdos já aprovados nos termos da cláusula C. acima, e, neste caso, haverá cobrança de um valor adicional para uso da marca do **IBOPE**, mediante prévia negociação entre as partes.

**REGRAS ESPECÍFICAS PARA PESQUISAS ELEITORAIS:**

A legislação referente ao processo eleitoral brasileiro estabelece, sob pena de aplicação de multas e sanções criminais, que a **divulgação** dos resultados de qualquer pesquisa de cunho eleitoral, **RELATIVA ÀS ELEIÇÕES OU AOS CANDIDATOS**, a partir de 01 de janeiro de 2012, deverá obrigatoriamente ser precedida, em pelo menos 5 (cinco) dias da data divulgação, de registro no Juízo Eleitoral competente das informações elencadas no artigo 33 da Lei 9504/97 e Resolução nº 23.364/2011 do TSE que dispõe sobre pesquisa eleitoral, a serem fornecidas pela empresa responsável pela realização da pesquisa.



Caso o **CONTRATANTE** deseje divulgar a pesquisa objeto desta proposta, **deverá comunicar o IBOPE, de maneira EXPRESSA e por ESCRITO, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data em que pretende divulgá-la**, para que o IBOPE analise, a seu exclusivo critério, a viabilidade do registro, considerando as peculiaridades do município pesquisado e a ocorrência de eventos supervenientes à entrega dos relatórios da pesquisa, que possam ter afetado o seu resultado.



Caso o IBOPE entenda pela viabilidade, providenciará o registro no Juízo Eleitoral competente, nos termos da legislação vigente. O IBOPE esclarece que, para o registro da pesquisa, a Justiça Eleitoral exigirá, independentemente da sua divulgação, o resultado da pesquisa, e as seguintes informações:

- I - quem contratou a pesquisa;
- II - valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;
- III - metodologia e período de realização da pesquisa;
- IV - plano amostral e ponderação (caso haja) quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado, área física de realização do trabalho, intervalo de confiança e margem de erro;
- V - sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo;
- VI - questionário completo aplicado ou a ser aplicado;
- VII - nome de quem pagou pela realização do trabalho;
- VIII - contrato social, estatuto social ou inscrição como empresário, que comprove o regular registro da empresa, com a qualificação completa dos responsáveis legais, razão social ou denominação, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, número de fac-símile ou endereço de correio eletrônico em que receberão notificações e comunicados da Justiça Eleitoral;
- IX - nome do estatístico responsável pela pesquisa - e o número de seu registro no competente Conselho Regional de Estatística -, que assinará o plano amostral de que trata o inciso IV retro e rubricará todas as folhas (Decreto nº 62.497/68, art. 11);
- X - número do registro da empresa responsável pela pesquisa no Conselho Regional de Estatística (Decreto nº 80.404/77);
- XI - indicação do Município abrangido pela pesquisa.

Essas determinações aplicam-se a todas as pesquisas eleitorais a serem divulgadas em 2012, incluindo as pesquisas em que a coleta de dados tenha ocorrido, a qualquer momento, no ano de 2011.

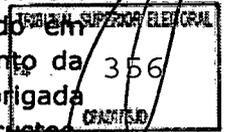
Caso a pesquisa contratada seja devidamente registrada, e o **CONTRATANTE** opte por não divulgar o seu resultado, o **IBOPE** informa que os resultados e relatórios da pesquisa serão entregues à Justiça Eleitoral e disponibilizados por esta ao público em geral, nos termos do que dispõe a legislação.

O **IBOPE** esclarece, ainda, que a pesquisa (uma vez registrada) não deverá ser divulgada em data muito posterior à coleta de dados. Ademais, caso ocorra divulgação nesta condição, o **IBOPE** emitirá uma nota de esclarecimento à imprensa informando que os resultados podem não mais corresponder à realidade.

Os responsáveis pela divulgação de pesquisa eleitoral sem o prévio registro estarão sujeitos à pena cominada no § 3º do art. 33 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.



Caso a pesquisa contratada seja divulgada sem a autorização do **IBOPE** ou em desacordo aos termos desta proposta, e o **IBOPE** venha ser interpelado em qualquer demanda que vise obrigá-lo, direta ou indiretamente ao pagamento da multa supracitada e/ou de qualquer indenização, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a ressarcir ao **IBOPE** o valor integral da condenação, acrescido de todos os custos, multas e despesas que venha a arcar em função do descumprimento desta obrigação.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

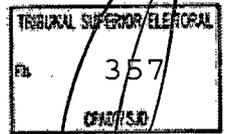
Esta proposta é válida por até **60 dias** a contar desta data.

O orçamento aqui apresentado é válido para a metodologia exposta. Caso haja alteração no projeto tais como: número de entrevistas, perfil dos entrevistados e outros elementos, o custo será revisto pelo IBOPE Inteligência.

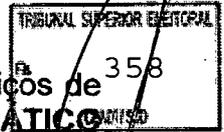
Em caso de críticas e/ ou sugestões, por favor, envie sua mensagem para [qualidade@ibopeinteligencia.com](mailto:qualidade@ibopeinteligencia.com).

IBOPE  
inteligência





**MÍDIA "G"**  
**COMUNICAÇÃO**  
**CONTRATO-2013**  
COMP 12/2013 - 12/12/2013

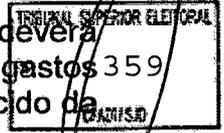
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, de um lado, **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB – DIRETÓRIO NACIONAL**, partido político com representação no Congresso Nacional, com sede e domicílio jurídico em Brasília, Capital da República, regido por Estatuto, definidor de sua estrutura interna, organização e funcionamento, nos termos do art. 17 da Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **00.676.213/0001-38**, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Senador **VALDIR RAUPP**, e por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado, como **CONTRATADO**, Sr. **GILBERTO MUSTO**, Consultor Político, jornalista e radialista, brasileiro, solteiro, portador do CPF 045.769.688-58 e identidade 9.717.534-12 residente e domiciliado na Av. Francisco Costa 1082, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, firmam o que segue:

- 1 – O **CONTRATADO** ministrará um seminário e treinamento de **MARKETING E PLANEJAMENTO POLÍTICO** ao núcleo **PMDB MULHER**, com 4 (quatro) painéis envolvendo temas diferenciados e que se completam no teor e objeto da capacitação.
- 2 – O evento ocorrerá em Brasília, em local a ser definido pelo **CONTRATANTE** no período das 09h00 as 17h00 do dia 17 de dezembro de 2013, com almoço e coffee break nos intervalos entre os painéis a custo do **CONTRATANTE**.
- 3 – O conteúdo do material do seminário será fornecido pelo **CONTRATADO**, com o **CONTRATANTE** fornecendo os equipamentos para projeção do conteúdo, que será exposto por computador, som, projeções, entre outros.
- 3 – O valor a ser pago ao **CONTRATADO** é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) a serem pagos até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento a favor do **CONTRATADO**, cujo pagamento será realizado mediante cheque nominal, emitido e creditado a favor do **CONTRATADO** em sua conta bancária a ser informada.
- 4 – O **CONTRATADO** deverá fornecer nota fiscal avulsa relativa ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados.
- 5 – Para o transporte do **CONTRATADO**, deverá ser enviado bilhete ida e volta da companhia aérea TAM, de São José do Rio Preto/SJP à Brasília/BSB, com ida prevista em 16/12 e volta em 18/12/2013 e acomodações em hotel durante

a estadia do CONTRATADO em Brasília/DF, além de traslado do aeroporto para o hotel e para o evento, ida e volta.

6 – No caso de não comparecimento do CONTRATADO ao evento, deverá devolver o valor gasto com os custos administrativos respectivos, como gastos com a emissão das passagens aéreas e reserva de hospedagem, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos honorários.

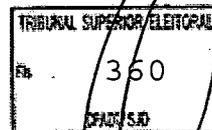


7 – As partes elegem o foro da Circunscrição de Brasília/DF como competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2013.

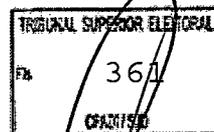
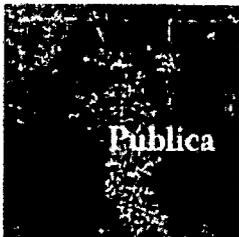
  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – DIRETÓRIO NACIONAL**

  
**GILBERTO MUSTO**  
Consultor Político



# **PÚBLICA COMUNICAÇÃO**

**PROGRAMA NACIONAL 15/05/2013**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**, Diretório Nacional, partido político com representação no Congresso Nacional, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.676.213/0001-38, com sede na Câmara dos Deputados – Anexo I – Sala T04, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Senador **VALDIR RAUPP** e por seu tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA** na forma de seu contrato social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a **PÚBLICA COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, no endereço Rua Benfeitor João Elias Camelo nº 75 Sala 1 e 2 Centro – Poá / SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.839.690/0001-65, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de comunicação publicitária, envolvendo as seguintes atividades: criação, produção, edição, captação de imagens, planejamento de mídia, distribuição das Inserções Nacionais de 30 segundos, que serão exibidas no 2º semestre de 2013, nos dias 10,13,15 e 17 de agosto e do PROGRAMA PARTIDÁRIO DO PMDB NACIONAL em cadeia nacional de rádio e TV a ser exibido no dia 22 de agosto 2013, bem como criação e produção de programa publicitário do Núcleo PMDB MULHER do Partido.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido entre as partes que todo e qualquer material publicitário produzido ou subcontratado pela CONTRATADA será prévia e expressamente aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA venha a prestar serviços para a CONTRATANTE que não relacionados com o objeto especificado na cláusula primeira, resta consignado que os mesmos deverão ser objeto de instrumento próprio, não estando cobertos pelo presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a utilizar pessoal especializado na execução dos serviços contratados e entregar às emissoras de rádio e TV todo material contratado um dia antes da data agendada, tanto para o Programa Nacional como para as Inserções Nacionais conforme cronograma de produção.

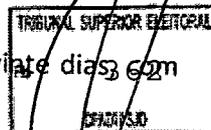
Parágrafo Primeiro – O programa do Partido deverá ir ao ar no dia 22 de agosto de 2013 sendo que a CONTRATADA deve atender o prazo legal e a entrega o material às TVs e rádios no devido tempo.

### **Pública Comunicação**

Centro Empresarial de São Paulo - Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco A - 1º andar  
CEP 05804-900 - São Paulo - Brasil - Tel.: (55 11) 2122-8630 / Fax: (55 11) 2122-8640  
E-mail: publicacomunica@uol.com.br

**Pública**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato é celebrado pelo prazo de (120) cento e vinte dias, com início de vigência a contar da sua assinatura.



**CLÁUSULA QUARTA** – A presente prestação de serviços custará a **CONTRATANTE PMDB NACIONAL** o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) relativo às inserções nacionais e ao Programa Partidário, e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao programa publicitário do PMDB Mulher, totalizando a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujo pagamento, a cargo do **CONTRATANTE**, será feito em 3 (três) parcelas, por meio de cheque entregue diretamente à **CONTRATADA**, mediante o fornecimento de recibo, nas seguintes datas:

Data	Valor
20/06/2013	R\$ 133.333,33
10/07/2013	R\$ 133.333,33
20/07/2013	R\$ 133.333,34

**Parágrafo Primeiro** – Em caso do não pagamento por parte do **CONTRATANTE** nas datas estipuladas nessa Cláusula, ficará o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento de correção monetária e multa de 2%, sobre o valor das parcelas em atraso, devidamente corrigidas até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Será de obrigação exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento dos serviços prestados por terceiros (veículos de mídia/comunicação, fornecedores, etc.), encargos trabalhistas decorrentes das leis trabalhistas por prestação de serviços temporários, acordos coletivos ou dissídios, incluindo os de segurança e de medicina do trabalho para fins de execução dos serviços ora contratados, sendo de obrigação da **CONTRATADA** eventuais condenações na justiça do Trabalho, inclusive custas, emolumentos, honorários e outras custas e despesas que o cliente venha a incorrer em decorrência desta prestação de serviço.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** declara que é empresa constituída e opera em conformidade com a legislação aplicável, inclusive no tocante às normas do Ministério do Trabalho e do INSS.

**Parágrafo Quarto** - É de responsabilidade da **CONTRATADA** as imagens por ela captadas sejam de pessoa física ou jurídica, para elaboração da presente prestação de serviços.

**Parágrafo Quinto** – É de responsabilidade do **CONTRATANTE** as imagens por ele fornecidas a **CONTRATADA**, assim como das imagens autorizadas de seus parlamentares e dos textos produzidos e elaborados pelo **CONTRATANTE**.

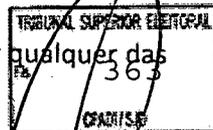
**CLAUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que seja informado por qualquer das partes por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Pública Comunicação**

Centro Empresarial de São Paulo - Av. Maria Coelho Agular, 215 - Bloco A - 1º andar  
CEP 05804-900 - São Paulo - Brasil - Tel.: (6511) 2122-8630 / Fax: (6511) 2122-8640  
E-mail: publicacomunica@uol.com.br

**Pública**

**CLAUSULA SEXTA** – O presente contrato também poderá ser imediatamente rescindido, por qualquer das partes, independente de aviso ou notificação, na ocorrência dos seguintes eventos:



- I. Recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- II. Insolvência declarada de qualquer um dos sócios da CONTRATADA;
- III. Distribuição de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social de qualquer uma das Partes contratantes;
- IV. Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial para prestação ou continuidade dos serviços ora contratados;
- V. Desídia ou má prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos;
- VI. Cessão ou transferência deste contrato, por parte da CONTRATADA, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão antecipada ou termo final do presente instrumento por parte do CONTRATANTE, sem razão justificada, não desonera a CONTRATANTE dos pagamentos dos valores porventura devidos à CONTRATADA, de acordo e na forma da Cláusula Quinta.

**CLAUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais**

Parágrafo Primeiro – Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente contrato deverá ser objeto de alteração por escrito, na forma de aditivo, com anuência expressa de ambas as partes.

Parágrafo Segundo - O presente contrato substitui qualquer outro instrumento ou acordo, escrito ou tácito, celebrado entre as partes em data anterior à da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – As partes se obrigam por este contrato, em todos os seus termos, por si ou por seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo Quarto – Nenhum serviço será executado pela CONTRATADA sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – A eventual tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento das obrigações objeto do presente contrato será considerada mera liberalidade, não constituindo novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos pela outra parte.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF como competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

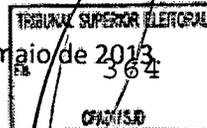
E por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

**Pública Comunicação**

Centro Empresarial de São Paulo - Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco A - 1º andar  
CEP 05804-900 - São Paulo - Brasil - Tel.: (5511) 2122-8630 / Fax: (5511) 2122-8640  
E-mail: publicacomunica@uol.com.br

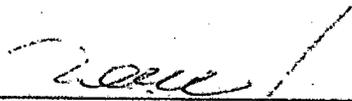
Pública

São Paulo, 15 maio de 2013.

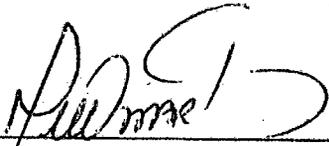


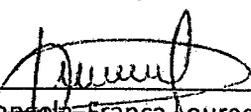
  
\_\_\_\_\_  
Presidente Nacional do PMDB  
VALDIR RAUPP

  
\_\_\_\_\_  
Tesouro Nacional do PMDB  
EUNÍCIO OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
Pública Comunicações Ltda.

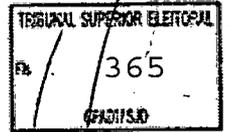
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Martins dos Santos  
CPF. 269.599-978-01

  
\_\_\_\_\_  
Elisângela França Louredo  
CPF. 176.180.158-99

**Pública Comunicação**

Centro Empresarial de São Paulo - Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco A - 1º andar  
CEP 05804-900 - São Paulo - Brasil - Tel.: (5511) 2122-8630 / Fax: (5511) 2122-8640  
E-mail: publicacomunica@uol.com.br



# PAULO ARAÚJO NEDEF E CIA LTDA.

**CONTRATO-2013**

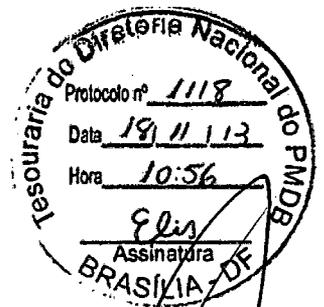
COMP 10/2013 - 31/10/2013

---

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

Senado Federal - Anexo I - 17º Andar - Sl.09 Pça. dos Três Poderes - 70.165-900 - Brasília - DF  
tesouraria.pmdb@uol.com.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



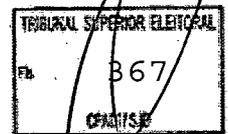
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de um lado **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - DIRETÓRIO NACIONAL**, partido político com representação no Congresso Nacional, com sede e domicílio jurídico em Brasília, Capital da República, regido por Estatuto, definidor de sua estrutura interna, organização e funcionamento, nos termos do art. 17 da Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.676.213/0001-38, neste ato representado por seu Presidente em exercício Senador **VALDIR RAUPP** e por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, doravante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado, **GUILHERME R. SCHULER CARVALHO & CIA LTDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua Atilio Bório, 1643 - Alto da XV, Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 16849634/0001-53, inscrição estadual isenta neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos pelo Sr. **GUILHERME R. S. CARVALHO**, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato a execução, pela CONTRATADA, de 14 Discussões em Grupo no Estado do Ceará, que constituem em uma PESQUISA QUALITATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA, conforme estabelecido no anexo I do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços realizados pela CONTRATADA incluirão, obrigatoriamente:

- (a) seleção, recrutamento, programação, confirmação, recepção e recompensação de participantes para pesquisa de mercado, de acordo com o perfil especificado no anexo I;
- (b) aluguel de sala para a realização das reuniões de pesquisa;
- (c) elaboração de planejamento e roteiro de discussões em grupo;
- (d) moderação das discussões em grupo e gravação em áudio das reuniões;
- (e) análise do material extraído das discussões em grupo e preparação de uma apresentação em formato ppt a ser feita oralmente ao cliente e entregue em cópia digital;
- (f) cumprimento de todos os prazos para a realização dos serviços;
- (g) comunicação imediata à CONTRATANTE caso qualquer dos prazos estabelecidos para o cumprimento dos serviços não possa ser cumprido;
- (h) correção de qualquer falha que possa vir a ser constatada durante a realização dos serviços, até sua final consecução.



#### Cláusula Segunda - Do Local da Execução dos Serviços

Os serviços serão prestados no Estado do Ceará, nas seguintes cidades: Fortaleza, Sobral, Juazeiro, Iguatu, Russas e Crateus.

#### Cláusula Terceira - Do Prazo

O presente contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e termo final nos termos do Anexo 1, o qual se faz indissociável do presente instrumento, quando os serviços descritos na Cláusula Primeira deverão ter sido realizados, sob pena de rescisão contratual, com cominação das penalidades moratórias, salvo se, por força de aditivo contratual, as PARTES SIGNATÁRIAS deliberarem o contrário a prorrogação do prazo.

Parágrafo Primeiro - Em havendo interrupção dos serviços ora contratados sem justo motivo, a CONTRATADA somente será ressarcida pelos serviços efetivamente realizados até a data do evento.



Parágrafo Segundo - Caso seja necessária a dilação do prazo para entrega de qualquer etapa do projeto, as PARTES SIGNATÁRIAS deverão acordar sobre o novo prazo para entrega e formalizar mediante aditamento ao presente contrato.

#### Cláusula Quarta - Das Obrigações da Contratada

Sem prejuízos de outras obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento a CONTRATADA se obriga a:

- a) desempenhar os serviços contratados com estrita observância dos princípios éticos aplicáveis, assim como da legislação vigente, envidando seus melhores esforços para consecução do objeto contratual;
- b) observar, cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos, decretos, sejam municipais, estaduais ou federais, de caráter tributário, civil, administrativo, trabalhista e penal, assim como aqueles que regulamentem a prestação de serviços ora contratada, tendo total, completa e única responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão aos mesmos, devendo ainda manter relações com os órgãos públicos, cumprindo as intimações e exigências dos mesmos;
- c) garantir o sigilo de todo o material produzido pela pesquisa, estando impedida de publicar ou comentar publicamente sobre seu conteúdo.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratante Independentemente das demais obrigações estipuladas neste instrumento, são deveres da CONTRATANTE:

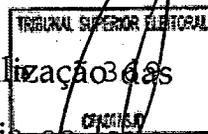
- (a) enviar à CONTRATADA todo o material necessário à realização dos Serviços, com prazo mínimo 7 dias úteis de antecedência, sendo que as exceções serão negociadas caso a caso;

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. One is a large, stylized signature, and the other is a smaller signature below it.

(b) enviar à CONTRATADA as passagens aéreas, contratar a hospedagem para uma habitação em hotéis nas cidades onde serão realizadas as pesquisas e providenciar o transporte entre uma e outra cidade.

(c) comunicar à CONTRATADA quaisquer mudanças com relação à realização das pesquisas contratadas, com prazo máximo de 48 horas de antecedência ao teste, arcando com eventuais despesas acarretadas pela mudança ;

(d) dar suporte técnico sobre a prestação dos serviços.



#### Cláusula Sexta - Do Preço dos Serviços

O preço para execução dos serviços acima contratados é de: R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), referentes à realização de 14 Discussões em Grupo de Pesquisa Qualitativa de Opinião Pública.

(a) O valor orçado deverá ser pago em 2 parcelas, sendo 60% iniciais, ou seja, R\$ 65.074,00 (sessenta e cinco mil e setenta e quatro reais) e 40% ou seja, R\$ 43.384,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais) até 15 dias após a entrega do relatório final em cópia digital e formato PPT, concernente ao final da prestação dos serviços objeto do presente contrato. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em CONTA POUPANÇA de nº 132-5, agência nº 3322, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

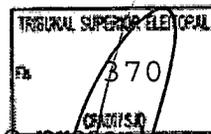
Parágrafo Único - O cancelamento dos serviços, por parte da CONTRATANTE, importará no cancelamento imediato do respectivo contrato, arcando a CONTRATANTE apenas com os valores até então despendidos pela CONTRATADA, na condução dos serviços.

#### Cláusula Sétima - Da Extinção Contratual

O presente contrato poderá ser denunciado pela CONTRATANTE a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito enviada à outra parte com antecedência

Two handwritten signatures in black ink. One is located below the text of the seventh clause, and the other is in the bottom right corner of the page.

mínima de 30 (trinta) dias quando será resolvido, ou, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) pela decorrência do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira do presente instrumento;
- b) pela falência ou recuperação judicial da CONTRATANTE, exceto se, à época, as PARTES SIGNATÁRIAS deliberarem o contrário;
- c) pelo mútuo acordo entre os contratantes.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das disposições do caput da presente cláusula, o presente instrumento considerar-se-á rescindido imediatamente e de pleno direito, independentemente de notificação, pelo descumprimento de qualquer das disposições do presente contrato, por qualquer das partes;

#### Cláusula Oitava - Da Ausência de Vínculo Empregatício

Os recrutadores não estabelecerão, tendo em vista a natureza do presente contrato, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade perante a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer demanda relativa à prestação dos serviços por parte dos entrevistadores, seja esta de direito trabalhista, previdenciário, securitário ou qualquer outro, quer seja no que diz respeito aos valores a serem pagos pela prestação dos serviços ou quaisquer outros valores a serem dispendidos com eventual contratação de empregados pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE não será responsável por acidente ou morte de quaisquer empregados ou prestadores de serviços de caráter autônomo ocorrido durante a prestação dos serviços ora contratados, bem como pelas indenizações de perdas e danos deles decorrentes.

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, located in the bottom right corner of the page.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, no desenvolver de suas atividades, assume todos os encargos trabalhistas de seus empregados e/ou sócios e/ou prepostos e/ou eventuais subcontratados, uma vez que estes não mantêm qualquer vínculo de subordinação com a CONTRATANTE, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso em face da CONTRATADA, em virtude de eventual responsabilidade que lhe venha a ser atribuída.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
BRASIL

#### Cláusula Nona- Da Confidencialidade

A CONTRATADA compromete-se, não só durante a vigência deste contrato, a manter sigilo de todas e quaisquer informações, manuais técnicos, dados de natureza técnica, operacional, econômica, financeira, de engenharia e know-how, bem como quaisquer outros dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas, desenhos, plantas, folders, projetos, anexos, organogramas, planilhas, e outras informações que lhe tenham sido elaboradas alusivas às informações colhidas quando da prestação dos serviços elencados no objeto do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar ou deles dar publicidade ou conhecimento a terceiros, sob as sanções da Lei de Propriedade Industrial, Lei n.º 9279/96.

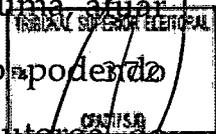
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA compromete-se, ainda, a tomar as precauções necessárias a fim de evitar qualquer divulgação de manuais, conhecimentos e informações a terceiros, devendo tal material técnico ser somente de conhecimento do pessoal da CONTRATADA diretamente envolvido com o objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Mesmo após a extinção e rescisão deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a não divulgar as informações referentes aos serviços prestados para a CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 10 (dez anos) anos da data da extinção ou rescisão deste.



#### Cláusula Décima- Dos Limites de Atuação

A CONTRATADA, bem como seu pessoal, não poderão, em hipótese alguma, atuar como mandatários ou representantes legais da CONTRATANTE, não podendo assumir qualquer responsabilidade em nome desta sem a devida outorga de mandato, com poderes especiais.



Parágrafo Único - O pactuado no presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, por qualquer das partes contratantes.

#### Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais

Sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento, as PARTES SIGNATÁRIAS estabelecem e determinam que:

Parágrafo Primeiro - A aceitação por qualquer das PARTES SIGNATÁRIAS, do não cumprimento, pela outra, de cláusulas ou condições previstas no presente instrumento, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel e integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

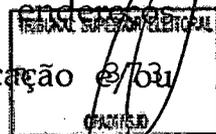
Parágrafo Segundo - Qualquer alteração ao presente instrumento apenas será válida se efetuada por escrito e assinada pelas PARTES SIGNATÁRIAS, ou por representante devidamente autorizado pelas PARTES SIGNATÁRIAS, mediante a formalização de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante e indissociável do contrato.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedado às PARTES SIGNATÁRIAS cederem ou transferirem os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, exceto se à época do fato, deliberarem o contrário e por escrito.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' or similar character, is located at the bottom center of the page.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'D. Silva', is located at the bottom right of the page.

Parágrafo Quarto - Eventuais avisos, comunicações e/ou notificações necessários por força do presente contrato, deverão ser realizados por escrito, mediante a utilização de qualquer meio escrito, e, enviados ao destinatário nos endereços e/ou determinados abaixo, considerando-se recebida a respectiva comunicação e/ou notificação no prazo de 24 (vinte e quatro horas) posteriores ao seu envio.



Pela CONTRATANTE:

Nome:

Área / Função:

Fone e Fax:

Endereço:

Pelo CONTRATADO:

Nome: PAULO ARAUJO NEDEFF

Área / Função: DIRETOR

Fone e Fax: 41 3022-4499

Endereço: RUA ATÍLIO BÓRIO 1643 - CURITIBA

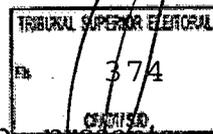
Parágrafo Quinto - As informações mencionadas no item acima são consideradas, para os fins deste contrato e demais finalidades legais, como Informações Sigilosas e Confidenciais, respondendo a parte infratora por todo e qualquer prejuízo que venha a causar à outra parte, em face do descumprimento do dever de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo Sexto - Caso alguma disposição deste contrato venha a ser declarada ou considerada ilegal, inexecúvel ou nula, as demais disposições permanecerão válidas e obrigatórias, e as PARTES SIGNATÁRIAS desconsiderarão as obrigações previstas na referida disposição. Nesta hipótese, as PARTES SIGNATÁRIAS, de comum acordo, deverão alterar este instrumento, modificando a referida disposição, na

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M', is located at the bottom center of the page.

A large, stylized handwritten signature in black ink is located at the bottom right of the page.

medida necessária para torná-la legal e exeqüível, ao mesmo tempo preservando seu objetivo, ou se isso não for possível, substituindo-a por outra disposição que seja legal e exeqüível, e que atinja o mesmo objetivo.



Parágrafo Sétimo - As PARTES SIGNATÁRIAS declaram que o presente instrumento reflete a expressão final de sua vontade e, em caso de discussão judicial e/ou extrajudicial, os termos e condições dele constantes serão interpretados levando-se em conta a intenção e objetivo almejado no presente negócio jurídico, nos termos dos artigos 112 e 113 do Código Civil.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Brasília - DF, 11 de novembro de 2013.

 **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**

Contratante

 **GUILHERME R. SCHULER CARVALHO & CIA LTDA.**

Contratada

Testemunhas:

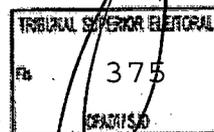
1ª .....

2ª .....

RG no. ....

RG no. ....

# TEMA



ANEXO 1

## **PESQUISA QUALITATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA**

### **Identidade e Valores do Cearense**

### **Panorama Eleitoral para o Governo do Estado do Ceará**

Segue a proposta final para a realização de 14 grupos no Estado do Ceará, distribuídos entre 6 cidades, com o objetivo de realizar um diagnóstico de imagem e posicionamento dos candidatos ao Governo do Estado e trazer subsídios estratégicos para a campanha em 2014.

Deverão ser realizadas Discussões em Grupo nas cidades de Fortaleza, Sobral, Juazeiro, Crateus, Russas e Iguatu.

*Guilherme R. Schuler Carvalho & Cia Ltda.*  
*Rua Atílio Bóno 1643 - Curitiba*  
*Fone: (41) 3022-4499*

# TEMA



Os grupos serão compostos da seguinte forma:

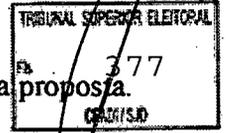
Fortaleza- 4 grupos		
Grupos	Sexo - idade - classe	Outras características
1	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Homens</b></li><li>▪ <b>Classe:</b> C/D</li><li>▪ <b>Idade:</b> 24 a 40 anos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Escolaridade:</b> até ensino médio</li><li>▪ <b>Filhos:</b> em idade escolar</li></ul>
2	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Mulheres</b></li><li>▪ <b>Classe:</b> C/D</li><li>▪ <b>Idade:</b> 24 a 40 anos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Escolaridade:</b> até ensino médio</li><li>▪ <b>Filhos:</b> em idade escolar</li></ul>
3	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Homens e mulheres</b></li><li>▪ <b>Classe:</b> A/B</li><li>▪ <b>Idade:</b> 30 a 45 anos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Escolaridade:</b> superior completo</li><li>▪ <b>Leitores:</b> assíduos de jornais e revistas semanais</li><li>▪ <b>Mulheres que trabalham fora</b></li></ul>
4	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Homens e mulheres</b></li><li>▪ <b>Classe:</b> B</li><li>▪ <b>Idade:</b> 50 a 65 anos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Escolaridade:</b> nível médio</li><li>▪ <b>Leitores:</b> assíduos de jornais, revistas e telejornais</li></ul>

Sobral, Juazeiro, Crateus, Russas, Iguatu- 2 grupos		
Grupos	Sexo - idade - classe	Outras características
1	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Homens e mulheres</b></li><li>▪ <b>Classe:</b> C/D</li><li>▪ <b>Idade:</b> 25 a 40 anos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Escolaridade:</b> até ensino médio</li><li>▪ <b>Filhos:</b> em idade escolar</li><li>▪ <b>Mulheres que trabalham fora</b></li></ul>
2	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Homens</b></li><li>▪ <b>Classe:</b> A/B</li><li>▪ <b>Idade:</b> 30 a 45 anos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Escolaridade:</b> superior completo</li><li>▪ <b>Leitores:</b> assíduos de jornais e revistas semanais</li></ul>

# TEMA

## Prazo e Cronograma

Para realização da pesquisa acima, serão necessários 25 dias contados partir da aprovação dessa proposta.



O cronograma previsto é o seguinte:

Etapas	Dias
▪ Planejamento – elaboração do roteiro, briefing e recrutamento	7
▪ Realização das Discussões em Grupo	8
▪ Análise dos resultados e apresentação oral	10
Prazo total	25

## Resultados

Os resultados finais serão apresentados em formato de relatório impresso, prevendo-se também uma apresentação pessoal em PowerPoint no final do estudo e uma reunião com os principais articuladores da campanha para explanação da pesquisa.

## Investimento

Custos por grupo: R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais),

Custos totais: R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

Estes custos se referem ao recrutamento, aluguel de sala de reunião, coffee break aos participantes, ajuda de custo aos participantes, gravação e transcrição, moderação, análise e apresentação de resultados, além dos impostos referentes à nota fiscal.

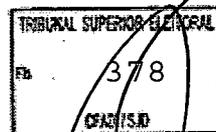
Os custos de viagem da moderadora e acomodação (passagem aérea e hotel nas cidades pesquisadas) não estão incluídos no custo do projeto e deverão ser pagos pelo cliente.

### Forma de Pagamento:

- **1ª parcela:** 60% do valor da pesquisa → na aprovação da proposta
- **2ª parcela:** 40% do valor da pesquisa → na apresentação dos resultados do trabalho,

O pagamento deverá ser efetuado em até 5 dias após a entrega das notas fiscais.

Guilherme R. Schuler Carvalho & Cia Ltda.  
Rua Afflio Bório 1643 – Curitiba  
Fone: (41) 3022-4499

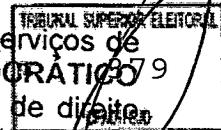


# **JVC PRODUÇÃO EDITORIAL**

**CONTRATO-2013**  
COMP 10/2013 - 30/10/2013

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, de um lado **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - DIRETÓRIO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio jurídico em Brasília, Capital da República, regido por Estatuto, definidor de sua estrutura interna, organização e funcionamento, nos termos do art. 17 da Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.676.213/0001-38, neste ato representado por seu Presidente em exercício Senador **VALDIR RAUPP** e por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, doravante denominado "CONTRATANTE", e Empresa **JOS COMUNICAÇÃO, CONSULTORIA E MARKETING**, inscrita no CNPJ 38.027.546/0001-09, estabelecida no SRTVS, Quadra 701, Edifício Centro Empresarial Brasília, Bloco "A" Sala 329, na cidade de Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. **JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e contratam entre si:



**OBJETO:** prestação de serviços profissionais de marketing político, produção de propaganda política para serem veiculadas nas emissoras de Rádio e Televisão do Espírito Santo relativo à atuação do Senador Ricardo Ferraço do PMDB/ES, conforme a seguinte descrição:

- 1 A **CONTRATADA** realizará a produção, edição e finalização de cinco (05) comerciais para a TV e Rádio sobre as atividades do PMDB no Espírito Santo. Os comerciais serão exibidos em inserções do partido até o dia 18 de novembro, como mostra a grade de exibição:

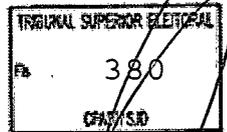
Mês	Dia da Exibição	Nº de Inserções	Tempo total de TV
Outubro/2013	14/10	04	2 minutos
Novembro/2013	18/11	04	2 minutos

- 2 A **CONTRATADA** fará o acompanhamento de material de vídeo e jornalístico para a rede social;
- 3 A **CONTRATADA** fará o acompanhamento do trabalho parlamentar para geração de informações sobre a atuação parlamentar
- 4 A **CONTRATADA** fica responsável por todas as passagens aéreas, hospedagem, alimentação e todos os custos de produção dos comerciais como equipamentos, atores, direção, câmera, assistentes, editores, produtores, edição, computação gráfica e finalização, além da entrega do material às emissoras de Rádio e Televisão.
- 5 O **CONTRATANTE** pagará por cada um dos cinco comerciais o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) totalizando R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil

# JOV

Produção Editorial

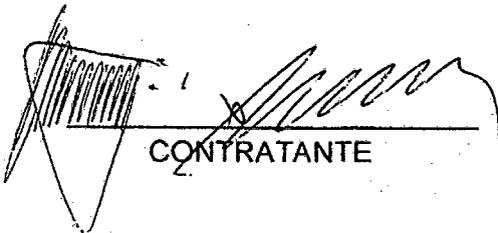
reais) que deverão ser pagos, mediante emissão de Nota Fiscal, até o dia 31 de outubro de 2013.

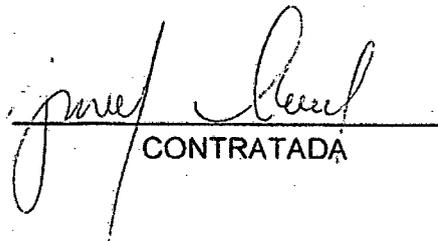


Fica eleito o Foro da cidade de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem **AS PARTES** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Brasília, ..... de ..... de 2013.

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA



# **SOBERANA**

## **SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**

**COMP 09/2013 - 30/09/2013**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA



Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, **SOBERANA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, com sede no Distrito Federal, na ADE Conjunto 20 Lote 07 - Águas Claras - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.066.493/0001-25, com Inscrição Estadual nº 07.359.460/001-04, neste ato devidamente representada por seu Vice-Presidente Sr. Irenaldo Pereira Lima, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - DIRETÓRIO NACIONAL**, situada na Praça dos Três Poderes Ed. Principal Ala "B" Sala T06, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.676.213/0001-38, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de vigilância previstos na Lei nº 7.102/86, regulamentada pela Portaria nº 387/06, e Decreto nº 89.056/83.

### CLAUSULA SEGUNDA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** prestará os serviços de Vigilância Armada no SCS, Ed. Central, 2º Andar, Brasília-DF.

### CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

O serviço será prestado através de 01 (um) Posto de 12 (doze) horas noturnas de segunda a segunda, das 19h00min às 07h00min e 01 (um) Posto de 12 horas diurnas aos Sábados, Domingos e Feriados, das 07h00min às 19h00min, fazendo uso de 01 (uma) arma.

**Parágrafo primeiro** - Os serviços contratados visam evitar ou reprimir assaltos, furtos ou atentados de qualquer natureza contra as dependências vigiadas, preservando-lhes a incolumidade de funcionários e clientes, bem como a integridade do patrimônio.

**Parágrafo segundo** - Os postos de vigilância e horários serão definidos pela **CONTRATANTE**, sendo que a quantidade ora definida poderá ser alterada a qualquer momento mediante assinatura de termo aditivo.

SOBERANA
Nosso Número
Contrato/TA nº 20,13
Folhas 01/05
Visto

**Parágrafo terceiro** - Para a execução desses serviços a **CONTRATADA** deverá observar todas as leis e normas, de âmbito federal, distrital, inclusive, as leis trabalhistas, inclusive, as leis trabalhistas.

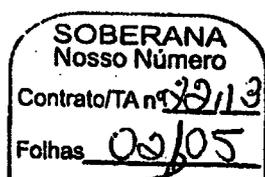
**Parágrafo quarto** - A **CONTRATADA** somente poderá executar os serviços de vigilância através de vigilantes com treinamento específico legalmente previsto, bem como comprovadamente credenciados nos órgãos competentes para o exercício dessa função.

**Parágrafo quinto** - Os vigilantes deverão ser empregados da **CONTRATADA**, bem como se apresentarem sempre convenientemente uniformizados, com barba raspada, cabelos aparados, em satisfatórias condições de higiene pessoal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a:

- Fornecer pessoal devidamente qualificado com uniformes necessários aos serviços ora contratados, e equipamentos adequados, ficando sob sua inteira responsabilidade;
- Assumir toda a responsabilidade e pagamentos previstos na legislação trabalhista, tributária e previdenciária, devidos em razão da sua condição de empregadora, inclusive por seguros com cobertura para acidentes de trabalho e de vida, para todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços;
- Obedecer a todos os comandos previstos em Lei, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, na forma, valores e prazos previstos nos respectivos diplomas legais;
- Executar perfeitamente os serviços, por meio de pessoas idôneas, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE** em caso de dano comprovadamente causado em sua instalação, por empregados, prepostos ou mandatários seus, estendendo-se esta responsabilidade também aos causados a terceiros;
- Assumir total responsabilidade pela coordenação, pagamentos e supervisão dos locais onde o serviço será executado, e dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências, licenças, férias, punições, admissões, demissões, salários, horas extras, periculosidade ou insalubridade (se houver), vale-transporte, vale-refeição, salário família e outros;
- Disponibilizar profissionais em caso de férias anuais; licenças e/ou afastamento médico; e faltas, inclusive, as imotivadas;
- Pagar em dia seus empregados, assumir todas as despesas e ônus relativos a pessoal, derivados ou conexos com o presente contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, expresso pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos ou profissionais com a **CONTRATANTE**;
- Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus prepostos ou empregados, que em algum momento estiverem envolvidos na prestação dos serviços, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a **CONTRATANTE**;



- Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela **CONTRATANTE**, por força de sentença judicial que eventualmente reconheça a existência de vínculo entre a **CONTRATANTE** e os prepostos ou empregados disponibilizados pela **CONTRATADA**, ainda que extinta a relação contratual com a **CONTRATANTE**;
- Promover a reciclagem periódica dos vigilantes a serviço da **CONTRATANTE**, para manter em constante aprimoramento a capacitação técnica-profissional para o exercício da função, independente da exigência legal;
- Abster-se de ceder, alienar, dar garantia, enfim, transferir ou gravar de ônus, no todo ou em parte, dos créditos porventura decorrentes desse contrato.
- Efetuar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, impreterivelmente, o pagamento dos salários devidos aos vigilantes em atividade na **CONTRATANTE**;
- Cumprir as normas de segurança e higiene de trabalho, inclusive, fazer cumprir seus empregados ou prepostos estas normas;
- Respeitar juntamente com seus empregados normas internas, inclusive, de disciplina da **CONTRATANTE**;
- Identificar devidamente seus empregados vigilantes de forma a não serem, em hipótese alguma, confundidos com os empregados da **CONTRATANTE**;
- Fazer a escala dos serviços, inclusive, para fins de substituição e/ou revezamento, com prévia anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

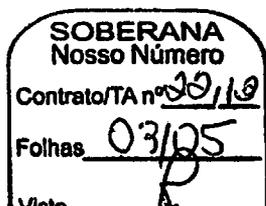
Fica a **CONTRATANTE** obrigada a:

- Não receber nem intermediar a entrega de nenhum documento, recibo de pagamento de salário, ou qualquer outra verba trabalhista, dirigido pela **CONTRATADA** a seus empregados ou prepostos,
- Efetuar o pagamento do preço ajustado sempre no 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, contra a apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** da nota fiscal/fatura com antecedência mínima de 05 dias à data do seu vencimento incluindo.
- Solicitar, caso sejam necessários, reforços ou serviços extras de segurança, não empenhados pelo efetivo disponibilizado à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- Avisar à **CONTRATADA** por escrito, caso queira a implantação de serviços de vigilância em novas dependências, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias para possibilitar a seleção e habilitação dos vigilantes necessários.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA**

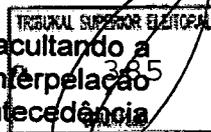
Quaisquer umas das partes que infringirem dispositivos do presente contrato estarão obrigadas a pagar uma multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor final da fatura do mês de verificação da infração.

**Parágrafo único** – A inadimplência ou descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas de forma reiterada faculta à parte inocente considerar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio, sem prejuízo da multa.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 16/09/2013 a 31/12/2013, facultando a qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, bastando para tanto aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



**Parágrafo único** - A rescisão, na forma acima prevista, não ensejará a parte remanescente direito a qualquer reclamação ou pedido de ressarcimento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido de pleno direito o presente contrato de prestação de serviços, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização nos seguintes casos:

- a) descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista no presente contrato;
- b) modificação da denominação social da **CONTRATADA**, transferência ou cessão de cotas sem anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão do presente contrato implica o desligamento automático das funções exercidas junto à **CONTRATANTE** de todos os empregados da **CONTRATADA**, que estiverem no momento da rescisão executando o serviço ora contratado.

**Parágrafo segundo** – Caso o desligamento resultar a rescisão do vínculo empregatício, a critério da **CONTRATADA**, fica esta obrigada a efetuar imediatamente o pagamento de todos os respectivos direitos trabalhistas e previdenciários, decorrentes de tal rescisão.

#### CLÁUSULA NONA – DO PREÇO/REAJUSTE/PAGAMENTO

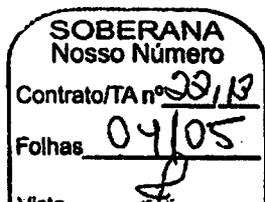
O preço mensal dos serviços de vigilância ora contratado será de R\$ 16.722,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte e dois reais).

**Parágrafo Primeiro** - O valor do presente contrato será reajustado sempre que ocorrerem variações provenientes da convenção coletiva de trabalho, dissídio coletivo, decretos, leis ou qualquer outro regimento legal, nas mesmas bases, proporções e condições.

**Parágrafo Segundo** - O faturamento dos serviços prestados será apresentado até o dia 20 de cada mês e pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, através de boleto bancário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

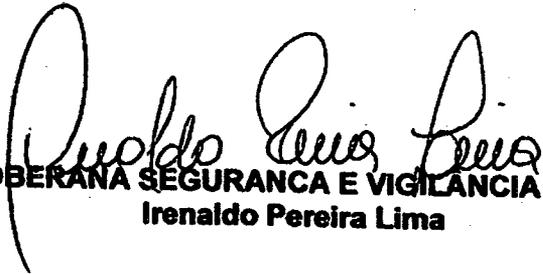
As partes elegem o foro da cidade de Brasília/DF, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

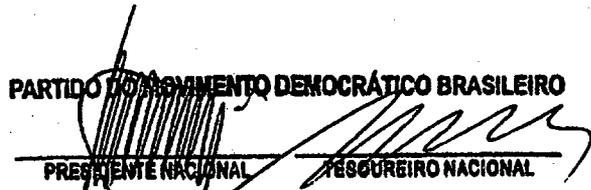


E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente contrato nº 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

TRABALHO  
Folha 386  
CONTRATO

Brasília-DF, 16 de setembro de 2013.

  
**SOBERANA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**  
Irenaldo Pereira Lima

  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
PRESIDENTE NACIONAL / TREZUREIRO NACIONAL

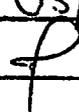
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
DIRETÓRIO NACIONAL

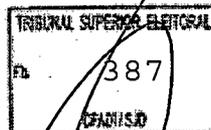
Eduardo Batista Lima

Nome:  
CPF:

Eduardo Batista Lima  
Administrador  
CRA/DF Nº 023 995

Nome:  
CPF:

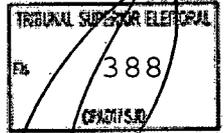
**SOBERANA**  
Nosso Número  
Contrato/TA nº 02/13  
Folhas 05/05  
Visto 



# **IBOPE**

# **INTELIGÊNCIA**

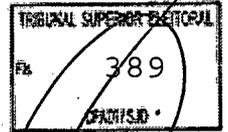
**PMDB NACIONAL JUB 13/0821**



**IBOPE**  
**INTELIGÊNCIA**  
**PMDB NACIONAL JUB 13/0821**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**JOB 13/1068**



Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n° 2.101, 2° e 3° andares, Cerqueira César (CEP 01419-002), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 68.802.370/0001-86, neste ato representada na forma de seus atos sociais, doravante denominada simplesmente **"IBOPE"**; e,

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIROO - PMDB - DIRETÓRIO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio jurídico em Brasília, Capital da República, regido por Estatuto, definidor de sua estrutura interna, organização e funcionamento, nos termos do art. 17 da Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.676.213/0001-38, neste ato representado por seu Presidente em exercício Senador **VALDIR RAUPP** e por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**,

separadamente denominadas **"Parte"**, e quando em conjunto denominadas **"Partes"**

CONSIDERANDO QUE a **CONTRATANTE** deseja contratar pesquisa específica (**"JOB"**) nos termos previstos neste instrumento e na proposta comercial (**"Proposta"**) anexa;

CONSIDERANDO QUE o **IBOPE** possui todas as condições técnicas, operacionais e econômicas para realizar a pesquisa objeto deste Contrato;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços (**"Contrato"**) de acordo com as cláusulas e condições adiante pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O **IBOPE** prestará à **CONTRATANTE**, serviços especializados de pesquisa de opinião pública de acordo com os termos e condições deste Contrato e Proposta Anexa.

1.2. As condições comerciais e técnicas específicas do **JOB 13/1068** ("Anexo I") estão previstas na Proposta, a qual, devidamente elaborada pelo **IBOPE** e aceita pela **CONTRATANTE**, será parte integrante deste Contrato para todos os fins de direito.

1.3. Qualquer modificação ou alteração do objeto dos serviços e condições de execução neste instrumento e na Proposta só será aceita se formalmente acordada entre as partes. Não produzirão efeito as combinações verbais não formalizadas.



1.4. Na hipótese de eventual divergência entre os termos da Proposta Anexa e os termos do Contrato, prevalecerão, sempre, as condições estabelecidas no Contrato.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO IBOPE**

2.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, o **IBOPE** se obriga a:

(a) operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos pelo Contrato, com exceção daqueles expressamente previstos como de obrigação da **CONTRATANTE**;

(b) planejar, conduzir e executar juntamente com a **CONTRATANTE** os serviços descritos na Proposta, com estrita observância às disposições legais pertinentes;

(c) responsabilizar-se única e exclusivamente pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados;

(d) não reproduzir ou divulgar, sob qualquer forma, qualquer dado ou informação confidencial da **CONTRATANTE**, obtidos em decorrência da prestação desses serviços, exceto se expressamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

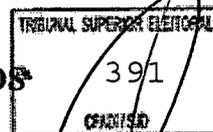
## **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** se obriga a:

(a) fornecer ao **IBOPE** as informações, dados técnicos de qualidade e suficientes, incluindo listagens, e documentos indispensáveis à realização do serviço acordados na Proposta;

(b) efetuar o pagamento ao **IBOPE** pela execução dos serviços nos prazos estabelecidos e condições previstas na Proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DOS RESULTADOS



4.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até o término dos serviços, conforme cronograma previsto na Proposta, e respectivos pagamentos, sem prejuízo da manutenção das obrigações de caráter perpétuo e com prazos específicos previstas neste instrumento.

4.2. Os serviços serão prestados e concluídos dentro do prazo previsto na Proposta, salvo motivos de atrasos e cancelamentos, nas condições previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

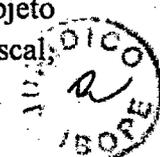
5.1. Pela prestação de serviços ora pactuada a **CONTRATANTE** pagará ao **IBOPE** o valor total de **R\$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme previsto na Proposta, nas condições ali acordadas, mediante a prévia apresentação da respectiva Nota Fiscal pelo **IBOPE**.

5.2. Todos os pagamentos serão feitos mediante apresentação de boleto bancário pelo **IBOPE**, que cuidará de enviá-lo à **CONTRATANTE** em, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento.

5.3. O valor estipulado acima foi orçado para a realização da pesquisa objeto na Proposta, nos termos ali previstos e conforme custos ali mencionados. Havendo necessidades extras, como por exemplo, tradução do relatório, o valor a ser pago ao **IBOPE** será reajustado mediante prévio acordo entre as Partes. Ademais, no caso de projetos internacionais, o orçamento será revisado quando ocorrer uma variação cambial superior a 10% durante a execução dos serviços, a partir da data de assinatura deste instrumento.

5.4. Caso o pagamento da Nota Fiscal emitida pelo **IBOPE** seja efetuado com atraso, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, além de multa moratória de 2% (dois por cento). Caso a Nota Fiscal seja apresentada com atraso pelo **IBOPE**, o pagamento poderá ser efetuado com atraso equivalente.

5.5. O **IBOPE** é responsável por verificar todos os impostos aplicáveis ao objeto contratual, bem como proceder aos respectivos recolhimentos e fazer constar da Nota Fiscal as informações exigidas por lei.



5.6. No caso de atrasos, remarcações e/ou cancelamentos de serviços solicitados ou atividades inerentes à execução destes por decisão unilateral ou culpa do **IBOPE**, este deverá arcar com todos os custos adicionais incorridos para a continuidade dos serviços independentemente da aplicação das demais cláusulas deste instrumento.

5.7. No caso de atrasos, remarcações e/ou cancelamentos de serviços solicitados, decisão unilateral ou culpa da **CONTRATANTE**, esta deverá arcar com todos os custos adicionais incorridos e comprovados pelo **IBOPE** para a continuidade dos serviços, independentemente da aplicação das demais cláusulas deste instrumento.



**CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL DO IBOPE E DA CONTRATANTE**

6.1. O **IBOPE** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais informados pela **CONTRATANTE**, entre outros, a que ele **IBOPE** ou qualquer de seus funcionários venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão dos serviços a serem prestados durante o prazo deste contrato, comprometendo-se, portanto, o **IBOPE** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum de seus funcionários faça uso desses dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros. Tal obrigação de confidencialidade permanecerá válida durante todo o período contratual e por mais 5 (cinco) anos após o seu encerramento.

6.2. Sem a prévia e por escrita anuência da **CONTRATANTE**, é terminantemente vedada ao **IBOPE** a utilização de marcas e logotipos da **CONTRATANTE**, bem como a exploração comercial do fato de estar prestando serviços a esta última.

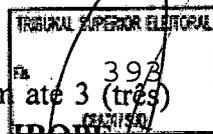
6.3. No caso de encerramento deste Contrato por qualquer motivo, o **IBOPE** deverá: (i) devolver todos os documentos e materiais de propriedade da **CONTRATANTE**; e (ii) destruir as marcas e/ou logomarcas da **CONTRATANTE** apostas nos documentos e materiais utilizados/disponibilizados pelo **IBOPE**, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.4. Para as finalidades de divulgação interna restrita a funcionários da **CONTRATANTE**, o **IBOPE** desde já autoriza o uso da pesquisa com a devida citação da fonte.

6.5. Para fins de veiculação em mídias televisivas, jornais, rádio, revistas, portais de internet, para elaboração de releases para agências de notícia/assessorias de imprensa, propagandas, materiais promocionais e para todos os demais usos dos resultados, com a mera citação da fonte, a **CONTRATANTE** deverá obter prévia autorização do **IBOPE**. O **IBOPE** avaliará tecnicamente o conteúdo submetido pela **CONTRATANTE** de forma a garantir que

os resultados apresentados reflitam de maneira consistente os resultados da pesquisa. Sempre que um conteúdo específico for aprovado pelo **IBOPE**, fica certo que a **CONTRATANTE** poderá utilizar este conteúdo sem mais restrições.

6.6. No caso previsto no item 6.5. acima, o **IBOPE** deverá emitir parecer em até 3 (três) dias úteis do recebimento do conteúdo enviado pela **CONTRATANTE**. Caso o **IBOPE** não se manifeste nesse prazo o conteúdo será considerado automaticamente aprovado.



6.7. Ressalvado o previsto no item 6.8. abaixo, todos os trabalhos e relatórios elaborados pelo **IBOPE** pertencerão à **CONTRATANTE** e pela mesma poderão ser parcial ou totalmente utilizados, da melhor forma que lhe aprouver, respeitadas as condições ora pactuadas e os limites da legislação vigente.

6.8. Os dados referentes à pesquisa realizada, mesmo os que envolvam coleta primária, são parte integrante do banco de dados do **IBOPE** e cedidos à **CONTRATANTE** no limite dos objetivos da pesquisa contratada.

6.9. Respeitados os termos deste contrato, é permitido que outros veículos que comprovadamente pertençam ao mesmo grupo societário da **CONTRATANTE**, sob exclusiva responsabilidade desta, divulguem os resultados da pesquisa. Neste caso, os termos deste instrumento se aplicarão automaticamente para a empresa divulgadora, sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.10. A divulgação da pesquisa e sua respectiva forma são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo-lhe absolutamente vedadas quaisquer alterações e/ou modificações nos resultados e/ou metodologia da pesquisa.

6.11. O material de coleta de dados (questionários, vídeos, etc.) será guardado pelo **IBOPE** por 1 ano e os resultados da pesquisa (processamentos, relatórios, etc.) por 2 anos, como determinam os requisitos da norma ISO 20252.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO NOME E MARCA “IBOPE”**

7.1. O **IBOPE** concorda que a **CONTRATANTE** mencione o nome “**IBOPE**” como fonte nas comunicações oriundas da pesquisa a ser realizada. O teor das comunicações deverá ser expressamente e previamente aprovado pelo **IBOPE** nos termos da cláusula acima.

7.2. Sem a prévia e por escrita anuência do **IBOPE**, é terminantemente vedada à **CONTRATANTE** a utilização da marca e logotipos do **IBOPE**, bem como a exploração comercial do fato de estar contratando os serviços da última. Caso a **CONTRATANTE** deseje divulgar conteúdo utilizando a marca do **IBOPE**, a **CONTRATANTE** deverá obter prévia autorização do **IBOPE**, mesmo que para conteúdos já aprovados nos termos da

A handwritten signature in black ink.

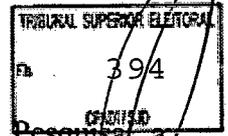
A handwritten signature in black ink.

Handwritten notes and initials in the bottom right corner.

cláusula 6.6. acima, e, neste caso, haverá cobrança de um valor adicional para uso da marca do **IBOPE**, mediante prévia negociação entre as partes.

### **CLAUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. As partes reconhecem e aceitam que na publicação dos resultados da Pesquisa a **CONTRATANTE** deverá atender às seguintes normas e condições:



- a) respeitar os limites e restrições impostas pela legislação vigente, cujo conteúdo é de inteiro conhecimento da **CONTRATANTE**.
- b) respeitar eticamente as normas de publicação dos resultados da pesquisa a ser realizada pelo **IBOPE**, de acordo com o disposto nas normas da ABEP – Associação Brasileira das Empresas de Pesquisa, bem como no Código da ICC/ESOMAR e ISO 20252;
- c) arcar com todos os danos e custos, caso o **IBOPE** venha a ser acionado judicial ou extrajudicialmente em virtude de eventual divulgação dos resultados em desrespeito a este contrato ou à legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA – NÃO CONCORRÊNCIA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

9.1. A prestação dos serviços ora contratados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários do **IBOPE**, eis que os mesmos continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados ao **IBOPE**, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes que digam respeito a seus funcionários e demais contratados.

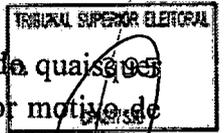
9.2. Independente do disposto acima, se a **CONTRATANTE** vier a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por funcionário e/ou contratado do **IBOPE**, obrigase este último a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela **CONTRATANTE** em razão dessa reclamação trabalhista, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a **CONTRATANTE** da lide.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. No caso de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelas Partes neste instrumento e Proposta, que não seja sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento de um valor equivalente a 20% (vinte por cento)

sobre o valor do projeto contratado, sem prejuízo do ressarcimento, à parte inocente, dos danos diretos sofridos em razão do descumprimento das obrigações.

10.2. As penalidades a que se referem os itens supra não serão aplicadas quando quaisquer das partes demonstrarem que o atraso e/ou impedimento na realização se deu por motivo de força maior.



10.3. A penalidade que se refere o item supra não será aplicada ao **IBOPE** quando houver qualquer desrespeito ao cronograma de divulgação previsto na Proposta por motivo de força maior, desde que a **CONTRATANTE** seja previamente comunicada sobre este atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

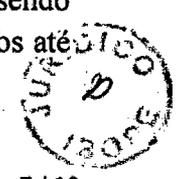
11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não comportando rescisão unilateral. Caso uma das partes se negue a dar cumprimento a este contrato, poderá a outra parte: (i) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, através da execução da obrigação específica, ou (ii) exigir o pagamento de perdas e danos e multa, nos termos estabelecidos neste instrumento.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes por inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato ou Proposta, não sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de notificação neste sentido.

11.3. Constituem, ainda, motivos para rescisão imediata do Contrato pela Parte prejudicada, independente de prévia notificação, a ocorrência de qualquer das situações abaixo:

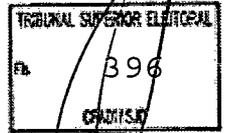
- a) decretação de falência, deferimento de recuperação judicial e dissolução da sociedade;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento que prejudiquem ou impeçam a regular prestação dos serviços contratados; e
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; quando for possível a execução apenas parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá decidir entre o cumprimento parcial e a rescisão do Contrato.

11.4. Em caso de encerramento do Contrato por qualquer motivo, o **IBOPE** apresentará à **CONTRATANTE**, relatório completo dos serviços realizados até a data da rescisão, sendo que a **CONTRATANTE** pagará ao **IBOPE** todo o valor de serviços realizados e aceitos até



então, ficando a **CONTRATANTE** automaticamente imitada na posse dos documentos e materiais já entregues pelo **IBOPE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR**



12.1. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. A Parte que for afetada por caso fortuito ou motivo de força maior deverá notificar a outra, de imediato e por escrito, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes do Contrato, obrigando-se ainda a notificar a outra parte quando cessados os seus efeitos.

12.3. Se a ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas do Contrato por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior, desde que ainda exista interesse na continuidade do Contrato pela outra Parte.

12.4. As interrupções nos serviços decorrentes de força maior ou caso fortuito implicarão, quando cessados os seus reflexos, no estabelecimento de novos prazos e condições contratuais a serem ajustadas entre as Partes mediante termo aditivo, desde que a continuidade da prestação dos serviços seja de interesse de ambas as Partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

13.1. A **CONTRATANTE** está ciente de que as pesquisas estão sujeitas a imprecisões inevitáveis ou eventuais, como, por exemplo, erros nos dados secundários divulgados pelas fontes oficiais como o IBGE, o que não constituirá vício ou inadimplemento, e nem dará razão a qualquer reclamação contra o **IBOPE**.

13.2. O **IBOPE** se responsabiliza integralmente pelos resultados da pesquisa, porém não será, em hipótese alguma, responsável por qualquer consequência originada de decisão(ões) que a **CONTRATANTE** tenha tomado ou que venha a tomar com base nos resultados da pesquisa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Quaisquer notificações, avisos ou comunicações exigidos ou permitidos em conformidade com este contrato, serão feitos por escrito e serão considerados válidos e

inequívocos (a) mediante entrega pessoal devidamente protocolada, ou (b) no dia útil seguinte se enviado por serviço de correio noturno, por transmissão de fax ou por transmissão eletrônica de dados ou (c) três dias após a data de depósito em correios, se enviado por correio registrado ou certificado, postagem pré-paga e, em cada caso, aos respectivos endereços indicados no preâmbulo deste contrato, com cópia encaminhada aos representantes das partes indicados no preâmbulo deste contrato, ou a outro endereço que qualquer das partes possa indicar, mediante notificação à outra parte.

JUNTA SUPERIOR ELETRICAL  
287

14.2. Este contrato representa a totalidade dos entendimentos das partes em relação ao assunto aqui tratado e não há declarações, garantias ou acordos, escritos ou verbais, expressos ou implícitos, relacionados ao presente contrato que não tenham sido expressamente especificados no mesmo. Este acordo substitui todos os acordos prévios, verbais ou escritos, feitos entre as partes em relação ao objeto deste contrato.

14.3. O presente instrumento não confere exclusividade a qualquer uma das partes, podendo o **IBOPE** prestar serviço a outros clientes, inclusive para aqueles que atuem no mesmo setor econômico da **CONTRATANTE**.

14.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar o desenvolvimento dos serviços sempre que julgar conveniente, podendo solicitar informações no transcurso dos trabalhos.

14.5. Este contrato poderá ser complementado e/ou alterado através de instrumentos aditivos os quais deverão ser firmados por ambas as partes, passando a fazer parte integrante do mesmo.

14.6. Este contrato e Proposta, devidamente assinados por ambas as partes, obriga o **IBOPE** e a **CONTRATANTE** e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.

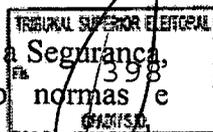
14.7. Nenhum atraso por qualquer das partes em exercer quaisquer de seus direitos aqui estabelecidos ou a inexecução do exercício dos mesmos ou a tolerância de qualquer das partes em relação ao descumprimento de qualquer das obrigações da outra parte constituirá novação nem renúncia aos direitos estabelecidos neste contrato, devendo ser interpretada como mera liberalidade. Nenhuma renúncia ao exercício de quaisquer direitos estabelecidos neste contrato deverá constituir uma renúncia ao direito de exigir o cumprimento de qualquer obrigação subsequente de natureza igual ou similar.

14.8. As Partes não utilizarão trabalho escravo, infantil, nem trabalho de adolescentes, fora das situações permitidas na legislação trabalhista em vigor ou na Lei nº 8.069, de 13 julho de

JUNTA SUPERIOR ELETRICAL  
0  
1907

1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Qualquer violação da legislação supramencionada acarretará a imediata rescisão deste Contrato.

14.9. As Partes declaram que cumprirão todos os requisitos legais relacionados a Segurança, Saúde e Meio Ambiente, especificados na legislação vigente, incluindo normas e regulamentos estabelecidos pelas agências governamentais. Declara, ainda, que quando possível, adotará medidas que primem pela sustentabilidade ambiental e social no cumprimento deste Contrato.



14.10. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Contrato deverão ser levados em conta, além dos documentos referidos, as regras de hermenêutica, as normas e princípios aplicáveis presentes na Constituição da República Federativa do Brasil e nos demais ordenamentos infraconstitucionais, sem prejuízo dos demais institutos ao presente acordo. As partes cumprirão as obrigações previstas no Contrato, de acordo com os princípios da boa fé e da lealdade, os quais devem reger a presente relação contratual; bem como todas as suas disposições e todas as suas declarações.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As Partes elegem, de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 15 de julho de 2013.

Márcia Cavallari Nunes  
RG: 7.747.690-6  
CPF: 022.987.188-73

**IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA**

Laure Castelnau  
RG: 3.704.554/RJ  
CPF: 438.533.587-72

**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

Testemunhas:

1. Adriana Martins Ribeiro  
Nome: Adriana Martins Ribeiro  
RG: 26.744.696-2  
CPF: 298.334.558-08

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PROPOSTA DE PESQUISA

**IBOPE**  
inteligência

ELEIÇÕES 2014 - CEARÁ

Proposta JOB 13 1068

TRABALHO SUPERVISOR ELEITORAL
399
OPORTUNO

Ao PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro  
A/C. Senador Eunício Oliveira

São Paulo, 10 de junho de 2013

Conforme solicitação, encaminhamos proposta para realização de pesquisa quantitativa de opinião pública junto à população eleitora residente no Ceará, com o objetivo de fornecer ao contratante informações que subsidiem o planejamento estratégico de ações para a campanha nas próximas eleições em 2014.

O objetivo e a metodologia aqui propostos foram estabelecidos com base na solicitação do cliente e na experiência acumulada do **IBOPE Inteligência** no atendimento das necessidades de informação das administrações públicas em geral e das classes políticas no Brasil.

Esperamos que nossa proposta vá ao encontro de suas expectativas, mas teremos prazer em esclarecer eventuais dúvidas e discutir possíveis adequações sobre qualquer ponto de seu interesse.

Atenciosamente,

**Malu Giani**  
Diretora de Contas  
**IBOPE Inteligência**  
[malu.giani@ibope.com](mailto:malu.giani@ibope.com)

**Leandro Coelho**  
Analista de Atend. e Planejamento  
**IBOPE Inteligência**  
[leandro.coelho@ibope.com](mailto:leandro.coelho@ibope.com)

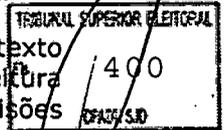
De acordo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## 1. OBJETIVOS DA PESQUISA

O presente projeto tem por objetivo geral levantar informações sobre o contexto eleitoral no Ceará, avaliando a atual administração do governo estadual e prefeitura da capital e identificando o cenário eleitoral para 2014, a fim de subsidiar decisões e estratégias do partido.



O presente projeto utilizará a metodologia **quantitativa**, desenvolvendo as seguintes etapas de trabalho:

- Discussão de objetivos com cliente e elaboração de questionário **EXCLUSIVO**, direcionados às necessidades levantadas;
- Amostra de uso **EXCLUSIVO E ÚNICO**;
- **COLETA** de dados;
- **PROCESSAMENTO DE DADOS**;
- **PROCESSAMENTO** e **ANÁLISE** de resultados coletados;
- Entrega de **RELATÓRIO DE TABELAS** e **APRESENTAÇÃO** dos principais resultados (formato PPT).

## 2. ÁREAS DE INVESTIGAÇÃO

Com base na experiência acumulada do IBOPE Inteligência em pesquisas voltadas a administrações públicas em geral e na área política, somada a recentes padrões de informação estratégica para a gestão administrativa e de comunicação, propõe-se a abordagem de informação com maior foco na campanha eleitoral propriamente dita, entre os quais destacamos as seguintes categorias de informação:

### BLOCO I – CLIMA GERAL DE OPINIÃO E AGENDA

- Avaliação do nível de satisfação da população com a vida atual;
- Grau de interesse pelas eleições de 2014.

### BLOCO II – ELEIÇÕES 2014

- Intenção de voto para Governador nas próximas eleições (espontânea e estimulada);
- Intenção de voto para Senador nas próximas eleições (espontânea e estimulada);
- Intenção de voto para Presidente nas próximas eleições (espontânea e estimulada).
- Potencial e rejeição de voto dos pré-candidatos;
- Influência de apolos políticos;

### BLOCO III – AVALIAÇÃO E IMAGEM DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- Avaliação geral da administração;
- Aprovação da administração atual;
- Conflança no atual Governador Cid Ferreira Gomes;

- Percepção dos principais problemas do Ceará;
- Áreas de melhor e pior desempenho da atual administração estadual;

## BLOCO IV – AVALIAÇÃO E IMAGEM DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA CAPITAL

- Avaliação geral da administração do Prefeito Roberto Cláudio;
- Aprovação da administração municipal atual;

## BLOCO V – AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

- Avaliação da administração da Presidente Dilma Rousseff;
- Nível de aprovação à forma de administrar da Presidente Dilma.

Para elaboração do questionário, cada categoria será desdobrada em questões pertinentes e relevantes ao cenário local, resultando no levantamento de todas as dimensões necessárias ao planejamento estratégico.

### 3. METODOLOGIA

**Pesquisa:** Quantitativa

**Técnica de coleta de dados:** Entrevistas pessoais e individuais

**Abrangência geográfica:** Ceará

**Universo:** Eleitores com 16 anos ou mais residentes no Ceará

**Entrevista:** o questionário será estruturado pelo IBOPE Inteligência e submetido à aprovação do cliente. Para fins de planejamento de custos e prazos de execução consideramos um questionário com um máximo **30 questões**.

**Desenho da amostra:** será representativa dos moradores da área pesquisada, selecionada em **3 estágios**.

No primeiro estágio os municípios que formarão a amostra serão selecionados probabilisticamente através do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando como base o número de moradores de cada município.

No segundo estágio serão selecionados os setores censitários a serem pesquisados dentro de cada município, também pelo método PPT.

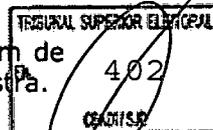
No terceiro e último estágio, a seleção do entrevistado, dentro do setor censitário, será feita utilizando-se cotas proporcionais, em função das seguintes variáveis:

- . Sexo,
- . Idade,
- . Grau de escolaridade, e
- . Ramo de atividade.

As cotas são estabelecidas com base nos dados mais atualizados do IBGE, PNAD e TSE.

**Tamanho da amostra:** 812 entrevistas

**Margem de erro:** com o intervalo de confiança estimado em 95%, a margem de erro máxima estimada é de 4 (quatro) pontos percentuais para o total da amostra.



**Ponderação:** por se tratar de uma amostra proporcional ao universo pesquisado, não haverá necessidade de ponderação.

**Análises detalhadas:** o desenho amostral planejado permitirá a análise e leitura de resultados pelo total da amostra. Análises detalhadas por outras variáveis de interesse (características socioeconômicas, regiões ou outras específicas) só serão possíveis caso haja base (número de entrevistas) suficiente.

#### 4. PRAZOS

Contados a partir da aprovação desta proposta, os prazos para realização de cada rodada de pesquisa estão assim estimados:

QUANTITATIVA (POR RODADA)	Dias
Planejamento do projeto / Elaboração e aprovação do questionário	1
Trabalho de Campo (instruções, coleta de dados e verificação)	3
Codificação, Digitação, Processamento e Consistência de dados	1
Entrega do relatório de tabelas	1
Elaboração dos gráficos	1
Análise dos resultados	5
<b>Total</b>	<b>12</b>

O cliente é responsável pela revisão e aprovação dos instrumentos de coleta de dados. Caso estas obrigações não sejam cumpridas dentro do cronograma acima definido, o mesmo será revisto e alterado.

#### 5. PROCEDIMENTOS PADRÃO

O IBOPE Inteligência é regido por padrões éticos da Associação Brasileira das Empresas de Pesquisa (ABEP) e World Research Association (ESOMAR).

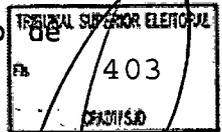
Além disso, os nossos procedimentos estão em conformidade com a norma internacional de qualidade em Pesquisa de Mercado e Opinião da ISO 20.252 e a norma Internacional de Gestão de Qualidade ISO 9001.

##### Entrevistas Pessoais:

- O questionário será elaborado pelo IBOPE Inteligência, estruturado com perguntas abertas, fechadas, escalas e matrizes de associação e apresentado ao cliente para aprovação final;
- As questões com vários itens de perguntas e as questões abertas são contadas de forma diferente das perguntas fechadas simples:
  - ✓ Cada 3 itens equivalem a uma questão simples
  - ✓ Cada pergunta aberta (sem pré-codificação) equivale a 3 questões simples.
- As entrevistas serão realizadas por uma equipe de entrevistadores devidamente treinados, supervisionados e com identificação do IBOPE Inteligência;



- Pelo menos 20% do material dos entrevistadores serão criticados e verificados;
- 100% dos questionários serão submetidos a um teste eletrônico de consistência para verificação de coerência das respostas.



## 6. RESULTADOS

O IBOPE Inteligência entregará ao cliente por email e em português:

- ✓ **Relatório de tabelas (formato PDF):** tabelas com resultados percentuais de todas as questões, para o total da amostra, por segmentos sócio-demográficos (sexo, idade, escolaridade, renda familiar), além de outros cruzamentos relevantes para a análise dos resultados, desde que haja base consistente para leitura dos dados;
- ✓ **Apresentação dos dados (formato PowerPoint):** principais resultados com foco estratégico, gráficos ilustrativos com conclusões.

O material de coleta de dados será guardado pelo IBOPE Inteligência por 1 ano e os resultados da pesquisa por 2 anos, como determinam os requisitos da norma ISO 20252.

## 7. EQUIPE IBOPE INTELIGÊNCIA

O cliente contará com a seguinte equipe:

### Atendimento:

Helio Gastaldi - Diretor de Negócios  
Malu Giani - Diretora de Conta  
Patricia Pavanelli - Gerente de Atendimento e Planejamento  
Leandro Coelho - Analista de pesquisa

### Consultoria Técnica:

Luiz Sá Lucas - Diretor Técnico  
Paula Yamakawa - Gerente de Estatística

### Operações:

Silvia Almeida - Diretora de Operações  
Fabiano Campos - Gerente de Operações  
Tania Pinheiro - Coordenadora de processamento / digitação / codificação

O IBOPE Inteligência dispõe das seguintes áreas: Estatística, Operações, Processamento de dados e Tecnologia da Informação. Os trabalhos de campo, recrutamento e processamento serão realizados com apoio desta estrutura interna ou através de parceiros, em todo território nacional.

## 8. CUSTOS

O custo para realização do projeto tal como descrito nesta proposta é de **R\$ 56.840,00** (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	404
ESPIONAGEM	

Condições de pagamento:

- 50% na aprovação da proposta
- 50% contra a entrega dos resultados

Os custos acima incluem:

- Planejamento/ elaboração do questionário;
- Impressão e envio de questionários/outros materiais;
- Trabalho de Campo (coleta de dados/supervisão/ verificação);
- Codificação, Digitação, Processamento e Consistência de dados;
- Análise dos resultados;
- Outros custos administrativos (telefone, cópias, etc.);
- Impostos e taxas pertinentes.

## 9. CONDIÇÕES E REGRAS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os dados levantados não poderão ser publicados na mídia sem a prévia autorização do IBOPE Inteligência e/ou em desacordo aos termos desta proposta.

**A.** Para as finalidades de divulgação interna restrita a funcionários da **CONTRATANTE**, o **IBOPE** desde já autoriza o uso da pesquisa com a devida citação da fonte.

**B.** Para fins de veiculação em mídias televisivas, jornais, rádio, revistas, portais de Internet, para elaboração de releases para agências de notícia, assessorias de imprensa, propagandas, materiais promocionais e para todos os demais usos dos resultados, com a mera citação da fonte, a **CONTRATANTE** deverá obter prévia autorização do **IBOPE**.

O **IBOPE** avaliará tecnicamente o conteúdo submetido pela **CONTRATANTE** de forma a garantir que os resultados apresentados reflitam de maneira consistente os resultados da pesquisa. Sempre que um conteúdo específico for aprovado pelo **IBOPE**, fica certo que a **CONTRATANTE** poderá utilizar este conteúdo respeitados os termos desta proposta.

**C.** No caso previsto no Item B. acima, o **IBOPE** deverá emitir parecer em até 3 (três) dias úteis do recebimento do conteúdo enviado pela **CONTRATANTE**. Caso o **IBOPE** não se manifeste nesse prazo o conteúdo será considerado automaticamente aprovado.

**D.** Caso a **CONTRATANTE** deseje divulgar conteúdo utilizando a marca do **IBOPE**, a **CONTRATANTE** deverá obter prévia autorização do **IBOPE**, mesmo que para conteúdos já aprovados nos termos da cláusula C. acima, e, neste caso, haverá cobrança de um valor adicional para uso da marca do **IBOPE**, mediante prévia negociação entre as partes.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

Esta proposta é válida por até **60 dias** a contar desta data.

O orçamento aqui apresentado é válido para a metodologia exposta. Caso haja alteração no projeto tais como: número de entrevistas, perfil dos entrevistados e outros elementos, o custo será revisto pelo IBOPE Inteligência.

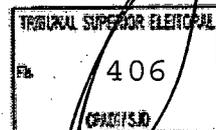
Em caso de críticas e/ ou sugestões, por favor, envie sua mensagem para [qualidade@ibope.com](mailto:qualidade@ibope.com).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
EX	405
CASA/SE	



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**JOB 13/0821**



Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2.101, 2º e 3º andares, Cerqueira César (CEP 01419-002), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.802.370/0001-86, neste ato representada na forma de seus atos sociais, doravante denominada simplesmente **"IBOPE"**; e,

**PMDB NACIONAL**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Edifício Principal, sala 106, Câmara Federal, CEP: 70.160.900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.67.62.130001-38, neste ato representada conforme seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**.

separadamente denominadas "Parte", e quando em conjunto denominadas "Partes"

CONSIDERANDO QUE a **CONTRATANTE** deseja contratar pesquisa específica ("JOB") nos termos previstos neste instrumento e na proposta comercial ("Proposta") anexa;

CONSIDERANDO QUE o **IBOPE** possui todas as condições técnicas, operacionais e econômicas para realizar a pesquisa objeto deste Contrato;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("**Contrato**") de acordo com as cláusulas e condições adiante pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

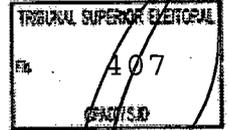
1.1. O **IBOPE** prestará à **CONTRATANTE**, serviços especializados de pesquisa de opinião pública de acordo com os termos e condições deste Contrato e Proposta Anexa.

1.2. As condições comerciais e técnicas específicas do **JOB 13/0821** ("Anexo I") estão previstas na Proposta, a qual, devidamente elaborada pelo **IBOPE** e aceita pela **CONTRATANTE**, será parte integrante deste Contrato para todos os fins de direito.

1.3. Qualquer modificação ou alteração do objeto dos serviços e condições aceitas neste instrumento e na Proposta só será aceita se formalmente acordada entre as partes. Não produzirão efeito as combinações verbais não formalizadas.



1.4. Na hipótese de eventual divergência entre os termos da Proposta Anexa e os termos do Contrato, prevalecerão, sempre, as condições estabelecidas no Contrato.



## **CLAÚSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO IBOPE**

2.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, o **IBOPE** se obriga a:

(a) operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos pelo Contrato, com exceção daqueles expressamente previstos como de obrigação da **CONTRATANTE**;

(b) planejar, conduzir e executar juntamente com a **CONTRATANTE** os serviços descritos na Proposta, com estrita observância às disposições legais pertinentes;

(c) responsabilizar-se única e exclusivamente pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados;

(d) não reproduzir ou divulgar, sob qualquer forma, qualquer dado ou informação confidencial da **CONTRATANTE**, obtidos em decorrência da prestação desses serviços, exceto se expressamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

## **CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** se obriga a:

(a) fornecer ao **IBOPE** as informações, dados técnicos de qualidade e suficientes, incluindo listagens, e documentos indispensáveis à realização do serviço acordados na Proposta;

(b) efetuar o pagamento ao **IBOPE** pela execução dos serviços nos prazos estabelecidos e condições previstas na Proposta.

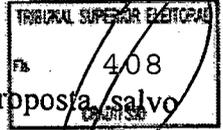
## **CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ENTREGA DOS RESULTADOS**

4.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até o término dos serviços, conforme cronograma previsto na Proposta, e respectivos pagamentos, sem prejuízo da



manutenção das obrigações de caráter perpétuo e com prazos específicos previstas neste instrumento.

4.2. Os serviços serão prestados e concluídos dentro do prazo previsto na Proposta, salvo motivos de atrasos e cancelamentos, nas condições previstas neste Contrato.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

5.1. Pela prestação de serviços ora pactuada a **CONTRATANTE** pagará ao **IBOPE** o valor total de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, conforme previsto na Proposta, nas condições ali acordadas, mediante a prévia apresentação da respectiva Nota Fiscal pelo **IBOPE**.

5.2. Todos os pagamentos serão feitos mediante apresentação de boleto bancário pelo **IBOPE**, que cuidará de enviá-lo à **CONTRATANTE** em, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento.

5.3. O valor estipulado acima foi orçado para a realização da pesquisa objeto na Proposta, nos termos ali previstos e conforme custos ali mencionados. Havendo necessidades extras, como por exemplo, tradução do relatório, o valor a ser pago ao **IBOPE** será reajustado mediante prévio acordo entre as Partes. Ademais, no caso de projetos internacionais, o orçamento será revisado quando ocorrer uma variação cambial superior a 10% durante a execução dos serviços, a partir da data de assinatura deste instrumento.

5.4. Caso o pagamento da Nota Fiscal emitida pelo **IBOPE** seja efetuado com atraso, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, além de multa moratória de 2% (dois por cento). Caso a Nota Fiscal seja apresentada com atraso pelo **IBOPE**, o pagamento poderá ser efetuado com atraso equivalente.

5.5. O **IBOPE** é responsável por verificar todos os impostos aplicáveis ao objeto contratual, bem como proceder aos respectivos recolhimentos e fazer constar da Nota Fiscal, as informações exigidas por lei.

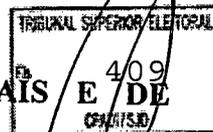
5.6. No caso de atrasos, remarcações e/ou cancelamentos de serviços solicitados ou atividades inerentes à execução destes por decisão unilateral ou culpa do **IBOPE**, este deverá arcar com todos os custos adicionais incorridos para a continuidade dos serviços, independentemente da aplicação das demais cláusulas deste instrumento.

5.7. No caso de atrasos, remarcações e/ou cancelamentos de serviços solicitados, decisão unilateral ou culpa da **CONTRATANTE**, esta deverá arcar com todos os custos adicionais



incurridos e comprovados pelo **IBOPE** para a continuidade dos serviços, independentemente da aplicação das demais cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INDUSTRIAL DO IBOPE E DA CONTRATANTE**



6.1. O **IBOPE** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais informados pela **CONTRATANTE**, entre outros, a que ele **IBOPE** ou qualquer de seus funcionários venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão dos serviços a serem prestados durante o prazo deste contrato, comprometendo-se, portanto, o **IBOPE** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum de seus funcionários faça uso desses dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros. Tal obrigação de confidencialidade permanecerá válida durante todo o período contratual e por mais 5 (cinco) anos após o seu encerramento.

6.2. Sem a prévia e por escrita anuência da **CONTRATANTE**, é terminantemente vedada ao **IBOPE** a utilização de marcas e logotipos da **CONTRATANTE**, bem como a exploração comercial do fato de estar prestando serviços a esta última.

6.3. No caso de encerramento deste Contrato por qualquer motivo, o **IBOPE** deverá: (i) devolver todos os documentos e materiais de propriedade da **CONTRATANTE**; e (ii) destruir as marcas e/ou logomarcas da **CONTRATANTE** apostas nos documentos e materiais utilizados/disponibilizados pelo **IBOPE**, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

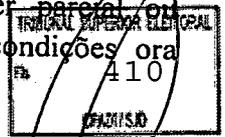
6.4. Para as finalidades de divulgação interna restrita a funcionários da **CONTRATANTE**, o **IBOPE** desde já autoriza o uso da pesquisa com a devida citação da fonte.

6.5. Para fins de veiculação em mídias televisivas, jornais, rádio, revistas, portais de internet, para elaboração de releases para agências de notícia/assessorias de imprensa, propagandas, materiais promocionais e para todos os demais usos dos resultados, com a mera citação da fonte, a **CONTRATANTE** deverá obter prévia autorização do **IBOPE**. O **IBOPE** avaliará tecnicamente o conteúdo submetido pela **CONTRATANTE** de forma a garantir que os resultados apresentados reflitam de maneira consistente os resultados da pesquisa. Sempre que um conteúdo específico for aprovado pelo **IBOPE**, fica certo que a **CONTRATANTE** poderá utilizar este conteúdo sem mais restrições.

6.6. No caso previsto no item 6.5. acima, o **IBOPE** deverá emitir parecer em até 3 (três) dias úteis do recebimento do conteúdo enviado pela **CONTRATANTE**. Caso o **IBOPE** não se manifeste nesse prazo o conteúdo será considerado automaticamente aprovado.



6.7. Ressalvado o previsto no item 6.8. abaixo, todos os trabalhos e relatórios elaborados pelo **IBOPE** pertencerão à **CONTRATANTE** e pela mesma poderão ser ~~parcial ou~~ totalmente utilizados, da melhor forma que lhe aprouver, respeitadas as condições ora pactuadas e os limites da legislação vigente.



6.8. Os dados referentes à pesquisa realizada, mesmo os que envolvam coleta primária, são parte integrante do banco de dados do **IBOPE** e cedidos à **CONTRATANTE** no limite dos objetivos da pesquisa contratada.

6.9. Respeitados os termos deste contrato, é permitido que outros veículos que comprovadamente pertençam ao mesmo grupo societário da **CONTRATANTE**, sob exclusiva responsabilidade desta, divulguem os resultados da pesquisa. Neste caso, os termos deste instrumento se aplicarão automaticamente para a empresa divulgadora, sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.10. A divulgação da pesquisa e sua respectiva forma são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo-lhe absolutamente vedadas quaisquer alterações e/ou modificações nos resultados e/ou metodologia da pesquisa.

6.11. O material de coleta de dados (questionários, vídeos, etc.) será guardado pelo **IBOPE** por 1 ano e os resultados da pesquisa (processamentos, relatórios, etc.) por 2 anos, como determinam os requisitos da norma ISO 20252.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO NOME E MARCA “IBOPE”**

7.1. O **IBOPE** concorda que a **CONTRATANTE** mencione o nome “**IBOPE**” como fonte nas comunicações oriundas da pesquisa a ser realizada. O teor das comunicações deverá ser expressamente e previamente aprovado pelo **IBOPE** nos termos da cláusula acima.

7.2. Sem a prévia e por escrita anuência do **IBOPE**, é terminantemente vedada à **CONTRATANTE** a utilização da marca e logotipos do **IBOPE**, bem como a exploração comercial do fato de estar contratando os serviços da última. Caso a **CONTRATANTE** deseje divulgar conteúdo utilizando a marca do **IBOPE**, a **CONTRATANTE** deverá obter prévia autorização do **IBOPE**, mesmo que para conteúdos já aprovados nos termos da cláusula 6.6. acima, e, neste caso, haverá cobrança de um valor adicional para uso da marca do **IBOPE**, mediante prévia negociação entre as partes.

#### **CLAUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

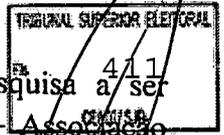
8.1. As partes reconhecem e aceitam que na publicação dos resultados da Pesquisa, a **CONTRATANTE** deverá atender às seguintes normas e condições:



a) respeitar os limites e restrições impostas pela legislação vigente, cujo conteúdo é de inteiro conhecimento da **CONTRATANTE**.

b) respeitar eticamente as normas de publicação dos resultados da pesquisa a/ser realizada pelo **IBOPE**, de acordo com o disposto nas normas da ABEP - Associação Brasileira das Empresas de Pesquisa, bem como no Código da ICC/ESOMAR e ISO 20252;

c) arcar com todos os danos e custos, caso o **IBOPE** venha a ser acionado judicial ou extrajudicialmente em virtude de eventual divulgação dos resultados em desrespeito a este contrato ou à legislação vigente.



### **CLÁUSULA NONA – NÃO CONCORRÊNCIA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

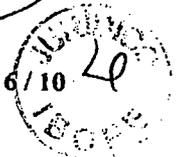
9.1. A prestação dos serviços ora contratados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários do **IBOPE**, eis que os mesmos continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados ao **IBOPE**, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes que digam respeito a seus funcionários e demais contratados.

9.2. Independente do disposto acima, se a **CONTRATANTE** vier a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por funcionário e/ou contratado do **IBOPE**, obriga-se este último a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela **CONTRATANTE** em razão dessa reclamação trabalhista, bem como a emvidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a **CONTRATANTE** da lide.

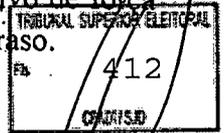
### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. No caso de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelas Partes neste instrumento e Proposta, que não seja sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento de um valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, sem prejuízo do ressarcimento, à parte inocente, dos danos diretos sofridos em razão do descumprimento das obrigações.

10.2. As penalidades a que se referem os itens supra não serão aplicadas quando quaisquer das partes demonstrarem que o atraso e/ou impedimento na realização se deu por motivo de força maior.



10.3. A penalidade que se refere o item supra não será aplicada ao **IBOPE** quando houver qualquer desrespeito ao cronograma de divulgação previsto na Proposta por motivo de força maior, desde que a **CONTRATANTE** seja previamente comunicada sobre este atraso.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não comportando rescisão unilateral. Caso uma das partes se negue a dar cumprimento a este contrato, poderá a outra parte: (i) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, através da execução da obrigação específica, ou (ii) exigir o pagamento de perdas e danos e multa, nos termos estabelecidos neste instrumento.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes por inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato ou Proposta, não sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de notificação neste sentido.

11.3. Constituem, ainda, motivos para rescisão imediata do Contrato pela Parte prejudicada, independente de prévia notificação, a ocorrência de qualquer das situações abaixo:

- a) decretação de falência, deferimento de recuperação judicial e dissolução da sociedade;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento que prejudiquem ou impeçam a regular prestação dos serviços contratados; e
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; quando for possível a execução apenas parcial do Contrato, **CONTRATANTE** poderá decidir entre o cumprimento parcial e a rescisão do Contrato.

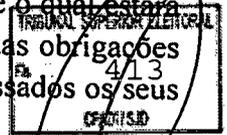
11.4. Em caso de encerramento do Contrato por qualquer motivo, o **IBOPE** apresentará à **CONTRATANTE**, relatório completo dos serviços realizados até a data da rescisão, sendo que a **CONTRATANTE** pagará ao **IBOPE** todo o valor de serviços realizados e aceitos até então, ficando a **CONTRATANTE** automaticamente imitada na posse dos documentos e materiais já entregues pelo **IBOPE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR

12.1. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



12.2. A Parte que for afetada por caso fortuito ou motivo de força maior deverá notificar a outra, de imediato e por escrito, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes do Contrato, obrigando-se ainda a notificar a outra parte quando cessados os seus efeitos.



12.3. Se a ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas do Contrato por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior, desde que ainda exista interesse na continuidade do Contrato pela outra Parte.

12.4. As interrupções nos serviços decorrentes de força maior ou caso fortuito implicarão, quando cessados os seus reflexos, no estabelecimento de novos prazos e condições contratuais a serem ajustadas entre as Partes mediante termo aditivo, desde que a continuidade da prestação dos serviços seja de interesse de ambas as Partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

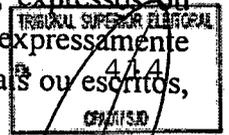
13.1. A **CONTRATANTE** está ciente de que as pesquisas estão sujeitas a imprecisões inevitáveis ou eventuais, como, por exemplo, erros nos dados secundários divulgados pelas fontes oficiais como o IBGE, o que não constituirá vício ou inadimplemento, e nem dará razão a qualquer reclamação contra o **IBOPE**.

13.2. O **IBOPE** se responsabiliza integralmente pelos resultados da pesquisa, porém não será, em hipótese alguma, responsável por qualquer consequência originada de decisão(ões) que a **CONTRATANTE** tenha tomado ou que venha a tomar com base nos resultados da pesquisa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Quaisquer notificações, avisos ou comunicações exigidos ou permitidos em conformidade com este contrato, serão feitos por escrito e serão considerados válidos e inequívocos (a) mediante entrega pessoal devidamente protocolada, ou (b) no dia útil seguinte se enviado por serviço de correio noturno, por transmissão de fax ou por transmissão eletrônica de dados ou (c) três dias após a data de depósito em correios, se enviado por correio registrado ou certificado, postagem pré-paga e, em cada caso, aos respectivos endereços indicados no preâmbulo deste contrato, com cópia encaminhada aos representantes das partes indicados no preâmbulo deste contrato, ou a outro endereço que qualquer das partes possa indicar, mediante notificação à outra parte.

14.2. Este contrato representa a totalidade dos entendimentos das partes em relação ao assunto aqui tratado e não há declarações, garantias ou acordos, escritos ou verbais, ~~expressos ou~~ implícitos, relacionados ao presente contrato que não tenham sido ~~expressamente~~ especificados no mesmo. Este acordo substitui todos os acordos prévios, verbais ~~ou escritos,~~ feitos entre as partes em relação ao objeto deste contrato.



14.3. O presente instrumento não confere exclusividade a qualquer uma das partes, podendo o **IBOPE** prestar serviço a outros clientes, inclusive para aqueles que atuem no mesmo setor econômico da **CONTRATANTE**.

14.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar o desenvolvimento dos serviços sempre que julgar conveniente, podendo solicitar informações no transcurso dos trabalhos.

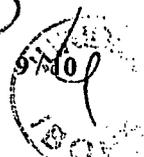
14.5. Este contrato poderá ser complementado e/ou alterado através de instrumentos aditivos os quais deverão ser firmados por ambas as partes, passando a fazer parte integrante do mesmo.

14.6. Este contrato e Proposta, devidamente assinados por ambas as partes, obriga o **IBOPE** e a **CONTRATANTE** e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.

14.7. Nenhum atraso por qualquer das partes em exercer quaisquer de seus direitos aqui estabelecidos ou a inexecução do exercício dos mesmos ou a tolerância de qualquer das partes em relação ao descumprimento de qualquer das obrigações da outra parte constituirá novação nem renúncia aos direitos estabelecidos neste contrato, devendo ser interpretada como mera liberalidade. Nenhuma renúncia ao exercício de quaisquer direitos estabelecidos neste contrato deverá constituir uma renúncia ao direito de exigir o cumprimento de qualquer obrigação subsequente de natureza igual ou similar.

14.8. As Partes não utilizarão trabalho escravo, infantil, nem trabalho de adolescentes, fora das situações permitidas na legislação trabalhista em vigor ou na Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Qualquer violação da legislação supramencionada acarretará a imediata rescisão deste Contrato.

14.9. As Partes declaram que cumprirão todos os requisitos legais relacionados a Segurança, Saúde e Meio Ambiente, especificados na legislação vigente, incluindo normas e regulamentos estabelecidos pelas agências governamentais. Declara, ainda, que quando possível, adotará medidas que primem pela sustentabilidade ambiental e social no cumprimento deste Contrato.



14.10. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Contrato deverão ser levados em conta, além dos documentos referidos, as regras de hermenêutica, as normas e princípios aplicáveis presentes na Constituição da República Federativa do Brasil e nos demais ordenamentos infraconstitucionais, sem prejuízo dos demais institutos ao presente acordo. As partes cumprirão as obrigações previstas no Contrato, de acordo com os princípios da boa fé e da lealdade, os quais devem reger a presente relação contratual; bem como todas as suas disposições e todas as suas declarações.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
475

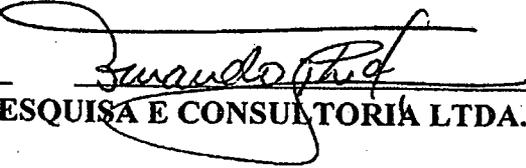
**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

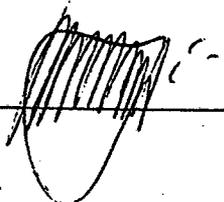
15.1. As Partes elegem, de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

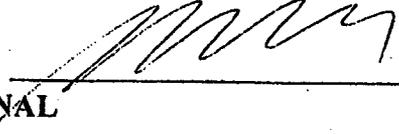
E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.

  
\_\_\_\_\_  
IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.

  
\_\_\_\_\_  
PMDB NACIONAL

  
\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome  
RG  
CPF

Nome  
RG  
CPF

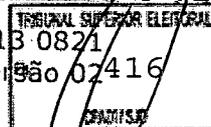
# PROPOSTA DE PESQUISA

ELEIÇÕES 2014 - ALAGOAS

**IBOPE**  
inteligência

Proposta JOB 13 0821

Versão 02416



PMDB Nacional  
A/C sr. José Ribamar Rodrigues  
Assessor de Comunicação  
[ribamar11@gmail.com](mailto:ribamar11@gmail.com)  
(61) 3215-9206/ (61) 9691-3368

São Paulo, 27 de maio de 2013.

Conforme solicitação, encaminhamos proposta para realização de pesquisa quantitativa de opinião pública junto à população eleitora residente no Estado de Alagoas, com o objetivo de fornecer ao contratante, informações que subsidiem o planejamento estratégico de ações para a campanha nas próximas eleições estaduais em 2014.

O objetivo e a metodologia aqui propostos foram estabelecidos com base na solicitação do cliente e na experiência acumulada do **IBOPE Inteligência** no atendimento das necessidades de informação das administrações públicas em geral e das classes políticas no Brasil.

Esperamos que nossa proposta vá ao encontro de suas expectativas, mas teremos prazer em esclarecer eventuais dúvidas e discutir possíveis adequações sobre qualquer ponto de seu interesse.

Atenciosamente,

**Malu Giani**  
Diretora de Contas  
**IBOPE Inteligência**  
[malu.giani@ibope.com](mailto:malu.giani@ibope.com)

**Karina Fasson**  
Analista de Atend. e Planejamento  
**IBOPE Inteligência**  
[karina.fasson@ibope.com](mailto:karina.fasson@ibope.com)

De acordo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

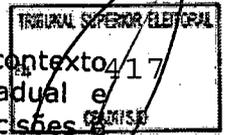
Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## 1. OBJETIVOS DA PESQUISA

O presente projeto tem por objetivo geral levantar informações sobre o contexto eleitoral no Estado de Alagoas, avaliando a atual administração estadual e identificando as potenciais candidaturas para 2014, a fim de subsidiar decisões estratégicas do partido.



O presente projeto utilizará a metodologia **quantitativa**, desenvolvendo as seguintes etapas de trabalho:

- Discussão de objetivos com cliente e elaboração de questionário **EXCLUSIVO**, direcionados às necessidades levantadas;
- Amostras de uso **EXCLUSIVO E ÚNICO**;
- **COLETA** de dados;
- **PROCESSAMENTO DE DADOS**;
- **PROCESSAMENTO** e **ANÁLISE** de resultados coletados;
- Entrega de **RELATÓRIO DE TABELAS** e **APRESENTAÇÃO** dos principais resultados (formato PPT).

## 2. ÁREAS DE INVESTIGAÇÃO

Com base na experiência acumulada do IBOPE Inteligência em pesquisas voltadas a administrações públicas em geral e na área política, somada a recentes padrões de informação estratégica para a gestão administrativa e de comunicação, propõe-se a abordagem de informação com maior foco na campanha eleitoral propriamente dita, entre os quais destacamos as seguintes categorias de informação:

### BLOCO I – CLIMA GERAL DE OPINIÃO E AGENDA

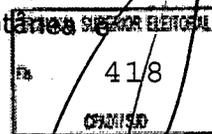
- Avaliação do nível de satisfação da população com a vida atual;
- Sentimento em relação à situação do estado;
- Grau de interesse pelas eleições de 2014.

### BLOCO II – AVALIAÇÃO E IMAGEM DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- Avaliação geral da administração;
- Aprovação da administração atual;
- Confiança no Governador Teotonio Vilela Filho;
- Áreas de melhor e pior desempenho da administração estadual;
- Percepção dos principais problemas do estado;

**BLOCO III – ELEIÇÕES 2014**

- Intenção de voto para Governador nas próximas eleições (espontânea e estimulada);
- Potencial e rejeição de voto dos pré-candidatos;
- Imagem dos pré-candidatos (levantamento de atributos);
- Influência de apoios políticos;
- Intenção de voto para Deputado Estadual e Federal (espontânea);
- Intenção de voto para Senador (espontânea e estimulada);
- Intenção de voto para Presidente (espontânea e estimulada).



Para elaboração do questionário, cada categoria será desdobrada em questões pertinentes e relevantes ao cenário local, resultando no levantamento de todas as dimensões necessárias ao planejamento estratégico.

### 3. METODOLOGIA

**Pesquisa:** Quantitativa

**Técnica de coleta de dados:** Entrevistas pessoais e individuais

**Abrangência geográfica:** Estado do Alagoas

**Universo:** Eleitores com 16 anos ou mais residente no Estado do Alagoas

**Entrevista:** o questionário será estruturado pelo IBOPE Inteligência e submetido à aprovação do cliente. Para fins de planejamento de custos e prazos de execução consideramos um questionário com um máximo **30 questões**.

**Desenho da amostra:** Será representativa dos moradores da área pesquisada, selecionada em **3 estágios**.

No **primeiro estágio** os municípios que formarão a amostra serão selecionados probabilisticamente através do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando como base o número de moradores de cada município.

No **segundo**, serão selecionados os setores censitários de cada município também selecionados através do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando como base o número de moradores de cada município.

No **terceiro e último estágio**, a seleção do entrevistado, dentro do setor censitário, será feita utilizando-se cotas proporcionais, em função das seguintes variáveis:

- . Sexo,
- . Idade,
- . Grau de escolaridade, e
- . Ramo de atividade.

As cotas são estabelecidas com base nos dados mais atualizados do IBGE, PNAD e TSE.

**Tamanho da amostra:** 812 entrevistas

**Margem de erro:** com o intervalo de confiança estimado em 95%, a margem de erro máxima estimada para o total de cada amostra está descrita no quadro acima.

IBOPE	IBOPE
419	419
419	419

**Ponderação:** por se tratar de uma amostra proporcional ao universo pesquisado não haverá necessidade de ponderação.

**Análises detalhadas:** o desenho amostral planejado permitirá a análise e leitura de resultados pelo total da amostra. Análises detalhadas por outras variáveis de interesse (características socioeconômicas ou outras específicas) só serão possíveis caso haja base (número de entrevistas) suficiente.

#### 4. PRAZOS

Contados a partir da aprovação desta proposta, os prazos para realização de cada rodada de pesquisa estão assim estimados:

QUANTITATIVA (POR RODADA)	Dias úteis
Planejamento do projeto / Elaboração e aprovação do questionário	3
Trabalho de Campo (instruções, coleta de dados e verificação)*	5*
Codificação, Digitação, Processamento e Consistência de dados	4
Elaboração dos gráficos	1
Análise dos resultados	4
<b>Total</b>	<b>17</b>

\*Inclui final de semana

O cliente é responsável pela revisão e aprovação dos instrumentos de coleta de dados. Caso estas obrigações não sejam cumpridas dentro do cronograma acima definido, o mesmo será revisto e alterado.

#### 5. PROCEDIMENTOS PADRÃO

O IBOPE Inteligência é regido por padrões éticos da Associação Brasileira das Empresas de Pesquisa (ABEP) e World Research Association (ESOMAR).

Além disso, os nossos procedimentos estão em conformidade com a norma internacional de qualidade em Pesquisa de Mercado e Opinião da ISO 20.252 e a norma internacional de Gestão de Qualidade ISO 9001.

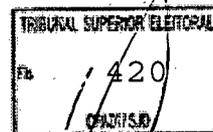
##### Entrevistas Pessoais:

- O questionário será elaborado pelo IBOPE Inteligência, estruturado com perguntas abertas, fechadas, escalas e matrizes de associação e apresentado ao cliente para aprovação final;
- As questões com vários itens de perguntas e as questões abertas são contadas de forma diferente das perguntas fechadas simples:
  - ✓ Cada 3 itens equivalem a uma questão simples
  - ✓ Cada pergunta aberta (sem pré-codificação) equivale a 3 questões simples.
- As entrevistas serão realizadas por uma equipe de entrevistadores devidamente treinados, supervisionados e com identificação do IBOPE Inteligência;
- Pelo menos 20% do material dos entrevistadores serão criticados e verificados;

- 100% dos questionários serão submetidos a um teste eletrônico de consistência para verificação de coerência das respostas.

## 6. RESULTADOS

O **IBOPE Inteligência** entregará ao cliente por email e em português:



- ✓ **Relatório de tabelas (formato PDF):** tabelas com resultados percentuais de todas as questões, para o total da amostra, por segmentos sócio-demográficos (sexo, idade, escolaridade, renda familiar), além de outros cruzamentos relevantes para a análise dos resultados, desde que haja base consistente para leitura dos dados;
- ✓ **Apresentação dos dados (formato PowerPoint):** principais resultados com foco estratégico, gráficos ilustrativos com conclusões.

O material de coleta de dados será guardado pelo IBOPE Inteligência por 1 ano e os resultados da pesquisa por 2 anos, como determinam os requisitos da norma ISO 20252.

## 7. EQUIPE IBOPE INTELIGÊNCIA

O cliente contará com a seguinte equipe:

### Atendimento:

Hello Gastaldi – Diretor de Negócios  
Malu Giani – Diretora de Conta  
Patricia Pavanelli – Gerente de Atendimento e Planejamento  
Karina Fasson - Analista de pesquisa

### Consultoria Técnica:

Luiz Sá Lucas - Diretor Técnico  
Paula Yamakawa - Gerente de Estatística

### Operações:

Silvia Almelda – Diretora de Operações  
Fabiano Campos – Gerente de Operações  
Tania Pinheiro – Coordenadora de processamento / digitação / codificação

O IBOPE Inteligência dispõe das seguintes áreas: Estatística, Operações, Processamento de dados e Tecnologia da Informação. Os trabalhos de campo, recrutamento e processamento serão realizados com apoio desta estrutura interna ou através de parceiros, em todo território nacional.

## 8. CUSTOS

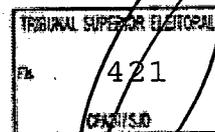
O custo para realização do projeto tal como descrito nesta proposta é de R\$ 61.200,00

### Condições de pagamento:

- 50% na aprovação da proposta
- 50% contra a entrega dos resultados

Os custos acima incluem:

- Planejamento/ elaboração do questionário;
- Impressão e envio de questionários/outros materiais;
- Trabalho de Campo (coleta de dados/supervisão/ verificação);
- Codificação, Digitação, Processamento e Consistência de dados;
- Análise dos resultados;
- Outros custos administrativos (telefone, cópias, etc.);
- Impostos e taxas pertinentes.



## 9. CONDIÇÕES E REGRAS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os dados levantados não poderão ser publicados na mídia sem a prévia autorização do IBOPE Inteligência e/ou em desacordo aos termos desta proposta.

**A.** Para as finalidades de divulgação interna restrita a funcionários da **CONTRATANTE**, o **IBOPE** desde já autoriza o uso da pesquisa com a devida citação da fonte.

**B.** Para fins de veiculação em mídias televisivas, jornais, rádio, revistas, portais de internet, para elaboração de releases para agências de notícia, assessorias de imprensa, propagandas, materiais promocionais e para todos os demais usos dos resultados, com a mera citação da fonte, a **CONTRATANTE** deverá obter prévia autorização do **IBOPE**.

O **IBOPE** avaliará tecnicamente o conteúdo submetido pela **CONTRATANTE** de forma a garantir que os resultados apresentados reflitam de maneira consistente os resultados da pesquisa. Sempre que um conteúdo específico for aprovado pelo **IBOPE**, fica certo que a **CONTRATANTE** poderá utilizar este conteúdo respeitados os termos desta proposta.

**C.** No caso previsto no item B. acima, o **IBOPE** deverá emitir parecer em até 3 (três) dias úteis do recebimento do conteúdo enviado pela **CONTRATANTE**. Caso o **IBOPE** não se manifeste nesse prazo o conteúdo será considerado automaticamente aprovado.

**D.** Caso a **CONTRATANTE** deseje divulgar conteúdo utilizando a marca do **IBOPE**, a **CONTRATANTE** deverá obter prévia autorização do **IBOPE**, mesmo que para conteúdos já aprovados nos termos da cláusula C. acima, e, neste caso, haverá cobrança de um valor adicional para uso da marca do **IBOPE**, mediante prévia negociação entre as partes.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

Esta proposta é válida por até **60 dias** a contar desta data.

O orçamento aqui apresentado é válido para a metodologia exposta. Caso haja alteração no projeto tais como: número de entrevistas, perfil dos entrevistados e outros elementos, o custo será revisto pelo IBOPE Inteligência.

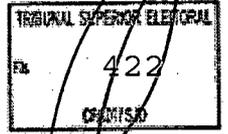
Em caso de críticas e/ ou sugestões, por favor, envie sua mensagem para [qualidade@ibope.com](mailto:qualidade@ibope.com).

**IBOPE**  
Inteligência



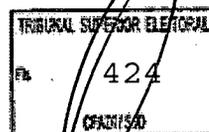


O PARTIDO DO BRASIL



A  
IBOPE INTELIGÊNCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.  
Alameda Santos nº 2.101 - 2º e 3º andares  
Cerqueira César  
São Paulo-SP  
01419-002





**PÚBLICA**  
**COMUNICAÇÕES**  
**PROGRAMA NACIONAL**  
**2º SEMESTRE – vai ao ar 22/08/2013**

Pública

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	425
CANTÃO	

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, Diretório Nacional**, partido político com representação no Congresso Nacional, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.676.213/0001-38, com sede na Câmara dos Deputados – Anexo I – Sala T04, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Senador **VALDIR RAUPP** e por seu tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA** na forma de seu contrato social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **PÚBLICA COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, no endereço Rua Benfeitor João Elias Camelo nº 75 Sala 1 e 2 Centro – Poá / SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.839.690/0001-65, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de comunicação publicitária, envolvendo as seguintes atividades: criação, produção, edição, captação de imagens, planejamento de mídia, distribuição das Inserções Nacionais de 30 segundos, que serão exibidas no 2º semestre de 2013, nos dias 10,13,15 e 17 de agosto e do PROGRAMA PARTIDÁRIO DO PMDB NACIONAL em cadeia nacional de rádio e TV a ser exibido no dia 22 de agosto 2013, bem como criação e produção de programa publicitário do Núcleo PMDB MULHER do Partido.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido entre as partes que todo e qualquer material publicitário produzido ou subcontratado pela CONTRATADA será prévia e expressamente aprovado pelo CONTRATANTE.

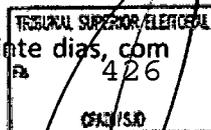
Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA venha a prestar serviços para a CONTRATANTE que não relacionados com o objeto especificado na cláusula primeira, resta consignado que os mesmos deverão ser objeto de instrumento próprio, não estando cobertos pelo presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a utilizar pessoal especializado na execução dos serviços contratados e entregar às emissoras de rádio e TV todo material contratado um dia antes da data agendada, tanto para o Programa Nacional como para as Inserções Nacionais conforme cronograma de produção.

Parágrafo Primeiro – O programa do Partido deverá ir ao ar no dia 22 de agosto de 2013 sendo que a CONTRATADA deve atender o prazo legal e a entrega o material às TVs e rádios no devido tempo.

**Pública**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato é celebrado pelo prazo de (120) cento e vinte dias, com início de vigência a contar da sua assinatura.



**CLÁUSULA QUARTA** – A presente prestação de serviços custará a **CONTRATANTE PMDB NACIONAL** o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) relativo às inserções nacionais e ao Programa Partidário, e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao programa publicitário do PMDB Mulher, totalizando a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujo pagamento, a cargo do **CONTRATANTE**, será feito em 3 (três) parcelas, por meio de cheque entregue diretamente à **CONTRATADA**, mediante o fornecimento de recibo, nas seguintes datas:

Data	Valor
20/06/2013	R\$ 133.333,33
10/07/2013	R\$ 133.333,33
20/07/2013	R\$ 133.333,34

**Parágrafo Primeiro** – Em caso do não pagamento por parte do **CONTRATANTE** nas datas estipuladas nessa Cláusula, ficará o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento de correção monetária e multa de 2%, sobre o valor das parcelas em atraso, devidamente corrigidas até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Será de obrigação exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento dos serviços prestados por terceiros (veículos de mídia/comunicação, fornecedores, etc.), encargos trabalhistas decorrentes das leis trabalhistas por prestação de serviços temporários, acordos coletivos ou dissídios, incluindo os de segurança e de medicina do trabalho para fins de execução dos serviços ora contratados, sendo de obrigação da **CONTRATADA** eventuais condenações na justiça do Trabalho, inclusive custas, emolumentos, honorários e outras custas e despesas que o cliente venha a incorrer em decorrência desta prestação de serviço.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** declara que é empresa constituída e opera em conformidade com a legislação aplicável, inclusive no tocante às normas do Ministério do Trabalho e do INSS.

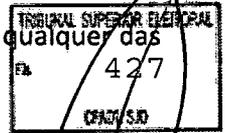
**Parágrafo Quarto** – É de responsabilidade da **CONTRATADA** as imagens por ela captadas sejam de pessoa física ou jurídica, para elaboração da presente prestação de serviços.

**Parágrafo Quinto** – É de responsabilidade do **CONTRATANTE** as imagens por ele fornecidas a **CONTRATADA**, assim como das imagens autorizadas de seus parlamentares e dos textos produzidos e elaborados pelo **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que seja informado por qualquer das partes por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Pública

**CLAUSULA SEXTA** – O presente contrato também poderá ser imediatamente rescindo, por qualquer das partes, independente de aviso ou notificação, na ocorrência dos seguintes eventos:



- I. Recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- II. Insolvência declarada de qualquer um dos sócios da CONTRATADA;
- III. Distribuição de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social de qualquer uma das Partes contratantes;
- IV. Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial para prestação ou continuidade dos serviços ora contratados;
- V. Desídia ou má prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos;
- VI. Cessão ou transferência deste contrato, por parte da CONTRATADA, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão antecipada ou termo final do presente instrumento por parte do CONTRATANTE, sem razão justificada, não desonera a CONTRATANTE dos pagamentos dos valores porventura devidos à CONTRATADA, de acordo e na forma da Cláusula Quinta.

**CLAUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais**

Parágrafo Primeiro – Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente contrato deverá ser objeto de alteração por escrito, na forma de aditivo, com anuência expressa de ambas as partes.

Parágrafo Segundo - O presente contrato substitui qualquer outro instrumento ou acordo, escrito ou tácito, celebrado entre as partes em data anterior à da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – As partes se obrigam por este contrato, em todos os seus termos, por si ou por seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo Quarto – Nenhum serviço será executado pela CONTRATADA sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

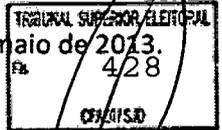
Parágrafo Quinto – A eventual tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento das obrigações objeto do presente contrato será considerada mera liberalidade, não constituindo novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos pela outra parte.

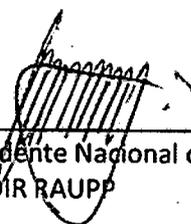
**CLÁUSULA OITAVA** – As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF como competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

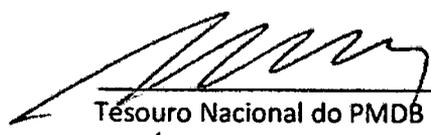
E por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

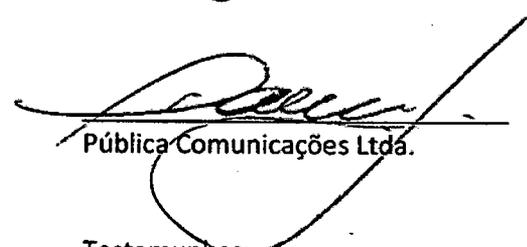
**Pública**

São Paulo, 15 maio de 2013.



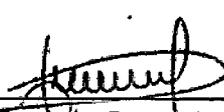
  
\_\_\_\_\_  
Presidente Nacional do PMDB  
VALDIR RAUPP

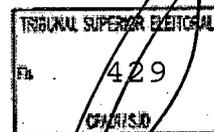
  
\_\_\_\_\_  
Tesouro Nacional do PMDB  
EUNÍCIO OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
Pública Comunicações Ltda.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Martins dos Santos  
CPF. 269.599-978-01

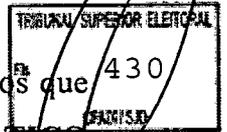
  
\_\_\_\_\_  
Elisângela França Louredo  
CPF. 176.180.158-99



# **MÍDIA ONE COMUNICAÇÃO DIGITAL**

**PMDB NACIONAL JULHO-2013**

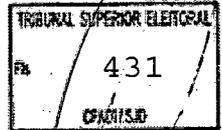
## ADENDO CONTRATUAL



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que fazem, de um lado, **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**, Partido Político com representação no Congresso Nacional e sede na Câmara dos Deputados, Ed. Principal, sala T06, Praça dos 3 Poderes, CEP 70.160-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ 00.676.213/0001-38, representado por seu Presidente, SENADOR VALDIR RAUPP e por seu Tesoureiro, SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA, na forma de seu Estatuto, neste ato denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PABLO CANDIDO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede no SBS Quadra 02 Bloco E Sala 206 Parte B5 Edifício Prime – CEP 70070-120 Brasília – DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ sob nº 15.237.338/0001-39, CF/DF 07.602.158/001-40, representado pelo proprietário PABLO HENRIQUE GONÇALVES CANDIDO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO NAS MÍDIAS SOCIAIS**, que passará a vigor com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente adendo contratual tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2012, nos termos previstos em sua Cláusula II - Do prazo, do contrato original.



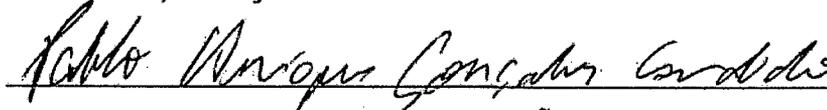
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

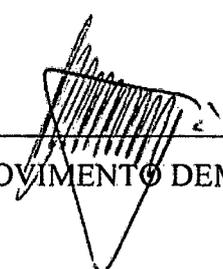
O prazo do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 01/07/2013, findo em 01/07/2014, podendo ser prorrogado mediante adendo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, sem qualquer rasura, entrelinha ou borrão, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais e elegem o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília –DF, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução deste contrato.

Brasília - DF, 27 de junho de 2013.

  
PABLO CANDIDO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME

  
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

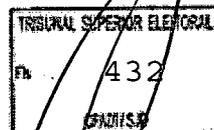
Testemunhas

a) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



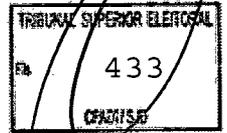
# **STRATÉGIA CONSULTORES LTDA.**

**PMDB – MULHER – JULHO DE 2013**



**strategia**  
CONSULTORIA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, de um lado **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - DIRETÓRIO NACIONAL**, Partido Político com representação no Congresso Nacional, inscrito no **CNPJ/MF** n.º **00.676.213/0001-38**, com sede à Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Sala T06, Praça dos 3 Poderes, Brasília, Distrito Federal - CEP: 70.160-900, neste ato representado por seu Presidente em exercício Senador **VALDIR RAUPP** e por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, na forma de seu Estatuto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **STRATEGIA CONSULTORES LIMITADA**, com sede na Rua Paulo Barros de Góes, 1840 - 7.º Andar - Conjunto 703/704 - Bairro Lagoa Nova - Natal - RN, inscrita no **CNPJ/MF** n.º **00.382.728/0001-25**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **ARISTOGITON LUIZ LUDOVICE MOURA**, brasileiro, consultor, portador da Carteira de Identidade n.º **8.103.345**, CPF/MF n.º **648.809.908-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido por toda legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em PES - Planejamento Estratégico Situacional para implementação da terceira fase do processo de planejamento estratégico situacional para o PMDB/MULHER relacionado à: ESTRUTURAÇÃO DE UMA AGENDA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PMDB/MULHER - FORMULAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DO NÚCLEO CENTRAL DO PMDB /MULHER E PREPARAÇÃO DA EQUIPE PARA O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO GLOBAL PARA OS NÍVEIS MACROREGIONAL E ESTADUAL, de acordo com proposta de trabalho encaminhada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

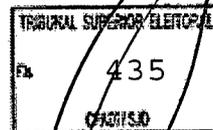
### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços ora contratados o valor de **R\$ 79.358,50** (Setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) em até 10 (dez) dias após o término da prestação dos serviços objeto do presente contrato, mediante apresentação do relatório das atividades realizadas pela CONTRATADA e **nota fiscal de serviços**, observada as retenções



**strategia**  
CONSULTORIA

de tributos e contribuições sociais incidentes na fonte (Lei n.º 10.833/2003).



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento a que se refere a cláusula acima se dará, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados (n.º banco, agência e conta) deveram constar da nota fiscal de serviços.

3.2 Despesas decorrentes de viagens e diárias a outras cidades, estados ou países deverão ser reembolsados pelo CONTRATANTE desde que haja autorização prévia específica e acordo entre as partes com a apresentação dos respectivos comprovantes e notas de despesas realizadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

4.1 O contrato poderá ser rescindido:

I. Pelo CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) Decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Dissolução ou extinção da CONTRATADA.

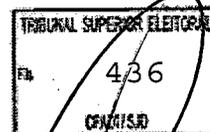
II. Pela CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;



b) Não liberação de local para a execução dos serviços;

c) Não pagamento nos prazos acordados.



III. Amigavelmente, por acordo entre as partes, por intermédio de instrumento específico;

IV. Por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

4.2 Fica assegurado o direito recíproco de rescisão imotivada antes do prazo ajustado por quaisquer das partes, desde que notificado por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Este contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes, com indicação expressa das disposições suprimidas, acrescentadas e/ou alteradas;

5.2 Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato;

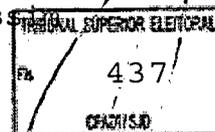
5.3 A tolerância das partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado;

5.4 Somente serão aceitas como causas justificadas para descumprimento das condições neste



**strategia**  
CONSULTORIA

instrumento pactuadas, aquelas que comprovada mente sejam originárias de casos fortuitos ou de força maior, assim definidos no Código Civil Brasileiro;



5.5 Qualquer atraso decorrente de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicado por escrito à outra parte, no prazo de 24 horas em que o mesmo se verificar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

6.1 Para a concretização dos objetivos propostos neste instrumento competirá:

##### **I CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento da parcela prevista, na data aprezada;
- b) Prestar orientação técnica, documentos e informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competências, nos assuntos relativos às atividades previstas no contrato;
- c) Acompanhar a execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pela utilização da metodologia e conhecimentos adquiridos, e comprometer-se ao uso acordado com os preceitos estabelecidos na proposta;
- e) Nomear representantes para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas a sua perfeita execução;
- f) Definir os membros que irão compor a equipe garantindo dedicação exclusiva durante as atividades propostas;



**strategia**  
CONSULTORES

g) Prover hospedagem, alimentação e transporte para a equipe da CONTRATADA quando acordado previamente;

h) Deter os trabalhos finais, oriundos da aplicação da referida metodologia;

Tribunal Superior Eleitoral	
Nº	438
Circunscrição	

## II - CONTRATADA:

a) Conduzir e executar os serviços técnicos de sua especialização, ora ajustados, de acordo com as disposições deste contrato, em estrita obediência a legislação vigente;

b) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado nas áreas de treinamento e consultoria, de modo a fornecer trabalhos de elevada qualidade técnica, responsabilizando-se por todo o pessoal empregado na execução dos serviços compreendidos na cláusula primeira;

c) Resguardar o CONTRATANTE contra qualquer ação que venha ser interposta pelo uso de patentes e direitos autorais de terceiros, relativos à utilização de produtos e serviços de propriedade intelectual da CONTRATADA, empregados no presente contrato;

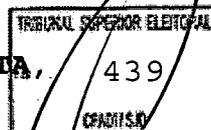
d) Nomear representantes para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas a sua perfeita execução;

e) Manter e fazer que seus empregados envolvidos nos serviços aqui descritos mantenham o mais absoluto sigilo sobre qualquer informação confidencial, mesmo após a expiração ou término deste acordo.



**strategia**  
CONSULTORES

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, TRABALHISTA,  
TRIBUTARISTA E FISCAL**



7.1 A CONTRATADA assume desde já de forma integral as seguintes responsabilidades:

a) Pagamento de todos os tributos diretos e indiretos, resultantes da prestação dos SERVIÇOS contratados e/ou sobre eles incidentes;

b) Pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, resultantes da mão-de-obra que a CONTRATADA utilizar para a prestação dos SERVIÇOS contratados;

c) Todas as obrigações decorrentes de danos pessoais e materiais que os prestadores dos SERVIÇOS venham a causar à própria CONTRATADA, ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo;

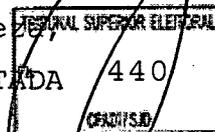
d) Empregar todo o seu conhecimento técnico na prestação dos SERVIÇOS objeto deste Contrato, visando a melhor orientação, informação e assessoramento do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos SERVIÇOS realizados por seus profissionais, obrigando-se a corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, SERVIÇOS em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, resultantes de sua execução;

e) Contratar, remunerar, dirigir e supervisionar diretamente o trabalho realizado por seus profissionais, quando prestando os SERVIÇOS ao CONTRATANTE;



**strategia**  
CONSULTORIA

f) Danos pessoais de qualquer natureza, inclusive morte, que as pessoas destacadas pela CONTRATADA para executarem os Serviços venham a sofrer;



g) Contratação, manutenção e renovação de todos os seguros, não só os exigidos por lei, mas também aqueles necessários à proteção dos profissionais, das pessoas relacionadas à CONTRATADA, do patrimônio da CONTRATADA e de terceiros;

h) Sempre que solicitado enviará ao CONTRATANTE cópia da documentação comprobatória de quitação de obrigações e direitos trabalhistas, fiscais e tributários, referentes aos seus funcionários e contratados envolvidos na prestação dos SERVIÇOS;

i) Manter e fazer com que seus profissionais envolvidos com os SERVIÇOS aqui descritos mantenham no mais absoluto sigilo, todos e quaisquer dados e informações de qualquer natureza, inclusive aqueles relativos a negócios e práticas comerciais, que venham a ter acesso ou conhecimento, direta ou indiretamente, no curso da prestação dos SERVIÇOS ora contratados, obrigando-se ainda a não divulgar a terceiros os referidos dados e informações, mesmo após o término ou rescisão do presente Contrato;

j) Obedecer a todas as normas e legislações federal, estadual ou municipal vigentes, inerentes aos serviços ora prestados.

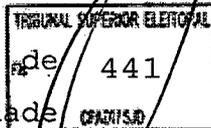
#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE DOS TRABALHOS.**

8.1 Todos os relatórios, produtos intermediários e finais, e outros documentos preparados pela CONTRATADA, para



**strategia**  
CONSULTORES

a perfeita execução dos serviços contratados serão de 441  
propriedade do CONTRATANTE, com exceção da propriedade  
intelectual da metodologia empregada, pertencentes à  
Strategia Consultores Ltda.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA poderá manter em seus arquivos, para exclusiva consulta ou para utilização em trabalhos técnicos, registros e cópias dos aludidos documentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE deterá os direitos patrimoniais do autor, relativos única e exclusivamente aos trabalhos que lhe serão entregues por um período de 02 (dois) anos.

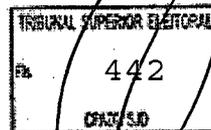
#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



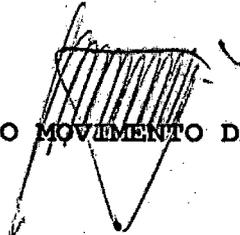
**strategia**  
CONSULTORES

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCLUSÃO**



10.1 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília, 04 de março de 2013.

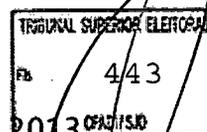
  
**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DIRETÓRIO NACIONAL**

  
**STRATEGIA CONSULTORES LTDA.**  
Aristogiton Luiz Ludovice Moura

Testemunha 1: Nome: CPF: Assinatura:	Testemunha 2: Nome: CPF: Assinatura:
---	---



strategia  
CONSULTORES



Natal, 04 de julho de 2013

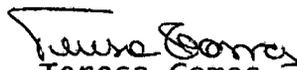
DE: Strategia Consultores Ltda  
PARA: PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro -  
Diretório Nacional (Núcleo PMDB - Mulher)  
ASSUNTO: Encaminha Nota Fiscal nº.00018.

Senhor Presidente do PMDB,

Encaminho em anexo a Nota Fiscal nº 00018, referente a prestação de serviços técnicos especializados em PES - Planejamento Estratégico Situacional para implementação da terceira fase do processo de planejamento estratégico situacional para o PMDB Mulher - Formulação da estratégia de fortalecimento do Núcleo Central do PMDB Mulher e preparação da equipe para o processo de descentralização do Plano Estratégico Global para os níveis macrorregional e estadual, conforme dados constantes da Nota Fiscal no. 0018, estabelecido entre o PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Diretório Nacional (Núcleo PMDB - Mulher) e a Strategia Consultores Ltda.

Estamos à disposição para esclarecimentos e informações adicionais.

Atenciosamente,

  
Teresa Gomes  
Gerente Administrativa

Ilmo. Sr. Presidente do PMDB - Diretório Nacional  
Senados Valdir Raupp  
Brasília - Distrito Federal

Rua Paulo Barros de Góes, 1840 - 7º andar - Conjunto 703/704 - Centro Empresarial Torre Miguel Seabra  
Bairro Lagoa Nova - CEP 59.064-460 - Natal - Rio Grande do Norte - Brasil - Fone/Fax: +55 84 3231 2332  
[www.strategiaconsultores.com.br](http://www.strategiaconsultores.com.br) / [faleconosco@strategiaconsultores.com.br](mailto:faleconosco@strategiaconsultores.com.br)



**strategia**  
CONSULTORES

## RECIBO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Nº	444
OFICINA 3	

Recebemos do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro – Diretório Nacional (Núcleo PMDB – Mulher), a importância de R\$ 79.240,67 (Setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), relativos a prestação de serviços técnicos especializados em PES – Planejamento Estratégico Situacional para implementação da terceira fase do processo de planejamento estratégico situacional para o PMDB Mulher – Formulação da estratégia de fortalecimento do Núcleo Central do PMDB Mulher e preparação da equipe para o processo de descentralização do Plano Estratégico Global para os níveis macroregional e estadual, conforme dados constantes da Nota Fiscal no. 0018.

E por ter recebido a importância acima declarada, firmamos o presente recibo em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito.

Natal, 04 de julho de 2013.

  
**Aristogiton Moura**  
Diretor Presidente

Teresa Gomes - GE

Rua Paulo Barros de Góes, 1840 – 7º andar – Conjunto 703/704 – Centro Empresarial Torre Miguel Seabra  
Bairro Lagoa Nova – CEP 59.064-460 – Natal – Rio Grande do Norte – Brasil - Fone/Fax: +55 84 3231 2332  
[www.strategiaconsultores.com.br](http://www.strategiaconsultores.com.br) / [faleconosco@strategiaconsultores.com.br](mailto:faleconosco@strategiaconsultores.com.br)



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**Secretaria Municipal de Tributação**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Nota Natalense**

Nº da Nota 0000000018	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 04/07/2013 às 15:39:23	Competência JUL/2013
Código de Verificação 817438022	Data Prestação Serviço 04/07/2013

**Prestador de Serviços**

**CNPJ:** 00.382.728/0001-25      **Inscrição Municipal:** 123.529-0 145  
**Razão Social:** STRATEGIA CONSULTORES LIMITADA - EPP  
**Endereço:** RUA PAULO BARROS DE GOIS, 1840, SL703, LAGOA NOVA, 59064-630  
**Município:** NATAL      **UF:** RN  
**Telefone:**      **E-mail:**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
 145  
 CANTÃO

**Tomador de Serviços**

**Nome/Razão Social:** PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - DIRETORIO NACIONAL  
**CPF/CNPJ:** 00.676.213/0001-38      **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** CÂMARA DOS DEPUTADOS, ED. PRINCIPAL, SALA T06, PÇ DOS 3 PODERES, 70160-900  
**Município:** BRASILIA      **UF:** DF  
**Telefone:**      **E-mail:**

**Serviços**

17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

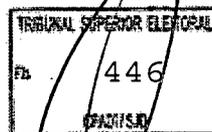
Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados em PES Planejamento Estratégico Situacional para implementação da terceira fase do processo de planejamento estratégico situacional para o PMDB/MULHER relacionado à: ESTRUTURAÇÃO DE UMA AGENDA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PMDB/MULHER - FORMULAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DO NÚCLEO CENTRAL DO PMDB/MULHER E PREPARAÇÃO DA EQUIPE PARA O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO GLOBAL PARA OS NÍVEIS MACROREGIONAL E ESTADUAL, de acordo com proposta de trabalho encaminhada pela CONTRATADA.  Dados bancários: Banco do Brasil Ag:0022-1 C/C: 24.563-1	1,0000	79.240,67	79.240,67

**Valor Total da NFS-e R\$:** 79.240,67

<b>Deduções (R\$)</b> 0,00	<b>Base Cálculo (R\$)</b> 79.240,67	<b>Alíquota (%)</b> 5,00	<b>Valor do ISS (R\$)</b> 3.962,03	<b>Outras Retenções (R\$)</b>
<b>INSS (R\$)</b>	<b>IRPJ (R\$)</b> 1.188,61	<b>CSLL (R\$)</b> 0,00	<b>COFINS (R\$)</b> 0,00	<b>PIS/PASEP (R\$)</b> 0,00

**Outras Informações**

ISS retido na fonte.  
 Local da prestação do serviço: BRASILIA/DF.  
 Natureza da operação: Tributação fora do município.



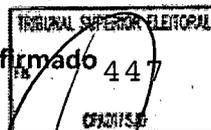
# **PÚBLICA COMUNICAÇÕES**

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO-2013**

**COMP 06/2013 - 13/06/2013**

**Pública**

2º TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de Serviços de Consultoria e Rádio/TV, firmado entre PÚBLICA COMUNICAÇÕES e PMDB NACIONAL.



CONTRATANTE: PMDB, Diretório Nacional, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.676.213/0001-38, com sede na cidade de Brasília, Câmara dos Deputados – Anexo I – Sala T04, neste ato representado pelo seu Presidente, VALDIR RAUPP e pelo seu tesoureiro EUNÍCIO OLIVEIRA.

CONTRATADA: Pública Comunicações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, no endereço Rua Benfeitor João Elias Camelo nº 75 Sala 1 e 2 Centro – Poá / SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.839.690/0001-65, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

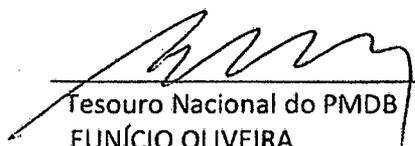
A CLÁUSULA QUARTA do contrato original passa a ter a seguinte alteração:

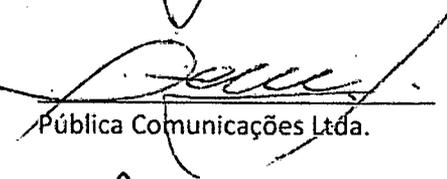
Para a execução dos serviços adicionais de Regionalização das Inserções Nacionais do PMDB Nacional e para a quitação dos serviços prestados ao PMDB de São Paulo, em especial, ao afiliado Paulo Skaf. Serviços estes, de criação, produção, gravação para emissoras de Rádios e TVs do interior do Estado de SP.

A CONTRATANTE pagará através de 02 (duas) parcelas para a CONTRATADA um valor total adicional de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), já incluso impostos.

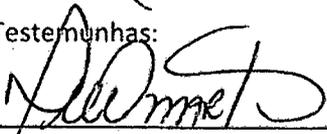
São Paulo, 15 de maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente Nacional do PMDB  
VALDIR RAUPP

  
\_\_\_\_\_  
Tesouro Nacional do PMDB  
EUNÍCIO OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
Pública Comunicações Ltda.

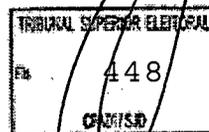
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Martins dos Santos  
CPF: 269.599.978-01

  
\_\_\_\_\_  
Elisângela França Louredo  
CPF: 176.180.158-99

**Pública Comunicação**

Centro Empresarial de São Paulo - Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco A - 1º andar  
CEP 06804-900 - São Paulo - Brasil - Tel.: (5511) 2122-8630 / Fax: (5511) 2122-8640  
E-mail: publicacomunica@uol.com.br



# **GRACCHUS**

## **COMUNICAÇÃO LTDA. S/S**

COMP 05/2013 - 14/06/2013

## CONTRATO DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, de um lado o **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DIRETÓRIO NACIONAL**, Partido 49, Político com representação no Congresso Nacional, com sede em Brasília, domicílio jurídico em Brasília, Distrito Federal, regido por Estatuto, definidor de sua estrutura interna, organização e funcionamento, nos termos do art. 17 da Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.676.213/0001-38, neste ato representado por seu Presidente em exercício Senador **VALDIR RAUPP** e por seu Tesoureiro, Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GRACCHUS COMUNICAÇÃO LTDA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.210.552/0001-36, com sede na ST SHN Quadra 02, Bloco F, n.º 87, salas 1117 e 1118, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.702-906, neste ato, representada por **ANTONIO DONIZETE ARRUDA LINHARES**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade n.º 8906002008190 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 202.793.453-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições que a seguir mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### Cláusula Primeira

#### OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em consultoria na área de comunicação pela **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**.

### Cláusula Segunda

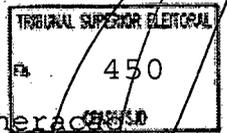
#### PRAZO DE DURAÇÃO

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) mês, iniciando-se em **03/05/2013** e encerrando-se em **03/06/2013**, ocasião em que os serviços pactuados deverão ser entregues totalmente concluídos de acordo com as especificações e as

etapas dos projetos em que estiverem inseridos, constantes dos respectivos "Pedidos de Prestação de Serviço".

### Cláusula Terceira

#### PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração pelos serviços contratados, a quantia de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), em parcela única, com vencimento no dia **13.06.2013**, mediante apresentação prévia de **nota fiscal**, observada as retenções de tributos e contribuições sociais incidentes na fonte (Lei n.º 10.833/2003).

3.2. Na eventualidade de a **CONTRATADA** não apresentar a nota fiscal para o respectivo pagamento, o vencimento da contraprestação será prorrogado sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

3.3. O pagamento a que se refere a presente cláusula se dará, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, cujo comprovante de depósito bancário servirá como recebido de pagamento.

3.4. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE** ficará o mesmo sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês.

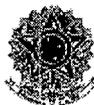
### Cláusula Quarta

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução tecnicamente perfeita da prestação dos serviços em todas as suas fases e etapas, até a respectiva conclusão e aceitação final pelo **CONTRATANTE**.

4.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza por danos, avarias ou prejuízos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão dos serviços prestados, inclusive honorários advocatícios,

D



**Tribunal Superior Eleitoral  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 261-34.2015.6.00.0000**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, procedi ao encerramento do <sup>69</sup> anexo, à fl. <sup>451</sup>.

*Marco Vinícius da Conceição*  
Aux. de Informática  
Seção CPADISJD  
Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.